



  
**DIÁRIO**



**República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVIII — Nº 175**

**SÁBADO, 30 DE OUTUBRO DE 1993**

**BRASÍLIA — DF**

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1993**

**Autoriza a União a celebrar contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar contrato bilateral com a República da Zâmbia, ou suas agências governamentais, relativo aos créditos do Brasil renegociados no âmbito do Clube de Paris, de acordo com os parâmetros fixados nas Atas de Entendimento (Agreed Minutes), acordadas em 4 de março de 1986 — Fase III; 12 de julho de 1990 — Fase IV; e 23 de julho de 1992 — Fase V.

Art. 2º O valor do principal e juros do crédito do Brasil, objeto desta autorização, é de US\$ 45,200,000 (quarenta e cinco milhões e duzentos mil dólares), posição não consolidada em 1º de junho de 1992, sendo que cem por cento dos valores do principal e dos juros (excluindo juros sobre atrasados) devidos em 30 de junho de 1992, inclusive, e não-pagos e cem por cento dos valores de principal e de juros (excluindo juros sobre atrasados) devidos a partir de 1º de julho de 1992 até 31 de março de 1995, inclusive, e não-pagos sobre os créditos, empréstimos e consolidações citados nos parágrafos 1a), 1b) e 1c) constantes da Ata de Entendimentos datada de 23 de julho de 1992, serão reescalonados da seguinte forma:

I — prazo: 25 anos, com 14 anos de carência;

II — taxa e condições de juros: serão determinadas bilateralmente entre a União e o Governo da República da Zâmbia, com base na Taxa Apropriada de Mercado, nos termos da mencionada Ata de Entendimento.

Art. 3º Aplica-se a esta autorização, no que couber, o disposto na Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal.

Art. 4º A União encaminhará ao Senado Federal cópia do contrato bilateral a que se refere a presente autorização, no prazo de quinze dias após a assinatura do respectivo instrumento, devidamente traduzido para a língua portuguesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de outubro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

\* Tornar inexistente a Resolução nº 76, de 1993, no Diário do Congresso Nacional, Seção II, por não ter sido aprovada sua Redação Final.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semanal ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem: 1.200 exemplares

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 226<sup>a</sup> SESSÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1993

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Comunicação

Do Senador José Fogaça, solicitando acrescentar dispositivo que menciona, a projetos de resolução, de sua autoria como relator, apresentados em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

## 1.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPILY** — Análise da resposta do Ministro Murílio Hingel a requerimento de informações de S. Ex<sup>a</sup>, referente aos recursos destinados à construção de CIAC — CAIC. Dificuldades financeiras dos Estados e Municípios para operacionalização do Programa de CIAC-CAIC.

**SENADOR PEDRO TEIXEIRA** — Término da Reunião Preparatória para o XV Congresso Hemisférico de Câmaras de Comércio e Indústria Latinas, a realizar-se em Miami, no próximo ano, visando à integração latino-americana e caribenha.

**SENADOR RONAN TITO** — Denúncia de atos diversos de corrupção instalada em vários setores da sociedade brasileira. A corrupção na prática da evasão fiscal, tendo em vista a experiência de S. Ex<sup>a</sup> na Presidência da CPI da Evasão Fiscal.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO**, como Líder — Repúdio às distorções nas notícias sobre os trabalhos da CPI da corrupção no Orçamento, às acusações levianas e ao "patrulhamento" indevido com propósitos eleitoreiros.

## 1.2.3 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 465/93, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando complementação de documentos necessários à instrução do Ofício nº S/45, de 1993.

## 1.2.4 — Comunicação

Do Senador Nelson Carneiro, que se ausentará do País no período de 30 do corrente a 7 de novembro próximo.

## 1.2.5 — Ofício

Nº 228/93, da Liderança do PTB, referente a indicação do Deputado Nelson Trad, como titular, em substituição ao Deputado Roberto Jefferson, e o Deputado Carlos Kayath, como suplente para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos.

## 1.2.6 — Requerimentos

— Nº 1.094/93, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado como licença autorizada a sua ausência de Brasília, nos dias 29 de outubro e 1º de novembro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Nº 1.095/93, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam consideradas como licenças autorizadas a suas ausências das sessões dos dias 1º, 4, 11, 22, 25 e 29 de outubro do corrente ano. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

## 1.2.7 — Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

## 1.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

**SENADOR VALMIR CAMPELO** — Homenagem ao funcionário público.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Premiação de estudos e avaliações, pelo Ministério da Agricultura, das sugestões apresentadas por S. Ex<sup>a</sup>, aos graves problemas que comprometem a estrutura agrária brasileira.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Modernização do Porto de Recife — PE.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Defesa dos direitos adquiridos do funcionalismo público na revisão constitucional.

**SENADOR JONAS PINHEIRO** — Considerações sobre os trabalhos da CPI da corrupção no Orçamento, entendendo que estes devem ser isentos de interesses partidários.

**1.2.9 — Comunicação da Presidência**

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 98/93, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

**1.2.10 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATAS DE COMISSÃO**

**3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF**

Ato nº 3, de 1993

**4 — MESA DIRETORA**

**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 226<sup>a</sup> Sessão, em 29 de outubro de 1993

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Valmir Campelo*

**ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo \_ Amir Lando \_ Chagas Rodrigues \_ Eduardo Suplicy \_ Esperidião Amin \_ Gerson Camata \_ João França \_ Odacir Soares \_ Pedro Teixeira \_ Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de comunicação.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Em relação aos Ofícios "S" nº 35, de 1993, Santo Augusto, "S" nº 71, de 1993, Condor, "S" nº 43, Campina das Missões, e "S" nº 52, de 1993, todos referentes a solicitação de autorização para contratação de empréstimo junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL — solicito de V. Ex<sup>e</sup> o especial obséquio de mandar acrescentar aos projetos de resoluções, de minha autoria, apresentados à Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão aos pareceres alusivos ao citados Ofícios, o seguinte dispositivo:

"e) garantia: Caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do ICMS e do FPM;"

Atenciosas saudações. — Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O expediente lido será anexado aos processados das matérias em referência.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das principais metas do Governo Fernando Collor de Mello foi a construção de CIAC ou de CAIC. O Presidente Itamar Franco deu continuidade a esse projeto.

Faremos hoje uma análise dos dados relativos à construção de CIAC, com base em dados que nos foram fornecidos pelo Ministro Murilo Hingel, em resposta ao requerimento de informações a S. Ex<sup>e</sup> enviado. No dia 16 de setembro passado, recebi a resposta desse requerimento sobre os dados relativos ao Projeto CIAC/CAIC, de responsabilidade do Ministério da Educação, encaminhada pelo Ministro Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves. Dada a complexidade do assunto e o grande número de informações interessantes, eu e minha equipe fizemos uma análise bastante pormenorizada desses dados.

Por que a necessidade de obter informações precisas a respeito? Em abril deste ano, quando participava da Caravana da Cidadania, em que Lula viajou pelo roteiro que fizera quando menino, de Garanhuns, em Pernambuco, até Vicente de Carvalho, em São Paulo, um fato me impressionara muito: um CIAC construído em Canapi, Alagoas, um ano antes, estava pronto, com todos os equipamentos e, no entanto, não funcionava.

A resposta ao requerimento de informações continha dados importantes acerca do projeto, como o número de CIAC/CAIC licitados, concluídos e em funcionamento. As informações apresentadas, no entanto, não possibilitavam a construção de outros dados importantes, tais como o valor empregado na construção de CIAC/CAIC por construtora, seja no período Collor, seja no período Itamar Franco.

Em função disso, foi realizado extenso trabalho, com o objetivo de levantar as informações mencionadas anteriormente. Utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira, foram localizadas as unidades gestoras, que fazem empenhos e pagam despesas relativas à construção do Projeto CIAC/CAIC.

As unidades identificadas foram quatro no biênio 1992/1993 e são, respectivamente: Presidência da Repúblí-

ca/gestão Tesouro, Presidência da República/gestão Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde/gestão Tesouro, Ministério da Educação e Cultura/Secretaria de Projetos Educacionais Especiais e Ministério da Educação e Cultura/gestão Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Em cada unidade gestora foram levantadas todas as ordens bancárias (pagamentos) para as empresas participantes do projeto. Posteriormente, cada pagamento foi atualizado pela UFIR diária, até 7 de outubro de 1993, e convertido em taxa de compra do dia 7 de outubro, conforme o Anexo I incluso.

Dentre os dados fornecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, mediante o requerimento de informação, pude constatar a vultosa dimensão do programa. Já foram licitadas e construídas 2.288 unidades, distribuídas em 17 lotes, sendo que destas 260 tiveram suas obras iniciadas.

Apesar de a maior parte das obras iniciadas já estar concluída — 165 unidades —, há apenas 41 CIAC/CAIC em funcionamento. É de se esperar que a definição das prioridades de construção tenha atendido ao critério da necessidade, ou seja, as primeiras unidades devem ter sido instaladas naqueles locais com maior déficit de educação fundamental. Havia grande demanda para a solução do problema educacional e existindo instalações adequadas para essa finalidade, por que, até então a população não pôde usufruir dos benefícios que essas 124 unidades já construídas poderiam oferecer, se colocadas em funcionamento?

O MEC informou, na resposta ao requerimento, que a gestão dos CIAC/CAIC é realizada de forma compartilhada, mediante convênios, "entre parceiros naturais — Governo Federal, Estaduais e Municipais".

Informa ainda que uma unidade de serviço em pleno funcionamento pode custar cerca de 1 milhão e 200 mil dólares por ano, ou 600 dólares por aluno. O que parece estar acontecendo é a inviabilidade financeira dos parceiros naturais em assumir os elevados encargos de um programa que não considerou a adequação do seu modelo à realidade e necessidades locais. Essa situação se agrava quando projetamos o custo de manutenção para todas as unidades já licitadas, atingindo a significativa cifra de 2 bilhões 750 milhões de dólares ao ano.

As dificuldades de operacionalização dos CIAC/CAIC já concluídos não prejudicaram o intenso ritmo de construção de unidades e o volume de recursos alocados para a expansão do programa.

Desde o início do programa, foi gasta em construção a surpreendente quantia de 403 milhões de dólares, decorrente dos pagamentos efetuados em 1991, 1992 e 1993, para as seguintes empresas: CIMA, 13/ES, US\$377.938; Via Engenharia, 16/MG, US\$23.765,241; CONCIC, 12 e 17/AL — PE, US\$30.996,412; TECHINT, 09/PB-CE — RN, US\$ 38.567.919; ENGEPASA, 7/SC, US\$32.582,.543; Andrade Gutierrez 03/MG e 10/MA-PI, 68.349,.083; Lix da Cunha, 01/SP e 11/SP-MT, 61.399.633; CONS. CONESUL, 6/RS, US\$19.707.485; CONS. DM-Habitação, 05/PR, US\$23.700,095; RIOCOP, 02/RJ, US\$948.638; NOVACAP, 04/DF, US\$41.151.585; PROMON gerenciamento, US\$32.520.935; CSN Estruturas Metálicas, US\$29.263,406.

A partir dos valores do Quadro 1 deste pronunciamento, e fazendo uma estimativa otimista sobre o estágio das obras, que considera como construídos os 200 CIAC/CAIC, cujas obras foram iniciadas até o final de 1992, e que os 60 restantes — iniciados em maio, junho e julho de 1993 —, já teriam

um terço das obras prontas, chegamos a um custo médio de 1 milhão e 800 mil dólares por CIAC/CAIC nos dois primeiros anos do programa. Isto é três vezes superior à estimativa inicial do custo que previa o gasto de 600 mil dólares unidade, conforme registra a *Folha de S. Paulo*, em 191-11-91, e o *Estado de S. Paulo*, em 19-10-91. Nesse ritmo, os 2.288 CIAC CAIC tiveram o custo final de 4,2 bilhões de dólares.

O Quadro 2 que agora cito demonstra a origem dos recursos empregados no programa:

Presidência/Tesouro — 26 milhões 349 mil dólares; Presidência/Fundo Nacional de Saúde — 52 milhões 313 mil dólares; Ministério da Saúde/Tesouro — 5 milhões e 63 mil dólares; Secretaria de Projetos Educacionais Especiais — 107 milhões 486 mil e 790 dólares; MRC/FNDE — 224 milhões 503 mil e 720 dólares; pelo FNDE, no Governo Collor, 52 milhões 924 mil e 464 dólares; no Governo Itamar, 171 milhões 129 mil e 260 dólares.

Esse dados demonstram que a principal fonte de recursos foi o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujos recursos são provenientes do salário-educação.

Nesse ano, 40% dos recursos aplicados pelo FNDE foram destinados à construção de CIAC/CAIC, sendo que essa proporção foi muito superior à proporção consignada no Orçamento Geral da União ao FNDE para essa finalidade. Isso é um indicador de que os recursos arrecadados pelo Governo Federal estão sendo canalizados para esse programa em prejuízo das demais ações na área de educação, para beneficiar, até o momento, 80 mil crianças. Vemos que a prioridade dada pelo Governo Itamar Franco a esse contestável programa não está aquém daquele dada pelo Governo Collor. Surpreendentemente, como demonstrado no Quadro 3, no Governo Itamar Franco foi gasto um volume de recurso três vezes superior ao empregado pelo Governo anterior.

No Governo Collor, foram destinados para aplicação de recursos na construção de CIAC e CAIC, US\$136.650.350. No Governo Itamar Franco, US\$278.616.050. Verificando os pagamentos efetuados, constatamos que não houve nenhuma descontinuidade na liberação de recursos para as empreiteiras envolvidas na construção de CIAC. No requerimento de informação, encaminhado, perguntamos se o MEC analisou a eficiência do Programa Minha Gente, mediante a avaliação do custo/benefício do Programa. A resposta negativa do próprio Ministério só veio a confirmar o que se verificou por meio da contínua liberação de recursos após a posse do Presidente Itamar Franco. Ou seja, a despeito dos elevados custos de construção e manutenção e das críticas anteriormente feitas ao Programa, em nenhum momento o gigantesco projeto passou por uma reavaliação que considerasse os recursos empregados e os benefícios gerados.

Aqui estão, Sr. Presidente, no anexo a este meu pronunciamento, o valor pago em UFIR, por dia, a data e o valor atual de cada uma das unidades construídas pela CIMA, pela VIA Engenharia, pela CONCIC, pela TECHINT, pela ENGEPASA, pela Andrade Gutierrez, pela LIX da Cunha, pela CONS. CONESUL, pela Cons. DM-HABIT, pelo Governo do Rio de Janeiro, pelo Governo do Distrito Federal, pela PROCON — os gastos da CSN e PROMON são relativos a gerenciamento e com a demonstração de cada uma das fontes.

No Anexo II, temos os dados globais sobre o programa: unidades de CAIC já concluídas, 165; unidades em funcionamento, uma; desembolso total com obras, 403 milhões de dólares; custo de operação por unidade, 1 milhão e 200 mil;

custo de uma criança no CAIC, 50 dólares por mês; custo de uma criança no Núcleo de Educação Escolar, 15 dólares por mês.

E daí, Sr. Presidente, temos aqui também em cada um dos Estados citados quantas obras foram licitadas, iniciadas, concluídas, em funcionamento e o desembolso. Por exemplo: em São Paulo, foram licitadas 250; iniciadas, 22 ou 8,8%; concluídos, nove ou 3,6%; funcionando, quatro ou 1,6%; desembolso de 61 milhões 399 mil. No Rio de Janeiro, pela RIOCOP: licitados, 100; iniciados, 19; concluídos, seis, funcionando, cinco; desembolso, 948 mil 388 dólares. Em Minas Gerais, Andrade Gutierrez: licitadas, 200; iniciadas, 23; concluídas, 10; funcionando, quatro; desembolso, 68 milhões 349 mil; e assim por diante. Há anexos em cada um deles.

Assim, Sr. Presidente, é preciso que se pergunte ao Governo Itamar Franco, aos responsáveis pela criação deste programa, enfim, se o objetivo do Governo é educar ou construir, por que permite que haja um número tão grande de CIAC/CAIC sendo construídos uma vez que permanecem por tanto tempo sem funcionar?

Aquilo que observamos na caravana da cidadania em abril, na cidade de Canapi, uma cidade com tantas necessidades, não foi, portanto, um fato isolado. Quando aqui cheguei, havia falado a respeito disso com os Senadores por Alagoas — Teotônio Vilela, Divaldo Suruagy e Guilherme Palmeira —, que me informaram que havia outros casos em Alagoas. Na própria capital, Maceió, havia dois CIAC, construídos há tempo, sem funcionamento, aparelhados com modernos televisores. Estavamos em abril, o ano letivo havia se iniciado em fevereiro, e eles não estavam em funcionamento.

Agora, com o levantamento global, vemos que o número de CIAC construídos é muito grande, além da demora para entrar em funcionamento. Por exemplo, no Espírito Santo: está aqui o Senador Gerson Camata que foi testemunha de uma prolongada greve de professores, sem que fossem resolvida, por longo tempo, a questão educacional. No Estado de São Paulo, estamos há mais de dois meses com os professores em greve por não terem a remuneração condigna.

É de se perguntar, afinal, ao conjunto dos governos — o poder público em nível federal, estadual e municipal: Por que razão conseguimos acelerar muito mais as obras do ponto de vista dos interesses de quem as constrói, do que aquelas do interesse efetivo da sociedade, das famílias que querem ter os seus filhos sendo educados, dos professores que precisam de trabalho condigno?

**O SR. GERSON CAMATA** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata, com muita honra.

**O SR. GERSON CAMATA** — Ilustre Senador Eduardo Suplicy, é muito importante a advertência que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo nesta manhã. Quando se lançou o programa do CAIC, inicialmente este era o nome...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Era CIEP em nível do governo estadual do Sr. Leonel Brizola, que, inclusive, tomou a iniciativa. Quero dizer, nobre Senador Gerson Camata, que a proposta CIAC, CIEP ou CAIC é muito séria e nos faz pensar. Veja V. Ex<sup>e</sup> que quando o Governador Leonel Brizola e o Senador Darcy Ribeiro se entusiasmaram pela proposição, dizendo que não se poderia ter a atitude elitista de ser contra a construção de uma ótima escola em um bairro mais pobre,

não é a questão que discuto, pois entendo que as boas escolas devem estar, em especial, nos bairros mais carentes — sobre isso estou inteiramente de acordo, ainda mais diante de lares tão precários onde as crianças não têm facilidade alguma para estudar. Então, que tenham um bom ambiente na escola.

Mas o que temo — e aqui venho ressaltar — é que ocorra um desbalanceamento: que, nos diversos níveis orçamentários, haja maior prioridade para obras de interesse de empresas que influenciam, extraordinariamente, na destinação dos recursos públicos. Temos professores no Espírito Santo e em São Paulo que, há dois meses, estão em greve. Apesar da situação extremamente precária da educação em todo seu conjunto, podemos observar que de acordo com estes dados a construção de edifícios e a colocação de equipamentos são feitas com celeridade.

**O SR. GERSON CAMATA** — Exatamente nesse ponto eu chegaria, Senador. Na época em que se iniciou esse programa, com relação ao Espírito Santo, por exemplo, para uma população de 2,5 milhões de habitantes, tínhamos 50 mil crianças em idade escolar, fora das escolas. No meu entendimento, primeiro, deveríamos construir escolas para educar essas 50 mil crianças que estavam nas ruas; e numa segunda etapa, entrariam na sofisticação do CAIC. Mas houve uma reunião de prefeitos, principalmente os prefeitos das cidades situadas na região da Grande Vitória, que me convenceram de que, naqueles bairros mais pobres onde as pessoas eram mais carentes e onde as crianças estavam menos protegidas, havia a necessidade da instalação do CAIC, exatamente para que a criança pudesse ficar o dia inteiro naquela escola, que pudesse ser alimentada, assistida e que não fosse para o centro da cidade mendigar, caindo, talvez fatalmente, na marginalidade e no crime. Esses prefeitos acabaram até me convencendo de que, paralelamente ao esforço para se colocar as 50 mil que estavam fora das classes de aula por falta de escolas do currículo normal, havia de ser fazer também esse esforço para as populações mais carentes e mais necessitadas. E, no Espírito Santo, o primeiro CAIC vai entrar em funcionamento, parece-me, a partir de janeiro, no Município da Serra; em construção, parece-me que há sete, porque o Espírito Santo é um núcleo que atende ao norte do Estado do Rio, a uma parte de Minas Gerais e ao Sul da Bahia; de modo que esses 13 que estão colocados ali, na verdade, estão sendo construídos em outros Estados.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Se me permite, tenho aqui um dado preciso, pelo menos à época que me foi enviado: no Espírito Santo, a empresa que constrói é a CIMA; foram licitados 100 unidades, iniciadas cinco — portanto, 5%, concluída uma e em funcionamento nenhuma, por enquanto, em um total de 377.938.

**O SR. GERSON CAMATA** — Exatamente. O primeiro funcionará em janeiro, e os outros que estão em construção devem ser cinco.

Mas, então, Senador, em alguma hora, o Congresso Nacional, o Governo Federal e os Governos Estaduais terão que repensar o processo de educação no Brasil. Em primeiro lugar, a prioridade tem que ser dada ao ensino fundamental, o que não ocorre. Em segundo lugar, a União legislar para Estados e Municípios em matéria de educação é uma tradição. Até os currículos do ensino fundamental dos Estados praticamente são ditados pelo Ministério da Educação, ou seja, de cima para baixo. Veja V. Ex<sup>e</sup>, há uma emenda constitucional, por exemplo, que obriga os prefeitos a gastarem 26% do

Orçamento em educação. No Espírito Santo, foram criados recentemente muitos municípios, e as escolas são, quase todas, estaduais, até as escolas de primeiro grau. Há prefeitos que têm que gastar 26% do Orçamento numa única escola de primeiro grau em seu município. Entendo que este é um assunto que deveria ser tratado na Lei Orgânica do Município ou na Constituição do Estado e, não, na órbita da União. Um outro problema, que em algum momento terá que ser discutido com coragem, é o da aposentadoria das professoras aos 25 anos. Cada vez mais, os 25% dos recursos destinados à educação nos Estados vão ficando para a folha de aposentados. Um outro fato que torna difícil ao Estado pagar melhor ao professorado em atividade é o grande número de licenças médicas. Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha uma idéia, no meu primeiro ano como Governador do Espírito Santo, num ano — tínhamos 20 mil professores —, foram dadas 1.998 anos de licenças médicas aos professores. Naquele tempo, podia-se demitir e pode mais —, e eu tomei a decisão que o médico campeão em licença médica seria demitido todo mês. Quando se demitiram sete médicos, houve uma redução para apenas 200 anos de licença médica num único ano, o que ainda era um exagero. Quer dizer, qualquer empresa privada, com um universo de 20 mil funcionários e concedesse permanentemente 1.998 anos de licença médica por ano teria quebrado, não funcionaria. Para substituir esses professores em licença, o Estado, com 20 mil professores, tinha sempre 8 mil professores extras. Havia, então, 28 mil professores, e o Estado não tinha condições de pagar aquilo que o professor, efetivamente, merecia. Entendo que esse assunto terá que ser discutido um dia com os sindicatos de professores, com os legisladores, com o Governo, com os pais de alunos, porque há uma outra constatação difícil — e que provoca até alguma rejeição em examiná-la —, é o fato, por exemplo, de que se o Estado comprasse vagas nas escolas particulares, que cobram o olho da cara, sairia mais em conta para ele do que manter os alunos nos colégios públicos. Há uns seis meses, a revista *Veja* publicou uma matéria sobre a educação no Brasil, mostrando que se todos os alunos das universidades brasileiras tivessem bolsa de estudo no exterior, nos Estados Unidos ou na França, haveria um custo educacional menor do que se estudasse aqui. Em uma declaração, o Ministro Murilo Hingel afirmava que 42% da folha de pagamento daquele ministério já é para pagar professor aposentado e que, daqui a dez anos, 92% da folha do Ministério será para pagar professores aposentados. Se adiarmos a discussão de problemas como esses, haverá uma agravamento profundo da crise educacional brasileira. Em relação aos problemas dos CAIC, que V. Ex<sup>a</sup> aborda com tanta propriedade, fazendo uma crítica construtiva, entendo que eles devem ser discutidos pelas de prefeituras, pelas comunidades locais e não pelo Governo Federal, evitando-se, com isso, essas distorções de que trata V. Ex<sup>a</sup> neste momento. Sempre que um prefeito me procura, para obter uma audiência com o Ministro da Educação, no sentido de que se construa um CIAC no seu município, pergunto a ele se a prefeitura terá condições de mantê-lo funcionando. Se ele responder-me negativamente, o que observamos é a continuação desse processo denunciado por V. Ex<sup>a</sup> na manhã de hoje: constrói-se um prédio caro, cuja manutenção também é cara. Segundo V. Ex<sup>a</sup> gasta-se o equivalente a 50 dólares por aluno/mês, e, veja, Senador, a prefeitura não consegue arcar com esse custo, o Estado não consegue ajudar a Prefeitura e a União, por sua vez, não dispõe de recursos para fazê-lo. Conclusão: temos mais um "elefante branco", que custou os olhos da

cara ao contribuinte, não funcionando, não prestando benefícios à comunidade. Perdoe-me pela demora, Senador, mas para repensar o CAIC, teremos que parar agora e refletir sobre todo o processo educacional brasileiro, porque, daqui a 10 anos, não haverá sequer educação no Brasil. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e o cumprimento pela propriedade do seu discurso e pela serenidade com que adverte não só o Governo, o Senado e o País, no sentido de que aquele programa possa ser corrigido e para que venha, efetivamente, funcionar prestando serviços à comunidade.

**O SR. EDUARDO SUPlicY** — Agradeço o aparte, Senador Gerson Camata. V. Ex<sup>a</sup>, por ter sido Governador do Espírito Santo, pode, com muita propriedade, analisar essas distorções que, inclusive, foram objeto de sua atenção em época passada. Como mostra V. Ex<sup>a</sup>, as distorções dos gastos, às vezes até com aposentadoria, muito cedo, dos professores ou com outras impropriedades que assinalou, são fatos que justamente caracterizam a necessidade de ser repensar uma melhor distribuição de recursos na área da educação.

Para que possa esse pronunciamento ser caracterizado pela maior isenção possível, quero ler alguns trechos da resposta do próprio Ministro Murilo Hingel. Primeiro, no que diz respeito às considerações gerais, informa S. Ex<sup>a</sup> que:

"A Secretaria de Projetos Educativos Especiais foi criada pela Lei nº 8.479, de 6 de novembro de 1992, no âmbito do Ministério da Educação e Desporto, mediante a incorporação do Projeto Minha Gente, integrante da estrutura da extinta Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República, com a finalidade de desenvolver, promover e disseminar a pedagogia da atenção integral à criança e adolescentes, com ações de educação, saúde, assistência, promoção social e integração comunitária."

Em 31 de março de 1993, foi instituído, pela Lei nº 8.642, o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente — PRONAICA, com a finalidade de integrar e articular ações prioritárias de:

- I — mobilização para a participação comunitária;
- II — atenção integral à criança de 0 a 6 anos;
- III — ensino fundamental;
- IV — atenção ao adolescente e educação para o trabalho;
- V — proteção à saúde e segurança à criança e ao adolescente;
- VI — assistência a crianças portadoras de deficiência;
- VII — cultura, desporto e lazer para crianças e adolescentes;
- VIII — formação de profissionais especializados em atenção integral a crianças e adolescentes.

A partir daí, descreve o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

Mas quero chamar a atenção para um item da lei do Pronaica que passou por nós, e, acredito, que o Congresso Nacional não deu a devida atenção a um artigo muito estranho, que é o art. 5º:

"Art. 5º São convalidados os atos orçamentários e os referentes aos Planos Plurianuais de Investimentos relativos ao Projeto Minha Gente praticados nos exercícios de 1991 e 1992."

O que se quer dizer com isso? Que o Congresso Nacional convalidaria tudo isso, mesmo se houvesse qualquer impro-

priedade do ponto de vista do que o Tribunal de Contas da União possa eventualmente apontar? Acho bastante estranha essa questão.

Qual o número de CIAC e CAIC a serem construídos, constantes da meta original do Projeto Minha Gente? A partir de estudos de demandas efetuados em 1991, estimou-se, com base em parâmetros de educação, saúde e assistência social a necessidade de 5.622 unidades. Essa estimativa cobria um período de cinco anos, de 1991 a 1995.

A referida meta foi reestimada — tem sido constantemente reestimada — em razão da realidade orçamentária.

No caso positivo, qual o número de CAIC que hoje consta do programa?

A meta para o período foi reestimada em 590 unidades — 1992, 200; 1993; 60; 1994/1995/300.

Desde o lançamento do Projeto Minha Gente, quantos CIAC e CAIC foram licitados? Foram licitados e conveniados, em 14 lotes, 2.288 unidades.

Com quantos se iniciou a construção e onde estão localizados? Desde o início do programa, foram iniciadas 260 unidades.

Quantos foram construídos e onde estão localizados? Das 260 construções iniciadas, construíram-se 165 e prevê-se o início de mais 58 para setembro/outubro do corrente ano.

Dos CIAC/CAIC licitados, quanto já foi gasto com cada um a preços correntes?

Considerando-se os CAIC construídos, quais os que estão em funcionamento e onde estão localizados? Atualmente, encontram-se em funcionamento 41 unidades.

Quem é o responsável pela manutenção de cada unidade destas?

A proposta estabelece em convênios as formas de gestão compartilhadas entre parceiros naturais dos três níveis — e aí há detalhes a respeito.

A última questão: o Ministério da Educação elaborou o relatório de custo/benefícios do Projeto Minha Gente. Ainda

não foi elaborado um relatório no sentido em que se sugere. Entretanto, pode-se afirmar que o custo/benefício estimado supera o previsto para a escola convencional em função da promoção à saúde, alimentação integral e das demais ações de promoção do bem-estar biopsicossocial.

Ressalte-se, finalmente, que o princípio da Atenção Integral exige um componente novo, que é a participação da família em todo o processo. Essa integração não se faz apenas acessoriamente, mas é tomada como um fator primordial da Atenção Integral, pois ela não pode acontecer apenas intramuros.

Há necessidade imperiosa de que ela se estenda à promoção social da família e da própria comunidade, a fim de que o destino da criança atendida em um CAIC não se limite a um simples processo de alfabetização e de razoável acompanhamento de seu crescimento e desenvolvimento, mas, sobretudo, atinja o objetivo final de formação da cidadania plena e de garantia absoluta de todos os seus direitos.

Sr. Presidente, anexo, aqui, tanto a análise que fiz como a resposta oficialmente enviada pelo Ministro Murilo Hingel, que considero da maior importância. Ainda mais tendo S. Ex<sup>o</sup>, segundo se relata, sido uma pessoa que trabalhou como assessor no Projeto CIAC/CAIC. É, portanto, maior a sua responsabilidade.

Eu imaginava que o Ministério da Educação e Cultura tivesse uma análise aprofundada sobre a relação de custo/benefício social relativamente a este projeto e me surpreendo de ver que isso não foi feito ainda, conforme o próprio relatório.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:*

#### ANEXO I - PAGAMENTOS EFETUADOS CIAC's/CAIC's

Valor Pago	Data	Ufir/dia	Valor Atual	UG
<b>CIMA</b>				
796.661	24/08/92	2,94	21.855.931	3
1.484.522	25/01/93	8,80	13.589.553	3
210.267	26/01/93	8,90	1.901.898	3
873.587	28/01/93	9,18	7.663.278	3
2.888.924	09/02/93	10,37	22.431.648	4
2.709.766	17/02/93	11,23	19.437.894	3
1.666.059	19/02/93	11,52	11.645.058	4
3.613.726	25/03/93	14,48	20.095.114	4
4.328.529	02/04/93	15,51	22.471.515	4
4.093.632	23/04/93	18,11	18.202.963	3

1.908.761	03/05/93	19,50	7.881.715	4
12.081.094	27/05/93	24,22	40.172.194	3
6.795.615	01/06/93	25,12	21.782.761	4
30.736.782	01/07/93	32,75	75.572.558	3
9.624.220	12/07/93	35,60	21.768.039	3
6.176.508	21/07/93	38,73	12.840.350	3
6.176.508	21/07/93	38,73	12.840.350	3
12.540.183	22/07/93	39,21	25.753.304	3
11.521.228	18/08/93	49,56	18.718.508	3
10.133.349	20/08/93	50,81	16.058.597	4
9.660.000	26/08/93	53,50	14.538.751	3
6.804.704	01/09/93	56,48	9.701.040	3
5.043.291	01/09/93	56,48	7.189.905	4
6.804.705	03/09/93	57,99	9.448.437	3
3.347.000	20/09/93	66,42	4.057.519	3
11.825.910	04/10/93	77,03	12.361.707	3
43.120.590	04/10/93	77,03	45.074.256	3
<b>216.966.124</b>			<b>515.054.642</b>	

## VIA ENG.

1.654.308	30/12/91	0,58	228.090.548	3
59.732	01/07/92	2,10	2.285.949	1
131.690	01/07/92	2,12	4.997.039	1
13.635	02/07/92	2,12	517.397	1
26.276	02/07/92	2,12	997.033	1
39.348	02/07/92	2,12	1.493.089	1
75.625	02/07/92	2,12	2.977.203	1
111.671	02/07/92	2,12	4.237.394	1
253.770	02/07/92	2,12	9.629.369	1
322.257	02/07/92	2,12	12.228.144	1
1.078.522	02/07/92	2,12	40.924.885	1
28.863	24/07/92	2,44	953.264	1
203.201	24/07/92	2,44	6.711.131	1
292.004	24/07/92	2,44	9.644.024	1
2.333.688	24/07/92	2,44	77.074.875	1
41.953	29/07/92	2,50	1.352.311	1
41.953	29/07/92	2,50	1.352.311	1
682.091	29/07/92	2,50	21.986.391	1
60.413	11/08/92	2,69	1.808.362	1
178.005	11/08/92	2,69	5.328.226	1
699.006	11/08/92	2,69	20.923.414	1
2.641.831	11/08/92	2,69	79.078.154	1
300.844	02/09/92	3,17	7.651.289	1
914.851	02/09/92	3,17	23.267.150	1
7.564	18/09/92	3,54	171.857	1
125.187	18/09/92	3,54	2.844.265	1
440.626	18/09/92	3,54	10.011.065	1
8.804.082	18/09/92	3,54	200.029.543	1

16.988	30/09/92	3,84	356.221	1
1.350.986	30/09/92	3,84	28.328.480	1
31.215	04/11/92	4,90	512.522	4
111.477	04/11/92	4,90	1.830.371	4
1.548.943	04/11/92	4,90	25.432.487	4
5.887.383	04/11/92	4,90	96.666.409	4
6.852	05/11/92	4,96	111.280	4
24.471	05/11/92	4,96	397.413	4
340.012	05/11/92	4,96	5.521.937	4
1.292.352	05/11/92	4,96	20.988.344	4
3.147.199	25/11/92	5,76	43.987.577	4
1.573.599	02/12/92	6,06	20.912.067	4
1.573.599	17/12/92	6,72	18.843.875	4
11.900.789	30/12/92	7,27	131.845.290	4
15.188.015	25/01/93	8,80	139.033.534	3
2.151.232	26/01/93	8,90	19.458.234	3
8.937.595	28/01/93	9,18	78.402.348	3
23.434.181	09/02/93	10,37	181.959.521	4
21.980.898	17/02/93	11,23	157.675.003	3
13.387.922	19/02/93	11,52	93.575.994	4
7.025	09/03/93	12,89	43.883	4
10.928.695	25/03/93	14,48	60.771.999	4
13.090.415	02/04/93	15,51	67.958.751	4
35.823.332	23/04/93	18,11	159.293.941	3
12.693.589	03/05/93	19,50	52.414.758	4
4.009.959	04/05/93	19,73	16.365.022	4
28.306.001	27/05/93	24,22	94.123.444	3
15.922.126	01/06/93	25,12	51.037.006	4
74.972.630	01/07/93	32,75	184.335.283	3
23.175.029	12/07/93	35,60	52.417.229	3
19.114.221	21/07/93	38,73	39.736.576	3
19.114.221	21/07/93	38,73	39.736.576	3
38.807.642	22/07/93	39,21	79.697.800	3
28.877.315	18/08/93	49,56	46.916.897	3
25.621.055	20/08/93	50,81	40.602.388	4
25.683.000	26/08/93	53,50	38.654.115	3
22.037.222	01/09/93	56,48	31.417.088	3
11.492.648	01/09/93	56,48	16.384.349	4
22.037.223	03/09/93	57,99	30.599.020	3
15.871.000	20/09/93	66,42	19.240.182	3
56.293.062	04/10/93	77,03	58.843.533	3
204.564.888	04/10/93	77,03	213.833.114	3
<b>843.891.204</b>			<b>3.238.727.551</b>	

## CONCIC

595.761	28/11/91	0,47	102.065.267	3
440.396	28/11/91	0,47	75.448.268	3
477.093	12/12/91	0,52	73.592.966	3

120.990	18/12/91	0,54	17.908.299	3
845.168	30/12/91	0,58	116.528.985	3
9.455	01/07/92	2,10	361.849	1
16.463	01/07/92	2,10	630.049	1
22.393	01/07/92	2,10	856.967	1
38.990	01/07/92	2,10	1.492.146	1
73.786	01/07/92	2,10	2.823.780	1
128.475	01/07/92	2,10	4.916.751	1
128.765	01/07/92	2,10	4.927.837	1
304.955	01/07/92	2,10	11.670.610	1
1.004.852	01/07/92	2,10	38.455.659	1
488.671	22/07/92	2,40	16.415.440	1
5.709.766	22/07/92	2,40	191.802.404	1
2.061.521	24/07/92	2,44	68.085.989	2
396.121	30/07/92	2,44	13.082.730	2
1.746.831	30/07/92	2,52	55.881.926	1
211.392	12/08/92	2,72	6.269.349	2
387.813	12/08/92	2,72	11.501.548	1
5.917.608	12/08/92	2,72	175.501.228	1
1.513.742	02/09/92	3,17	38.498.590	1
2.900.800	02/09/92	3,17	73.775.249	2
48.960	18/09/92	3,54	1.112.376	2
173.149	18/09/92	3,54	3.933.969	2
293.376	18/09/92	3,54	6.665.527	1
671.847	18/09/92	3,54	15.264.435	2
3.178.657	18/09/92	3,54	72.219.375	2
5.621.729	18/09/92	3,54	127.726.179	1
963.501	30/09/92	3,84	20.203.408	1
92.717	01/10/92	3,87	1.930.593	2
509.102	01/10/92	3,87	10.600.690	2
2.630.253	04/11/92	4,90	43.186.787	4
6.935.404	04/11/92	4,90	113.874.127	4
577.373	05/11/92	4,96	9.376.775	4
1.522.406	05/11/92	4,96	24.724.508	4
4.205.572	25/11/92	5,76	58.780.181	3
6.051.668	25/11/92	5,76	84.582.594	3
7.419.830	02/12/92	6,06	98.604.505	3
10.676.872	02/12/92	6,06	141.888.384	3
390.517	17/12/92	6,72	4.676.451	4
561.941	17/12/92	6,72	6.729.247	4
1.927.923	30/12/92	7,27	21.358.884	3
8.912.388	30/12/92	7,27	98.737.684	4
2.373.269	25/01/93	8,80	21.725.286	4
5.270.213	25/01/93	8,80	48.244.378	4
746.473	26/01/93	8,90	6.751.967	4
973.701	26/01/93	8,90	8.807.280	4
1.677.253	28/01/93	9,18	14.713.194	4
3.101.329	28/01/93	9,18	27.205.470	4
735.171	09/02/93	10,37	5.708.388	4
10.276.703	09/02/93	10,37	79.795.573	4

689.579	17/02/93	11,23	4.946.539	4
9.639.387	17/02/93	11,23	69.145.964	4
597.866	19/02/93	11,52	4.178.834	4
10.023.519	19/02/93	11,52	70.060.221	4
5.012.277	25/03/93	14,48	27.872.137	4
27.084.021	25/03/93	14,48	150.608.106	4
4.444.849	02/04/93	15,51	23.075.386	4
24.017.905	02/04/93	15,51	124.688.698	4
5.654.569	23/04/93	18,11	25.143.909	4
17.770.391	23/04/93	18,11	79.018.770	4
2.636.588	03/05/93	19,50	10.887.080	4
6.548.707	03/05/93	19,50	27.041.122	4
1.737.193	04/05/93	19,73	7.089.649	4
6.227.477	27/05/93	24,22	20.707.679	4
19.906.112	27/05/93	24,22	66.192.035	4
3.502.956	01/06/93	25,12	11.228.424	4
11.197.188	01/06/93	25,12	35.891.623	4
30.476.617	01/07/93	32,75	74.932.890	4
43.330.441	01/07/93	32,75	106.536.600	4
13.128.019	12/07/93	35,60	29.692.924	4
20.530.169	12/07/93	35,60	46.435.090	4
18.370.404	21/07/93	38,73	38.192.226	4
22.981.420	21/07/93	38,73	47.778.568	4
37.297.488	22/07/93	39,21	76.596.453	4
46.659.246	22/07/93	39,21	95.822.345	4
23.763.024	18/08/93	49,56	38.607.722	4
33.313.612	18/08/93	49,56	54.124.537	4
21.083.461	20/08/93	50,81	33.411.539	4
29.557.106	20/08/93	50,81	46.839.956	4
20.989.000	26/08/93	53,50	31.589.426	4
29.755.000	26/08/93	53,50	44.782.665	4
12.661.971	01/09/93	56,48	18.051.379	4
13.315.577	01/09/93	56,48	18.983.184	4
9.602.688	01/09/93	56,48	13.689.951	4
13.131.781	01/09/93	56,48	18.721.158	4
12.661.971	03/09/93	57,99	17.581.340	4
13.315.578	03/09/93	57,99	18.488.883	4
96.328.907	15/09/93	63,75	121.669.076	4
103.784.011	15/09/93	63,75	131.085.311	4
26.570.220	04/10/93	77,03	27.774.038	4
31.958.164	04/10/93	77,03	33.406.093	4
<b>995.317.564</b>			<b>4.224.191.634</b>	

**TECHINT**

1.129.038	20/11/91	0,44	207.084.601	3
309.571	28/11/91	0,47	53.035.440	3
1.054.981	12/12/91	0,52	162.733.851	3
146.812	18/12/91	0,54	21.730.335	3
691.941	30/12/91	0,58	95.402.550	3
28.080	27/04/92	1,34	1.686.056	3

152.360	27/04/92	1,34	9.148.390	3
688.920	27/04/92	1,34	41.366.024	3
3.738.018	27/04/92	1,34	224.448.324	3
396.981	09/07/92	2,22	14.411.595	3
14.400	22/07/92	2,40	483.725	3
145.996	22/07/92	2,40	4.904.310	3
390.220	22/07/92	2,40	13.108.264	3
4.435.344	22/07/92	2,40	148.992.026	3
39.235	29/07/92	2,50	1.264.679	3
1.633.954	29/07/92	2,50	52.668.532	3
796.661	21/08/92	2,91	22.081.638	3
7.249.602	26/08/92	3,00	194.904.157	3
2.693.858	03/09/92	3,20	67.826.584	3
5.276.492	03/09/92	3,20	132.852.752	3
908.088	23/09/92	3,66	19.994.321	3
17.163.452	23/09/92	3,66	377.905.705	3
3.135.629	28/09/92	3,77	66.900.068	3
3.153.629	28/09/92	3,77	67.284.106	3
19.547.611	03/11/92	4,85	324.396.881	3
7.473.705	25/11/92	5,76	104.458.032	3
13.185.751	02/12/92	6,06	175.229.685	3
693.987	17/12/92	6,72	8.310.503	3
12.825.171	30/12/92	7,27	142.086.234	4
12.274.517	25/01/93	8,80	112.362.905	3
1.738.564	26/01/93	8,90	15.725.587	3
7.223.107	28/01/93	9,18	63.362.520	3
22.538.236	09/02/93	10,37	175.002.774	4
21.140.516	17/02/93	11,23	151.646.713	3
16.465.040	19/02/93	11,52	115.083.769	4
37.927.622	25/03/93	14,48	210.906.915	4
45.429.789	02/04/93	15,51	235.848.266	4
23.406.100	23/04/93	18,11	104.078.814	3
7.966.997	03/05/93	19,50	32.897.569	4
2.946.697	04/05/93	19,73	12.025.750	4
36.475.773	27/05/93	24,22	121.289.665	3
20.517.622	01/06/93	25,12	65.767.473	4
56.895.866	01/07/93	32,75	139.889.924	3
20.499.354	12/07/93	35,60	46.365.393	3
34.931.992	21/07/93	38,73	72.623.909	4
70.922.530	22/07/93	39,21	145.650.942	3
29.472.904	18/08/93	49,56	47.884.549	3
26.149.483	20/08/93	50,81	41.439.803	4
26.230.000	26/08/93	53,50	39.477.376	3
11.712.387	01/09/93	56,48	16.697.617	4
18.411.828	01/09/93	56,48	26.248.590	4
18.411.828	03/09/93	57,99	25.565.104	3
26.254.000	20/09/93	66,42	31.827.342	3
91.790.327	04/10/93	77,03	95.949.073	3
338.387.660	04/10/93	77,03	353.718.998	3
<b>1.135.220.225</b>			<b>5.256.036.706</b>	

## ENGEPASA

1.042.542	20/11/91	0,44	191.219.776	3
273.667	03/12/91	0,49	45.340.878	3
877.940	12/12/91	0,52	135.424.768	3
186.651	18/12/91	0,54	27.627.093	3
781.703	30/12/91	0,58	107.778.640	3
437.955	24/07/92	2,44	14.464.358	2
3.865.004	24/07/92	2,44	127.649.755	2
91.539	30/07/92	2,52	2.928.386	2
1.284.096	30/07/92	2,52	41.078.817	2
2.530	20/08/92	2,88	70.832	2
1.500.000	21/08/92	2,91	41.576.592	2
3.187.000	25/08/92	2,97	86.548.816	2
535	01/09/92	3,14	13.740	2
535	01/09/92	3,14	13.740	2
5.516.709	01/09/92	3,14	141.692.311	2
5.516.709	01/09/92	3,14	141.692.311	2
898.088	18/09/92	3,54	20.404.644	2
16.579.010	18/09/92	3,54	376.676.607	2
3.373.335	30/09/92	3,84	70.734.618	2
7.473.611	25/11/92	5,76	104.456.725	3
3.733.806	02/12/92	6,06	49.619.745	3
3.736.806	17/12/92	6,72	44.748.304	4
40.942.325	30/12/92	7,27	453.587.781	3
26.060.518	25/01/93	8,80	238.562.177	3
3.691.215	26/01/93	8,90	33.387.624	3
15.335.680	28/01/93	9,18	134.527.612	3
12.015.912	09/02/93	10,37	93.300.023	4
11.270.739	17/02/93	11,23	80.848.098	3
5.647.738	19/02/93	11,52	39.475.335	3
32.094.411	25/03/93	14,48	178.469.750	3
28.461.081	02/04/93	15,51	147.755.399	3
22.918.973	23/04/93	18,11	101.912.730	3
7.801.188	03/05/93	19,50	32.212.906	4
2.885.371	04/05/93	19,73	11.775.473	4
43.218.319	27/05/93	24,22	143.710.058	3
24.310.304	01/06/93	25,12	77.924.589	4
54.509.200	01/07/93	32,75	134.021.826	3
14.053.452	12/07/93	35,60	31.786.066	3
21.235.204	21/07/93	38,73	44.148.170	4
43.113.899	22/07/93	39,21	88.541.398	3
46.710.792	18/08/93	49,56	75.890.899	3
41.443.594	20/08/93	50,81	65.676.800	4
42.052.000	26/08/93	53,50	63.290.225	3
21.910.651	01/09/93	56,48	31.236.643	3
18.081.843	01/09/93	56,48	25.778.152	4
21.910.651	03/09/93	57,99	30.423.273	3
16.494.000	20/09/93	66,42	19.995.436	3
65.163.423	04/10/93	77,03	68.115.784	3

212.601.145	04/10/93	77,03	222.233.470	3
<b>956.293.398</b>			<b>4.440.349.153</b>	

**ANDRADE G.**

423.277	28/11/91	0,47	72.515.455	3
306.000	28/11/91	0,47	52.423.660	3
510.494	12/12/91	0,52	78.745.166	3
510.494	12/12/91	0,52	78.745.166	3
92.175	18/12/91	0,54	13.643.256	3
1.291.435	30/12/91	0,58	178.058.812	3
73.034	27/04/92	1,34	4.385.286	3
102.020	27/04/92	1,34	6.125.750	3
519.252	27/04/92	1,34	31.178.365	3
777.866	27/04/92	1,34	46.706.780	3
87.356	18/05/92	1,51	4.648.954	3
666.056	18/05/92	1,51	35.446.707	3
170.814	26/05/92	1,61	8.542.797	3
19.008	24/06/92	1,98	774.165	3
182.098	24/06/92	1,98	7.416.536	3
178.263	25/06/92	2,00	7.180.475	3
301.025	25/06/92	2,00	12.125.323	3
172.800	29/06/92	2,04	6.807.170	3
205.200	29/06/92	2,04	8.083.515	3
1.655.432	29/06/92	2,04	65.213.011	3
1.680.553	29/06/92	2,04	66.202.587	3
395.423	03/07/92	2,14	14.871.321	3
580.080	03/07/92	2,14	21.815.982	3
41.926	06/07/92	2,16	1.562.926	3
381.150	06/07/92	2,16	14.208.417	3
392.201	06/07/92	2,16	14.620.372	3
1.707.772	06/07/92	2,16	63.661.929	3
2.465.341	06/07/92	2,16	91.902.441	3
41.926	07/07/92	2,18	1.549.298	3
381.150	07/07/92	2,18	14.084.526	3
392.201	07/07/92	2,18	14.492.889	3
1.707.772	07/07/92	2,18	63.106.823	3
2.465.341	07/07/92	2,18	91.101.089	3
1.000	09/07/92	2,22	36.303	3
72.000	22/07/92	2,40	2.418.623	3
211.392	22/07/92	2,40	7.101.078	3
277.581	22/07/92	2,40	9.324.501	3
303.768	22/07/92	2,40	10.204.179	3
728.413	22/07/92	2,40	24.468.829	3
2.491.419	22/07/92	2,40	83.691.707	3
3.488.666	22/07/92	2,40	117.191.238	3
3.583.017	22/07/92	2,40	120.360.678	3
104.654	29/07/92	2,50	3.373.386	3
265.793	29/07/92	2,50	8.567.525	3
888.647	29/07/92	2,50	28.644.448	3
1.019.669	29/07/92	2,50	32.867.796	3

9.303.482	19/08/92	2,85	263.032.433	3
9.528.285	10/08/92	2,85	269.386.156	3
235.830	03/09/92	3,20	5.937.791	3
808.191	03/09/92	3,20	20.348.821	3
2.426.849	03/09/92	3,20	61.103.771	3
3.091.301	03/09/92	3,20	77.833.503	3
808.191	04/09/92	3,23	20.147.223	3
522.321	23/09/92	3,66	11.500.496	3
10.436.422	23/09/92	3,66	229.789.641	3
586.830	25/09/92	3,73	12.654.400	3
12.321.919	25/09/92	3,73	265.709.949	3
1.601.468	28/09/92	3,77	34.168.046	3
2.838.743	28/09/92	3,77	60.565.870	3
23.723.314	03/11/92	4,85	393.693.585	3
25.734.224	03/11/92	4,85	427.065.064	3
13.090.697	24/11/92	5,70	184.858.460	3
15.748.224	24/11/92	5,70	222.386.362	3
4.363.566	25/11/92	5,76	60.988.424	3
5.249.408	25/11/92	5,76	73.369.614	3
5.249.408	25/11/92	5,76	73.369.614	3
2.181.783	02/12/92	6,06	28.994.414	3
2.624.704	02/12/92	6,06	34.880.537	3
2.181.783	17/12/92	6,72	26.126.882	3
2.624.704	17/12/92	6,72	31.430.870	3
8.517.178	30/12/92	7,27	94.359.275	4
1.168.569	31/12/92	7,34	12.819.235	3
20.831.431	31/12/92	7,34	228.521.364	3
134.285	25/01/93	8,80	1.229.267	3
10.907.531	25/01/93	8,80	99.849.295	3
1.544.944	26/01/93	8,90	13.974.263	3
2.001.982	26/01/93	8,90	18.108.244	3
6.418.685	28/01/93	9,18	56.305.972	3
6.418.685	28/01/93	9,18	56.305.972	3
8.317.513	28/01/93	9,18	72.962.866	3
14.957.066	09/02/93	10,37	116.137.218	4
24.901.802	09/02/93	10,37	193.355.168	4
14.029.496	17/02/93	11,23	100.637.418	3
23.357.504	17/02/93	11,23	167.549.775	3
8.549.439	19/02/93	11,52	59.746.644	3
14.648.077	19/02/93	11,52	102.366.183	3
16.111.112	25/03/93	11,83	109.686.881	3
39.254.486	25/03/93	11,83	267.250.462	3
14.287.212	02/04/93	15,51	74.171.909	4
34.810.582	02/04/93	15,51	180.672.171	3
33.093.038	23/04/93	18,11	147.153.270	3
63.927.320	23/04/93	18,11	284.262.636	3
11.264.249	03/05/93	19,50	46.512.684	4
22.259.660	03/05/93	19,50	91.915.273	4
4.166.229	04/05/93	19,73	17.002.775	4
7.548.093	04/05/93	19,73	30.804.483	4

32.254.984	27/05/93	24,22	107.254.648	3
53.515.871	27/05/93	24,22	177.951.597	3
18.143.428	01/06/93	25,12	58.157.198	4
30.102.677	01/06/93	25,12	96.491.543	4
45.853.304	01/07/93	32,75	112.739.566	3
76.579.982	01/07/93	32,75	188.287.281	3
14.547.462	12/07/93	35,60	32.903.417	3
23.777.827	12/07/93	35,60	53.780.636	3
28.146.306	21/07/93	38,73	58.516.410	4
35.511.539	21/07/93	38,73	73.828.792	4
57.145.531	22/07/93	39,21	117.357.635	3
72.099.186	22/07/93	39,21	148.067.396	3
22.163.268	18/08/93	49,56	36.008.602	3
31.859.006	18/08/93	49,56	51.761.242	3
19.664.095	20/08/93	50,81	31.162.230	4
28.266.524	20/08/93	50,81	44.794.736	4
19.521.000	26/08/93	53,50	29.380.017	3
28.420.000	26/08/93	53,50	42.773.428	3
9.011.217	01/09/93	56,48	12.846.728	4
12.594.172	01/09/93	56,48	17.954.723	4
17.022.622	01/09/93	56,48	24.268.086	4
26.412.193	01/09/93	56,48	37.654.210	3
17.022.703	03/09/93	57,99	23.636.283	3
26.412.193	03/09/93	57,99	36.673.733	3
14.104.000	20/09/93	66,42	17.098.074	3
14.702.000	20/09/93	66,42	17.823.021	3
47.465.789	04/10/93	77,03	49.616.323	3
52.143.394	04/10/93	77,03	54.505.856	3
181.798.594	04/10/93	77,03	190.035.347	3
189.497.030	04/10/93	77,03	198.082.576	3
<b>1.850.778.665</b>			<b>9.314.613.205</b>	

**LIX DA CUNHA**

510.494	12/12/91	0,52	78.745.166	3
743.360	12/12/91	0,52	114.665.416	3
138.528	02/07/92	2,12	5.256.491	1
154.332	02/07/92	2,12	5.856.179	1
236.567	02/07/92	2,12	8.976.630	1
394.079	02/07/92	2,12	14.953.449	1
478.971	02/07/92	2,12	18.174.697	1
533.614	02/07/92	2,12	20.248.156	1
817.949	02/07/92	2,12	31.037.344	1
1.128.755	02/07/92	2,12	42.830.995	1
1.257.530	02/07/92	2,12	47.717.385	1
1.927.601	02/07/92	2,12	73.143.466	1
258.048	22/07/92	2,40	8.668.346	1
374.432	22/07/92	2,40	12.577.918	1
2.994.849	22/07/92	2,40	100.602.932	1
4.719.163	22/07/92	2,40	158.526.083	1
374.432	23/07/92	2,42	12.468.681	1

1.893.288	24/07/92	2,44	62.529.745	2
6.641.632	24/07/92	2,44	219.353.659	2
275.719	30/07/92	2,52	8.820.374	2
473.718	30/07/92	2,52	15.154.469	1
1.725.806	30/07/92	2,52	55.209.349	2
1.552.570	21/08/92	2,91	43.033.718	2
9.080.000	25/08/92	2,97	246.584.013	2
151.686	01/09/92	3,14	3.895.947	2
3.975.711	01/09/92	3,14	102.113.007	2
41.115	02/09/92	3,17	1.045.666	1
210.038	02/09/92	3,17	5.341.838	1
1.323.554	02/09/92	3,17	33.661.584	1
2.194.797	02/09/92	3,17	55.819.652	1
8.387.284	02/09/92	3,17	213.311.462	1
210.038	03/09/92	3,20	5.288.387	1
635.989	18/09/92	3,54	14.449.722	1
907.994	18/09/92	3,54	20.653.011	2
12.670.572	18/09/92	3,54	287.876.547	1
16.670.572	18/09/92	3,54	378.756.908	1
18.089.629	18/09/92	3,54	411.462.399	2
1.888.627	30/09/92	3,84	39.602.138	1
2.696.370	01/10/92	3,87	56.144.744	2
6.800.933	04/11/92	4,90	111.666.220	4
17.244.534	04/11/92	4,90	283.142.311	4
1.492.888	05/11/92	4,96	24.245.124	4
3.785.386	05/11/92	4,96	61.476.249	4
10.437.398	25/11/92	5,76	145.880.800	3
19.860.944	25/11/92	5,76	277.591.253	3
18.414.553	02/12/92	6,06	244.716.918	3
35.040.380	02/12/92	6,06	465.662.881	3
969.187	17/12/92	6,72	11.606.029	4
1.844.231	17/12/92	6,72	22.084.689	4
2.000.000	31/12/92	7,34	21.940.054	3
20.000.000	31/12/92	7,34	219.400.545	3
13.350.280	25/01/93	8,80	122.210.612	3
13.350.280	25/01/93	8,80	122.210.612	3
18.679.249	25/01/93	8,80	170.992.852	3
1.890.935	26/01/93	8,90	17.103.807	3
2.645.731	26/01/93	8,90	23.931.056	3
7.856.154	28/01/93	9,18	68.915.734	3
10.992.059	28/01/93	9,18	96.424.511	3
19.546.945	09/02/93	10,37	151.776.279	4
25.493.812	09/02/93	10,37	197.951.952	4
18.334.731	17/02/93	11,23	131.520.048	3
23.912.800	17/02/93	11,23	171.533.065	3
14.149.241	19/02/93	11,52	98.880.132	3
18.453.937	19/02/93	11,52	128.962.941	3
10.376.797	25/03/93	14,48	57.687.082	3
23.330.200	25/03/93	14,48	129.698.129	3
9.202.065	02/04/93	15,51	47.760.105	3

20.689.045	02/04/93	15,51	107.379.264	3
13.297.364	23/04/93	18,11	59.128.769	3
41.927.163	23/04/93	18,11	186.435.562	3
5.026.173	03/05/93	19,50	20.754.228	4
14.271.219	03/05/93	19,50	58.929.157	4
1.174.064	04/05/93	19,73	4.791.466	4
5.278.397	04/05/93	19,73	21.541.638	4
16.758.647	27/05/93	24,22	55.726.048	3
32.357.404	27/05/93	24,22	107.595.217	3
9.426.739	01/06/93	25,12	30.216.601	4
18.201.040	01/06/93	25,12	58.341.869	4
28.125.443	01/07/93	32,75	69.152.056	3
51.179.754	01/07/93	32,75	125.835.714	3
12.774.130	12/07/93	35,60	28.892.499	3
23.323.639	12/07/93	35,60	52.753.354	3
11.017.875	21/07/93	38,73	22.906.256	4
21.323.672	21/07/93	38,73	44.332.096	4
22.369.625	22/07/93	39,21	45.939.660	3
43.293.516	22/07/93	39,21	88.910.271	3
4.959.432	18/08/93	49,56	8.057.576	3
18.933.393	18/08/93	49,56	30.761.033	3
4.400.197	20/08/93	50,81	6.973.113	4
16.798.427	20/08/93	50,81	26.620.928	4
3.729.000	26/08/93	53,50	5.612.319	3
16.556.000	26/08/93	53,50	24.917.554	3
2.298.589	01/09/93	56,48	3.276.954	3
2.655.599	01/09/93	56,48	3.785.921	4
7.818.189	01/09/93	56,48	11.145.903	4
8.748.847	01/09/93	56,48	12.472.683	3
2.298.589	03/09/93	57,99	3.191.626	3
8.748.848	03/09/93	57,99	12.147.909	3
9.638.000	20/09/93	66,42	11.684.007	3
10.262.000	20/09/93	66,42	12.440.473	3
34.841.769	04/10/93	77,03	36.420.346	3
37.136.621	04/10/93	77,03	38.819.171	3
124.234.323	04/10/93	77,03	129.863.010	3
132.267.531	04/10/93	77,03	138.260.179	3
<b>1.316.335.325</b>			<b>8.367.542.099</b>	

**CONS.CONESUL**

68.580	02/07/92	2,12	2.602.302	1
127.894	02/07/92	2,12	4.852.981	1
153.530	02/07/92	2,12	5.825.764	1
340.217	02/07/92	2,12	12.909.654	1
548.728	02/07/92	2,12	20.821.671	1
634.464	02/07/92	2,12	24.074.956	1
2.722.163	02/07/92	2,12	103.293.382	1
97.776	24/07/92	2,44	3.229.255	1
242.058	24/07/92	2,44	7.994.475	1
964.671	24/07/92	2,44	31.860.252	1

2.694.364	24/07/92	2,44	88.986.957	1
293.246	30/07/92	2,52	9.381.071	1
1.063.504	30/07/92	2,52	34.021.997	1
1.997	21/08/92	2,91	55.341	1
5.272.134	21/08/92	2,91	146.131.586	1
354	02/09/92	3,17	9.015	1
1.109.277	02/09/92	3,17	28.211.929	1
311.952	18/09/92	3,54	7.087.587	1
5.927.561	18/09/92	3,54	134.674.715	1
1.151.161	30/09/92	3,84	24.138.397	1
2.214.357	04/11/92	4,90	36.358.080	4
9.237.813	04/11/92	4,90	151.677.958	4
486.078	05/11/92	4,96	7.894.116	4
2.027.813	05/11/92	4,96	32.932.528	4
2.476.329	25/11/92	5,76	34.611.008	3
1.238.165	02/12/92	6,06	16.454.367	3
1.238.165	17/12/92	6,72	14.827.039	4
7.519.469	30/12/92	7,27	83.305.952	4
3.190.725	31/12/92	7,34	35.002.341	3
3.709.461	25/01/93	8,80	33.957.003	3
525.408	26/01/93	8,90	4.752.399	3
2.182.883	28/01/93	9,18	19.148.681	3
12.620.060	09/02/93	10,37	97.991.054	4
11.837.420	17/02/93	11,23	84.913.056	3
6.479.230	19/02/93	11,52	45.279.257	3
21.854.820	25/03/93	14,48	121.496.141	3
19.380.689	02/04/93	15,51	100.588.699	3
19.420.984	23/04/93	18,11	86.358.385	3
6.610.538	03/05/93	19,50	27.296.437	4
2.444.994	04/05/93	19,73	9.978.252	4
29.785.426	27/05/93	24,22	99.042.845	3
16.754.302	01/06/93	25,12	53.704.474	4
66.124.915	01/07/93	32,75	162.581.397	3
18.471.122	12/07/93	35,60	41.777.942	3
25.980.068	21/07/93	38,73	54.012.783	4
52.747.412	22/07/93	39,21	108.325.383	3
27.889.820	18/08/93	49,56	45.312.516	3
24.744.911	20/08/93	50,81	39.213.939	4
24.777.000	26/08/93	53,50	37.290.543	3
11.127.381	01/09/93	56,48	15.863.610	4
13.731.414	01/09/93	56,48	19.576.017	3
13.731.414	03/09/93	57,99	19.066.278	3
13.488.000	20/09/93	66,42	16.351.306	3
54.429.091	04/10/93	77,03	56.895.111	3
173.858.979	04/10/93	77,03	181.736.012	3
<b>728.062.288</b>			<b>2.685.736.196</b>	

**HAB.CONST.**

14.448.334	25/11/92	5,76	201.940.610	3
6.894.614	02/12/92	6,06	91.624.743	3

27.390.132	25/01/93	8,80	250.733.678	3
3.879.542	26/01/93	8,90	35.091.072	3
16.118.097	28/01/93	9,18	141.391.129	3
37.886.976	17/02/93	11,23	271.773.658	3
64.195.905	23/04/93	18,11	285.456.940	3
27.390.213	27/05/93	24,22	91.078.255	3
54.227.512	01/07/93	32,75	133.329.240	3
15.079.488	12/07/93	35,60	34.106.752	3
84.866.715	22/07/93	39,21	174.287.592	3
58.237.755	18/08/93	49,56	94.618.725	3
52.633.000	26/08/93	53,50	79.215.124	3
28.955.808	01/03/93			
28.955.809	03/09/93			
17.894.000	20/09/93			
230.636.065	04/10/93			
63.320.472	04/10/93			
6.894.615	17/12/92	6,72	82.563.112	4
40.391.900	09/02/93	10,37	313.631.224	4
19.021.892	19/02/93	11,52	132.955.099	4
37.593.498	25/03/93	14,48	209.048.927	4
45.029.575	02/04/93	15,51	233.770.560	4
21.651.061	03/05/93	19,50	90.228.150	4
8.081.907	04/05/93	19,73	32.983.028	4
15.406.994	01/06/93	25,12	49.385.794	4
41.800.023	21/07/93	38,73	86.902.604	4
51.670.755	20/08/93	50,81	81.884.062	4
22.340.252	01/09/93	56,48	31.849.099	4
<b>1.143.092.929</b>			<b>3.229.849.183</b>	

**GOV.RJ**

50.000.000	18/11/92	5,46	737.227.614	3
15.000.000	17/02/93	11,22	107.647.059	4
15.000.000	18/02/93	11,37	106.226.913	4
14.094.000	01/07/93	32,74	662.458	4
90.000.000	26/08/93	53,50	135.454.206	4
120.000.000	01/09/93	56,48	171.076.487	4
<b>304.094.000</b>			<b>1.292.294.737</b>	

**GOV.DF**

5.250.679	09/06/92	1,80	234.880.374	3
2.250.291	16/07/92	2,32	78.235.506	3
1.752.255	31/07/92	2,53	55.745.373	2
1.752.255	21/08/92	2,91	48.568.516	2
2.432.772	21/08/92	2,91	67.430.924	2
6.000.000	25/08/92	2,97	162.940.978	2
19.000.000	02/09/92	3,17	483.221.731	2
29.000.000	18/09/92	3,54	658.882.619	2
1.510.853	01/10/92	3,87	31.459.499	2

6.017.787	01/10/92	3,87	125.304.424	2
75.831.047	01/10/92	3,87	1.578.980.065	2
60.000.000	02/03/93	12,28	393.420.195	4
30.000.000	26/03/93	14,62	165.225.718	4
15.000.000	04/05/93	19,73	61.216.422	4
10.930.516	01/06/93	25,12	35.036.829	4
99.069.483	01/06/93	25,12	317.558.709	4
110.000.000	01/06/93	25,12	352.595.541	4
85.000.000	07/06/93	26,37	259.544.937	4
5.000.000	18/06/93	29,44	13.675.272	4
6.461.322	30/06/93	32,29	16.112.284	4
40.000.000	30/06/93	32,29	99.746.051	4
63.930.516	13/07/93	36,02	142.911.859	4
105.800.000	19/07/93	37,79	225.430.431	4
4.747	30/07/93	42,27	9.043	4
4.060	20/09/93	66,42	4.922	4
<b>781.998.583</b>			<b>5.608.138.223</b>	

**PROMON**

329.075	06/08/91	0,24	109.492.227	5
313.068	21/08/91	0,26	96.960.945	5
245.092	09/09/91	0,28	69.488.760	5
17.523	13/09/91	0,29	4.832.027	5
493.917	10/10/91	0,34	118.363.681	5
576.625	13/11/91	0,42	110.547.250	5
88.296	26/12/91	0,57	12.407.668	5
640.519	07/01/92	0,61	83.997.703	5
682.506	16/01/92	0,66	83.901.348	5
919.475	29/07/92	2,50	29.638.145	2
9.130.926	29/07/92	2,50	294.324.315	2
9.317.552	29/07/92	2,50	300.340.002	2
13.416.892	25/08/92	2,97	364.360.256	2
17.175.743	28/09/92	3,77	366.452.269	2
19.200.291	18/11/92	5,46	283.099.697	4
3.631.467	20/01/93	8,48	34.481.807	4
24.549.789	20/01/93	8,48	233.107.195	4
7.737.599	15/02/93	10,93	57.001.964	4
26.098.391	18/02/93	11,37	184.823.434	4
2.732.949	05/03/93	12,65	17.395.815	4
91.678	10/03/93	13,02	566.967	4
622.974	10/03/93	13,02	3.852.678	4
22.310	25/03/93	14,48	124.061	4
48.466.218	25/03/93	14,48	269.509.660	4
68.476.749	18/05/93	22,22	248.143.467	4
18.740	01/06/93	25,12	60.069	4
72.919.599	01/06/93	25,12	233.737.504	4
8.080.256	08/06/93	26,69	24.377.003	4
250.769	28/06/93	31,39	643.261	4
97.102.357	28/06/93	31,39	249.081.930	4

5.486	28/07/93	41.23	10.713	4
14.769	28/07/93	41.23	28.842	4
138.910	28/07/93	41.23	271.283	4
135.602.293	28/07/93	41.23	264.824.075	4
123.024	20/08/93	50.81	194.959	4
184.632.002	25/08/93	52.81	281.510.487	4
<b>753.865.848</b>			<b>4.431.953.469</b>	

## CSN

11.055.551	20/08/92	2,88	309.524.678	3
10.272.263	23/09/92	3,66	226.175.177	3
2.476.766	28/09/92	3,77	52.842.922	3
8.443.801	03/11/92	4,85	140.126.727	3
2.025.186	04/11/92	4,90	33.252.042	3
3.581.496	04/11/92	4,90	58.805.474	3
8.781.552	05/11/92	4,96	142.616.093	3
1.923.555	24/11/92	5,70	27.163.221	3
50.857.712	30/12/92	7,27	563.437.388	3
7.730.494	28/01/93	9,18	67.813.419	3
163.006.340	28/01/93	9,18	1.429.923.793	3
5.171.108	19/02/93	11,52	36.141.809	3
4.000	25/02/93	11,83	27.233	3
13.301.524	25/03/93	14,48	73.946.335	3
3.108.506	02/04/93	15,51	16.133.615	3
54.294.291	23/04/93	18,11	241.427.894	3
19.161.250	03/05/93	19,51	79.096.886	4
6.154.856	04/05/93	19,74	25.109.642	4
12.279.005	27/05/93	24,22	40.830.290	3
6.906.940	01/06/93	25,13	22.134.315	4
78.900.446	13/07/93	32,75	193.992.608	4
20.855.387	03/08/93	43,31	38.773.396	3
98.237.317	01/09/93	56,48	140.050.793	3
27.429.203	04/10/93	77,03	28.671.939	3
<b>615.959.150</b>			<b>3.988.017.689</b>	

**OBSERVAÇÃO :** a última coluna da tabela (UG) refere-se ao orgão do Governo que efetuou o pagamento. Para esta coluna vale a seguinte legenda:

- 1 - Presidência da República - gestão Tesouro
- 2 - Presidência da República - gestão Fundo Nacional de Saúde
- 3 - Ministério da Educação - gestão FNDE
- 4 - Secretaria de Projetos Educacionais Especiais (MEC)
- 5 - Ministério da Saúde

## ANEXO II

Prog. Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente  
**PRONAICA**

**Dados globais sobre o Programa**

unidades de CAIC's já licitados:	2.288
unidades com obras iniciadas:	260
unidades já concluídas:	165
unidades em funcionamento:	41
desembolso total com obras:	US\$ 403 milhões
custo de operação (por unidade):	US\$ 1.200 mil
custo de 1 criança no CAIC:	US\$ 50/mês
custo de 1 criança no Núcleo de Educação Escolar:	US\$ 15/mês

LOTE 01 - São Paulo  
Lix da CunhaLOTE 04 - Brasília  
Novacap

licitados:	250		licitados:	38	
iniciados:	22	8,80%	iniciados:	19	50,00%
concluídos:	9	3,60%	concluídos:	8	21,05%
funcionando:	4	1,60%	funcionando:	8	21,05%
desembolso:	US\$ 61.399.633		desembolso:	US\$ 41.151.585	

LOTE 02 - Rio de Janeiro  
RiocopLOTE 05 - Paraná  
DM - Habitação

licitados:	100		licitados:	200	
iniciados:	19	19,00%	iniciados:	33	16,50%
concluídos:	6	6,00%	concluídos:	21	10,50%
funcionando:	5	5,00%	funcionando:	9	4,50%
desembolso:	US\$ 948.638		desembolso:	US\$ 23.700.095	

LOTE 03 - Minas Gerais  
Andrade GutierrezLOTE 06 - R. Grande do Sul  
Consórcio CONESUL

licitados:	200		licitados:	200	
iniciados:	23	11,50%	iniciados:	15	7,50%
concluídos:	10	5,00%	concluídos:	6	3,00%
funcionando:	4	2,00%	funcionando:	2	1,00%
desembolso:	US\$ 68.349.083		desembolso:	US\$ 19.707.485	

LOTE 07 - Santa Catarina  
Engepasa

LOTE 11 - SP / MT  
Lix da Cunha

licitados: 200

licitados: 200

iniciados: 24 12,00%

iniciados: 21 10,50%

concluídos: 13 6,50%

concluídos: 0 0,00%

funcionando: 2 1,00%

funcionando: 0 0,00%

desembolso: US\$ 32.582.543

desembolso: vide LOTE 1

LOTE 09 - PB / CE / RN  
Techint Engenharia

LOTE 12 - AL / PE / SE  
Concic Engenharia

licitados: 200

licitados: 100

iniciados: 22 11,00%

iniciados: 15 15,00%

concluídos: 5 2,50%

concluídos: 8 8,00%

funcionando: 2 1,00%

funcionando: 3 3,00%

desembolso: US\$ 38.567.919

desembolso: US\$ 30.996.412

LOTE 10 - MA / PI  
Andrade Gutierrez

LOTE 13 - Espírito Santo  
Cima

licitados: 200

licitados: 100

iniciados: 24 12,00%

iniciados: 5 5,00%

concluídos: 14 7,00%

concluídos: 1 1,00%

funcionando: 2 1,00%

funcionando: 0 0,00%

desembolso: vide LOTE 3

desembolso: US\$ 377.938

**LOTE 16 - Minas Gerais**  
**Via Engenharia**

licitados:	100	
iniciados:	15	15.00%
concluídos:	0	0.00%
funcionando:	0	0.00%
desembolso:	US\$ 23.765.241	

**LOTE 17 - SE / PE**  
**Concic Engenharia**

licitados:	200	
iniciados:	3	1.50%
concluídos:	1	0.50%
funcionando:	0	0.00%
desembolso:	vide LOTE 12	

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

**O SR. PEDRO TEIXEIRA** (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou ao término a memorável reunião da secretaria permanente, preparatória para o XV Congresso Hemisférico de Câmaras de Comércio e Indústria Latinas, evento que se realizará em Miami, Estados Unidos, em abril do próximo ano.

Aqui, em Brasília, discutiram-se e aprovaram-se os temas e a pauta dos trabalhos daquele importante conclave, que congrega, a cada ano, a partir de 1980, líderes empresariais e autoridades governamentais de todos os países da América Latina e do Caribe, dos Estados Unidos e do Canadá, além de observadores de países da Europa e da Ásia.

Nessas reuniões, procura-se ampliar e solidificar o relacionamento comercial entre os países representados, empregando-se toda ênfase à integração econômica latino-americana e caribenha, sonho acalentado há tanto tempo pela comunidade dessa região, que vem procurando também estender essa integração aos Estados Unidos e Canadá.

A realidade social e econômica da América Latina, com seus complexos problemas, agravados nos últimos decênios

com o índice de crescimento demográfico anual da ordem de 2,5% e já com uma população de mais de 450 milhões de habitantes, exige, em decorrência, que as lideranças mais expressivas da região somem esforços no sentido de colocar em prática soluções objetivas e urgentes.

Segundo a CEPAL, 200 milhões da população latino-americana — portanto, 45% do total — não conseguem satisfazer suas necessidades fundamentais, sendo que 94 milhões se encontram em extrema pobreza, sem condições de participar do mercado de consumo.

Essa, a dura e grave realidade!

A constatação desse fato cria, para todos nós, maior e intransferível responsabilidade em nossos respectivos países. Diante desse quadro, urge que os governos e o empresariado deste hemisfério, unidos, coloquem em prática soluções objetivas e inadiáveis, visando a eliminar ou, pelo menos, a reduzir esse anátema social.

A solução mais objetiva passa pelo incremento ao desenvolvimento econômico e social de todos os países da América Latina e do Caribe, o que resultará na criação de novos empregos e, consequentemente, na ampliação do mercado de consumo.

Um dos fatores que podem estimular, com maior rapidez, o desenvolvimento econômico e social é o crescimento das exportações e importações de mercadorias entre os países da América e, destes, com os demais países do mundo, pois o aumento do comércio exterior ensejará a criação de novas oportunidades de trabalho.

O surgimento de blocos econômicos, como o MERCOSUL e o Nafta, além do pacto andino e de acordos entre países para a redução de tarifas, permitirá a extinção de barreiras ao comércio entre as nações integrantes desses blocos e acordos, com o consequente aumento do volume de negócios desses países, trazendo reais benefícios para as suas comunidades.

Desse modo, essas e outras providências devem ser implementadas com a criação de novos empregos, capazes de reintegrar essa leva de dezenas de milhões de latino-americanos e caribenhos ao mercado de trabalho e, assim, ao mercado de consumo.

A América Latina e o Caribe têm respondido afirmativamente que querem e podem crescer graças ao esforço conjgado de seus povos, com o maior intercâmbio econômico e cultural entre todas as nações do mundo.

A CAMACOL é, e será sempre, um instrumento importante para que sejam alcançados esses objetivos.

O Presidente da Federação do Comércio de Brasília, Newton Rossi, que será o próximo presidente do XV Congresso Hemisférico de Câmaras de Comércio e Indústria Latinas, ao receber a delegação que visitou Brasília, salientou sentir-se profundamente honrado e orgulhoso em presidir, em nome do Brasil, esse histórico conclave internacional e por participar desse movimento do empresariado latino-americano e caribinho, defendendo a mesma bandeira, que é a da integração econômica dos países do hemisfério.

O Governador Joaquim Roriz, representado pela Vice-Governadora Márcia Kubitschek, apoiou o evento, concordando que a América é a esperança de um novo tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, na forma regimental.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Pela ordem. Sém revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero denunciar aqui algumas "corrupçõezinhas" — são pequenas e possivelmente não interessam ao País.

A primeira é a instalada, eu diria sistemática, que é a corrupção do empresário que recolhe o imposto e não o entrega na Exatoria.

Por mais conservadora que eu queira fazer as minhas estimativas e para as suas comunidades. — como Presidente da CPI da Evasão Fiscal, que já dura um ano — o furto que se faz aos cofres deste País é da ordem de 45 bilhões de dólares. Porém, não temos apoio no Senado; os Parlamentares não têm interesse a esse respeito; o interesse aqui é o da dilação, principalmente dos Colegas.

Quero fazer uma outra denúncia, também pequena, sobre uma corrupção instalada em São Paulo, no ABCD. O Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo faz um acordo com os sindicatos e com a indústria automobilística: chama-se acordo setorial. O Governo abre mão dos impostos; os trabalhadores, organizados pela CUT, conseguem um aumento de salário neste momento em que aumenta o desemprego no Brasil e os empresários repassam o preço para terceiros. Essa corrupção, não interessa ao País apurá-la, porque ela é institucionalizada pelo próprio Governo. Quem ganha? Ganha a indústria automobilística, ganham os privilegiados trabalhadores do ABCD. Quem paga? Paga o povo brasileiro, que não vê os seus impostos aplicados em saúde, em educação. Por quê? Porque abrimos mão no setor da indústria automobilística. Enquanto isso, Sr. Presidente, a agricultura é penalizada. O Presidente do Banco do Brasil está sendo processado por seis Parlamentares por estar emprestando dinheiro a 12% ao ano, com garantias reais, para o setor sucroálcooleiro, que emprega 1 milhão e 100 mil pessoas, as quais não pertencem à CUT.

Essas corrupções, Sr. Presidente, não interessam. Elas somam 100 bilhões de dólares anualmente, são institucionalizadas, são permitidas, são consentidas! Há conivência. Se, neste momento, estivesse presente um jornalista, será que noticiaria isso? Será que noticiaria contra a FIESP? Ora, não o faria, ele até poderia mandar matéria desse tipo para a redação do seu jornal, que, na verdade, não permitiria a sua veiculação.

Com a autoridade de Presidente da CPI da Evasão Fiscal, digo que o furto aos cofres públicos é de, no mínimo, 45 bilhões de dólares por ano, todo ano. Alguém está interessado nisso? Há um ano que presido essa CPI, e sabe qual a minha indignação, Sr. Presidente? Estamos tentando quebrar o sigilo da FEBRABAN, onde a CPI detectou mais de 120 "contas-fantasmagóricas", para apurar essa trama diabólica.

O consumidor, Sr. Presidente, ao comprar a mercadoria — uma camisa, uma calça, um quilo de feijão, um litro de leite —, paga o imposto que está nele embutido; mas o empresário, o comerciante, esquece de levar aquele dinheiro para a Exatoria. Ele não é chamado de ladrão, ele não é chamado de corrupto; quando pilhado, chamam-no de sonegador. Mas isso não está interessando a ninguém: nem à imprensa, nem a este Parlamento.

Tenho lido para todos os colegas o art. 58 da Constituição, no seu § 3º, que se refere aos poderes de uma CPI. A CPI, no meu entendimento, serve para apurar desvios de política.

Corrupção, seja do Congresso Nacional, seja de onde for, tem que ser apurada pela Justiça, mesmo porque a CPI não pode apurar. Leia o art. 58, no seu § 3º. Se houver indícios, eles devem ser remetidos à Procuradoria. Mas não confiamos no Procurador, quer dizer, confiamos e não confiamos. Já o confirmamos pelo voto três vezes nesta Casa. A Procuradoria tem 52 Procuradores sob sua responsabilidade e pode, no momento que quiser, requisitar a Polícia Federal. O Procurador é o Advogado do Povo, é o ombudsman, cujo poder lhe foi atribuído pela Constituição de 1988. No entanto, o que se quer é um palanque e não apurar nada. Alguns querem apurar, são homens sérios; outros querem apenas fazer a campanha do seu candidato à Presidência da República. Uns querem livrar a sua própria cara; outros querem livrar a cara de seus companheiros de Partido, e outros fazem extensão deste palanque para o palanque do Jô Soares, para o palanque da **Rede Manchete**. Pior é o fato de que os envolvidos vão lá para acusar, mas nunca o fazem nominalmente.

Se há algo que respeito, Sr. Presidente, é a atitude daqueles que dizem que o Senador fulano de tal é corrupto, o Deputado fulano de tal é corrupto. Há, nessas acusações, responsabilidade. Mas não posso respeitar os que dizem: "Ainda tem, lá tem; olha, há 300 picaretas". Sr. Presidente, não há 300; há 299, porque ele saiu daqui. Não nomina, e tudo passa a pairar sobre o azul, sobre o cinzento. Há aqueles que escapam, porque possuem uma sigla que tira dele todas as suspeitas; esses passam a ser pessoas acima de qualquer suspeita, porque têm uma sigla chamada honestidade. Esta, sem dúvida, foi a tática de 64: político? É ladrão. Militar? É honesto. Foi ou não foi assim? Desculpe, mas sou mais velho, tenho que dar esse testemunho. É político? Ou não era assim, Senador Josaphat Marinho? É ladrão, é corrupto. E quantos foram ceifados? Foram ceifados e até hoje não foi dito por quê. O Senador Mário Covas foi ceifado, nunca disseram por quê; o Sr. Juscelino Kubitschek, o maior estadista deste País, foi ceifado. O nosso Presidente Chagas Rodrigues foi ceifado sob que pretexto? Começamos a caça às bruxas.

Sr. Presidente, quero repetir, nesta Casa, diante de Deus: não quero inocentar nenhum corrupto, mas não quero mesmo. Apenas também não quero, a pretexto de apurar corrupção, amarrar o Brasil. O Brasil está parado.

Denunciei, há poucos dias: o atraso da estação no Hemisfério Norte causou a queda da produção agrícola nos Estados Unidos — o milho caiu 25% e a soja 15%. Isso interessa ao Brasil? Sim. Tentei, inclusive, falar com o Presidente do Banco do Brasil. Sabe por que isso interessa ao Brasil? Porque estão envolvidos 500 mil ou um milhão de empregos na agricultura e aproximadamente quatro bilhões de dólares na exportação. Mas isso não tem nenhuma importância, porque a eleição do ano que vem já está posta e o palanque eletrônico está colocado, com a matriz aqui e a filial nas televisões!

V. Ex<sup>a</sup> é um advogado; o nosso colega aqui presente, Josaphat Marinho, um jurista; o Senador Cid Saboia de Carvalho, um professor de Direito. Todos haverão de concordar comigo: as apurações de delitos, quando apuradas da maneira pela qual estão sendo feitas, ou atrapalham, ou atendem a alguns interesses escusos.

Por que é que, de repente, vamos à Polícia Federal?

"O que está acontecendo?"

"Não terminamos o processo ainda."

"O senhor vai mandar a denúncia?"

"Eu não a terminei."

"Sr. Juiz, como é que o senhor vai julgar?"

"Não posso prejulgar."

Fomos chamados — não fui, não gosto de circo; já gostei quando era pequeno; também não tenho nenhuma queda para delegado de polícia —, fomos chamados para assistir a esse tipo de filme. Alguns foram, pensando que no filme havia cenas pornográficas. O circo foi armado. O filme acabou sendo exibido, o circo atualizou-se: trata-se agora de um circo eletrônico, que — o que é pior — utiliza pessoas da maior seriedade.

Colocamos o Senador Jarbas Passarinho como Presidente da CPI. Alguém o chamou de rosto de **teflon** — aquele material que os americanos inventaram para cozinhar no espaço e que os japoneses utilizaram para revestir panelas —, porque não pega gordura e não deixa pregar nem ovo estrelado. Colocamos também o Deputado Roberto Magalhães, jurista, como Relator. Todavia, o Presidente e o Relator importam menos à imprensa. Hoje, o que importa é o palanque eletrônico que se instala à noite. Aí começam as ilações: "Parece que a maioria lá é do PMDB."

O PMDB cometeu muitos e muitos equívocos: um deles foi eleger elementos que estão nesta Casa e que agora usam a tribuna para falar mal do PMDB.

O PMDB é a cara do Brasil: há corrupção no Brasil? Então, há no PMDB. No entanto, quando verificamos que as três maiores liberações do Orçamento pertencem ao PT e ao PC do B, dizem que são liberações honestas, corretas. É o **teflon**, não pega nada. "Essa deputada é do Distrito Federal, mas liberou recursos para os estaleiros do Rio de Janeiro". S. Ex<sup>o</sup> é do PMDB? Do PFL? Não, não é. Então, isso é correto, é absolutamente correto, não adiantam esses indícios!

Se o nome de qualquer Senador ou Deputado sair na imprensa, **en passant**, dizendo que ouviu falar um dia do fulano, ele estará liquidado, porque será trânsito em julgado da imprensa. E, se alguma vez alguém transitou em julgado na imprensa, nunca mais terá recursos para sua reabilitação. Quantas vezes tivemos denúncias de pessoas, posteriormente se apurou que elas eram infundadas! No entanto, nunca houve sequer uma linha na imprensa defendendo o acusado.

Citarei um exemplo de um ex-parlamentar. Nunca fui do partido dele, nunca privei da sua amizade, detestei o Governo dele — não votei em seu candidato à Presidente da República nem no primeiro nem no segundo turno. Como é que se chamava aquele parlamentar do Paraná, que foi Ministro do Governo Collor, o das bicicletas?

**O Sr. Valmir Campelo** — Alceni Guerra.

**O SR. RONAN TITO** — Alceni Guerra. Por que eu haveria de defendê-lo? Não é do meu Estado. Não é do meu partido. Mas a Justiça disse que ele não tinha nada com a história! Pode-se dizer: — "Ah, mas tapeou a Justiça!" Meu Deus, o dia em que desacreditarmos as autoridades básicas e as instituições básicas, a democracia vai para as cucuias!

Mas, Sr. Presidente, enquanto tivermos a imprensa acima do bem e do mal, acima da lei, a democracia não será construída neste País.

Desculpem-me estar importunando V. Ex<sup>o</sup>s com assuntos tão banais: uma evasão fiscal de 45 bilhões de dólares por ano e que ninguém faz nada para apurar!

Sr. Presidente, há um ano estou tentando quebrar o sigilo bancário da FEBRABAN e não consigo. Os parlamentares abrem mão do sigilo bancário, das suas contas, das suas declarações de bens, espontaneamente. Por quê? Porque somos

corruptos. Por que a FEBRABAN não permite quebrar o seu sigilo bancário? Porque a FEBRABAN é honesta. E o Brasil continua tirando do seu PIB, todo ano, alguma coisa em redor de 36 bilhões de dólares, alocando do setor produtivo para o setor de especulação. Mas isso não é corrupção! Como também não é corrupção sonegar aos cofres públicos. Os dados oficiais são de 90 bilhões de dólares por ano, todo o ano.

Mas quando falo em 45 é porque não quero ser desmentido, porque a conclusão que se chegou, Sr. Presidente, é que a tributação teórica sobre o PIB é em torno de 42% e a arrecadação do ano passado foi de 21% do PIB. Ah, a Argentina vai muito bem! Vai, porque arrecadou o ano passado 31% do PIB. Já pensaram mais 10% do PIB, ou seja, 45 bilhões de dólares por ano, todo o ano, nos cofres do Governo? A saúde, a tecnologia e a educação poderiam estar muito bem. Mas, isso não interessa a ninguém! Isso é muito miúdo.

Precisamos, nesse instante, montar o palanque eletrônico aqui, com repercussão no palanque eletrônico à noite, que vai até às duas horas. Essa noite fique até às 2 horas da manhã, ouvindo. Não gosto desse tipo, contraria um pouco o meu espírito. Declarei, aqui, no julgamento do Presidente Collor, que nunca encaminhei a minha vida do lado policial ou de juiz. Não me agrada. Não gosto. Mas, naquele momento, fui obrigado e pronunciei o meu voto.

Normalmente quando se estabelece, como está se estabelecendo aqui, a pira da intolerância, que conheço dentro da minha igreja, com a Santa Inquisição, que chegou a um ponto em que se matava apenas o corpo. O padre vinha, dava a absolvição e matava só o corpo.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que se não cumprimos a Constituição, no seu art. 58, § 3º, que diz que a CPI deve ser por tempo determinado e com objetivo bem predeterminado, vamos construir um enorme Portugal.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Cid Saboia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Senador Cid Saboia de Carvalho, na forma regimental.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB — CE). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho pequenos tópicos a comunicar, com o mérito ligado a essa situação nacional, aos companheiros do Senado nesta manhã de sexta-feira.

Quero dizer, Sr. Presidente, que se anuncia hoje, pela manhã, nas emissoras de rádio, que o Presidente da República irá fazer um pronunciamento oficial, pedindo a antecipação do pleito eleitoral e pedindo ao povo que pressione o Congresso Nacional por esse ato, por essa emenda constitucional. Quero dizer que considero isso infame e absurdo. Infamante à democracia, porque, na verdade, o Sr. Jânio Quadros, que tão bem se elegeu Presidente da República, morreu sem nunca conseguir explicar a sua renúncia. Muitos atos de Presidente da República foram maiores que a vida de cada um, não lhe sendo possível uma explicação para a História, uma explicação para a contemporaneidade ou para os pôsteros.

Se o nosso ex-companheiro de Senado, Itamar Franco, proceder deste modo — que considero desleal para com a

democracia —, estará mais que renunciando, porque, ao invés de renunciar isoladamente, assumindo a responsabilidade do ato, estará querendo “renunciar” pelos demais detentores de mandatos no País.

Sua Excelência não pode renunciar por Vereadores, por Deputados Estaduais, por Deputados Federais, por Senadores para uma antecipação eleitoral. Se Sua Excelência renuncia à Presidência da República, a própria Constituição tem a sistemática para o episódio, tem a solução para dar consequência a esse acontecimento de ordem política e de caráter administrativo.

Mas forçar uma situação, uma interrupção democrática, porque Sua Excelência pensa que não deve continuar à frente da Presidência da República, evidentemente, isto não tem cabimento!

Estou falando, Sr. Presidente, mas, na verdade, não acredito. Na verdade, não acredito, em hipótese alguma, que o Presidente Itamar Franco esteja desejoso de interromper o mandato que lhe foi conferido ao se eleger Vice-Presidente da República, assumindo as responsabilidades do maior cargo exatamente por força do **impeachment**.

Não posso acreditar, convededor do temperamento de Sua Excelência, da altivez de seu comportamento, da dignidade com que há se portado na vida pública, penso que está havendo na imprensa, notadamente através do rádio, a veiculação de algo muito perigoso e que não deveria ser objeto de nenhuma comunicação de âmbito social, muito menos objeto de um trabalho através de órgãos de telecomunicação.

Vivemos um momento grave, Sr. Presidente. Vivemos um momento grave, é verdade, mas há pessoas que estão se aproveitando deste momento. Um se aproveita porque é fascista, quer o golpe; o outro se aproveita porque tem pressa em se consolidar eleitoralmente. É o que tememos desse momento é o desvio das finalidades de um órgão de capital importância, como é uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Pois não é a existência de uma CPI que há de autorizar prejuízamento, que há de autorizar que a honra de todos os parlamentares se tornem expostas e à vontade da injúria, da calúnia e da difamação.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que muitas insinuações são feitas. Eu mesmo fui vítima de determinadas indicações. O Deputado José Dirceu teria declarado à **TV Manchete** que o Senador Cid Saboia de Carvalho era contra a quebra de sigilo, e fizera isto num dia que eu o passara todo exatamente gestionando por uma quebra geral do sigilo de todos os parlamentares, dentro do projeto do Senador Pedro Simon, concebido com inteligência, concebido, acima de tudo, com lealdade; porque, afinal de contas, havemos de convir que a Lei Orçamentária foi aprovada por um Congresso de muitos homens e de muitas consciências. Então, há uma responsabilidade de todos nesta hora, se é a natureza da própria lei que está sendo atacada, a Lei de Meios. Se houve fraude contra o Congresso, apure-se! Estamos apurando na CPI.

O projeto do Deputado Genebaldo Correia, lá na Câmara, assim como o projeto do Senador Pedro Simon, aqui, são da maior probidade, são adequados ao momento. Nas reuniões do meu partido, quer reuniões de bancada, quer reuniões do partido em si, estava batalhando exatamente para a quebra do sigilo, e defendia a tese de que o Presidente do meu partido deveria quebrar o seu sigilo imediatamente, assim como os membros do PMDB na Comissão deveriam partir dando o exemplo, propiciando a quebra do sigilo de

cada integrante da Comissão pertencente ao PMDB, quando sou agraciado com a indicação de que sou contra a quebra de sigilo. Por quê? Porque sou do PMDB, sou Vice-Líder do PMDB, e era interessante deixar a Nação acreditar que o PMDB não quer quebra do sigilo.

Na verdade, o PMDB quer, sim, a quebra do sigilo, nos termos adequados, dignos, do projeto do Senador Pedro Simon. Vejam que isso é muito importante.

Depois, é um outro deputado que vai às emissoras de Brasília e diz que o Senador Cid Saboia de Carvalho cria obstáculos. Obstáculo é a interferência de caráter jurídico, é a interferência de caráter técnico, é querer que não se peça opinião à testemunha, é querer que não se discuta uma interpretação regimental com uma testemunha, como aconteceu ao Deputado João Alves, quando era interrogado por um outro deputado, que não posso afirmar com certeza quem foi — portanto, não vou dizer o nome, não vou cometer levianidade alguma —; no entanto, um parlamentar discutiu uma interpretação regimental com o Deputado João Alves, quando S. Ex<sup>a</sup> prestava informações à CPI. Minhas interferências são de caráter técnico, capazes de zelar pela validade do processo posteriormente, inclusive se for questionada a validade da prova perante o Supremo Tribunal Federal.

Preocupei-me, por exemplo, com o depoimento de uma pessoa nitidamente coata, uma pessoa sob coação, com toda a certeza, e fiz uma interveniência ao Presidente Jarbas Passarinho, exatamente indagando se a Comissão não faria o juízo de que, notoriamente, aquele cidadão estava sob coação, com receio de que algo acontecesse à sua pessoa, a pessoa de sua família ou a seus bens. Se forem verificar as notas taquigráficas e a gravação da Comissão, verão que o motorista disse que tinha medo do que pudesse acontecer à sua família.

Nitidamente, não havia um nexo, uma lógica, entre partes do depoimento de uma mesma pessoa, num mesmo local, numa mesma hora, interrogada esta pessoa por uma mesma Comissão.

Isso é interromper os trabalhos ou é zelar pela qualidade técnica, pela qualidade processual desse trabalho?

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer, Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> faz considerações sobre o momento em que vive a Nação brasileira, e, de modo especial, sobre a chamada CPI da Comissão de Orçamento, CPI que V. Ex<sup>a</sup> integra, com a sua inteligência e com a sua probidade. O que está ocorrendo no País é o funcionamento das instituições democráticas.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** — Muito bem!

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Vimos, recentemente, em alguns países — de certo modo sou obrigado a citá-los: Japão, França, Itália —, processos serem abertos e parlamentares serem punidos. Isso é próprio das instituições democráticas. No mundo inteiro estão sendo condenados, não apenas os grandes empresários — na Itália também eles estão sendo condenados —, mas, igualmente, funcionários públicos e parlamentares. Então, é necessário distinguir o chamado joio do trigo. Quem for responsável, na área privada ou na área pública, que responda pelas suas irregularidades e seja punido na forma da lei; quem tiver uma vida correta, evidentemente que não poderá nem deverá ser punido. De modo que V.

Ex<sup>º</sup> tem a nossa solidariedade quando faz essas considerações. Gostaria de aproveitar este aparte para dirigir um apelo às nossas autoridades fazendárias, ao Ministro da Fazenda, esse homem ilustre, honrado, nosso colega, que foi Líder do meu Partido, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, ao ilustre Presidente da República, ao Presidente do Banco Central: é necessário punir os responsáveis pelas contas fantasmagóricas. Até hoje, ninguém teve conhecimento de punição aos bancos e às pessoas responsáveis por essas irregularidades. Agora, aí estão novas contas fantasmagóricas sendo abertas. Então, dirijo o meu apelo ao Sr. Presidente do Banco Central no sentido de que sejam abertos os processos, que sejam punidos os responsáveis. Acabamos de ouvir o nobre Senador da República Ronan Tito denunciar que instituições bancárias, que órgãos representativos dos bancos, eles próprios, abriram contas fantasmagóricas. Ora, Sr. Presidente, isso não é possível! Em nome da probidade, em nome da defesa dos interesses do País, se nós aqui estamos realizando, com espírito público e sobrançaria, investigações referentes a colegas nossos, não é possível que o Banco Central deixe de levar a efeito uma rigorosa fiscalização para punir todos aqueles que abriram contas fantasmagóricas, e os bancos e as instituições financeiras coniventes com esses crimes.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>º</sup> por seu aparte brilhante, com esse apelo que também acho magnificamente colocado.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, tenho medo de que esteja instalada uma campanha eleitoral precoce, que uma tentativa contra as Instituições esteja, no momento, merecendo uma grande propaganda. Antecipação de eleição é, na verdade, atentado. E atentado à normalidade democrática, que não pode ser quebrada. Essa quebra não interessa a ninguém.

Temo que uma campanha política esteja instalada, de modo hábil, de modo inteligente, sobre a própria investigação ou sob a investigação, capaz até de desfigurar a natureza investigatória do processo.

Sei que as emissoras de televisão, por exemplo, estão chamando integrantes da Comissão, pessoas que se chegam à Comissão, para constantes entrevistas. Eu mesmo fui convidado anteontem para uma entrevista na TV Educativa, em rede nacional, mas tive o cuidado de não prejugar, de não fazer juízo de valor, porque estamos num período em que tudo se pergunta, em que se quer todas as respostas.

Não se justifica o dar-se alguém como já julgado, como já condenado, como já culpado. Temo muito por isso, porque isso se faz para milhões de pessoas, diante de aparelhos de televisão, invalidando qualquer declaração futura de inocência. Amanhã, qualquer deliberação que tomasse a Comissão, inocentando alguém, equivocadamente acusado, não teria nenhum efeito de caráter ético ou caráter moral. As pessoas poderiam estar condenadas de véspera, e isso não é bom para a democracia. Zelo muito pelo aspecto democrático.

Entretanto, não concordo com o patrulhamento dos integrantes da Comissão: quem não faz o que agrada a determinado partido, a determinadas pessoas, vai sofrer ataques e críticas mediante os órgãos de comunicação, para que as pessoas se inibam de suas atividades num órgão técnico.

Não, Sr. Presidente, isso não é possível, e estou denunciando esse patrulhamento, em caráter oficial, como Líder do PMDB. Isso não pode ocorrer. Estamos vendo desfilar, nos programas de televisão, parlamentares menos avisados, que, talvez por não serem juristas, por não entenderem da

sistematica das provas, fazem verdadeiros julgamentos públicos, que poderão levá-los a responder processos, mas levarão seus candidatos às urnas, com largas possibilidades de vitória.

Há uma campanha eleitoral, Sr. Presidente, que se está precipitando. Leva-se como combustível dessa campanha a própria dignidade do Congresso e ameaça-se, por conta dessa campanha, as instituições democráticas e a própria estrutura, a própria instituição básica da democracia, que é o Congresso Nacional.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>º</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** — Nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, as ponderações de V. Ex<sup>º</sup>, muito oportunas, conduzem-nos a uma observação que precisa muito ser levada à grande opinião do País: crises, todos os países experimentam — crises institucionais, crises morais, crises econômicas —; mas, de modo geral, os povos lutam por superá-las sem quebra da sua institucionalidade. No momento, o Congresso Nacional dá à opinião do País o testemunho de que os fatos arguidos podem ser apurados, podem conduzir às consequências legais devidas. Por que então se pensar em alterar o mecanismo institucional estabelecido? Tudo antes nos indica que devemos assinalar que é possível, dentro do quadro legal instituído, encontrar todas as soluções. Isso é o que convém não só às instituições criadas, como também ao País e ao seu futuro. Alterar esse mecanismo em face de situação meramente circunstancial não é servir ao País, mas desservi-lo.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — V. Ex<sup>º</sup> falou com a voz da prudência e com a experiência que caracteriza sua conduta aqui no Senado Federal.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Estou temendo que a Comissão de Inquérito funcione uma parte aqui e outra parte na mídia eletrônica. Estou temendo que as pessoas, aqui, possam garantir o exercício democrático da defesa, mas que esse exercício democrático da defesa não seja possível na mídia eletrônica, mesmo porque defesa não é coisa charmosa e que dê altos índices de audiência. Neste momento, esclarecer determinados aspectos seria desastroso para o charme do escândalo. Então, não sei o quanto isso é interessante, mas penso que a Mesa do Congresso Nacional, a Mesa da Câmara, a Mesa do Senado, os órgãos diretivos do Poder Legislativo e as Lideranças dos partidos devem reunir-se e encontrar a postura adequada para que o Congresso veja transitar essa crise para punir os culpados exemplarmente, mas sem arranhar, nem de leve, a Instituição e muito menos a Constituição brasileira.

Veja V. Ex<sup>º</sup>: ainda ontem, aqui tratávamos de um assunto inesperado: um delegado de polícia convoca o ex-Presidente do Congresso Nacional para que vá dar conta, perante aquela autoridade policial, dos atos do Poder. O Senhor Presidente da República não pode ser chamado por delegado de polícia, o Presidente da Câmara não pode ser chamado por delegado de polícia, o Presidente do Senado não pode ser chamado por delegado de polícia para explicar os atos do Poder. Ninguém deve ser chamado para explicar os atos típicos do Poder, porque seria a invasão de um Poder por outro. Se alguém deve ser ouvido na condição de ex-Presidente do Congresso, de ex-Presidente da Câmara, de ex-Presidente da República, isso deve merecer uma convocação mais séria, que passe pelo juízo do órgão. Como convocar um Senador da República

sem se comunicar o fato à Presidência do Senado e sem lhe pedir a permissão? Ora, imaginem: "O senhor marca dia e hora para explicar por que levou à votação no dia tal o projeto de lei n.º al"; ou, então: "Por que as emendas tais foram votadas na terça-feira e não na quarta-feira?"

Sr. Presidente, isso é da maior gravidade. Entendo que já está havendo um excesso. Eu me preocupo com a prerrogativa da cidadania, com a prerrogativa do parlamentar, mas, acima de tudo, com o que é desrespeito ao Poder, o que não pode acontecer ao próprio Poder.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex.º um aparte?

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** — Pois não. Ouço V. Ex.º

**O Sr. Josaphat Marinho** — A respeito desse fato, a verdade é que devemos esperar uma atitude severa do Ministro da Justiça.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Não tenho dúvidas de que devemos fazê-lo e de que o Senador Maurício Corrêa está apto a saber por que a Polícia Federal ousou dirigir-se a um ex-Presidente do Senado Federal para convocá-lo a depor para explicar atos do Poder Legislativo.

Acho isso de serra-acima. Mas isso é bom, porque já na televisão se dizia: "O Senador Benevides foi chamado para depor, fulano foi chamado para depor". Isso é lenha no escândalo e no momento o que interessa é apurar a verdade, toda a verdade, não jogar inocentes para a fogueira ser maior, não sacrificar poderes, prerrogativas para a fogueira ser maior.

Sr. Presidente, há um artigo da Constituição, o art. 5º, que é toda a garantia da cidadania. Não é porque o cidadão é Deputado que não é cidadão, não é porque é Senador que não é cidadão. O que se garante ao cidadão comum, por que não se garantirá ao parlamentar?

Vou encerrar, Sr. Presidente, mesmo porque tenho pressa de sair, mas falaria a vida toda sobre isso na defesa das instituições e condenando, basicamente, essa estória de se querer interromper a democracia por esta ou por aquela crise. A democracia se fortalece exatamente no momento de crise, quando se verifica que o mecanismo democrático é o melhor combate, é o que propicia o verdadeiro combate a toda e qualquer crise, de qualquer natureza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Cid Saboia de Carvalho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.*

*Durante o discurso do Sr. Cid Saboia de Carvalho, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Ofício nº 465/93, de 22 do corrente, encaminhando complementação de documentos necessários à instrução do Ofício nº 5/45, de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser anexado ao processado da matéria em referência.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Comunico a V. Ex.º, para os fins de direito, que estarei ausente do País durante os dias 30 do corrente a 7 de novembro próximo, em viagem sem ônus para os cofres públicos.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1993. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício nº 228/93

Brasília, 28 de outubro de 1993

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades dos parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União, relacionados pelo ex-Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos e ex-Diretor do Departamento de Orçamento da União, capazes de configurar ilicitude penal, bem assim, investigar a existência de esquema de corrupção na Comissão Mista de Orçamento, nos últimos 5 (cinco) anos", o Senhor Deputado **Nelson Trad**, como titular, em substituição ao Senhor Deputado **Roberto Jefferson**, e o Senhor Deputado **Carlos Kayath**, como suplente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração. — Deputado **Rodrigues Palma**, Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Serão feitos as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 1993

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 1993, a fim de tratar, como Secretário do Partido da Frente Liberal em Sergipe, de assuntos políticos e administrativos no Estado.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1993. — Senador **Francisco Rollemberg**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido irá à publicação, ficando adiada a sua votação por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença, minhas ausências às sessões dos dias 1º, 4, 11, 22, 25 e 29 de outubro de 1993.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1993. — Senador **Alfredo Campos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido irá à publicação, ficando adiada a sua votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa, na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, comemorou-se ontem, em todo o Brasil, o Dia do Servidor Público. Embora não houvesse muito o que comemorar, pois o servidor público brasileiro é certamente um dos segmentos sociais mais sacrificados do País, foi considerado ponto facultativo em todos os órgãos do Governo Federal e do Governo local. Em Brasília, inclusive, os servidores terão uma programação comemorativa mais extensa, até o dia 5 de novembro, com seminários, exposições e lançamento de carimbo correspondente à data, pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.

Tudo isso é muito positivo, porque mostra, apesar do arrocho salarial, que a classe permanece unida e que a sociedade, de um modo geral, devota reconhecimento e respeito aos trabalhadores do serviço público.

Foi também anunculado o reajuste concedido ao funcionalismo, a vigorar a partir do dia 1º de novembro. Com base no Índice de Reajuste do Salário Mínimo do mês de outubro, o Governo concedeu 50% da variação ocorrida no bimestre, o que totaliza uma recomposição salarial de 41,18%.

Com o reajuste, um agente de portaria passa a ganhar cerca de 8 mil e 300 cruzeiros reais por mês, acrescidos de um abono para igualar ao salário mínimo vigente, que hoje totaliza aproximadamente 15 mil cruzeiros reais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com toda a sinceridade, não tive a intenção de ser irônico nesta pequena abordagem acerca do reajuste salarial concedido ao funcionalismo público. Mas não posso deixar de reconhecer que ganhar um salário de 8 mil e 300 cruzeiros reais, num país com inflação de 35% ao mês, só pode ser ironia. É inconcebível que um cidadão brasileiro, com esposa e filhos, possa ter uma vida digna com salário tão aviltado. Não vou me estender aos trabalhadores que ganham muito menos que isso, porque todos os senhores conhecem a situação de desespero em que se encontra a maioria dos assalariados brasileiros. Quero deter-me, apenas, no trabalhador do serviço público, que ontem comemorou o seu dia.

De um modo geral, todos temos consciência da importância do servidor público no contexto da vida nacional. Todos sabemos que, para o desenvolvimento e funcionamento adequado do País, necessita-se de uma máquina estatal, de uma burocracia que funcione. Para que o aparelho do Estado exerça suas funções é preciso de homens que o façam funcionar. Isto, naturalmente, é o óbvio ululante.

É óbvio, mas nunca foi levado muito a sério no Brasil. Nossos servidores públicos são mal remunerados, vivem às voltas para sustentar suas famílias, são demitidos injustamente e, quando se aposentam, passam a ser confundidos com indigentes ou marginais. A aposentadoria é seu passaporte para a miséria.

Dizer que o servidor público brasileiro é mal remunerado chega a ser um eufemismo, porque, na verdade, o seu ganho

mensal, no mais das vezes, mal dá para sobreviver. Eu diria mesmo, sem receio de estar exagerando, que a grande maioria dos nossos servidores se iguala àqueles trabalhadores rurais que, na falta de empregos, trabalham em troca de um prato de comida e de um lugar para dormir.

Dizer que nossos servidores são demitidos injustamente também não é exagero. Agora mesmo, o Governo Itamar Franco, que, verdade seja dita, tem procurado corrigir essa situação, acaba de enviar projeto de lei ao Congresso Nacional propondo a reintegração de centenas de funcionários demitidos injustamente no auge da aventura "collorida".

Em relação à aposentadoria, somente agora os nossos governos estão tomando consciência de que o brasileiro aposentado não pode ser tratado como cidadão de segunda classe. Mesmo assim, muito ainda precisa ser feito, e não tem sido fácil consertar uma previdência em tudo e por tudo equivocada.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos servidores públicos brasileiros restou muito pouco que comemorar no dia de ontem. Um dia de folga talvez, que, no entanto, não pôde ser desfrutado à altura, porque não sobra dinheiro para o lazer, para o cinema e muito menos para aquele livro tão necessário à sua formação cultural.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Com o maior prazer, nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Senador Valmir Campelo, permita-me associar-me ao discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz hoje, quando chama a atenção para os salários aviltantes do servidor público brasileiro. É preciso que se faça uma política que permita ao servidor viver dignamente, e entendo que isto só será possível com a queda da inflação; caso contrário, será muito difícil ao servidor sobreviver neste País, pois, a cada mês, seu salário sofre uma defasagem de mais de 30%. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz aqui no Senado em homenagem ao Dia do Funcionário Público.

**O SR. VALMIR CAMPELO** — Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Aragão. V. Ex<sup>a</sup> defende exatamente um dos segmentos mais sacrificados do nosso País, que é o do servidor público.

Sr. Presidente, mesmo assim, eu, que também sou funcionário público — esta era a minha ocupação antes de eleger-me para cargos políticos — quero deixar registrada a minha mais sincera homenagem a essa classe de trabalhadores brasileiros. Quero destacar a importância desses trabalhadores anônimos, sem o concurso dos quais o Brasil não pode funcionar e que, no entanto, têm sido tão relegados a planos secundários pelos nossos governantes.

Faço, também, um apelo veemente ao Governo Federal, no sentido de reestudar todos os planos, propostas e intenções em relação ao funcionalismo público, com vistas a uma política salarial digna e honesta, que reconheça a importância do trabalho desses brasileiros tão sacrificados, para não repetirmos as velhas fórmulas de mera reposição de perdas. Para que o País possa se orgulhar de seus servidores públicos e para que estes possam se orgulhar de servir ao Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores,

a estrutura agrária brasileira não tem merecido, ao longo de todos estes anos, uma resposta pronta e eficaz do poder público, quer em planos e programas, quer em legislação mais afeiçoada a suas exigências crescentes. Esse descaso a torna fortemente responsável pela crise estrutural que estamos a vivenciar em nosso imenso e variado País.

Enquanto nos Estados do Centro Oeste, Norte e Nordeste as distorções do agrobrasileiro manifestam-se no domínio de grandes propriedades por um número pequeno de proprietários, nos Estados do Sul e Sudeste o problema é exatamente inverso. Muitos proprietários de áreas com dimensão inferior à do módulo rural, o que significa imóveis de pouca ou nenhuma viabilidade econômica.

Esse é bem o caso de Santa Catarina, Sr. Presidente, que se caracteriza como um Estado minifundiário. Talvez o mais minifundiário do País, onde 90% dos imóveis rurais apresentam área inferior a 50 hectares.

O cadastro rural do INCRA referente à década de 1980 revelou que, em meu Estado, apenas 600 imóveis possuíam área superior a 1000 hectares. E o recadastramento realizado em 1992 indicou aumento considerável no número de imóveis rurais, o que evidencia a pulverização da propriedade imobiliária no campo.

Torna-se evidente que, com um quadro fundiário dessa natureza, o processo de desapropriação por interesse social torna-se quase impraticável na velocidade e dimensão requeridas pelos beneficiários, cujo número evolui incessantemente na estatística da miséria.

Uma das alternativas apontadas para enfrentar essa dramática conjuntura é a de que o instrumento de aquisição por compra e venda de imóveis rurais seja aceito pela administração superior como igualmente adequado aos seus objetivos institucionais.

Essa aquisição vem sendo considerada instrumento secundário. Mas, para situações de extrema emergência — caso de Santa Catarina — há de merecer tratamento diverso e prioritário pela peculiaridade já apontada de sua deficiente e frágil organização fundiária.

Em favor desse argumento pesa, ainda, o fato de que a desapropriação judicial torna-se, muitas vezes, mais onerosa para a União, virtualmente condenada nas sentenças a pagar pelas terras preço de mercado acrescido de despesas processuais como deslocamentos, vistorias, perícias, honorários.

Como todos sabemos, no processo de desapropriação de imóveis rurais, a indenização da terra nua é, nos termos do que prescreve a Constituição, efetivada com títulos da dívida agrária, o famoso TDA. Esse título é considerado hoje no mercado como uma espécie das chamadas "moedas podres", chegando seu deságio próximo aos 30%. Essa prática tem produzido, por um lado, séria resistência dos proprietários rurais em aceitá-lo e, por outro, a supervalorização dos imóveis, com vistas a atenuar os prejuízos que forçosamente acarreta.

O mais grave é que esses TDA são hoje vinculados à CETIPE, ou seja, à Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos do Banco Central, que não lhes garante liquidez, tendo ocorrido a hipótese de terem sido rejeitados até mesmo pelo Banco do Brasil.

Duas soluções nos parecem pertinentes para enfrentar esse problema. E as estamos oferecendo à reflexão dos órgãos correspondentes. A primeira é que os TDA sejam vinculados à CELIC — Câmara de Liquidação e Custódia dos Títulos Públicos, resgatando, assim, a sua imagem no mercado e facilitando a obtenção de terras para assentamento de trabalhadores rurais em qualquer das modalidades previstas em lei.

A segunda, que os TDA tenham o seu uso ampliado, ensejando-se a possibilidade de serem utilizados como instrumento de quitação para com o Poder Público, com o que passarão a representar nova garantia para os seus detentores.

Resolvido o problema da aquisição, dois pontos, a nosso ver, merecem atenção especial do INCRA e organismos afins. São os referentes à assistência técnica e ao crédito rural. É necessário que o Ministério da Agricultura repasse aos órgãos de apoio técnico dos Estados recursos específicos destinados às áreas de assentamento, de acordo com a demanda de cada unidade da Federação, fixando prazo razoável para cada assentamento, de modo a permitir que essas comunidades insiram-se definitivamente no processo de desenvolvimento rural.

Pertinente, ainda, parece a sugestão de que o INCRA avalie a possibilidade de reexecutar o projeto PLANTAT — Plano de Assistência Técnica, destinado ao oferecimento de técnicas para atuação junto a cooperativas e sindicatos, objetivando seu aprimoramento organizacional, contábil e gerencial.

No que concerne ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária — PROCERA, é patente a forma desigual com que ele vem atendendo às diversas regiões do País. Privilegia Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com virtuais prejuízos dos Estados do Sul e Sudeste, aos quais resta bater às portas do Tesouro Nacional para a obtenção de parcisos recursos sem critérios de regularidade.

Fica aqui, Sr. Presidente, o apelo para que os Estados do Centro-Sul sejam beneficiados por linhas específicas de crédito, paralelas ao crédito rural corrente, com transferência direta e automática de recursos do Tesouro para investimentos e novos projetos de assentamento rural.

Cabe, por último, Sr. Presidente, nobres Senadoras e Senadores, uma sugestão no que concerne à autonomia dos Superintendentes Regionais do INCRA. É notório que a organização burocrática em vigor, fortemente concentracionista, produz sérios prejuízos ao processo decisório no âmbito dos Estados. Isso tanto é mais grave quando se percebe a centralização de recursos orçamentário-financeiros, agravando a viciosa dependência aos centros decisórios de Brasília. Impõe-se, portanto, para a agilização de nosso processo de reforma agrária, a descentralização de recursos e competências pela administração do INCRA, fortalecendo-se a autonomia das superintendências regionais, seja descentralizando todos os recursos orçamentários do exercício com programação mensal de desembolso, seja delegando competência no que diz respeito aos processos de licitação e contratação de obras e serviços não sujeitos ao processo de concorrência pública. Sobretudo no processo de aquisição de terras, essa descentralização deve merecer ênfase especial, instituindo-se definitivamente os processos no âmbito das superintendências regionais, sem embargo de eventuais encaminhamentos e apropriada revisão em nível central.

Em face desses problemas apenas perfunctoriamente tratados nesta breve comunicação e — por que não dizer — dessa dramática conjuntura agrária que dificulta o desenvolvimento de meu Estado, venho, desta tribuna, fazer ao Exmº Ministro da Agricultura veemente apelo. Determine à sua assessoria técnica, Sr. Ministro, estudar e avaliar os problemas e sugestões ora apresentados. Todos são inspirados no desejo

legítimo de Santa Catarina de prosperar e crescer com o Brasil e para o Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sra<sup>o</sup> e Srs. Senadores, em qualquer descrição que se pretenda fazer da cidade de Recife, por mais sucinta que seja, dir-se-á com certeza, no mínimo, que ela é a capital do Estado de Pernambuco, importante cidade e grande porto do Nordeste do Brasil, situada na confluência dos rios Capibaribe e Beberibe, na grande curva litorânea que se projeta em direção à África.

A história de Recife é indissociável da de seu porto. A cidade se originou de um núcleo de pescadores que se estabeleceu na península pelo ano de 1548. Com o desenvolvimento da produção açucareira na região e o consequente incremento do comércio, surgiu na localidade um porto, logo transformado em escoadouro da maior riqueza regional. Junto ao porto, no estuário do Capibaribe, construíram, então, os colonizadores três armazéns, nas costas de um extenso alinhamento de recifes, que permitia a formação de um excelente ancoradouro natural. Desses recifes adveio — como se sabe — o nome da cidade.

Em 1584, segundo historiadores da época, o movimento anual de navios no porto era da ordem de cem. Após 1654, findo o domínio holandês, foram os prósperos negócios do porto realizados por comerciantes. Com as exportações de algodão, ganhou a função portuária novo impulso. No final do século XIX, Recife atingiu grande progresso como empório comercial. No século XX, o motor da economia recifense passou a ser a atividade industrial, complementada pela atividade comercial.

O Porto do Recife é atualmente um dos principais portos organizados do País, e, nessa condição, data de 1918 o início de sua exploração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, da breve exposição que acabo de fazer, conclui-se que a consolidação do Porto do Recife deu-se no decorrer de longo processo histórico, em virtude, sobretudo, de sua excelente localização no quadrante, a exemplo de outros importantes portos espalhados pelo mundo, que, como ele, foram responsáveis, em todos os tempos, pelo surgimento e desenvolvimento de prósperas civilizações em suas áreas de influência. No caso em pauta, Sr. Presidente, torna-se evidente que o desenvolvimento da metrópole surgida ao redor do Porto do Recife, cuja área de influência alcança toda a região Nordestina, foi obra por ele pilotada.

Do ponto de vista estratégico no que concerne à navegação transoceânica, o Porto do Recife é um dos principais portos brasileiros, vista sua posição privilegiada, próxima ao continente africano e europeu, e sua localização singular em relação às rotas de longo curso que demandam os Estados Unidos e Caribe, apresentando-se a meio caminho da importante linha de cabotagem que liga os mercados da Amazônia ao sul do Brasil.

Sua área de influência, no País, vai muito além do Estado de Pernambuco: atinge os Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, parte dos Estados de Alagoas, Sergipe, Piauí, Ceará e Bahia.

São boas as condições de transporte ferroviário e rodoviário da região em que se localiza, uma vez que Recife se encontra ligada às capitais dos Estados nordestinos e aos prin-

cipais centros de produção e consumo do País por rodovias pavimentadas e ferrovias de bitola larga. Entre as rodovias, destacam-se a BR-232 e a BR-101. A comunicação por via ferroviária é feita por três linhas-tronco da Rede Ferroviária Federal S.A., que unem a capital pernambucana às principais regiões produtoras do Estado, interligando também o porto e os Estados do Norte, Nordeste e Sudeste.

O acesso marítimo ao porto é feito através de dois canais, ambos de características naturais: o canal sul, com uma faixa aproximada de 260 metros de largura e cerca de 3.400 metros de comprimento e calado oficial de dez metros; e o canal norte, mais estreito, com um quilômetro de comprimento e profundidade de 6,5 metros, por onde transitam as pequenas embarcações.

Sua bacia de evolução, no interior dos arrecifes, possui uma largura variável de 160 a 475 metros, e profundidade que varia de oito a 12 metros, o que permite a entrada de navios de grande porte.

O Porto do Recife tem uma capacidade operacional instalada para movimentação de oito milhões de toneladas por ano, incluídos todos os tipos de carga, embora esteja movimentando atualmente apenas 2,5 milhões de toneladas por ano, em consequência da grave crise econômica que atinge o País, afetando sobretudo as regiões Norte e Nordeste. Em apenas dois anos, de 1990 a 1992, sua movimentação caiu de 3,4 milhões de toneladas para 2,8 milhões de toneladas por ano.

Sua capacidade operacional é devida às inúmeras facilidades que oferece a seus usuários, no que tange a instalações, terminais especializados e equipamentos, o que torna os índices operacionais realizados nas movimentações de cargas que ali se processam compatíveis com os dos maiores portos nacionais e com padrões internacionais.

O Porto do Recife possui uma extensão de cais atracável de 3.062 metros, com 16 berços de atracação.

Com referência ao armazenamento, possui, na área contígua ao cais principal, 11 armazéns de carga geral, quatro armazéns para cargas de importação e exportação e um armazém frigorífico com 13 câmaras, com capacidade de 1.000 toneladas, para utilização específica de frutas.

No que tange a terminais especializados, o porto conta com 14 tanques para combustíveis, quatro instalações pneumáticas para o desembarque de trigo e outros cereais, com capacidade estática de aproximadamente 50.000 toneladas, dois silos horizontais com capacidade para 200.000 toneladas de açúcar a granel (1.000 toneladas por hora), localizados no terminal açucareiro, e dois reservatórios com capacidade para 10.000 metros cúbicos (120 metros cúbicos por hora), localizados no terminal de melaço, além de dois reservatórios com capacidade de 20.000 metros cúbicos (120 metros cúbicos por hora), pertencentes ao terminal de melaço Nassau Ltda.

Para a movimentação de carga, o porto dispõe de 12 guindastes elétricos, com capacidades variadas, um portéiner de 30,5 toneladas, um transtéiner de 30,5 toneladas e 44 empilhadeiras, para diversas utilizações, inclusive movimentação de contêineres.

No retroporto, possui diversos lotes, com área total de 180.000 metros quadrados.

Em síntese, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as facilidades atuais e futuras do Porto do Recife podem ser enumeradas da seguinte forma: canal de acesso à bacia de evolução para 12 metros de calado, cujas obras de dragagem encontram-se em início de construção; cais acostável para 12 metros de

calado, do qual uma parte já se encontra executada; largura de cais de até 25 metros; armazéns e pátios suficientes para o fluxo de mercadorias a que se destina; equipamentos operacionais de carga e descarga para todos os tipos de produtos; equipamentos rodoviários; redes de serviços (água, energia, esgoto e comunicações); terminais especializados de açúcar, melão e cereais; área de retroporto e acesso rodoviário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao complexo portuário de Recife reservam-se excelentes perspectivas para o futuro. Todas as facilidades antes arroladas serão em muito ampliadas com a dragagem de aprofundamento do canal de acesso, dos atuais 9,4 metros para 12 metros, compatíveis com as cotas existentes na bacia portuária.

Com as obras que vêm sendo realizadas no porto, com vistas à sua modernização, busca-se sobretudo sua transformação em pólo centralizador e distribuidor de grãos para o Nordeste, realidade que começa a consolidar-se, pois, somente no primeiro semestre do ano em curso, houve ali uma movimentação de 492.835 toneladas do produto, o que representa, em relação à igual período do ano passado, um acréscimo de 236 por cento. Acusamos um expressivo aumento na ordem de 172% no número de contêineres movimentado, resultando num acréscimo de 197% na mercadoria transportada no referido cofre de carga.

Além disso, os melhoramentos na infra-estrutura portuária atrairão significativos investimentos da iniciativa privada, na forma permitida pela Lei de Modernização dos Portos. Grandes empresas, como a Brahma, a MAFISA, a Edubrading Company e a Hydro Fertilizantes Ltda estão interessadas em utilizar as instalações do Porto do Recife, bem como arrendar áreas ali localizadas. A rigor, o processo de modernização dos portos há pouco iniciado no País é visível no terminal do Recife, que já conta com uma área retroportuária, terminal de contêineres e armazéns à disposição de empresários que desejem investir em sua nova realidade.

Sem dúvida, a nova realidade do Porto do Recife é fruto da nova mentalidade que começa a imperar no País, que está buscando, cada vez mais, valorizar a abertura da economia brasileira e sua integração à economia mundial. É essa nova mentalidade que está obrigando o citado porto a tornar-se competitivo, principalmente após a promulgação da Lei nº 8.630/93, a chamada Lei de Modernização dos Portos. Em última instância, o que se pretende com o processo de modernização do Porto do Recife é o aumento de sua eficiência, com a redução dos custos totais de transportes, o que beneficiará a comercialização das mercadorias que por ele transitam, para o abastecimento do mercado interno e externo.

Na verdade, o processo de modernização do Porto do Recife já começou há algum tempo. Para ser mais preciso, data de outubro de 1981, ao tempo em que governava o Estado de Pernambuco. Trata-se de iniciativa, pois, que sempre contou com minha participação e meu empenho.

Naquele mês, iniciou-se um complexo de obras na esfera do Programa de Modernização do Porto do Recife, cujo objetivo principal é melhorar sua operacionalidade. Até o presente, foram realizados cerca de setenta por cento do total das obras previstas no programa, constituídas de novo cais, com 997 metros de extensão, envoltório do antigo; dois armazéns para carga geral; 75.000 metros quadrados de pátios, em concreto protendido, servido por linha férrea e de fácil acesso a caminhões; melhorias das redes de serviços de água, energia, esgoto e comunicações, e novos acessos rodoviá-

riários. Atualmente, os investimentos estão sendo realizados em obras complementares das redes de abastecimento d'água, energia, esgoto, drenagem, rede de iluminação dos pátios e algumas edificações voltadas para a operação.

No corrente exercício foram repassados para as obras do Porto do Recife — reforma e ampliação de suas instalações — CR\$94,2 milhões, sendo CR\$81,7 milhões da fonte Adicional de Tarifa Portuária — ATP, e CR\$12,5 milhões da fonte Dotação Ordinária — DO. As duas fontes totalizam, conforme consta do Orçamento para 1993, aprovado pela Lei nº 8.652/93, CR\$283,0 milhões, provenientes CR\$231,0 milhões da fonte ATP, e CR\$52,0 milhões da fonte DO.

Em razão de os recursos orçamentários não serem suficientes para a implementação das obras de dragagem previstas para o Porto do Recife, fez-se proposição de suplementação orçamentária, ainda para o exercício de 1993, de CR\$100,0 milhões — fonte ATP, sendo CR\$56,6 milhões através de Decreto e CR\$43,4 milhões autorizados por lei.

No que diz respeito à proposta orçamentária para 1994, para fazer frente aos investimentos necessários à continuação das obras já iniciadas no Porto do Recife e à aquisição de equipamentos, devem ser considerados os seguintes montantes — fonte ATP —, a preços de abril de 1993: CR\$147.100.000,00, para reforma e ampliação das instalações; CR\$14.710.000,00, destinados à aquisição de transbordadores; e CR\$36.775.000,00, necessários à dragagem do porto.

Concluo, Sr. Presidente, expressando uma grande preocupação.

O Porto do Recife está a reclamar lhe sejam destinados os recursos necessários à completa implementação do programa que prevê sua modernização. Justifica o pleito a importância estratégica daquele terminal nos domínios da navegação transoceânica e sua relevância no contexto econômico da região Nordeste. A finalização do processo de modernização do Porto do Recife, Srs. Senadores, causará, por certo, impactos positivos em toda sua área de influência, levando amplos benefícios à população que ali vive.

Espero, dessa forma, Sr. Presidente, que o Ministro dos Transportes causará, ele — Alberto Goldman — e o Congresso Nacional responsável pela aprovação do Orçamento relativo ao exercício de 1994 tenham o desejado descritivo de garantir os recursos necessários à aceleração das obras do Porto do Recife, competentemente dirigido pelo Dr. Carlos do Rêgo Vilar, cuja modernização poderá contribuir em muito para que o Nordeste e o Brasil enfrentem com maior eficiência a difícil e acirrada competição hoje existente no campo da economia mundial.

Este é o apelo que faço, neste instante, da tribuna do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, de Barnabé a Marajá, mudaram-se, ao longo de tanto tempo, tão-só os termos pejorativos com que certas pessoas costumam referir-se ao funcionário público. São aquelas mesmas do discurso único, repetidamente atribuindo à operosa classe todos os pecados dos dirigentes sucessivos do País e as culpas somadas da infelicidade nacional.

Devemos fazer maiores os nossos zelos, pois estamos aí de volta os grupelhos dessa histeria irresponsável, a exercitar a sua ojeriza crônica. Agora, motivados por uma revisão cons-

titucional plena de questões de máxima gravidade a decidir, retornam para a perseguição do inglório objetivo de desconstituir direitos duramente conquistados pelos servidores.

Não há qualquer proposta de emenda formalizada. Esse fato não impede, porém, que já se conheçam alguns indesejáveis propósitos, por quanto os grupos interessados em promover as alterações constitucionais vêm-se encarregando de sua profusa divulgação, preparando o meio político e a mídia do pensamento da sociedade para o acolhimento de suas descandidas reivindicações.

Então, no corpo de uma anunciada reforma administrativa, seriam extintos, ou no mínimo reduzidos, vários direitos dos funcionários, sob a vaga justificativa de que a União precisa reduzir as suas despesas. Consequente mente, entre outras pretensões, seriam reformuladas as tabelas de remuneração, com vista a compatibilizá-las com a média das retribuições pagas pelo setor privado; reavaliadas as garantias constitucionais deferidas aos aposentados do serviço público e revistos, quantitativamente, os quadros do funcionalismo, aí incluindo-se a restrição à estabilidade.

Estudiosos e especialistas têm advertido que, de um modo geral, os quadros de servidores, qualquer que seja a carreira, mostram-se insuficientes para o normal desempenho das atribuições dos diversos setores da Administração Pública. Áreas com a incumbência da prestação de relevantes serviços devidos à população, tais como a da Saúde e a da Segurança, há muito vêm reduzindo a assistência que delas requer a sociedade, ante a incontestável escassez de funcionários.

No entanto, prega-se diuturnamente "o enxugamento da máquina administrativa", aí relacionadas a extinção de grande parte das repartições e a diminuição drástica do número de servidores, como se uma e outra providência constituíssem os remédios apropriados e indispensáveis à redução do déficit dos orçamentos oficiais.

A realidade conhecida não autoriza esse entendimento, pois tanto as pesquisas da Secretaria de Administração Federal — SAF, como os levantamentos promovidos pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, informam que é pequeno o número de servidores públicos no País, comparativamente aos indicadores ostentados pela maioria das nações europeias.

O Brasil conta com 333 mil, 652 servidores ativos e com 547 mil, 307 servidores inativos. Há, portanto, cerca de 8,9 funcionários em atividade, em cada milhar de habitantes. Na França, a proporção é de 46 por mil; na Inglaterra, de 91 por mil; na Espanha, de 53 por mil; e na Itália, de 65 por mil. As análises demonstram, ainda, que a média de idade dos funcionários ativos gira em torno de 40 anos, e que, de 1988 a 1992, os quadros da Administração Federal foram reduzidos em mais de 208 mil servidores.

Apenas no Governo afastado, e até janeiro de 1991, ocorreram as dispensas de 221 mil, 308 servidores, embora se tivesse promovido a reintegração de 55 mil, 222 postos em disponibilidade. A redução da força de trabalho, compreendendo demitidos, aposentados e falecidos, foi de 184 mil funcionários. Assim, os servidores ativos não representam mais do que 13 por cento da População Economicamente Ativa — PEA, enquanto na Espanha essa participação é de 14 por cento; na Itália, 16; na França, 17; e na Inglaterra, 18 por cento.

Outros mais responsabilizam os funcionários públicos pelo desacerto das contas do Governo Federal, atribuindo-lhes estipêndios muitas vezes acima dos retribuídos pelo mercado,

para o exercício de funções assemelhadas. Ou então, num cálculo superficial e tendencioso, estimam que o custo da burocracia oficial, desatendendo à Constituição, de muito ultrapassa a margem máxima de 65 por cento da receita líquida do Tesouro.

Ambos os argumentos são inaceitáveis. A própria SAF analiza, em relatório há pouco divulgado, que no último mês de agosto, 92 por cento do funcionalismo percebia vencimentos médios inferiores a 100 mil cruzeiros reais. As folhas de pagamento, por seu lado, em nenhum instante, apresentaram soma total superior à limitação constitucional, situando-se em tão-somente 32 por cento do Orçamento.

Vale advertir, neste ponto, a quem discorda, que a referência a vencimentos médios como esses, nada extraordinários, não se circunscreve apenas àqueles recebidos pelos servidores de menor nível na escala salarial. Na hipótese, dizem respeito ao funcionalismo como um todo, abrangendo a serventes, copeiras e contínuos, na base, mas também a médicos, diplomatas, procuradores e cientistas, entre outras categorias incluídas no degrau mais elevado da escala de remuneração.

Se assim é, de fato, a questão remuneratória do funcionalismo merece ser urgentemente revista, com a primeira finalidade de que sejam majorados os vencimentos, em todos os seus níveis. Em abono dessa sugestão, basta lembrar que o servidor público há muito esqueceu quando foi beneficiário de algum aumento real; no máximo, à custa de muita luta e de procedentes movimentos grevistas, alguém vez por outra repôe aos salários parte ao menos das perdas inflacionárias.

Por fim, a revisão constitucional, no âmbito da comentada reforma administrativa, poderia dispor especificamente sobre eventuais mudanças na estabilidade dos servidores públicos. Na opinião de conhecido parlamentar paulista, abrigado na imprensa, tratar-se-ia de emprego assegurado "pelo resto da vida do servidor". A manutenção desse instituto, consignado no artigo 41 da Lei das leis, na sua avaliação, seria "também um conduto à acomodação, à ineficiência, ao surgimento de castas burocráticas e ao acobertamento de práticas funcionais irregulares".

Não obstante, crê o articulista que a revisão deve estar atenta em distinguir, dentre os servidores, aqueles exercentes de funções típicas de Estado, como militares, policiais, diplomatas e agentes da Receita, aos quais dever-se-ia manter o benefício da estabilidade, imunizando-os da possibilidade da "demissão por negligência, incompetência e corrupção", sanção que admite apenas para os outros funcionários, relacionados à "administração ordinária".

Tudo isso nos parece um grande e rematado equívoco. Com meridiana clareza, a letra da Constituição em nenhum momento acoberta o funcionário negligente, incompetente ou corrupto, seja qual for a função exercida, como decorrência da garantia da estabilidade. Esse instituto, como veremos adiante, tem finalidades mais nobres, não constituindo proteção contra a demissão do servidor, sempre que observadas as formalidades legais.

Dentre essas, o próprio dispositivo citado relaciona a hipótese de o funcionário, ainda que sob a garantia da estabilidade, perder o cargo "em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa." De outro lado, sendo o servidor estável, e constatada a ilegalidade na sua demissão, poderá o ato administrativo correspondente ser invalidado pelo Poder Judiciário.

Como dissemos, a meta perseguida pelo instituto da estabilidade, segundo concordam os mestres em Administração, é garantir o regular funcionamento dos mecanismos do Estado, independentemente das alternâncias dos governos. Sobre tudo nos regimes parlamentaristas, ele corresponde "à segurança das instituições políticas", alcançada pela prestação dos serviços públicos apesar dos reflexos inevitáveis das crises dos gabinetes.

Por isso, "nos regimes presidenciais mais modernos, copia-se a experiência vitoriosa dos governos constituídos pelo Parlamento", atendendo às conveniências da ordem político-institucional, e como garantia eficaz de manutenção do regime. Com esse fim, a estabilidade do servidor público não deve ser vista como um privilégio a ele concedido pela Administração; antes, trata-se de uma prerrogativa do Estado, de intocabilidade da democracia.

Observe-se, a propósito, que o Presidente Itamar Franco, a despeito de todo o esforço de sua equipe de Governo, até hoje não conseguiu recuperar a máquina administrativa, completamente destroçada pelo seu antecessor. De forma desvairada e ilegal, foram promovidas milhares de demissões nas repartições públicas, desarticulando a estrutura organizacional e tornando de vez indisponíveis os serviços que o Estado está obrigado a prestar.

Quanto ao aceno de uma reformulação geral no sistema de aposentadorias do servidor público, pretender-se-ia anular substanciais conquistas inseridas na Lei Magna. Seria o retrocesso desses avanços, idealizados como a retribuição justa e humana a quem, após anos e anos de esforçado trabalho, recolhe-se à inatividade, possivelmente amena.

Quer-se ver o aposentado sofrendo como no passado, quando os valores das aposentadorias, de tão irrisórias, não permitiam a sobrevivência digna de seu beneficiário, nem tampouco, de sua família. Os aumentos deferidos ao funcionalismo em atividade não eram extensivos aos aposentados, ou lhes eram repassados tempos depois, em percentuais diferenciados.

Negava-se a possibilidade da aposentadoria proporcional, que hoje enseja à Administração a renovação antecipada dos quadros, permitindo que as repartições possam contar com um corpo funcional de idade média menor, sem desprezo daqueles que, desejando a aposentação integral, nelas permaneçam em toda a extensão do tempo, transferindo aos mais novos a experiência funcional acumulada.

Decerto, como em todo núcleo social, a maioria dos servidores possui a requerida qualificação profissional, é honrada, cumpridora de seus deveres e interessada em servir bem à sociedade e ao País. Encontrar-se-á, aqui e ali, quem apresente comportamento destoante do exigido, enquanto os mecanismos legais de assepsia não o venham a apartar daquele grupo majoritário, numa seleção benéfica à Administração e aos destinatários de seus serviços.

Devemos discordar, portanto, daqueles setores que, tomando a exceção pela regra, cultivam um ódio injustificável ao funcionalismo público, combatendo-o de modo permanente e imotivado. E velar para que as vozes da maledicência, sem argumentos irrefutáveis no passado e doentia de propósitos no presente, a ninguém convençam pelo poder da mentira, logrando extinguir, ou simplesmente reduzir, as difíceis conquistas que o legislador constituinte, em momento que só o engrandece, lavrou em letra indelével e justa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, acredito que a Nação brasileira, está pensando neste momento exatamente como eu. Seria melhor para todos nós, sem a menor sombra de dúvida, que os integrantes da CPI do Orçamento se dedicassem a investigar apenas o escandaloso esquema de corrupção que se armou e se cevou de dinheiros públicos, nos subterrâneos do Congresso Nacional.

É preciso que a sociedade seja poupada do triste espetáculo proporcionado, na maioria das vezes via Embratel, pelas constantes divergências, verdadeiros bate-bocas, provocados pelos choques, que vão se tornando cada vez mais freqüentes, dos interesses partidários. Ali deveriam existir apenas investigadores atentos à grande tarefa a que se propuseram, mas quando se trata de defesa de partidos, alguns membros da CPI esquecem-se de que acima de tudo deve estar o interesse da Nação, que é exatamente o de conhecer até onde ia e vai, a máquina corruptora montada por maus políticos à sombra do Legislativo.

Temos que deixar de lado os interesses imediatos, ou não, dos ambiciosos presidenciáveis pois os resultados da CPI devem beneficiar o Brasil como um todo, não apenas a um determinado líder político.

Se as investigações forem conduzidas, como toda a opinião pública espera, com a maior competência e dedicação, o Congresso Nacional sairá deste triste e vergonhoso episódio altamente fortalecido. Recuperará, prontamente, a sua credibilidade que anda muito desgastada nos dias atuais.

É claro que há, e isso não pode ser negado por ninguém, nítida intenção de alguns presidenciáveis de utilizar a CPI para colocar obstáculos, grandes e pequenos, para atrapalhar o Governo Itamar Franco. Os que pensam assim, partem do princípio que poderão atingir mais facilmente os objetivos ditados pela sua ambição política, se o Presidente da República fracassar na sua missão e não conseguir executar, no ano que vem, último de seu mandato, um bom programa de Governo.

Nós, políticos, temos que nos conscientizar, em curíssimo prazo, que não podemos, e não devemos, trilhar caminhos diferentes daqueles que são exigidos pelos brasileiros.

Precisamos considerar, e isso tem que ser feito logo, sem mais delongas, porque nem sempre os interesses maiores da Nação coincidem com aquilo que desejam alguns presidenciáveis, pois eles, nos dias atuais, estão fora de sintonia, trafegando na contra mão dos anseios populares.

A pronta moralização do Congresso, muito arranhado depois das denúncias do esquema do Orçamento, é uma exigência nacional, igual àquela, que decidiu no ano passado, o afastamento do Presidente Collor.

O Congresso tem que deixar de lado os interesses partidários imediatos e não cuidar de pensar hoje, com a intensidade e frequência como vem ocorrendo, nas eleições do próximo ano. Vamos limpar a reputação da Instituição para depois se cuidar das eleições que se aproximam.

Depurando o Congresso, punindo, depois de se conceder amplo direito de defesa àqueles que forem realmente culpados, estaremos dando um passo gigantesco para a recuperação da dignidade nacional, severamente atingida pelos recentes acontecimentos.

Não sou um radical, mas é necessário lembrar que a maneira como é feito e controlado o Orçamento da União será sempre um claro convite ao crime, ao roubo, ao embuste da opinião pública, sem a menor sombra de dúvida. Ou aproveitamos o momento, altamente propício, e tratamos de modificar a fórmula empregada até agora ou jamais conseguiremos moralizar a sua tramitação legislativa e sua aplicação por parte do Executivo.

A situação é tão grave que chegamos ao ponto de se comprovar, da forma mais dolorosa possível, a total incapacidade do Congresso de acompanhar, com a atenção devida, de forma a se evitar qualquer desvio, por menor que seja, a regularidade das emendas aprovadas e, por isso, incluídas no Orçamento.

Isso, sem dúvida, evidencia, com toda a crueza, a falta de controle a que chegamos e com a qual, em nome da sobrevivência da moralidade nacional, não podemos continuar convivendo. Temos que alterar, custe o que custar, este estado de coisas.

Reconheço que o que ocorre é culpa do próprio Congresso. Cuidar de organizar o Orçamento, observando o mais efetiva e atentamente possível a sua execução, é uma tarefa do parlamento, da qual ele não pode se eximir. Mas, a forma com que as coisas foram organizadas entre nós, há alguns anos quando cabia ao Congresso apenas receber e aprovar o que lhe era encaminhado, tolhe o princípio da fiscalização facilitando, por falta de transparência e de caminho retos, a ação de alguns congressistas pouco confiáveis, dispostos a estabelecer esquema de enriquecimento rápido à custa do dinheiro público e sem nenhum sentimento de patriotismo.

Acho que a oportunidade que acabou sendo criada em razão de um mero fato policial, muito comum ao dia a dia das grandes cidades, é única. Ela chegou em muito boa hora. A Nação estava precisando disso. Que se apure tudo, minuciosamente, incomode a quem incomodar, que os representantes do povo indignos do mandato popular, sejam cassados, que os defraudadores, com culpa comprovada, mesmo se oriundos dos quadros parlamentares, sejam postos na cadeia, pois é isso que a opinião pública está exigindo.

Não posso deixar de lembrar que, de qualquer forma, apure-se o que for apurado, não se pode, e não se deve, confundir o Poder Legislativo, com ações desonestas, de alguns de seus membros. A Instituição, cuja respeitabilidade está acima de transgressões de alguns poucos de seus integrantes, não pode ser apontada como culpada por abrigar em seus quadros gente de tal espécie e formação.

Acredito que a depuração dos costumes políticos, como a que foi realizada na Itália com a "operação mãos limpas", atingindo, duramente, os três poderes, faz parte de um longo e esperado processo de consolidação democrática. Ela não deve se deter, apenas, nas questões morais, deve seguir em frente, ir além, cuidando de produzir, como a gente espera, um regime institucional que seja acima de tudo transparente e eficaz. Isso começa a se estruturar, com a certeza que agora temos de que as punições serão aplicadas com todo o rigor da lei.

Não podemos deixar que a sociedade, sustentáculo de todos os poderes, perca definitivamente a confiança na instituição política. Não se misturando as coisas, respeitando-se a integridade do Poder Legislativo, não o confundindo com meia dúzia de maus e corruptos legisladores, conseguiremos esboçar um quadro social mais legítimo e mais limpo, totalmente depurado.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco \_ Bello Parga \_ Carlos Patrocínio \_ Cid Saboia de Carvalho \_ Elcio Alvares \_ Epitácio Cafeteira \_ Garibaldi Alves Filho \_ Guilherme Palmeira \_ Jarbas Passarinho \_ João Rocha \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Paulo Bisol \_ Jutahy Magalhães \_ Lavoisier Maia \_ Mansueto de Lavor \_ Marco Maciel \_ Meira Filho \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Ney Maranhão \_ Pedro Simon \_ Ronaldo Aragão \_ Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 98, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que adita inciso ao art. 100 do Regimento Interno.

O projeto não recebeu emendas e será despachado às Comissões de Constituição e Justiça e Cidadania; e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, às 14h30 min, a

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 68, DE 1993

(Em regime de urgência,  
nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemburg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 59, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

— 3 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 166, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos  
do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1993 (nº 3.527/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 385, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 135, DE 1993 — Complementar**  
 (Em regime de urgência, nos termos  
 do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

— 5 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1993**  
 (Em regime de urgência, nos termos  
 do art. 36, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que transforma cargos vagos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h54min.)

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**4<sup>a</sup> Reunião, Especial**  
**Realizada em 1º de setembro de 1993**

Às dez horas e trinta minutos do dia primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores João França, João Calmon, Dario Pereira, Eduardo Suplicy, Bello Parga, Jonas Pinheiro, Meira Filho, Eva Blay, Espíridio Amin, Darcy Ribeiro, Iram Saraiva, Magno Bacelar, Wilson Martins, Cid Sabóia de Carvalho, Álvaro Pacheco, Pedro Teixeira, Juvêncio Dias, Luiz Alberto Oliveira e Aureo Mello. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a dar início à “1<sup>a</sup> Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, Professor Murílio Hingel, a quem passa a palavra. Com a palavra, o Senhor Ministro inicialmente parabeniza esta Comissão pelo espaço aberto, fazendo em seguida sua exposição. Ao término do discurso do Senhor Ministro, a Presidência concede a palavra pela ordem de inscrição aos Senhores Senadores Eduardo Suplicy, Darcy Ribeiro, Jonas Pinheiro, João Calmon, Aureo Mello, Eva Blay e por último ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, Relator da matéria em questão, sendo este, aparteado ainda, pelos Senhores Senadores João Calmon e Darcy Ribeiro. Em seguida Sua Excelência agradece a presença do Senhor Ministro, dos Senhores Senadores, demais ouvintes presentes, determinando que a íntegra do apanhamento taquigráfico desta reunião, seja anexada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às doze horas e cinqüenta e seis minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada

pelos Senhores Presidente. — Senador **Valmir Campelo**, Presidente.

**ÍNTegra DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO**

*Anexo à Ata da 4<sup>a</sup> Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 1º de setembro de 1993, às 10h30min, que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Declaramos aberta a reunião de hoje da Comissão de Educação, e gostaríamos, em primeiro lugar, de agradecer a presença do ilustre Professor Murílio Hingel, que é o nosso Ministro da Educação, e de dizer da nossa satisfação em recebê-lo nesta manhã na Comissão de Educação do Senado Federal.

Este é um ciclo de debates que começamos hoje, com a presença do Sr. Ministro, e que terá prosseguimento no decorrer de todo o mês de setembro, conforme programação já enviada aos Srs. Senadores. Recebemos agora o Professor Murílio Hingel, e amanhã, dia 2, receberemos o Conselho de Secretários Estaduais de Educação. No dia 8 de setembro virá aqui, para debater, a UNDIME, União dos Dirigentes Municipais de Educação; no dia 9, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras; no dia 15, o Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais e a Central Federal de Educação e Tecnologia; no dia 16, a FIEP, Federação Interestadual de Escolas Particulares; no dia 22 de setembro, às 10 horas — sempre às 10 horas —, o Fórum de Defesa da LDB — vários representantes do Fórum se encontram aqui —; no dia 23, encerraremos, com três outras entidades, a Associação Brasileira Mantenedora do Ensino Superior, a Associação Nacional das Universidades Particulares e a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino.

Mas eu gostaria, antes de dar *início* ao nosso debate de hoje, de transmitir uma mensagem aos Srs. Senadores e ao Sr. Ministro da Educação.

À Comissão de Educação do Senado Federal, neste instante peculiar da nossa história, cabe apreciar uma das matérias mais aguardadas e, também, do maior interesse para a Nação brasileira, o projeto de lei que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

A dimensão da responsabilidade perante a tarefa confiada à Comissão certamente foi o fator decisivo para a constatação de que a discussão de um tema dessa envergadura não poderia prescindir da participação dos segmentos diretamente vinculados à problemática da educação brasileira.

Estamos, por isso mesmo, dando *início*, na manhã de hoje, à primeira fase de um ciclo de debates em torno dessa nova proposta de diretrizes e bases da educação nacional. O propósito com os representantes das instituições e segmentos organizados da sociedade os pontos mais polêmicos do projeto, buscando coligir opiniões e coletar subsídios que possam dar suporte ao trabalho do Relator.

O ciclo de debates inicia-se neste momento, com a presença do Exmº Sr. Ministro da Educação, o Insigne Professor Murílio Hingel, que disporá do tempo necessário para apresentar as suas considerações acerca da nova proposta da LDB, a quem pedimos, igualmente, que nos ofereça colaborações e sugestões, no estrito interesse de bem servir à causa da educação brasileira.

Declarando abertos os trabalhos, queremos agradecer a presença de todos e, com muita satisfação, passamos a palavra a S. Exº o Ministro da educação, Professor Murílio Hingel.

O SR. MURÍLIO HINGEL — Exmº Sr. Senador Valmir Campelo, Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal, Sr\*. Senadoras, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores.:

É um privilégio o espaço que está sendo aberto pela Comissão de Educação do Senado, criando condições para que o Ministro responsável pelos negócios da educação possa fazer algumas considerações em torno da LDB, do projeto aprovado na Câmara, uma vez que se trata de matéria da mais alta relevância.

De acordo com a sistemática usual, nós nos permitiremos uma apresentação e, evidentemente, em seguida, nos colocaremos à disposição para responder às questões que os ilustres Senadores queiram formular.

O Presidente desta Comissão, em seu pronunciamento, já disse da importância da LDB. Não se trata de algo que se esteja a pretender apenas para se ter uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Se formos analisar o quadro sob o qual nos encontramos, vamos verificar a existência de uma legislação educacional que se assemelha muito a uma colcha de retalhos, porque tem suas origens em 1961 — a atual LDB, que ainda está em vigor. Depois essa legislação sofreu alterações durante os governos militares, mediante novas leis — Lei nº 5.540, Lei nº 5.692 — e decretos-leis.

De tal sorte que nós sentimos esse aspecto, que é bastante sério, o de termos uma colcha de retalhos sem que se tenha uma definição do que se pretende com a Educação Brasileira. Quais são os objetivos da Educação nacional? O que se pretende com a Educação nacional? Quais são as grandes metas que vamos buscar atingir para que os problemas de Educação, em sendo solucionados, encaminhem à resolução de outros problemas vivenciados pelo nosso País.

A LDB, portanto, pretende ser uma lei de Diretrizes e Bases para o desenvolvimento da Educação nacional.

A ausência de um documento deretor é tão séria que, na verdade, temos nos sentido na necessidade de criar instrumentos substitutivos.

Agora mesmo, distribuímos a V. Ex\* dois documentos: um Plano Decenal de Educação para todos e uma formulação, ainda em aberta, porque em discussão pelos estados, Municípios e pelas Organizações Não-Governamentais, que é um compromisso que estamos tentando comprir, assumido pelo Brasil em 1990 e só agora levado adiante. Mas esse plano decenal, evidentemente, não supre a LDB. Poderia ser melhor do que se está apresentando, se tivéssemos uma lei de diretrizes e bases que estabelecesse os parâmetros gerais dentro dos quais o plano poderia ser elaborado.

No mesmo sentido, promovemos no Ministério da Educação, nos meses de janeiro e fevereiro, em debate entre todos aqueles que ocupam cargos de direção no Ministério da Educação e do Desporto, no sentido de que chegássemos a elaborar, como se elaborou e está sendo distribuído aos Srs. Senadores, um documento contendo linhas programáticas da Educação brasileira para o biênio 93/94.

É importante que tenhamos esse documento. Significa que estamos tentando retomar o princípio do planejamento para as ações educativas, porque Educação exige planejamentos uma vez que os resultados que podem ser alcançados pelo processo educativo são sempre de longo prazo. Em vista disso, esses documentos procuram suprir, embora não substituir um documento da expressão, da significação, de uma Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional.

Importa, assim, retificar posição anteriormente defendida pelo Ministério da Educação, a de que é urgente que se cumpra esse dispositivo constitucional e que tenhamos uma Lei de Diretrizes e Bases que nos permita estabelecer políticas educativas e realmente restaurar o planejamento para o desenvolvimento da Educação brasileira.

O projeto que se encontra no Senado teve um processo de elaboração e de discussão muito lento na Câmara dos Deputados; na verdade, um tempo talvez maior do que fosse recomendável, mas ainda menor do que aquele que foi necessário para que se chegasse à Lei de Diretrizes e Bases, de 1961.

Em todo caso, se podemos fazer uma crítica ao prazo longo que decorreu desde a Carta Constitucional, de 1988, até que a Câmara aprovasse um projeto que agora se encontra no Senado, se podemos dizer que esse prazo foi muito longo, por outro lado, somos obrigado a reconhecer que um prazo mais longo permitiu uma ampla participação e uma democratização dos debates.

É um fato bastante importante de ser assinalado é o de que, afinal, a Câmara dos Deputados acabou aprovando um projeto praticamente por consenso, embora, inicialmente, houvesse muito ponto polêmico e muitos não acreditasse que se chegasse a esse ponto, dentro de uma harmonia e de um entendimento. Não de um consenso, porque consenso, em matéria de Educação, não se pode pretender. Pelo menos, buscou-se uma aproximação em torno daqueles pontos que eram convergentes.

Assim, o tempo despendido para discussão trouxe estes resultados benéficos: ampliou a possibilidade de participação, democratizou o debate, praticamente todos os segmentos interessados na matéria puderam opinar, lutar pelo seu ponto de vista e, portanto, chegou-se a um resultado, que é esse que agora chega ao Congresso Nacional.

Nesta introdução, também, quero ressaltar a disposição do Ministério da Educação, especialmente a partir de outubro, quando, desde o início, o Ministério realçou a importância da LDB e afirmou que era vontade política do Governo do Presidente Itamar Franco que se chegasse à aprovação da LDB pelo Congresso Nacional. Isto é, o Governo manifestou uma vontade política em torno deste documento, que, anteriormente, não havia sido manifestada.

Anteriormente, os Parlamentares, os deputados e os Senadores estavam preocupados com a matéria, mas o Poder Executivo não tinha dito claramente que ele se preocupava, que ele desejava, que ele considerava o LDB um documento essencial ao planejamento da Educação.

Em vista dessa decisão de natureza política, o Ministério passou a ter uma participação intensa nas negociações junto ao Colégio de Líderes, o Ministério da Educação se dispôs a apoiar a redação de dispositivos polêmicos sobre os quais havia um acordo difícil de ser obtido e conseguiu que fosse aprovado um pedido de urgência para votação da matéria, reafirmado, inclusive, por ocasião da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Quero enfatizar esse item, porque ele demonstra, comprova, reafirma o desejo que o atual Governo, mediante a interveniência do Ministério da Educação, tem para que cheguemos a bom termo e tenhamos uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Concluído este prólogo, gostaria de fazer algumas observações sobre o projeto que foi aprovado pela Câmara dos Deputados, começando por alguns pontos que julgamos positivos e, depois, fazendo referência a alguns itens que seria

conveniente fossem refletidos, no sentido de se buscar uma possível adequação.

O primeiro ponto positivo, a nosso ver, é a abrangência do projeto, que não se encontra em outras leis educativas brasileiras. Por isso mesmo, o projeto vai desde a conceituação da Educação infantil até a Educação superior, incluindo a pós-graduação.

Nós não tínhamos, e não temos no momento, nenhuma lei educativa no Brasil com essa abrangência, que é importante, porque a Educação é um processo que abarca diferentes níveis, graus e modalidades. Não pode ser vista pelo viés de compartimentos, muitos deles isolados, como a atual legislação, de certa maneira, coloca. A Educação tem de ser vista, no seu conjunto, como um processo que envolve diferentes agências. Hoje, é entendido esse processo dentro da linha da educação continuada, permanente. Esse é um ponto positivo da lei, ou seja, a abrangência que ela conseguiu apresentar.

Percebe-se essa abrangência de caráter inovador, quando o projeto da LDB dá um destaque muito especial à educação chamada especial. A educação especial tem um tratamento especial no projeto, cuidado este que, anteriormente, não se percebia.

Assim se reconhece a educação especial em seus diferentes componentes: de tratamento dos excepcionais, daqueles que apresentam capacidades superiores à média e daqueles que se encontram em necessidade de receber uma atenção especial. Encontra-se na lei uma série de dispositivos importantes a esse respeito, inclusive, num particular, a preocupação com a formação de recursos humanos para a educação especial, uma vez que, na realidade brasileira, os recursos humanos que geralmente trabalham com educação especial não têm a preparação adequada, necessária a esse tipo de trabalho. São pessoas que têm uma formação pedagógica em nível médio ou em nível superior, mas muitas delas não estão preparadas para o caráter especial da educação especial com a qual devem trabalhar.

O Brasil, dessa forma, se coloca ao nível das nações mais adiantadas, aquelas nações que tratam Educação sem qualquer tipo de exclusão: educação para todos, abrangendo realmente todos.

Nesse ponto também da abrangência, que me parece importante destacar, temos um capítulo destinado à educação indígena. É a primeira vez que uma lei de educação, no Brasil, contém um capítulo especial sobre educação indígena.

Os Srs. Senadores e as pessoas aqui presentes sabem que, até recentemente, a educação dos povos indígenas estava entregue à Funai. Atualmente, está entregue ao Ministério da Educação, evidentemente em entendimento, em articulação com a Funai. Mas as diretrizes, os princípios, as linhas gerais de educação indígena são, hoje, estabelecidas pelo Ministério da Educação por um comitê especial, que é integrado até por representantes de povos indígenas. Estimula-se, no Ministério da Educação, a educação dos povos indígenas do ponto de vista bilíngüe, a educação pela língua indígena e, depois, pela Língua Portuguesa, e procura-se desenvolver um processo educativo adequado às características e peculiaridades dos povos indígenas. Nesse sentido, a lei vem fortalecer essa política que me parece adequada. O Ministério da Educação entende que fica melhor tratar da Educação indígena pelo Ministério da Educação do que pela Funai, embora a Funai cumpra também as suas obrigações, cumpra também as suas atribuições, desenvolva também as suas competências.

Daí a importância de um capítulo específico tratando da matéria, dando a esse assunto um tratamento muito especial, muito significativo.

Alguns consideram o Capítulo da Educação Indígena um pouco longo, talvez detalhado, porém isso possa ser compreendido porque é a primeira vez que se trata de uma lei educacional da educação dos povos indígenas.

Um outro ponto positivo no sentido dessa abrangência da lei diz respeito à educação à distância. Todos sabemos que a educação à distância existe no Brasil há décadas. Acostumamo-nos aos famosos institutos: Instituto Universal, instituto disso, instituto daquilo, que, por anúncios nas revistas e nos jornais, conseguiam atender a determinada clientela e desenvolvia um trabalho bastante razoável, mediante procedimentos do chamado ensino por correspondência, em que manuais e orientação eram oferecidos por esse mecanismo. Posteriormente, essa questão se ampliou pela utilização do rádio; chegamos a ter, no Brasil, o Projeto Minerva, que pretendia ser educação pelo rádio, e, mais recentemente, a teleducação, com todas as vantagens e aspectos fundamentais da televisão.

No entanto, temos de reconhecer que todos esses esforços não apenas vinham isolados, mas também não tinham um devido reconhecimento. Na verdade, a concepção que havia no Brasil — e que, de certa maneira, permanece — é de que a educação à distância é educação de segunda classe, é educação de segunda qualidade, quando esse não é o entendimento mundial. Tendo em vista a época em que vivemos, não podemos ignorar o potencial dessas formas de comunicação para o processo educativo.

Ora, se considerarmos que há populações que não conseguem freqüentar a escola na época própria; se considerarmos os avanços técnico-científicos que estão a exigir a reversão da mão-de-obra, tendo em vista o aparecimento de novas profissões; se considerarmos como uma exigência da nossa época os princípios da educação continuada, da educação permanente; se considerarmos a importância que adquire na nossa época a educação para aqueles que se encontram na chamada terceira idade, vamos perceber como a educação à distância adquire um papel muito destacado.

Não é possível deixar apenas para o sistema escolar regular a tarefa de desempenhar todas essas atribuições que a educação está exigindo na nossa época, quando temos um imenso potencial que se encontra nas diversas modalidades de educação à distância.

Portanto, este capítulo é um ganho, porque proporciona à educação à distância um status; reconhece a importância da educação à distância; admite que ela tenha um tratamento adequado. Ademais, a nova legislação prevê formas de validação dos estudos feitos pela educação à distância.

Poderíamos concluir, constatando que em muitos países do mundo já se admite que a educação à distância se apresente sob a forma da chamada universidade livre, que não é necessariamente destinada a formar profissionais de nível superior, mas que é um instrumento que se coloca dentro dessas idéias de suprimento, substituição, complementação, continuação, enfim, a idéia da educação oferecida por todos os meios, a todos, como um princípio de direito permanente.

Um outro capítulo que me parece positivo é o que trata da formação dos educadores. Evidentemente, nesse particular, já vínhamo e continuamos fazendo determinados progressos. Houve um avanço inquestionável no Brasil em termos de formação de educadores. Evoluímos para a idéia de formação de educadores para o ensino primário por meio do ensino

normal. A partir de um certo momento, introduziram-se, no País, as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, numa tentativa de associação da ciência pura com a formação do educador. Essas faculdades se multiplicaram por todo o País. Mais adiante, por força de reforma universitária, criaram-se as Faculdades de Educação, os Centros de Educação, os Institutos de Educação. E, dentro desse processo, assistimos a progressos significativos no que diz respeito aos chamados cursos de Pedagogia. Infelizmente, os cursos de Pedagogia, muitos deles, continuaram numa linha que nos parece teria que ser revista: a linha da formação dos especialistas da educação. Alguns deles não parecem ter sentido, como, por exemplo, a formação de inspetores escolares.

Mas a verdade é que outros cursos de Pedagogia evoluíram. Temos, hoje, no Brasil, experiências muito interessantes. Cursos de Pedagogia estão formando professores para lecionar da primeira a quarta série do 1º grau; formação em nível superior para lecionar na primeira a quarta série, quando, anteriormente, isto não era sequer imaginado. Alguns cursos de Pedagogia estão também procurando entrar no terreno da formação de educadores para a educação especial de que falamos há pouco. Há alguns cursos de Pedagogia que estão introduzindo conteúdos relativos à educação à distância. Há outros que estão se especializando na formação de professores alfabetizadores. Estimulam, por meio de disciplinas específicas, a formação desse tipo de profissional.

Portanto, houve uma evolução para a qual contribuiu, de certa maneira, um princípio que me parece ainda válido, porque extremamente rico. É aquele princípio de que a remuneração do educador, do professor, não corresponde ao nível de ensino em que ele atua, mas ao nível de formação que ele detém. Em outras palavras, pela legislação atual, um profissional formado em nível superior de graduação, se está trabalhando no primeiro segmento do 1º grau, não deve ser remunerado porque está trabalhando no primeiro segmento do 1º grau. Mas ele deve ser remunerado pelo fato de ser portador de um diploma de graduação de nível universitário. Isto já está na atual legislação. Esse aspecto é importante, para que haja a perspectiva da elevação progressiva do nível de formação do professor.

Vou insistir um pouco nesse particular, porque se trata de um item que pode significar um grande avanço em direção à melhoria da qualidade da educação, se conseguirmos implementar corretamente a idéia de elevação progressiva do nível do professor. Por que insistimos nesse ponto? Porque ainda é possível observar, no particular, uma profunda distorção, distorção que deriva tanto de um determinado tipo de mentalidade como da política salarial relativa aos professores.

Vou detalhar um pouco mais o meu pensamento. A distorção aparece, em primeiro lugar, nos mecanismos especialmente estimulados pelas Capes para a formação em nível de pós-graduação de professores para o ensino superior. Contudo, a experiência tem demonstrado que quase todos aqueles que fazem o mestrado e o doutorado, no País ou fora dele, quando retornam ao trabalho, portadores de uma especialização importante, normalmente vão trabalhar na própria pós-graduação. Isto é, a política que visa a melhorar a formação dos professores que trabalham com a graduação fica prejudicada, porque a mentalidade dominante é a de que quem é doutor, quem é mestre, deve trabalhar na pós-graduação. É claro que tem que trabalhar também na pós-graduação, porque detém os atributos para tanto, mas nunca deveria afastar-se da graduação, sob pena de a graduação ficar sempre

comprometida por falta de recursos humanos de melhor preparo. O raciocínio prossegue. Dificilmente os Estados e Municípios destinam portadores de diploma de licenciatura plena ao ensino de primeiro grau, especialmente das primeiras séries. Afirmam que o portador de licenciatura plena deve trabalhar no segundo grau. Houve uma época até em que predominaram no País as chamadas licenciaturas curtas, que estavam destinadas, na visão de muitos — uma visão distorcida —, a preparar professores para lecionar da quinta à oitava séries do primeiro grau, enquanto cabia às escolas normais e aos institutos de educação a formação dos professores de primeira a quarta séries.

Conseqüentemente, o princípio da elevação progressiva do nível. De um lado, muitos dos que detêm um diploma de licenciatura plena acreditam que a sua situação não lhes permite trabalhar numa classe de alfabetização; querem trabalhar no segundo grau porque isso representa um maior status. Por outro lado, Estados e Municípios estimulam essa situação, porque não querem remunerar professores atuantes nas séries iniciais do primeiro grau pelo seu nível de formação; preferem continuar recrutando portadores apenas de diplomas de curso normal. Em muitos lugares do Brasil, isso é ainda necessário; mas em outras regiões do País já teria sido possível um passo adiante nesse particular.

Insistimos nesse item porque, quando se fala de qualidade de educação, é preciso considerar a qualidade do recurso humano que vai atuar em educação. Quanto mais alto o nível de formação, teoricamente melhor o profissional. Entretanto, se isso só permite que se beneficiem os níveis mais altos de educação, estamos comprometendo a base. Na nossa visão, o melhor professor deve estar da primeira a quarta séries, se possível, na primeira série, como alfabetizador. Quem construir esse patamar evidentemente estará criando condições para que a criança tenha um desenvolvimento melhor.

Todavia, não é o que acontece nos nossos sistemas de ensino. Os nossos sistemas de ensino, justamente na base, ou improvisam, ou admitem professores sem qualificação, ou preferem o professor recém-formado. A propósito, é muito comum acontecer de o professor, que se destaca como um bom alfabetizador, ser retirado da sua condição de alfabetizador para trabalhar no sistema, na secretaria. Se ele é bom, vai orientar, vai supervisionar outros professores. Em outras ocasiões, ele é considerado tão bom que o promovem para lecionar na terceira, na quarta série e, se depois obtiver uma licenciatura, permitem que lecione da quinta à oitava ou no segundo grau. Essa é uma inversão séria, sobre a qual temos que refletir.

Nesse sentido, o capítulo da lei que trata da formação dos educadores é bom. Reafirma esses princípios que estão sendo expostos aqui: a idéia de que admitamos as escolas normais, os institutos de educação, mas que, aos poucos, estimulemos no Brasil a elevação progressiva do nível de formação dos professores, além de contemplar essas linhas que anteriormente não eram contempladas: o professor de educação especial, o professor alfabetizador, o professor de primeira à quarta, o professor de determinadas áreas que normalmente não se contemplava por uma formação especial.

O ideal seria que, num tempo que não sabemos qual vai ser os nossos professores todos, mesmo das séries iniciais do primeiro grau, tivessem uma boa formação de nível superior, de nível universitário. Nesse ponto, estariamos entrando num outro terreno, o dos currículos de formação dos professores. Nesse terreno eu não quero entrar porque não é objeto

de uma Lei de Diretrizes e Bases. Estou defendendo a tese, mas, para operacionalizá-la, a lei deverá estabelecer algumas linhas e, evidentemente, depois teremos que adotar outras medidas, especialmente de revisão dos cursos de formação dos professores. De nada vai adiantar oferecer cursos de nível superior para professores de primeira à quarta, se esses cursos não tiverem currículos e metodologia apropriados à formação de professores de primeira à quarta. Esse é o outro lado da medalha, que não é objeto de uma Lei de Diretrizes e Bases, mas do qual, evidentemente, teremos que cuidar. Nesse terreno também existem graves distorções. Em outras palavras, quais são os currículos que atualmente estão formando recursos humanos para a educação? Eu estou convencido de que esses currículos, tanto pelos seus conteúdos como também pela metodologia proposta, devem ser profundamente revisados, porque não estão preparando o professor de que realmente necessitamos. Como não o preparamos, caímos numa situação curiosa: a de estarmos continuamente capacitando professores em exercício. Na verdade, o professor termina sua formação em boas condições, e nós deveríamos cuidar daqueles que estão na carreira há mais tempo e que precisam atualizar-se. Mas, no fundo, estamos sendo obrigados a atualizar o professor recém-formado para o exercício da atividade onde essa formação é requerida. Isso também não é correto, não é benéfico.

Finalmente, trarei de um outro ponto positivo nessa linha dos pontos que me parecem objeto de reflexão. Especialmente nos seus capítulos iniciais, a lei explicita de forma bastante apropriada os princípios norteadores da educação. Estabelece, de fato, uma linha dentro da preocupação que demonstramos logo no início da nossa exposição: é necessário ter diretrizes, ter base. Há algumas considerações a respeito de pontos sobre os quais o Senado, como Casa revisora, deveria debater-se e levar em conta algumas possíveis alternativas, alguns possíveis aperfeiçoamentos.

O que vamos colocar agora é o ponto de vista do Ministério da Educação e do Desporto. Respeitamos opiniões contrárias, mas não poderíamos deixar de fazer colocações em torno do pensamento do atual Ministério. No que diz respeito ao ensino fundamental, que é, pela Constituição, o ensino obrigatório de oito séries, somos defensores inquestionáveis dessa condição. No mundo atual, em que todos os países estão ampliando a obrigatoriedade de uma base educativa para todos, não haveria sentido admitir uma contraposição que não aquela atualmente prevalecente. Recentemente, fiz uma visita de estudos à China. Verifiquei que a China faz um esforço para ampliar a obrigatoriedade escolar, para todas as crianças e adolescentes, de seis para nove anos. Esse é um exemplo entre outros. Todos os especialistas consideram que a escolaridade mínima a ser oferecida em termos de universalidade não deve ser inferior a oito anos, a oito séries. Esse período seria o mínimo indispensável.

Portanto, o Ministério defende essa posição e não abre mão dessa condição, tendo em vista que foi um passo adiante termos conseguido propor um novo tipo de escola. Não importa aqui dizer que a Lei nº 5.692 é de 1971, contemporânea, portanto, de governos militares. Na medida em que propôs um novo tipo de escola — não a soma do antigo primário e o antigo ginásio —, um novo tipo de escola a que deu o nome de ensino fundamental, obrigatório para todos os brasileiros, representou um avanço do qual não deveríamos abrir mão. Ao contrário, deveríamos admitir que, no futuro, esta obrigatoriedade seja ampliada, sempre que houver possi-

bilidade para tanto, porque é uma exigência da nossa época. Compreendemos que, em muitas regiões do Brasil, ainda não se conseguiu oferecer as oito séries, especialmente no meio rural, que é uma região mais difícil de ser trabalhada. Mas acreditamos que há alternativas. O próprio Ministério tem recebido muitas propostas, especialmente de municípios, apresentando alternativas para oferecer um ensino de oito anos obrigatórios no meio rural. A proposta mais comum — e muito simpática — é a da nuclearização das escolas. Existem muitos municípios, especialmente no Sul do Brasil, que estão praticamente desativando aquelas escolinhas isoladas a que nós nos habituamos, aquelas escolinhas multisserieadas de alunos de primeira à quarta série sob a responsabilidade de um único professor, e criando escolas maiores de primeira a quarta, alguns até de primeira a oitava. Quando não é possível, chegam a oferecer de primeira a oitava na sede do município e introduzem um mecanismo, que é o transporte escolar, justamente para reunir as poucas crianças dispersas no meio rural em unidades mais amplas, mais bem-dotadas em termo de instalações e equipamentos e de recursos humanos. Portanto, muitos municípios brasileiros já estão conseguindo oferecer no meio rural ensino até a oitava série.

Se admitirmos algo diferente, evidentemente estaremos desestimulando esses esforços, que significam um avanço. Isso não significa que tenhamos já todas as crianças na escola, tampouco que todas as crianças tenham a perspectiva de chegar à oitava série. Mas não devemos abrir mão do objetivo. Temos que trabalhar sobre ele e procurar superar os obstáculos, até o ponto de, mais adiante, vencida essa etapa, ampliarmos a escolaridade obrigatória, como, aliás, a própria Constituição prevê. A Constituição, a propósito, dá um sentido à expressão educação básica que, de certa maneira, compreende também o chamado ensino médio propedêutico.

No que diz respeito ao chamado ensino médio, que tem um componente denominado ensino técnico e um outro componente denominado ensino normal, faremos as seguintes observações:

Em primeiro lugar, é importante que a nova LDB retome uma expressão anteriormente abandonada e, em que sendo abandonada, foi prejudicial ao sistema educativo brasileiro. Refiro-me à expressão Escola Normal, à expressão Instituto de Educação. Todos se lembram da própria 5.692, sobre a qual fiz uma referência positiva, que foi uma lei extremamente negativa nesse particular. Em tornando obrigatória a profissionalização, transformou os Cursos Normais em habilitação em nível de segundo grau para a formação de professor da primeira à quarta séries do primeiro grau. Havia uma expressão tradicional, simpática, expressiva, que se referia a um tipo especial de escola e de ensino que na verdade se abandonou. Sabemos que muitas Escolas Normais fecharam ou tiveram que introduzir uma outra habilitação, porque a ideia era oferecer ao aluno mais de uma opção. Isso foi extremamente negativo. Em outras palavras, tínhamos algo que, bem ou mal, preparava um tipo de profissional — evidentemente, as Escolas Normais os Institutos de Educação precisavam, como continuam precisando, de uma revitalização — e o pouco que tínhamos foi extremamente esvaziado, até por expressões, denominações, inconvenientes. Assim algo que era positivo de épocas passadas acabou praticamente esvaziando-se. Nesse sentido, considero importante que voltemos a admitir a existência, em nível de segundo grau, de um tipo de ensino destinado à formação de professores para lecionarem da primeira à quarta séries do primeiro grau, enquanto esta for a realidade

brasileira, a realidade de muitas partes deste País. Essas Escolas Normais, esses Institutos de Educação, devem até ser revitalizados, devem ser revistos em seus currículos, em sua atuação, podendo até num processo evolutivo serem transformados em cursos de nível superior voltados para educação, à semelhança de faculdades de educação e centros de educação.

Um outro item diz respeito ao ensino médio, aquele ensino anteriormente conhecido como ensino secundário. Foi o curso que quase todos nós freqüentamos. Fui aluno de ginásio e de colégio secundário.

O ensino secundário, como todos sabem, não se destinava à formação de um determinado tipo de profissional, mas preparava aqueles que iriam se candidatar a um concurso vestibular, a um ensino superior. Era um ensino que oferecia uma cultura geral apropriada para que alguém fizesse um curso superior. Lembram-se que numa determinada época o ensino secundário permitia o ingresso em qualquer curso superior. Mas o ensino Normal e o chamado ensino técnico, embora equivalentes em termos de duração, não abriam caminho para o ingresso em qualquer curso superior. Isso era extremamente proconceituoso, porque parecia que se estava diante de duas estradas. Uma estrada era reservada àqueles mais bem situados que, fazendo o ginásio e o colégio secundário, iriam chegar ao curso superior. A outra estrada destinava-se à formação de profissionais de nível médio, para os quais se dificultava o prosseguimento de estudos em nível superior.

A Lei nº 5.692 tentou superar essa situação ao porpor a obrigatoriedade da profissionalização. Procurou juntar em um mesmo tipo de ensino a educação geral e a formação especial considerada obrigatória. Quer dizer, todos, indistintamente, deviam ter uma educação geral que os capacitasse ao prosseguimento de estudos, mas todos deveriam ter uma profissionalização, uma formação especial que os capacitasse para o exercício de uma profissão, caso não quisessem ou não pudessem ter acesso ao ensino superior. Essa proposta não foi bem sucedida — nós sabemos disso — porque, na verdade, acabou levando a uma série de fraudes. Lembram-se que foram criados cursos de segundo grau profissionalizantes que nada tinham de profissionalizantes. Eram cursos de análise clínica, por exemplo, cursos que tinham um componente de 360 horas — como se fosse possível formar um profissional em 360 horas — e que, na verdade, eram cursos secundários como os que existiam anteriormente. Depois houve uma tentativa de modificar essa situação, mas continuou o impasse. Na verdade, o ensino de 2º grau hoje no Brasil é uma espécie de patinho feio: não tem merecido a necessária atenção. Só não se apresenta aos educadores como um problema mais grave porque a demanda sobre o ensino secundário ainda não é tão grande, por força da improdutividade do 1º grau. Se o ensino de 1º grau fosse mais produtivo, se tivéssemos conseguido que um maior número de jovens concluíssem a 8ª série, sem dúvida nenhuma, o 2º grau hoje seria grande interrogação, porque os dados disponíveis estão a indicar que matriculamos, neste último, menos de 20% dos jovens brasileiros na faixa etária de 2º grau, quer dizer, não conseguimos ir além de um quinto. Mas, repito: a pressão não é maior, porque poucos concluem o 1º grau.

Então, nesse particular, penso que o retorno ao ensino médio, com essa característica de ensino secundário que existiu anteriormente, uma espécie de retorno à estrada para a universidade, tem que ser profundamente analisado. Desculpem-me a franqueza, mas não tenho uma posição final sobre essa

metária, o Ministério da Educação não tem uma posição final. Estamos aqui abrindo o debate, porque acreditamos que com a contribuição dos Educadores e dos Srs. Senadores podemos vislumbrar algum tipo de solução.

O que preocupa o Ministério é um retorno a esse tipo de preconceito que possa dividir a população brasileira em dois grande grupos: os que têm e os que não têm, os que são e os que não são; os que não são filhos de trabalhadores e os filhos de trabalhadores, para os quais se destinaria o ensino técnico.

É uma questão delicada, não é o Brasil o único país que se defronta com essa questão. Esse problema diz respeito também ao acesso à universidade, no sentido de que todos, indistintamente, deveriam ter uma preparação adequada para o ensino superior. Na verdade, se for feita essa distinção, alguns vão estar mais preparados do que outros, em função de que as exigências do concurso vestibular se fazem na área da educação geral e não na área da formação especial.

Acresça-se um item também preocupante, dentro da mesma linha: é que na proposta que está vindo da Câmara dos Deputados, o ensino profissionalizante, pela sua própria natureza, tem uma duração maior do que a do ensino médio. Então, de certa maneira, estaremos sacrificando ainda mais aqueles que vão para uma formação profissional, que já enfrentariam dificuldades numa competição de acesso ao ensino superior pois teriam de permanecer na escola mais tempo do que os que cursassem o ensino médio.

Penso que é um assunto a ser analisado. É claro que a formação de profissionais de nível médio na área técnica, seja para a área primária, secundária ou terciária, exige um componente de formação especial significativo.

Gostaria de lembrar ainda nesse item os seguintes pontos. Um, diz respeito aos estágios. Evidentemente, os estágios são essenciais à formação de qualquer profissional, inclusive no ensino normal. Temos que cuidar dessa parte, porque não faz sentido que pessoas estejam sendo preparadas para serem professores e chegam a ser professores sem que tenham anteriormente entrado numa sala de aula sequer para a prática de ensino, para o estágio, para um mínimo de treinamento.

Então, voltamos àquela questão que levantamos antes: mal o professor sai da escola, já é preciso ser preparado para ser professor, porque ele não sai com embasamento, com as condições necessárias.

Mas o estágio é também um problema para a formação de qualquer outro profissional, no particular, a legislação brasileira é extremamente complicada e dificulta a realização dos estágios, tendo em vista exigências ligadas à legislação trabalhista, à idade e exigências que são que são feitas às empresas.

Isso me parece grave, porque estamos tentando aproximar o sistema educativo do sistema produtivo. Na medida em que não conseguimos equacionar o problema do estágio, não fazemos essa aproximação. Então, o sistema produtivo deixa de considerar o sistema educativo para a formação dos profissionais de que necessita. Dessa forma, temos as empresas montando seus próprios sistemas de formação de profissionais ou temos o Senai, o Senac ou o Senar que funcionam muito bem, mas, na verdade, não se confundem com o sistema regular de ensino. Portanto, o problema do estágio tem quer se enfrentado.

Uma terceira questão também muito própria da realidade brasileira. O Ministério da Educação tem uma boa rede de escolas técnicas, muito boa mesmo. Ela é respeitada, podemos

nos orgulhar dessa rede. Os Cefet, as escolas técnicas federais, as unidades descentralizadas agrotécnicas funcionam muito bem. No entanto, todas as pesquisas feitas nessas unidades, especialmente nos Cefet, que são centros federais de educação tecnológica, e nas escolas técnicas federais, todas as pesquisas mostram uma profunda distorção: 60% ou mais dos alunos que fazem seus estudos nessas unidades vão tentar o vestibular e fazer o curso superior. E são bem sucedidos, porque as unidades funcionam bem e, consequentemente, eles têm um preparo adequado.

Ora, ninguém está pretendendo que alguém, com um curso profissionalizante, não possa ter acesso a um curso superior — não é isso que estou falando aqui. Mas, na verdade, estamos fazendo um grande investimento que não tem depois o retorno devido, porque não temos os profissionais de nível médio de que carecemos, porque muitos deles vão fazer um curso superior e, aliás, apresentam um excelente desempenho. Então, isso também não é bom, alguma coisa não está adequada.

Chegaria, assim, à quarta e última consideração, que seria uma espécie de fecho disso que estamos falando neste momento: é que, talvez, uma solução de compromisso do problema do ensino de segundo grau, médio, normal, ensino técnico pudesse ser a abertura de uma possibilidade a ser fortalecida; a idéia de que todo e qualquer portador de conclusão do ensino médio pudesse, por um curso especial, obter uma habilitação profissional. Vou dizer até que, hoje em dia, pela legislação atual, isso é possível, só que é extremamente dificultado por uma série de circunstâncias.

Então o que estamos querendo defender como uma idéia, uma sugestão — disse e repito que não temos uma posição final a respeito dessa matéria — é que talvez pudéssemos conceber o ensino médio em dois patamares: um realmente ensino médio voltado para a educação geral e um outro, acoplado a este primeiro, em que, pelo prosseguimento de estudos, dentro de uma carga horária a ser preestabelecida — e que me parece vai variar de acordo com a habilitação profissional maior ou menor —, se abrisse a perspectiva da obtenção dessa formação profissional. Estudos feitos têm mostrado que quando esse mecanismo é aplicado — mas ele é aplicado com muitas reservas, com muitas dificuldades —, o profissional que se forma geralmente fica numa atividade ocupacional de segundo grau, quer dizer, ele não procura a universidade. Uma pessoa que, tendo 19, 20, 21 ou 22 anos, já está mais definida na sua opção, enquanto que aqueles jovens que concluem uma escola técnica com 18, 19 anos, muitas vezes, fizeram aquela escola técnica porque ela era gratuita, era de boa qualidade. Na verdade, eles não estavam buscando a aquisição de uma profissão, estavam pensando em um trampolim para fazer a universidade.

Então, já falei bastante sobre a formação técnico-profissional, porque, se me permitem a franqueza — penso que se formos transparentes e francos será melhor —, no meu ponto de vista, é o capítulo mais fraco do projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados.

Considero o capítulo menos defensável pelas suas colocações. Estou sendo absolutamente franco, porque numa matéria dessa natureza não posso deixá-la de ser.

Completaria, aqui, com um comentário ligado a uma certa preocupação que tenho, e espero que os Senadores nos ajudem a deixá-la de lado.

Criou-se no Brasil uma estrutura que são centros federais de educação tecnológica. Não sei se os Senadores conhecem

esta experiência brasileira. No momento, temos quatro dessas instituições no Brasil: em Belo Horizonte, Minas Gerais; em Curitiba, Paraná; no Rio de Janeiro, que é o Celso Suckow da Fonseca, que tem um nome respeitável; e um quarto Cefet em São Luís do Maranhão. No momento, tramita no Congresso a proposta de criação de um quinto Cefet na Bahia.

Essa é uma experiência original, porque o Cefet é uma estrutura única que oferece desde o ensino técnico para várias habilitações, que variam de acordo com as características da região a que atende; mas, em seguida, oferece também cursos pós-secundários. Muitos que concluem o ensino técnico, cursam mais um ano e meio ou dois anos para formar um tipo de profissional que está acima daquele de 2º grau, mas ainda não é o profissional de nível superior pleno. E, além disso, eles vão mais adiante e ingressam até na pós-graduação. Os Cefets, inclusive, são hoje a maior agência brasileira de formação de professores para parte de formação especial dos currículos profissionalizantes de 2º grau. Aqueles famosos esquemas 1 e 2 que a legislação prevê, o Cefet é que normalmente executa e o faz muito bem.

Então, qual é a minha preocupação? A minha preocupação é que a lei não contemple claramente este tipo de instituição, que me parece bom no seu modelo e que, a rigor, até gostaríamos de multiplicar, tendo em vista que sua estrutura é menor que de uma universidade — é claro —, mas há em alguns deles milhares de alunos, equipamentos e instalações excelentes. E, a nosso ver, deveriam ser multiplicados.

Então, fica aí um pedido aos Senadores: se V. Ex<sup>as</sup> perceberem que na legislação não fica aberta a perspectiva de se manter os atuais Centros Federais de Educação Tecnológica e a criação de outros, então, que possam haver dispositivos garantindo esse modelo que vai do ensino secundário até a pós-graduação, que funciona muito bem.

Até convidaria os Srs. Senadores para visitar alguns dos que foram mencionados aqui, especialmente, o de Belo Horizonte, de Curitiba e o do Rio de Janeiro que são excelentes em suas instalações, equipamentos, recursos humanos e fazem um trabalho muito bom.

Acelerando um pouquinho mais, gostaria ainda de apreciar o conceito de universidade — agora passando ao ensino superior. Tenho impressão de que foi apresentado um Projeto de Lei de Diretrizes e Bases no Senado e que, nesse sentido, era bem superior ao que está vindo da Câmara dos Deputados. Refiro-me explicitamente a uma idéia que estava no projeto do Senado e que não foi incorporada no projeto da Câmara: a da universidade especializada. Essa é uma idéia muito rica e, ao meu ver, deveria ser não apenas mantida, mas até estimulada.

Por quê? Como o conceito de universidade no Brasil é de abrangência em termos de área de conhecimento, assistimos a uma série de distorções, que agora temos condições de corrigir. Todos se lembram de universidades rurais como a de Viçosa, a Federal do Rio de Janeiro, a Federal de Pernambuco — para citar apenas três —, que, para se constituírem como universidades, tiveram que criar cursos para os quais não estavam vocacionadas.

Se formos à Universidade Federal de Pernambuco, verificaremos que ela tem Licenciatura em Pedagogia, em Matemática, em Física e em Química. E por que foram criadas essas licenciaturas? Porque se não ampliasse as áreas de conhecimento, em termos de atendimento, não seria universidade. E isso está se repetindo pelo Brasil afora.

A Escola Federal de Engenharia de Itajubá, com oitenta anos de atividades, e cujo Diretor comparece hoje aos trabalhos desta reunião, tem tudo para ser universidade especializada: campus, instalações, equipamentos, recursos humanos; mas, se quiser caracterizar-se como uma instituição universitária, terá que entrar em outras áreas de conhecimento para as quais não está vocacionada. Assim, será criada uma artificialidade só para atender às exigências da atual legislação — que se confirmam no projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação —, para que se configure como uma universidade. Portanto, insistiria nisso.

Citei essa escola como poderia citar, por exemplo, a Escola Superior de Agricultura de Lavras, que tem tudo para ser uma universidade especializada. Mas, para ser universidade, vai ter que criar licenciaturas, vai ter que entrar em áreas onde nunca atuou?

Um outro exemplo que costumo mencionar, porque muito expressivo, é o da Escola Paulista de Medicina, uma instituição federal que tem tudo para ser uma universidade, mas não o é, porque só atua na área de saúde, não comprehende outras áreas de conhecimento.

Essa era uma idéia que estava no projeto apresentado, aqui, no Senado, e acho que deveria ser retomada. Ela é extremamente rica porque vai permitir um tipo de instituição necessária ao Brasil, altamente especializada. Todos sabem que a palavra universidade tem um sentido forte. É muito melhor falar em universidade do que em escola, faculdade ou instituto. Então, é algo interessante.

Um ponto positivo no capítulo que trata do ensino superior — mas que talvez possa ser aperfeiçoado em termos de terminologia —, é o que trata da avaliação. Nada mais importante hoje, em matéria de ensino no País, do que a avaliação. Em ensino superior, nem falar. Isso tem que estar colocado como uma exigência absoluta em relação ao ensino superior: avaliação interna e avaliação externa.

Em função da avaliação, deveria haver um instituto fundamental: o instituto do credenciamento e recredenciamento. Temos que superar essa idéia de que, criada a universidade, ela será sempre universidade, porque obteve essa autorização e foi reconhecida como tal. Então, não se sujeita à avaliação e cai na oferta dos seus serviços, mas continua sendo universidade.

Nesse sentido, destaco para os Senadores a mais rica experiência que temos no Brasil de credenciamento e de recredenciamento. É a CAPES de São Paulo, com o seu sistema de pós-graduação. Com isso funciona bem? Na medida em que o CAPES tem grupos de especialistas que classificam os cursos de pós-graduação, em níveis A, B, C ou D, tem garantido suas qualidades no Brasil. A pós-graduação no Brasil é um ponto alto em termo de sistema educativo, em grande parte pela avaliação, credenciamento e recredenciamento, porque, por esse sistema, um curso pode descer de A para B ou para C, ou até ser descredenciado, assim como um curso pode perseguir o nível mais alto, que é o A.

Essa idéia de avaliação está contida no projeto da Câmara, mas, a meu ver, seria interessante que V. Ex<sup>as</sup> se debruçassem sobre ela e procurassem aperfeiçoá-la ainda mais. Isso é muito importante para o nível superior no Brasil, se quisermos fazer valer a idéia de ensino superior de qualidade e, com isso, evitar a multiplicação indesejável de cursos que não são expressivos. Só a avaliação, o credenciamento e o recredenciamento serão a garantia de qualidade.

Penso que eu poderia concluir com uma observação relativa aos Conselhos de Educação, porque evidentemente não teríamos condições de esgotar todos os pontos, e muitos outros estarão aqui fazendo os seus comentários e a análise do assunto, de acordo com o seu ponto de vista.

Neste particular, temos que zelar no sentido de que o Conselho Nacional de Educação — é assim que está proposto — seja realmente um Conselho Nacional de Educação, e não um instituto cartorial; que ele tenha por objetivo tratar as políticas e os planos de educação, e não defender partes.

Ao mesmo tempo, temos que pensar que vivemos numa República Federativa, fortalecida pela Constituição de 1988, e, portanto, temos que conciliar as atribuições do Conselho Nacional de Educação com as atribuições dos Conselhos Estaduais de Educação.

Não sei se seria o caso de pensar em uma solução que apareceu anteriormente em relação aos Conselhos Municipais de Educação. Lembrem-se de que a legislação atual prevê a existência de Conselhos Municipais de Educação — e a nova lei também insiste nisso, porque admite até sistemas municipais de educação — e, na atual legislação, está dito que o Conselho Estadual de Educação pode delegar atribuições e competências a Conselhos Municipais, que se organizem em condições de desenvolver determinadas competências e atribuições. Então, não sei se seria o caso de dizer que o Conselho Nacional de Educação poderá delegar competências e atribuições a Conselhos Estaduais de Educação, que atinjam determinados níveis de capacidade e competência.

Estamos insistindo neste item, porque há quatro Estados da Federação que hoje pleiteiam, para os seus Conselhos, atribuições que ainda são exercidas pelo Conselho Federal de Educação: O Estado de São Paulo, o Estado do Paraná, o Estado de Minas Gerais e o Estado do Rio Grande do Sul. São Estados que têm Conselhos Estaduais expressivos, assim como Pernambuco e Rio de Janeiro. Esses Conselhos estão reivindicando uma maior participação em termos de política educativa, particularmente na expansão do ensino superior dentro de um Estado tem de atender às características daquele Estado. No entanto, sempre que as instituições de ensino superior são criadas por iniciativa privada estão sujeitas ao Conselho Federal de Educação, inclusive quanto às comissões de verificação e autorização; depois, estão sujeitas à supervisão do próprio Conselho Federal de Educação e do Ministério da Educação.

Os Estados arguem, talvez com razão, que, por estarem mais próximos, talvez tivessem melhores condições de participar desse processo de verificação, autorização, reconhecimento, credenciamento, recredenciamento e supervisão. Talvez o mecanismo mais adequado fosse estabelecer que o Conselho Nacional, sempre que conveniente, delegasse, repassasse a Conselhos Estaduais atribuições — muitas ou algumas —, dependendo de determinados critérios e circunstâncias.

Mas, como a proposta que veio da Câmara dos Deputados não é clara neste particular, talvez fosse bom refletir sobre isso. Repito, porque temos a experiência dos Conselhos Municipais e, como vivemos em uma Federação, que foi fortalecida pela Carta de 1988, o Conselho Federal tem sido um órgão sobrecarregado, que, por isso mesmo, se cartelizou e muitas vezes age sem ter um conhecimento exato das situações propostas, porque está aqui em Brasília, quando se reúne uma vez por mês e, portanto, nem sempre reflete a realidade deste imenso País.

Então, seria preciso prever algo que estabelecesse uma relação adequada entre o Conselho Nacional de Educação e os Conselhos Estaduais, responsáveis pelos respectivos sistemas.

Em relação à educação infantil e de primeiro e segundo graus, ninguém tem dúvida. Mas o problema começa a aparecer quando se trata de ensino superior em talvez devesse ser enfrentado.

Então, concluindo, evidentemente os Srs. Senadores vão perceber que, em muitos pontos da proposta da Câmara dos Deputados, às vezes há um detalhamento excessivo, quer dizer, às vezes há um a lei está tratando de matérias que talvez não coubessem em uma Lei de Diretrizes e Bases e ficariam melhor em uma legislação ordinária. Penso sempre naqueles pontos que a dinâmica do processo educacional pode recomendar que sejam alterados daqui a três, quatro ou cinco anos. E não vamos poder ficar alterando uma LDB de três em três ou de quatro em quatro anos.

Portanto, há alguns pontos sobre os quais talvez fosse possível algum enxugamento neste sentido: deixar para a legislação ordinária e para as resoluções do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais alguns pontos que não são objeto de uma Lei de Diretrizes e Bases, uma vez que alguns detalhamentos excessivos podem não ser tão importantes.

Agradecemos as atenções e estamos certos de que o Senado, como uma verdadeira câmara revisora, saberá trazer uma importante contribuição para o aperfeiçoamento da LDB.

Fica o apelo do Ministro da Educação no sentido de que, se for possível, o Senado se manifeste dentro do prazo mais curto, mas não tão curto que não lhe permita a análise de tantos pontos.

Isso é realmente importante, porque estamos precisando planejar a Educação, e um dos pontos fortes da Lei é que ela prevê o planejamento institucionalizado para a Educação, o Planejamento quinquenal. Desde que entre em vigor, estaria aberto o trabalho para irmos além destes dois documentos que estão aqui e, certamente, asseguráramos para o Brasil um planejamento adequado para a solução dos seus problemas educacionais.

Muito obrigado a todos pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado, Sr. Ministro, pela presente exposição.

Passamos imediatamente aos oradores inscritos. O primeiro orador é o Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, Senador Valmir Campelo, Ministro Murílio Hingel, qual é o sentido de urgência que o Governo Itamar Franco vem dando à questão da Educação?

Quando V. Ex<sup>a</sup> assumiu o Ministério da Educação, chegou a perguntar, chegou a fazer um levantamento de quantas crianças em idade escolar, hoje, no Brasil, estão fora da escola? V. Ex<sup>a</sup> tem este número presentemente? V. Ex<sup>a</sup> tem o melhor diagnóstico possível, relativamente a por que tais crianças estão fora da escola e como se poderia tê-las estudando?

Quais são as principais limitações? São relativas à falta de edifício escolar e de professores, à não existência de instituições — sejam escolas municipais, sejam CIACs ou CIEPs, sejam instituições de ensino fundamental —, nas mais diversas formas existentes no Brasil, seja em cidades grandes, como São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre, seja nas

regiões rurais brasileiras, seja nas cidades médias ou pequenas lá do interior do Acre, do Maranhão, do Amazonas? Qual é o diagnóstico das razões pelas quais há crianças fora da escola?

Em abril último, por exemplo, deparei-me, em Canapi, com um CIAC que estava construído e pronto há um ano e que, entretanto, não funcionava. Depois, soube que só no Estado de Alagoas, havia pelo menos três ou quatro CIACs prontos, há bastante tempo, sem estar funcionando.

Até encaminhei — e está com o Ministro da Educação — um requerimento no sentido de perguntar quantos edifícios escolares estão nesta condição, isto é, construídos há tempo, porém sem a devida utilização.

Mas, Ministro Murílio Hingel, o que me preocupa um pouco é quais seriam as condições necessárias que poderiam garantir que nenhuma família deixasse de colocar seus filhos na escola? Escolas que motivem as crianças a freqüentá-las? Melhor alimentação? Professores mais dispostos a dar carinho e atenção às crianças?

Será que as condições de miserabilidade em casa são de tal ordem que os pais não têm outra alternativa senão ir com as suas crianças para a rua, nas grandes cidades, para que elas ajudem a completar o orçamento da casa, seja vendendo doces, guloseimas, chicletes, nas esquinas, seja fazendo qualquer tipo de trabalho desde os seis, sete, oito ou dez anos de idade? Ou será que já não têm mais controle algum sobre os filhos, exatamente em virtude dessa miserabilidade e por isso os mesmos vão para a vida marginal?

Mesmo nas regiões mais desenvolvidas, onde as usinas de cana-de-açúcar estão funcionando a todo o vapor, os pais levam seus filhos em idade escolar para o trabalho. Isso se deve ao fato de que é fundamental para o orçamento dos pais o trabalho dos filhos de oito, dez, doze, treze anos de idade, seja no corte da cana, seja em outro tipo de lavoura. De acordo com o raciocínio dos pais, para terem alimento em casa, é melhor que as crianças trabalhem com eles do que freqüentar a escola.

Na verdade, ir ao trabalho nessa idade é o mesmo que ir à escola, de acordo com o pensamento dos pais, ainda que depois isso possa representar o círculo vicioso da probreza. Isso porque a criança que de oito aos dezoito anos só trabalha, não cursa o ensino básico e não aprende, por exemplo, Português e Matemática. Somente em condições excepcionais algumas pessoas que se encontram nessa situação conseguem afirmar-se na vida e até estudar mais tarde.

Faço essa pergunta a V. Ex<sup>a</sup>, primeiro, para que possa dizer-nos por que o Brasil não sai dessa situação, em que pesem os esforços de pessoas como o Senador Darcy Ribeiro, que já foi Ministro da Educação, e do Senador João Calmon, que tem passado a sua vida insistindo no fato de que a educação deve ser prioridade.

Os países que conseguiram desenvolver-se, a certa altura da sua história tiveram a determinação de universalizar a educação. Nos Estados Unidos, os pais da independência, como Thomas Jefferson e outros, afirmaram que para-se ter uma nação desenvolvida ter-se-ia que garantir a toda criança que lá nascesse o direito de ir à escola. Assim, naquele país o direito à escola é garantido há mais de duzentos anos, ainda que com falhas. Da mesma forma o Japão, quando da revolução Meiji, resolveu que a educação ia ser uma questão prioritária e que a nação deveria mobilizar-se nessa direção. Os resultados estão aí, com falhas, mas são extraordinárias.

No Brasil, vamos ter essa determinação? A LDB vai significar essa determinação? Em alguns países europeus, como Alemanha, Holanda e Inglaterra, garante-se uma renda mínima à criança. Esse dinheiro é pago aos pais. Na Alemanha, os pais das crianças de zero aos dezesseis anos recebem um depósito em conta bancária no valor de cinqüenta marcos, ou seja, trinta e cinco dólares mensais. Trata-se de um direito que é assegurado ao cidadão. Na Inglaterra, esse valor representa algo como sessenta ou setenta libras mensais; a mãe vai buscar essa quantia nos Correios semanalmente, algo assim. Na Holanda existe algo semelhante.

V. Ex<sup>a</sup> talvez saiba que aqui no Senado já se aprovou um projeto que institui um programa de garantia de renda mínima para as pessoas de 25 anos ou mais no País, que tramita presentemente na Câmara.

Surgiu até uma idéia alternativa. O Professor José Márcio Camargo tem escrito, é o Senador Ney Suassuna transformou em projeto, a idéia da renda mínima escolar. Toda criança, em idade escolar, digamos dos sete aos 14 anos, que esteja freqüentando a escola pública teria direito a algo como 30% do salário mínimo. Seria uma idéia alternativa a minha proposta, que é no sentido do imposto de renda negativo, uma renda mínima aos cidadãos de 25 anos ou mais para que possam eles ter o mínimo de renda garantido.

Até considerei se não seria o caso de se instituir uma renda mínima, digamos, de zero a 16, 17 anos, ao invés de aos pais, mas imaginei que aqui no Brasil se houvesse essa proposição iriam dizer que eu estaria incentivando a natalidade e seria difícil ao Congresso.

Mas por que coloco esta questão? Porque gostaria de ouvir da sua experiência, do seu estudo, do seu diagnóstico, qual o maior fator impeditivo hoje para que não estejam todas as crianças, em idade escolar, indo à escola, e o que poderia garantir isso a elas a curto prazo. Digamos que o Governo Itamar Franco pudesse, pelo menos, garantir que em seu último ano de Governo, 1994, não houvesse uma criança, em idade escolar, fora da escola. Isto poderia ser uma meta realista?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o Ministro Murilo Hingel.

O SR. MURILO HINGEL — Bom, as questões são mais do que pertinentes. Vou tentar responder de forma breve, embora estejamos diante de perguntas instigantes.

Começaria respondendo à última questão formulada pelo Senador Eduardo Suplicy. A LDB não vai resolver esse problema. Não vai. Na verdade, o que pode nos encaminhar para a solução desse problema é outra questão que o Senador colocou: é a nossa determinação, a determinação do Governo em suas instâncias e a determinação da sociedade como um todo.

A LDB é um meio, é um instrumento, pode nos ajudar, mas, realmente, será sempre uma lei, e sabemos que as leis no Brasil nem sempre são para valer, para serem cumpridas. Agora, ela é um instrumento importante, útil, no sentido de oferecer uma linha, definir as políticas e nos permitir, portanto, um caminho mais seguro.

Senador, os dados de que dispomos indicam que, em termos quantitativos, quando se pensa na oferta de escola, ensino fundamental para todos, o Brasil apresenta índices razoáveis: 86% das crianças brasileiras, entre 6 e 14 anos, teriam acesso à escola. Evidentemente, falta ainda algo em termos quantitativos. Nesse Plano Decenal de Educação, a meta colo-

cada é que daqui a 10 anos chegaremos a 96%. Onde estão as crianças? Fora da escola? Estão em áreas claramente definidas, porque elas representam os contrastes desse País. É claro que há mais crianças fora da escola no meio rural do que no núcleo urbano. É claro que há mais crianças fora da escola no Nordeste do que no Sul; é claro que há mais crianças fora da escola na periferia das grandes cidades do que nas áreas centrais. Então, não é muito difícil localizar os pontos de insuficiência ou ausência de atendimento em termos quantitativos, em termos de universalização. Mas a tragédia maior, Senador, não é a quantidade; a tragédia maior é, realmente, a qualidade; é o que V. Ex<sup>a</sup> colocou: a permanência da criança na escola.

Ao contrário do que V. Ex<sup>a</sup> deixou entrever, os estudos que temos mostram que as famílias brasileiras são inconsistentes. Elas querem que seus filhos freqüentem a escola. Tanto isso é verdadeiro que quando V. Ex<sup>a</sup> examina uma coorte de alunos pode verificar que é muito grande o número de crianças que são matriculadas, abandonam, retornam, abandonam, retornam..., quer dizer, os pais insistem, não desistem diante de uma repetência, diante de um abandono momentâneo, ocasionado por uma razão circunstancial. Insistem até aquele ponto — e aí V. Ex<sup>a</sup> tem razão —, em que o filho, já adolescente, chega aos doze, treze anos, não apresenta resultado na escola, e a família pensa na renda, pensam que esse repaz, essa moça, de uma outra forma, pode ampliar a renda familiar.

Assim, Senador Eduardo Suplicy, o grande mal do sistema escolar brasileiro, em termos de ensino fundamental, é a improdutividade — ou usando uma palavra que é facilmente inteligível — a repetência, a não promoção, quer dizer, a não apresentação de resultados em termos de objetivos terminais para cada série ou para cada bloco ou para cada segmento. E, aí, os dados são realmente espantosos.

O último dado que dispomos mostra que de cada mil crianças que iniciam a 1<sup>a</sup> série do 1<sup>º</sup> Grau, oito anos depois — portanto, sem repetência, dentro do fluxo da regularidade — só 45 concluem; quer dizer, 4,5% das crianças que começam a 1<sup>a</sup> série conseguem vencer o 1<sup>º</sup> Grau sem repetência e obtêm o certificado de conclusão. E quando V. Ex<sup>a</sup> considera as crianças que concluem o 1<sup>º</sup> Grau em oito, dez, doze, quinze, dezesseis anos, V. Ex<sup>a</sup> chega a 22%, quer dizer, 220 crianças que iniciam a 1<sup>a</sup> série concluem a 8<sup>a</sup> série, obtêm o 1<sup>º</sup> Grau, que é o patamar mínimo necessário.

Então, V. Ex<sup>a</sup> pergunta onde está o problema; coloca-se está na construção, na ampliação. Não necessariamente. Há alguns estudiosos que dizem que não necessitamos construir mais nenhuma escola, que as escolas de que dispomos seriam suficientes para atender às matrículas, se houvesse um fluxo escolar melhor do que o que temos. Só que essa afirmativa imagina a capacidade instalada em termos nacionais e a clientela a que essa capacidade deveria atender. Ocorre que a capacidade instalada nem sempre está onde se encontram as crianças que demandam à escola. Então, é uma meia verdade. É uma verdade do ponto de vista da estatística geral e é uma meia verdade do ponto de vista da localização, onde se encontram as crianças que não têm escola e que precisam delas.

Então, precisamos ampliar um pouco a rede no meio rural, no Nordeste — estamos até concluindo entendimentos com o Banco Mundial para um financiamento importante para os nove Estados do Nordeste, porque lá, onde realmente se encontram 30% dos brasileiros, os índices são os piores em relação à totalidade do Brasil — e na periferia dos grandes

centros, onde ainda há necessidade, digamos, em áreas metropolitanas do Rio de Janeiro, de São Paulo.

Em São Paulo há bairros em que as crianças estão estudando em *containers*, porque não havia capacidade de atendimento.

Mas, evidentemente, se melhorarmos o rendimento, a produtividade, abriremos espaços e pelo menos teremos resultados melhores do que os que concluem o 1º Grau obrigatório e básico em termos de desenvolvimento de competências mínimas.

A outra pergunta que o Senador formulou: por que não há produtividade? Afí os fatores são muitos. Um dos fatores, na minha visão, é o de que conteúdos e métodos de ensino-aprendizagem, com os quais se pretende trabalhar justamente essas crianças do meio rural e da periferia e das áreas menos desassistidas, não estão adequados às características dessas crianças.

Aqui entramos numa questão que é a da qualidade. Para muitos, qualidade é um padrão mínimo; para mim é muito mais a adequação dos conteúdos e da metodologia às crianças a serem atendidas — temos o livros didático que não é apropriado; os conteúdos que não estão dizendo àquela criança o que ela tem condições de ouvir; temos os processos de ensino-aprendizagem, os métodos, o professor, o recurso humano que não está preparado para esse tipo de trabalho.

Na verdade, temos livros, conteúdos, métodos, professores que são todos eles voltados para uma determinada faixa da população e não para a faixa predominante da população deste País, que é a carente.

Por isso, justamente para evitar essa questão, buscam-se alternativas. Alguns propõem que não haja mais reprovação, propõem que da 1ª à 4ª série a promoção seja, por exemplo, automática; outros pensam em blocos de duas séries; outros pensam outras alternativas na tentativa de, justamente, conciliar os procedimentos às características da criança. A isso se soma, Senador — e aí nos aproximamos um pouco do que V. Exª estava dizendo a respeito da renda familiar — a necessidade que hoje temos de as escolas atuarem em setores que não são próprios da sua natureza.

Temos hoje a escola que deve alimentar, que deve distribuir um livro didático, que deve distribuir o material escolar, que deve promover campanhas até para conseguir um uniforme para as crianças, que deve prover muitas crianças de transporte escolar, e temos toda essa energia da escola, pelos seus dirigentes e pelos seus professores, muitas vezes direcionada para fora do que seria a atribuição específica da escola, que é cuidar do processo de ensino-aprendizagem.

O próprio Ministério da Educação — os senhores sabem — além de cuidar de currículos, de programas de qualidade de ensino, tem que prover a merenda escolar, o material escolar, o livro didático; e essas são ações que desenvolvemos com muito estímulo, com muito boa vontade, mas que mascaram alguns dos objetivos específicos do próprio Ministério. Quer dizer, o Ministério da Educação começa a ser Ministério da Merenda Escolar, Ministério do Material Escolar. E estamos procurando aperfeiçoar, descentralizar, mas, evidentemente, esta não é uma função da escola.

Por isso, é claro que se tivéssemos famílias com uma renda adequada, capacitadas a alimentar os seus filhos, a dotá-los com material escolar, material didático e assistência, inclusive assistência à saúde, por exemplo, evidentemente teríamos um outro quadro.

Vivenciamos essas idas e vindas em relação ao conceito da Educação vinculada ao desenvolvimento; as pessoas aqui presentes sabem que, num determinado momento, pregou-se que a Educação era a salvação para todos os problemas; era a idéia da Educação messiânica. Depois, se disse que a Educação nada podia.

O discurso foi mudado: precisamos primeiro reformar a sociedade, melhorar a distribuição de renda, criar condições para melhorar os serviços educativos, até que chegemos a esse ponto em que nos encontramos de reconhecer que com todas as limitações, dificuldades de universalização e de qualidade, a Educação é uma área que merece uma determinação nacional, porque pelo menos abre um espaço para as discussões, para a evolução, para o desenvolvimento, para a formação da cidadania; e, simultaneamente, para a ampliação e melhoria dos serviços educativos. Evidentemente, temos que trabalhar em outros setores porque a educação isoladamente não conseguirá resolver todos os problemas da nossa sociedade.

Nesse sentido, o Ministério propôs ao Congresso, que aprovou, o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, que procura vislumbrar esse assunto de uma forma mais ampla, admitindo que a atenção à criança não deve limitar-se à escola, mas a uma série de ações integradas, em que a criança se beneficiaria no campo da saúde, do lazer, do desenvolvimento psicomotor e no campo do seu desenvolvimento intelectual.

A proposta que está contida no PRONAICA, de certa maneira tem um reflexo em propostas — aliás, anteriores —

— Dos CIEP, do Rio de Janeiro, os próprios CIAC do Governo anterior; mas, a nosso ver, é uma proposta mais ampla, porque procura conjugar família, como unidade, a idéia da escola, considerando-se esta como parte de um conjunto de ações voltadas para a criança.

Quero esclarecer — isso é um problema menor diante do que estamos discutindo — que, no caso de Canapi, não se trata de um CAIC, mas de uma obra da LBA; não é uma obra ligada ao Ministério da Educação; não temos responsabilidade sobre ela.

No caso dos CAIC, lembramos que esse programa foi trazido para o Ministério da Educação só em outubro. Ele não estava no Ministério da Educação. E não possuía a concepção que no momento tem. Mas reconhecemos um problema: temos no País vários desses conjuntos prontos que não estão funcionando porque não têm equipamentos.

Não quero me desculpar sobre isso. Não é uma forma elegante de querer tirar a responsabilidade; mas, realmente, enfrentamos, no particular, três problemas: o primeiro deles é que pegamos esse programa em andamento. Tentou-se superar por uma nova concepção, por uma nova visão. O segundo é que só tivemos orçamento em maio de 1993. Então, não pudemos abrir concorrência para a compra desses equipamentos a tempo e a hora. E o terceiro, não é um problema, mas acabou interferindo: a nova lei de licitações. Chegamos a fazer uma licitação pela legislação anterior, mas, tendo em vista a atual, consideramos conveniente fazer outra licitação há algumas semanas e esperamos dotar os CAIC, que estão prontos e em construção, com equipamentos até fim de outubro e início de novembro, para que sejam entregues ao funcionamento. É uma lástima que tenhamos esses conjuntos, muitos deles fechados, por essas circunstâncias.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O Sr. Ministro tem um compromisso, mas até as 12h30min. S. Exª poderá

ficar aqui na Comissão de Educação. Peço aos Srs. Senadores que, se possível, sintetizem suas perguntas e que os assuntos se detenham ao tema, que a LDB, aprovada na Câmara dos Deputados e que tramita aqui, portanto, na Comissão de Educação.

Com relação ao segundo orador inscrito, trata-se do Senador Jonas Pinheiro, Líder do PTB, a quem concedemos a palavra.

O SR. DARCY RIBEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO — É tão importante a Lei de Diretrizes de Bases, como é importante a presença do Ministro da Educação como voz na elaboração dessa lei. Tanto mais, que pude ver, com prazer, que é um Ministro profissional da educação, que está dentro dos problemas enormes da Educação. Nenhum de nós tem solução para eles. E Educação é uma calamidade, da forma que está no Brasil; ela pode condenar o País ao atraso, se não for profundamente reformada.

Por isso, apelo ao Ministro e ao Presidente, solicitando que S. Ex<sup>a</sup> venha um outro dia aqui. Gostaríamos de continuar conversando. Há muitos assuntos que podem ser discutidos. Há muitas alternativas em cada um dos temas. Gostaria de ter essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Fico agradecido com a proposição de V. Ex<sup>a</sup>. Já sugeri a volta do nosso Ministro com o objetivo de tratarmos de assuntos abrangentes à Educação e não só sobre a LDB. Faço, de público, um apelo ao Sr. Ministro, no sentido de conciliarmos uma agenda que permita o retorno de S. Ex<sup>a</sup> a esta Comissão de Educação, para que tratemos de assuntos gerais a respeito da educação em nosso País, como demonstrou a preocupação, não só do nobre Senador Eduardo Suplicy, como também de V. Ex<sup>a</sup> e de todos os outros Senadores que me cobraram a presença do ilustre Ministro a esta Comissão.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se está disposto em agendar, posteriormente, conosco, um retorno a esta Comissão.

O SR. MURILO HINGEL — Não apenas disposto, mas creio ser da mais absoluta necessidade. Temos que discutir, conversar, trocar idéias. O professor Darcy Ribeiro colocou com propriedade: muitos dos que estão aqui presentes têm sugestões a apresentar. Estamos, portanto, abertos a essa proposta. Assim que a Comissão desejar e pudermos chegar a um acordo, estarei inteiramente à disposição de V. Ex<sup>a</sup>, e virei com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Ficamos agradecidos a V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Sr. Ministro, vou me ater à orientação do Presidente para que me circunscreva à questão da LDB. Teria algumas perguntas a formular, mas foi tão rica a exposição de V. Ex<sup>a</sup> que as deixarei para uma outra oportunidade, quando de seu retorno, já que a proposta feita foi aceita por V. Ex<sup>a</sup>.

Mas gostaria de fazer algumas observações e dizer que já tive a oportunidade de louvar a ação do Ministro, Professor Murilo Hingel, no Ministério da Educação, e até disse que o Brasil estava de parabéns, porque, finalmente, as forças

políticas deixaram que fosse nomeado para o Ministério da Educação um professor, um homem voltado para essa área. Aqui V. Ex<sup>a</sup> deu mais uma demonstração cabal de que assim o é. V. Ex<sup>a</sup> não é um Ministro que tenha se municiado de informações trazidas por assessores — sem nenhum demérito para estes, porque a função deles é essa mesma —, não se louvou em notas técnicas para fazer essa exposição tão rica, tão própria, oportuna e pertinente. Mas as considerações feitas foram trazidas da rica experiência, vivida ao longo de toda a sua existência, garimpada no processo educacional brasileiro.

Fiquei muito atento, fiz as anotações que pude das observações de V. Ex<sup>a</sup>, e me considerei muito satisfeito. Meus pontos de vista são coincidentes com os aqui expendidos por V. Ex<sup>a</sup>. De minha parte, farei o possível para que esses conceitos sejam introduzidos, para que esses pontos, chamados à atenção para reflexão, sejam realmente refletidos, e possa a LDB voltar a Câmara mais enxuta, mais Lei de Diretrizes e Bases, conforme propõe V. Ex<sup>a</sup>. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, Sr. Ministro, anteontem tive o privilégio de conviver, durante algum tempo, na UNICAMP, com o nosso eminente Ministro da Educação. Já foi acertado aqui, e S. Ex<sup>a</sup> nos dará o prazer e a honra de voltar a esta Comissão para continuarmos este debate.

Mas gostaria de abrir mão da minha inscrição e transferi-la ao mestre dos mestres, o nosso Senador Darcy Ribeiro, já que uma das batalhas que S. Ex<sup>a</sup> trava, com a paixão que lhe é característica, foi abordada por V. Ex<sup>a</sup>, com relação a esse período de obrigatoriedade, se deve ser de 5, 6, 8, ou até de 9 anos, como é hoje o caso do Japão — e a República Popular da China está enveredando pelo mesmo caminho. Para ficar em paz com a minha consciência, gostaria de dar prioridade ao Senador Darcy Ribeiro, que a merece, por tudo o que tem feito pela Educação neste País, há muitas décadas. Apesar de ter 76 anos, sou um calouro em matéria de Educação. E S. Ex<sup>a</sup> é fascinado e apaixonado, profundo conhecedor dessa área. Se o Sr. Presidente me permitir, gostaria de ceder a minha vez ao Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Por cessão do nobre Senador João Calmon, passo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO — Acabamos de ouvir, uma vez mais, uma expressão da generosidade do Senador João Calmon. S. Ex<sup>a</sup> é quem é o Senador da Educação e, além do mais, tem uma característica especial, essa generosidade, essa gentileza, que faz com que me atribua qualidades especiais de educador.

Mas advirto aos Senadores para não se equivocarem: S. Ex<sup>a</sup> não concorda comigo. (Risos.) S. Ex<sup>a</sup> pensa muito diferente, em coisas substanciais. Os elogios do Senador João Calmon são muitos honrosos para mim, mas gostaria que eles fossem verdadeiros, que S. Ex<sup>a</sup> estivesse de acordo com as minhas idéias. Muitas vezes não está, o que me deixa muito vexado.

Peço ao Presidente, se for possível, que me dispense de falar agora, porque gostaria de aprofundar-me melhor para quando o Ministro vier, aqui, novamente. Disporímos, então, de duas ou três horas, e talvez possamos falar. Primeiro, da questão do ensino de 1º grau, do Ensino Fundamental; depois,

dos problemas gravíssimos do Ensino Médio; em seguida, do Ensino Superior e, finalmente, das questões especiais como avaliação. E que cada um de nós — o Senador João Calmon, que tem muita experiência, e outros Senadores, também — possa expressar a alternativa, para que façamos aqui uma primeira seleção.

**O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) —** Muito obrigado. Com a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO —** Sr. Presidente, Sr. Ministro: também levando em consideração a exigüidade do tempo e a oportunidade que nos será dada, quero deixar para a próxima ocasião a abordagem de um ponto a respeito do qual venho me batendo desde os tempos da Constituinte — sobre ele, V. Ex<sup>a</sup>, por sinal, já mandou também fazer um estudo, segundo comunicação que me fez —, que é a oportunidade àqueles que interromperam o seu curso superior voltarem a ter continuidade nesse curso, independente dos prazos determinados para jubilação e afastamento.

Posteriormente terei outras oportunidades, com documentação mais substancial, para abordar o assunto e levar a V. Ex<sup>a</sup> as razões pelas quais tenho procurado defender esse ponto de vista.

E, ao mesmo tempo, quero destacar a minha alegria em ver V. Ex<sup>a</sup> neste local, porque o considero um dos Ministros paradigmáticos e exponenciais da Administração Itamar Franco.

Na minha opinião, V. Ex<sup>a</sup> é realmente o verdadeiro líder da presente equipe ministerial do País, e, pela minha vontade, V. Ex<sup>a</sup> seria candidato à Presidência da República. (Risos.)

**O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) —** Concedo a palavra à ilustre Senadora Eva Blay.

**A SRA. EVA BLAY —** Sr. Presidente, também vou ter que reduzir as minhas considerações. Entretanto, não posso deixar de dizer duas coisas.

Em primeiro lugar, foi muito feliz a sua exposição aqui, no sentido de mostrar a possibilidade de certos caminhos que venham melhorar a situação do ensino, ao menos do ponto de vista da estrutura. Não fiquei ainda muito segura com relação à qualidade. Mas acho que esse é um bom começo. E é muito importante o aperfeiçoamento a partir do que já existe. Temos o hábito de mudar, muito radicalmente, e às vezes essas novas experiências não são a melhor solução para os graves problemas que estamos vivendo.

A segunda questão que eu gostaria de colocar, já que V. Ex<sup>a</sup> se dispôs a vir aqui, é uma preocupação que os educadores do Estado de São Paulo e de outras partes do Brasil têm trazido a mim e ao Presidente da Comissão, que é o prazo que temos de determinar para concluir os trabalhos desta Comissão. Sei que a Lei de Diretrizes e Bases não vai depender de V. Ex<sup>a</sup>, mas seria muito importante a sua presença brevemente aqui, já que V. Ex<sup>a</sup> concordou em vir, no sentido de que terminemos este trabalho e possamos de fato não utilizar esse instrumento como empecilho para a melhoria da qualidade.

**O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) —** Gostaria de esclarecer à nobre Senadora Eva Blay que, conforme encaminhamos a pauta desta primeira etapa de debates, está prevista para até o dia 23 de setembro a última reunião aqui na Comissão.

Logo em seguida, se a Comissão entender que devemos abrir os debates a mais entidades, assim o faremos, e, imedia-

tamente após, o nosso Relator, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, trará o parecer para ser discutido.

Pretendemos, se Deus quiser, até o final do mês de outubro, caso seja possível, concluir o trabalho nesta Comissão.

Temos de agilizar esse procedimento, em função da própria revisão constitucional.

Este é o pensamento da Presidência.

Indagariam do nobre Senador João Calmon se ainda deseja fazer mais algumas colocações, em função de ter cedido a palavra ao Senador Darcy Ribeiro.

**O SR. JOÃO CALMON —** Realmente não há tempo para abordar todos os pontos focalizados magistralmente pelo Ministro Murilo Hingel, que é um homem de luta, que só vim a conhecer quando S. Ex<sup>a</sup> assumiu o Ministério da Educação. É um homem que procura atingir os mais altos graus de eficiência, sem nenhuma preocupação de ser agradável ou desagradável, apenas quer ficar em paz com a sua consciência — que é, aliás, o dever de todos nós.

Com a coragem que o caracteriza, S. Ex<sup>a</sup> o Ministro cunhou esta frase, que é um grito de alerta: "A Educação está falida, e ainda vai piorar". E não foi uma afirmação isolada: S. Ex<sup>a</sup> indicou dados coligidos por um grupo de técnicos de seu Ministério.

Em face da extrema gravidade dessa sua declaração corajosa, publicada no *Jornal do Brasil* e na *Folha de S. Paulo*, eu estimaria que o eminente Ministro Murilo Hingel exterasse, nesta Comissão, os motivos de sua preocupação com o problema da aposentadoria de professoras, após 25 anos de trabalho, e de professores, após 30 anos de trabalho.

Ora, estamos tratando, aqui, da Lei de Diretrizes e Bases, que, obviamente, vai começar a vigorar daqui a alguns meses. Assim, se fosse possível, mesmo com essa limitação do tempo, e se o eminente Ministro concordasse, gostaria que S. Ex<sup>a</sup> explicasse a esta Comissão a respeito desse grito de alerta, que se reveste de transcendental gravidade.

Na semana passada, fui convidado a participar de uma reunião em Recife, e lá esteve também, antes de mim, deslumbrando todos os que lá compareceram, o mestre dos mestres, Senador Darcy Ribeiro. Nessa reunião, surgiram as primeiras reações contra essa declaração do Ministro, que não resultou de um exame superficial do programa, mas de uma análise profunda da gravidade do que está ocorrendo hoje no Brasil. Foram reações de pessoas que não conhecem de perto o Professor Murilo Hingel. E essas reações logo se estenderam ao Congresso Nacional. Comentou-se que os parlamentares deveriam tratar de outros assuntos, porque, no Congresso, há parlamentares que recebem aposentadorias após um mandato de apenas oito anos, e alguns desses nomes foram citados. Acusam-nos, a nós, do Congresso Nacional, de não termos autoridade para tratar desse assunto, beneficiários que somos dessa aposentadoria, que não é do tipo ortodoxa, mas que é regimental — está no Regimento da Casa.

Obviamente, não sou atingido por essa acusação, pois sou parlamentar há "apenas" 31 anos e ainda estou disposto a continuar na luta, até mesmo a me candidatar a reeleição, baseando-me naquele sábio preceito de Santo Agostinho que diz que "devemos estar preparados para morrer amanhã, mas devemos agir como se não fôssemos morrer nunca".

Assim, eu estimaria que o Ministro, com a bravura, a coragem e a objetividade que o caracteriza, se possível, nos desse uma explicação sobre esse seu grito de alerta, esse dramático grito de alerta.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Com a palavra o Ministro Murilo Hingel.

**O SR. MURILO HINGEL** — O Senador João Calmon, que foi o grande artífice da iniciativa de se introduzir na Constituição brasileira dispositivo vinculando parte da receita tributária à Educação, levanta uma questão que muito nos tem preocupado. Não vou me estender muito, porque o assunto tem implicações amplas, que dizem respeito ao financiamento da Educação.

O Senador refere-se a uma constatação. Não estamos analisando o mérito da aposentadoria dos servidores públicos, especialmente docentes: mulheres aos 25 anos, os homens aos 30 anos, e aposentadorias dentro do Regime Jurídico Único. Poderíamos analisar também essa questão, mas, no momento, estamos partindo de uma constatação.

Se tomarmos o triênio 92/94, perceberemos que os recursos do Ministério da Educação destinados a pessoal estão a cada ano ficando mais comprometidos com as folhas de pensionistas e aposentados; e a prosseguir nesse rumo, sem que se vislumbrem outras fontes de financiamento para a Educação ou, pelo menos, para cobrir a folha de aposentados e pensionistas, vamos nos encontrar diante de um impasse. E não vai demorar muito.

Para os senhores terem um idéia, em 1992, o Ministério, que tem, mais ou menos, na sua folha de pagamento, 160 mil pessoas, estava comprometendo com aposentados e pensionistas entre 5% e 10% do que estava destinado ao pessoal da ativa. Em 1993, esse comprometimento já vai ser superior a 15%, ou seja, 15% do que está comprometido com o pessoal da ativa já estará comprometido com o pessoal inativo. E para 1994 a previsão é de que se destinem ao pessoal inativo 40% dos recursos destinados ao pessoal da ativa. Então, evidentemente, é preciso que examinemos essa questão.

Cumpre dizer que estamos vivendo agora o ponto crítico. Estamos em 1993, e foi justamente em fins da década de 60 e início da década de 70 que se deu a ampliação da oferta de ensino em instituições públicas, especialmente de ensino superior. Então, neste momento, as pessoas que ingressaram nessa época estão completando 25 e 30 anos de serviço e se aposentando, de forma que temos assistido a uma quantidade imensa de aposentadorias. Basta abrir o *Diário Oficial* para vermos que as universidades e escolas técnicas federais, que são autarquias, estão concedendo, diariamente, duas, três, quatro, cinco aposentadorias.

V. Ex<sup>as</sup> devem se lembrar que, em governos passados, havia decretos proibindo a contratação de pessoal. Com isso, aposentavam-se docentes e demais servidores da Educação, e não havia reposição. No ano passado, conseguimos que o Presidente Itamar Franco permitisse — ao contrário dos Presidentes anteriores, é preciso dizer isto — a recomposição do pessoal das universidades, das escolas agrotécnicas, e das escolas técnicas federais. Frequentemente, o Secretário de Educação Superior leva ao Ministro, para despacho, autorizações para abertura de concurso para 120, 150 professores, 200, 250 servidores técnicos e administrativos — e aqui não estamos falando de ampliação: estamos falando apenas de reposição.

Contudo, o Ministério tem conhecimento de que, em muitos casos, professores aposentados fazem novo concurso, muitas vezes para o mesmo departamento e a mesma disciplina que lecionavam, e passam a receber, portanto, como aposentados e como servidores na ativa.

**O SR. DARCY RIBEIRO** — Um aparte, Sr. Ministro: essas pessoas recebem, como aposentados, 120%.

**O SR. MAURÍLIO HINGEL** — Nem entrei nesse particular, nobre Senador. Estamos, portanto, diante de uma questão que precisa ser examinada. O tempo de que dispomos aqui não permite que entremos no seu mérito. De forma que estamos apenas constatando que essa questão deverá ser revista, se permanecerem as mesmas fontes de financiamento da Educação. Muitos já a colocam até em dúvida: na área econômica do próprio Governo Federal, não existe unanimidade sobre a vinculação de receita tributária educacional; ao contrário.

**O SR. JOÃO CALMON** — Perdoe-me: existe unanimidade contra. Estou nessa batalha, Ministro, há mais de vinte anos. Nunca vi um ministro da Fazenda ou do Planejamento favorável a esse percentual: todos são inimigos mortais da sua manutenção desse percentual, porque eles querem ter ampla e irrestrita liberdade para a utilização dos recursos públicos, fosse o ex-Ministro Roberto Campos ou o ex-Ministro Delfim Netto, ambos Deputados atualmente. Perdoe-me, Ministro, introduzir este ponto, mas ele é de importância e gravidade extremas. Não há ministro do Planejamento ou da Fazenda que queira aceitar o restabelecimento dessa vinculação. Só Deus e eu sabemos o que foi necessário para conseguir aprovação disso. Este Senador sofreu! O mínimo que foi afirmado por um desses ministros — que, por sinal, hoje pertence ao Congresso Nacional — é que o Congresso, ao aprovar esse percentual, estava esclerosando o orçamento. Mas pretendo, mesmo assim, tentar aumentar esse percentual.

**O SR. MURÍLIO HINGEL** — Falei, *an passant*, sobre o problema da vinculação. Admitida a permanência dessa vinculação, sobre a qual não há unanimidade na área econômica, o seu comprometimento com aposentadorias é de tal ordem que temos de refletir, encontrar caminhos para essa questão. Não podemos deixar de investir na nossa rede.

**A SRA. EVA BLAY** — Ministro, permita-me apenas indagar-lhe o seguinte: o Estado de São Paulo fez um estudo a respeito da gestão desses recursos e chegou à conclusão de que o pagamento dos aposentados não seria oneroso para a Educação se esse dinheiro fosse realmente bem gerido. V. Ex<sup>a</sup> deve ter recebido esse documento.

**O SR. MURÍLIO HINGEL** — Mas não concordo com esse ponto de vista, pois ele parte de dados que não são aqueles de que dispõe o Ministério da Educação. Não estou dizendo que haja um gerenciamento excelente dos recursos por parte do Ministério; nem por parte do Ministério, nem por parte dos reitores. Todavia, existem interpretações indevidas sobre o custo do estudante na universidade federal; a maior parte só apenas numa relação direta, quando a relação é indireta e diz respeito aos benefícios; a relação desconsidera o que é uma universidade federal. Uma universidade federal não é apenas uma instituição onde se ministram aulas: lá se realiza 70% da pesquisa que se desenvolve neste País, e pesquisa tem um custo. A universidade federal é aquela que tem os museus, as bibliotecas, os corais, as orquestras sinfônicas; que tem, enfim, a cultura, e que faz a prestação de serviços à comunidade.

Então, essa visão do Estado de São Paulo é distorcida, porque só vê um ângulo da questão. Com isto não estou querendo dizer que não devamos analisar o assunto na sua totalidade; mas me nego a analisar a questão do custo da

instituição federal de ensino superior apenas considerando ensino. É preciso ver também a pesquisa, a prestação de serviços e o que uma universidade representa.

Digo isso com muita segurança. Não sei se aconteceu com outros ministros da Educação, mas já estive praticamente em todas as universidades federais, com uma ou outra exceção, e também nas estaduais. Tenho visto o trabalho que se faz nelas e posso afirmar que não é um trabalho pouco importante. Na medida em que uma universidade como a Federal de Santa Maria, como aconteceu segunda-feira, inaugura um supercomputador, interligando-se a milhões de outros terminais em todo o mundo, isto representa um custo. Como se pode medir isto em relação a cada aluno?

Ao mesmo tempo em que faço esta defesa ardorosa da universidade, entendo que essa questão das aposentadorias, na forma como é feita, tem que ser analisada. Tenho dito também às universidades, e repito aqui: já que elas têm um custo significativo, que até se justifica, elas têm que devolver à sociedade, através da prestação de serviços — e procuram fazê-lo, mas devem fazer mais ainda — aquilo que a sociedade está pagando para que elas se mantenham e até prosperem.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, permita-me uma intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Pois não.

O SR. JOÃO CALMON — É a propósito da informação preciosa da nossa eminente colega. A Presidência poderia requisitar, do Governo do Estado de São Paulo, esse estudo sobre o percentual que representam as aposentadorias no seu Orçamento.

Nesse mesmo cenário, Sr. Ministro e Srs. Senadores, gostaria de abordar outro aspecto. Quando eu era presidente da Comissão de Educação, assisti ao depoimento de uma eminente educadora Paulista, uma estrela da Educação deste País, que foi atraída pelo Banco Mundial e que agora está ligada aos quadros dessa instituição, Professora Guiomar de Melo. Ela afirmou então — e consta dos Anais — que, na periferia da capital de São Paulo, a segundo maior megalópole do mundo depois de Tóquio, as escolas de primeiro grau na periferia tinham quatro ou cinco turnos. As crianças permaneciam na escola durante duas horas; descontando-se a meia-hora da merenda, estudavam uma hora e meia por dia. Este é outro aspecto do cenário de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para lembrar que os professores, técnicos e especialistas em Educação, insatisfeitos com seus salários insuficientes, estão sendo atraídos, em percentual cada vez mais vultoso, pelo Banco Mundial. A professora Guiomar, a mestra, já foi para lá; o professor Cláudio Moura Castro já está lá também, assim como o professor João Batista.

Creio que esse detalhe sobre a situação da educação de primeiro grau na periferia de São Paulo merece ser incorporado à nossa análise, porque, quando fiz um comentário a respeito disso em um programa de horário para notícias, depois da meia-noite, na Rede Bandeirantes de Rádio, o professor Sólon Borges, que foi Secretário de Educação, pediu um aparte, pondo em dúvida, contestando que a afirmação de que, na periferia de São Paulo, houvesse escolas com quatro ou cinco turnos fosse verdadeira. Imediatamente, a Profª Irma Passoni, Deputada Federal, pediu intervenção e declarou: "Confirmo inteiramente a informação do Senador João Calmon, porque fui professora de uma dessas escolinhas da periferia que tem de quatro a cinco turnos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Como último orador inscrito, vamos passar a palavra ao Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Desejo apenas dizer que coincide com o pensamento do Relator a opinião do Ministro quanto à extensão da Lei de Diretrizes e Bases. O Relator pretende deixar a Lei com o texto que não substitua o decreto, a circular, a instrução, a norma, a norma interna do Ministério, porque correríamos um risco, qual seja, o de que, a cada eleição, a cada novo Ministro, a cada novo Presidente da República, essa Lei de Diretrizes e Bases seria modificada para se adequar a um novo plano de governo.

Trata-se de uma lei que trará, com toda certeza, a filosofia de educação, a parte filosófica, a parte das diretrizes e os setores básicos e inquestionáveis da educação. Às minudências o Relator pretende dar um tratamento muito técnico, e contarei para isso, com toda certeza, com a ajuda de Senadores como Darcy Ribeiro, João Calmon, Jarbas Passarinho e muitos outros que estão nesta Casa voltados inteiramente para o tema educação. Até já combinei com meus companheiros em enviar a primeira versão do meu substitutivo para que essas gorduras sejam retiradas apenas no que realmente é excessivo, permitindo ao Ministro realmente administrar a educação no Brasil. Esse é um ponto básico.

A outra questão que quero deixar bem clara é a de que houve acordos na Câmara dos Deputados, acordo com a sociedade. Não pretendo substituir as deliberações da Câmara dos Deputados; isso poderá ocorrer através de emendas que sejam votadas e vitoriosas nesta Comissão e no Plenário. Assim, o Relator fixou a posição de honrar os acordos que foram feitos naquela Casa, porque não vamos fazer a lei de novo: vamos revisá-la para um aperfeiçoamento técnico, para o qual está contribuindo muito a exposição do competentíssimo Ministro da Educação, que demonstra muito conhecimento da área em que atua. Isto, graças a Deus, surpreende-me para melhor.

O SR. JOÃO CALMON — Senador, e o Projeto Darcy Ribeiro?

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — O Projeto Darcy Ribeiro será aproveitado, em parte, naquilo que esclareça o da Câmara, inclusive no que diz respeito ao ensino superior. O Projeto Darcy Ribeiro será aproveitado nas partes não conflitantes e em que é melhor que o da Câmara. Ele será aproveitado, sim, inclusive nessa orientação do Ministro, qual seja, aquela atinente ao ensino superior. Todavia, não posso contrapô-los. Por outro lado, poder-se-á votar na Comissão.

O SR. DARCY RIBEIRO — Se V. Exª me permite o aparte, nobre Senador, só penso que não incorpore muito, porque a nossa Lei já é tão comprida que, se se incorporar...

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas incorporaremos na substituição, substituindo redações. Por exemplo: o Senador Wilson Martins apresentou uma série de emendas melhorando a redação da Lei. O Projeto Darcy Ribeiro, por sua vez, está melhor em muitas partes; não é só quanto ao ensino superior. Há muitos dispositivos mais claros.

O SR. DARCY RIBEIRO — Eu gostaria de dizer o seguinte: não há projeto Darcy Ribeiro.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sim; é o apelido; é como a Emenda Calmon. É o apelido do qual V. Ex<sup>e</sup> não pode abrir mão, porque isso depende da nossa linguagem. Trabalharei com todos os projetos existentes no Senado Federal, como já estou trabalhando; porém, dentro dessa linha de respeitar os acordos socialmente celebrados pelas entidades na Câmara dos Deputados.

Já quanto a essa questão da aposentadoria, serei muito sincero: não mexerei nisso. Essa questão da aposentadoria pode ser resolvida em outras emendas. O que pretendo incluir é a reversão. A reversão é aquele dispositivo que existe no Direito Administrativo brasileiro pelo qual o aposentado pode voltar ao trabalho. Isso porque já foi de grande resultados na Administração brasileira a figura da reversão, existente na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o velho Estatuto dos Funcionários Públicos.

A questão da aposentadoria é constitucional, na Lei de Diretrizes não podemos mexer. Isso é uma questão para emenda constitucional; não poderemos mexer na questão da aposentadoria nem por lei complementar, nem por lei ordinária. Como não sou relator de revisão constitucional, mas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cuidarei do assunto nos limites desta lei.

Não estou, com isto, contestando nenhum argumento, nem do Senador João Calmon, nem do Ministro Murílio Hingel. Estou apenas dizendo os limites da Relatoria em uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Não posso alterar os princípios constitucionais. Quero dizer, porém, a bem da minha consciência e encerrando o meu pronunciamento, que nós, Poder Público, Senadores pelo Poder Legislativo, Deputados, Ministros e Presidente da República, nunca podemos nos queixar do número de aposentados, porque houve uma campanha de terror neste País, e muita gente se aposentou aterrorizada; muita gente correu para a aposentadoria, porque há uma campanha toda montada contra o servidor público, de um modo geral contra todos os direitos sociais conquistados. Há uma promessa macabra de castração dessas conquistas sociais, e as pessoas, assim que completam o seu tempo, têm muita pressa de ir embora, aterrorizadas que foram pelo ex-Presidente Fernando Collor de Mello e, notadamente, pelo ex-Secretário de Administração, João Santana, pessoas de triste memória na história administrativa deste País. Com este conceito, encerro meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado, nobre Relator. Lembro à Comissão que, amanhã, dia 2, às 10h da manhã, estaremos recebendo, dando prosseguimento aos debates, o Conselho dos Secretários Estaduais de Educação.

Quero agradecer a presença do Sr. Ministro Murílio Hingel e de todos os Srs. Senadores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 56 minutos.)

**5<sup>a</sup> Reunião, Especial,  
Realizada em 2 de setembro de 1993**

Às dez horas e trinta minutos do dia dois de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reunião da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, João Calmon, Juvêncio Dias, Alfredo Campos, Bello Parga, Eduardo Suplicy, Magno Bacelar, Pe-

dro Teixeira, Jonas Pinheiro e Darcy Ribeiro. O Senhor Presidente declara aberta mais uma reunião do ciclo de debates em torno da “1<sup>a</sup> Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, destinada a ouvir o Conselho de Secretários Estaduais de Educação — CONSED, representado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, professora Eurides Brito, a quem concede a palavra. Após exposição da Senhora Secretária, o Senhor Presidente prossegue a reunião passando a palavra, pela ordem de inscrição, aos Senhores Senadores João Calmon e Juvêncio Dias, e, em seguida aos Senhores Secretários Estaduais de Educação do Paraná e do Sergipe. Não havendo mais inscritos, a Presidência faculta a palavra ao Relator da matéria, Senador Cid Sabóia de Carvalho para suas considerações finais. Encerrada a exposição do Senhor Relator, Sua Excelência agradece a presença de todos, determinando que a íntegra do apanhamento taquigráfico desta sessão, seja anexada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às doze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

**ÍNTÉGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO**

*Anexo à Ata da 5<sup>a</sup> Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 2 de setembro de 1993, às 10h30min, que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.*

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está aberta a reunião.

Dando prosseguimento à etapa de instrução do PLC nº 101/93, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela programação encaminhada aos Srs. Senadores, hoje, dia 2 de setembro, vamos receber o Conselho de Secretários Estaduais de Educação.

Ontem — eu gostaria de deixar registrado para conhecimento dos presentes — tivemos a oportunidade de ouvir o Ministro da Educação e Desportos, Professor Murílio Hingel, que trouxe a contribuição do Governo com relação ao projeto da LDB, aprovado na Câmara dos Deputados, e que hoje se encontra na Comissão de Educação do Senado Federal.

Temos uma programação para todo o mês de setembro, numa primeira etapa, posteriormente, de acordo com a decisão dos Srs. Senadores e do Relator, se houver necessidade vamos ouvir outras entidades, outros representantes. O Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, trará o relatório à Comissão para que os Srs. Senadores possam se pronunciar a respeito do tema.

Hoje, o Conselho de Secretários Estaduais de Educação designou a ilustre professora, Deputada Federal, Eurides Brito, Secretaria de Educação do Distrito Federal, que convidamos para tomar assento à mesa.

Concedemos a palavra à Professora Eurides Brito, Secretaria de Educação do Distrito Federal e representante do Conselho de Secretários Estaduais da Educação.

A SRA. EURIDES BRITO — Exm<sup>o</sup> Sr. Senador Valmir Campelo, digno Presidente desta Comissão de Educação do Senado Federal, Senador Cid Sabóia de Carvalho, ilustre Relator do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases, demais Sena-

dores membros desta Comissão, Deputado Átila Lira, atualmente Secretário de Educação do Estado do Piauí e Vice-Presidente do CONSED, Secretários de Estado que nos acompanham, do Espírito Santo, do Mato Grosso do Sul, de Sergipe, Srs. Participantes.

O CONSED sentiu-se extremamente honrado com o convite que me foi feito, para que pudesse trazer a esta Comissão algumas idéias que têm sido discutidas em diferentes reuniões daquele órgão. A ausência do Presidente do Conselho de Secretários de Educação, hoje, a esta reunião, Professor Valfrido Mares Guia deve-se ao fato de estar ele hoje embarcando para a Índia, numa missão de educação, em uma reunião preparatória para o encontro que se dará no próximo mês de novembro, naquele País, sob o patrocínio da ONU, dando prosseguimento à reunião na Tailândia, há 2 anos, quando os países ali reunidos estarão estudando as estratégias para o avanço dos sistemas educacionais em todo o mundo.

Mesmo antes de recebermos o convite desta Comissão, o CONSED tem demonstrado, evidentemente, como era de se esperar, o seu grande interesse em estudar e participar das discussões sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tanto assim que, em maio último, o CONSED nomeou uma comissão especial de secretárias de educação para que pudesse aprofundar em questões específicas do projeto em tramitação, para que no momento oportuno pudéssemos dar a contribuição a este Senado Federal. Portanto, o convite a nós feito encontrou aquele Conselho praticamente ultimando um trabalho de uma comissão, nomeada no mês de maio último, integrada pela Secretária do Mato Grosso, Professora Leocárdia, pelo Secretário do Espírito Santo, Professor Saturnino e por mim.

Na reunião realizada na última semana, em Cuiabá, Sessão do Conselho Nacional de Secretários Nacional de Educação, já pudemos apresentar, preliminarmente, um fruto do trabalho desta comissão, quando os secretários ali presentes puderam aprovar o trabalho que será apresentado aqui hoje.

Resumindo, eu diria que o documento que será entregue aos Srs. Senadores — e eu peço ao Assessor Manoel que o faça — não se trata de um documento da Secretaria do Distrito Federal, nem da Secretaria do Mato Grosso, nem do Secretário do Espírito Santo, mas ele se origina do CONSED, aprovado em reunião no Mato Grosso, realizada há uma semana. O documento obteve a aprovação daquele órgão.

Passamos a alguns pontos que, no nosso entendimento, merecem destaque e foram por nós arrolados.

A Comissão e o próprio CONSED julgaram por bem fazer uma ligeira reflexão sobre o sentido de diretrizes e bases. Quando falamos em diretrizes, referimo-nos às normas que definem fins, objetivos e postulados da Educação, sendo essas diretrizes o componente doutrinário da lei, a ideologia do povo e do Estado. E as bases, os meios sobre os quais se desenvolvem essa ação da educação.

Nas diretrizes vamos encontrar a filosofia da educação na Nação; nas bases, a política educacional, a práxis.

Nas diretrizes o perfil do sistema político por que a Nação optou.

Assim, na presente lei, no conceito e nos fins da educação (Caps. I e II), estão implícitos e explícitos os princípios da democracia: cidadania, ideais de igualdade, liberdade, justiça social, participação, respeito à personalidade, direitos e responsabilidades etc.

As bases, como ensina Celso Kelly, são políticas, administrativas e econômico-financeiras sendo que vão estar todas elas ao longo da lei.

Para que a lei não fuja de seus objetivos, que é só de diretrizes e de bases, entende o CONSED que, apesar de todo o esforço já acontecido na Câmara dos Deputados de tentar enxugar um pouco mais o projeto, há necessidade de escoimar o projeto de algumas repetições, de detalhismos e até mesmo de pleonasmos viciados. Na própria parte introdutória, de fins da educação, vamos encontrar, por exemplo, os objetivos que "hão de preparar o cidadão para a cidadania". Se ele já é um cidadão, não precisa mais ser preparado para o exercício da cidadania. Há necessidade de escoimá-la de repetições.

Entende também que num país tão diversificado como o Brasil, quanto mais genérica for a lei mais ela será aplicável e mais atenderá ao que dela se pretende, servir apenas de diretrizes e de bases para uma educação nacional.

Trata-se, portanto, de uma lei substantiva, que entendemos deva ser sintética, evitar definições extensas, exaustivas e, até, redundantes. A particularização e a adjetivação devem ser deixadas aos cuidados dos órgãos normativos e executivos das várias unidades federadas.

A seguir, temos comentários e sugestões sobre artigos específicos do Projeto de Lei.

Nos Capítulos I e II fazemos uma reflexão. Na página 3, temos a seguinte observação aprovada pelo colegiado.

Propõe-se uma redação mais sintética que evitaria, numa lei que deve ser substantiva, que se encontrassem definições extensas, exaustivas e, por vezes, redundantes. Até mesmo porque estamos saindo, justiça deve ser feita, da Lei nº 4.024, de 1961, que foi muito rica na parte relativa à formulação dos fins da educação nacional. Não poderíamos partir para uma nova lei que ao mudar os Capítulos I e II os empobrecessem em relação ao existente na Lei nº 4.024, de 1961.

Sugere-se que, no projeto atual, os Capítulos I e II poderiam se fundir em um só. Pediríamos ao Relator, sem nos sentirmos fazendo alguma intromissão indébita, mas apenas à guisa de sugestão, que numa leitura comparativa pudesse olhar esses objetivos dos fins da educação nacional, como se encontram na Lei nº 4.024, de 1961, e visse como são apresentados para que o nobre Relator possa chegar ao seu entendimento.

O entendimento do CONSED é o de que, como está no novo projeto, ele empobrece os postulados da educação, como estavam na legislação de 1961, além de serem repetitivos e com algumas questões que deveriam ser revistas. O Projeto Darcy Ribeiro se assemelha muito aos postulados da Lei de 1961, com uma redação mais enxuta.

No Cap. III, Do Direito à Educação e Dever do Estado, o CONSED, depois de ouvir os Secretários de todo o Brasil, chama a atenção para algumas questões, dentre elas a mais importante: este projeto de lei reproduzindo o que está na Constituição traz uma inovação que não encontramos similar em outros países do mundo. Quando trata do ensino fundamental não estabelece a faixa etária para a educação obrigatória, o que se entende que até 80, 90 e até 100 anos passa a ser obrigatória, enquanto em todos os outros países estabelece-se uma faixa. No Brasil, anteriormente, era de 7 a 14 anos; não estamos fazendo essa reivindicação, mas, pelo menos, objetivando planejar a educação, para fazer cumprir a obrigatoriedade, já que não se pode cumprir-la, fazer obrigatório um cidadão de 40, 50 ou 60 anos estudar, a fim de que possa

restabelecer no corpo da Constituição, e, por via de consequência, neste projeto de lei, uma faixa etária. O CONSED entende, por exemplo, de 7 a 18 anos como um período extremamente salutar, que, aliás, é onde se situam boa parte dos países do mundo. Não pleiteamos retorno a 7 e 14 anos, mas sim que se estabeleça uma faixa etária. O seu não estabelecimento poderia acarretar uma série de situações, por exemplo, quando a criança de 2 anos vai para a parada de ônibus com seu irmão de 7 anos, por sua vez de mãos dadas com seu irmão de 9 anos, ao lado de seu pai de 25 anos, de seu avô de 53 anos e de seu bisavô de mais de 70 e tantos anos. À exceção da criança de 2 anos, que ainda no texto constitucional diz da importância, mas não da obrigatoriedade — que é a faixa da pré-escola, o que é lamentável —, mas a partir da criança de 7 anos todos estariam passíveis a uma educação obrigatória. Apresentam-se à escola, a diretora diz que pode ficar com o de 7, o de 8 e com o de 25, mas não tem condições de ficar com o de 50 nem com o de 70 anos. Alguém diria: vamos entrar com um mandato de injunção, ou ficam todos ou não fica nenhum.

Essa necessidade do estabelecimento de uma faixa etária de educação obrigatória parece ao CONSED ser um dado importante, inclusive para planificação da educação. Nisto não há nenhum sentido de minimizar a importância da educação de jovens e adultos, ela continua extremamente importante, o sistema de ensino deve ser incentivado a fazer oferta a sua ampliação, a apresentarem planos para aqueles que desejam e que não tiveram oportunidade no tempo devido, mas nunca como um componente obrigatório. Até mesmo porque entendemos que a melhor maneira de se combater o analfabetismo é exatamente secando a fonte, ou seja, não deixando crianças fora da escola.

Essa é uma questão para a qual pedimos todo carinho, inclusive na revisão constitucional.

O art. 4º dispõe sobre a educação escolar pública que será efetivada com a educação básica, atendimento em creches e pré-escola, de 0 a 6 anos, oferta de ensino fundamental e médio, ensino noturno regular nos três níveis. Exige-se o cumprimento da obrigatoriedade imediata no ensino fundamental e a sua progressiva extensão ao ensino médio.

Essa obrigatoriedade imediata no ensino fundamental, sem que isso esteja com a cobertura de uma faixa etária para a qual ela seria obrigatória, tem trazido grandes problemas ao sistema. O CONSED vê, com muita simpatia, o Brasil ampliar a faixa etária de 7 até 14 para de 7 até 18 anos, mas acha que é importante o abrigo de uma faixa etária de educação compulsória, o que não impede que os planos de atendimento de jovens e adultos sejam cada vez mais ampliados e melhorados em todos os sistemas de ensino.

O CONSED apresentará, no tempo devido, sugestões para a elaboração de uma emenda constitucional, a fim de dar cobertura na faixa de educação fundamental obrigatória, sugerindo provavelmente de 7 aos 18 anos.

Uma outra questão que tem sido uma espécie de descanso para quem não quer cumprir a obrigatoriedade escolar, tem sido aquele termo vago das letras nas Constituições brasileiras e mesmo nas leis de ensino, quando falam em "atribuições de competência do Poder Público". Compete ao Poder Público fazer a chamada, zelar pela freqüência, estabelecer prioridades nos planos de educação; mas nunca se identifica esse Poder Público. Por isso, podemos contar nos dedos das mãos municípios no Brasil que fazem a chamada escolar obrigatória, a cada ano, da criança para vir à escola, ou que vai buscar

aquelas que não vieram. Outros dizem que isso é competência do Estado; busca-se o Estado e ele diz que a União não organizou, o município não fez.

Estamos pedindo também que quando aparecerem as expressões "vagas compete ao Poder Público", dependendo do objeto desta competência, que se defina a esfera do Poder Público para não ficar dessa forma tão ampla, tão indefinida e que tantos males tem causado ao cumprimento da obrigatoriedade escolar no Brasil, ao longo dos anos, porque é um sujeito inodoro, incolor, insípido, ninguém sabe quem é realmente o Poder Público. O CONSED entende que essas competências da chamada escolar, da fiscalização da freqüência deveriam ser atribuídas aos municípios, por ser realmente a esfera mais próxima em que está o aluno, ainda que a escola, por circunstâncias outras, esteja, na outra esfera de administração.

Faço um parênteses para registrar a chegada dos secretários do Estado do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Professor Osvaldo Sobrinho, que também é Vice-Governador do Estado que sediou a reunião de Secretários de Educação na semana passada.

O CONSED também se deteve na questão do conceito da gestão democrática. O texto da Constituição diz que temos gestão democrática na escola pública. O projeto que tramita já omitiu essa expressão "final do texto constitucional" e fala "gestão democrática". Felizmente, pela primeira vez, nas discussões desvincula o conceito de gestão democrática de eleição indireta. Parece que esta foi a razão pela qual no texto da Constituição se amarrou uma expressão indevida "gestão democrática na escola pública". Não queremos uma Constituição que consagre no Brasil dois tipos de escola: a escola dirigida, administrada democraticamente e a que é administrada de uma forma autocrática e não democrática. O CONSED pede também que, no texto constitucional, só figure a expressão "gestão democrática", sem fazer alusão à escola pública e à escola privada, porque educadores e sociedade não podem admitir dois tipos de escola.

Parece que no debate da Constituição cometeu-se este deslize de vincular uma gestão democrática à escola pública, porque à época, lamentavelmente, traduzia-se um conceito de democracia na escola a se reduzir a uma simples expressão de eleição direta de diretor, condição que o projeto que agora tramita já consertou, não havendo, portanto, nenhuma necessidade, como já achávamos que não existia à época da Constituição, de se fazer essa ressalva. O Brasil não pode ter escolas que sejam democráticas e as que não sejam. Espera-se que ela esteja realmente sob o manto da democracia, que não se traduz por uma simples eleição direta de diretor de escolas. Por isso, o CONSED tem a sua posição com relação a isso.

Na pág. 7, fazemos um comentário sobre um outro aspecto, que o Relator vai encontrar no decorrer do projeto de lei, que causa também muita estranheza aos educadores. Toda vez que se refere ao Ministério da Educação, fala-se Ministério da área, Ministério que atende à área. Não queremos que se insinue neste Brasil a eliminação de um Ministério da Educação. Aliás, alguns tributaristas, alguns tecnocratas de Ministérios da Fazenda e do Planejamento chegam à idéia de que não deve haver o Ministério da Educação. Pensamos que uma lei de educação tem que marcar a posição e dar nome aos bois, chamar seu ministério de Ministério da Educação.

Nunca devemos deixar de dar a deixa para que alguém amanhã acabe realmente com esse Ministério, que tem suas

funções tão bem explicitadas, tão bem definidas e um papel relevante a cumprir no cenário nacional.

O CONSED também acentua, no comentário que fazemos na pág. 7, a respeito do Cap. V, que enquanto a Constituição de 1988 teve um espírito descentralizador ainda vamos encontrar no projeto de lei algumas tendências à centralização. Isso veremos em alguns pontos, e para isso estamos dando sugestões.

O CONSED julgou por bem pedir uma reflexão maior sobre o problema da criação, como aconteceu no texto da Constituição de "sistemas municipais de educação". Não se tem registro na História Mundial de Educação de nenhum país que conviva com tantos sistemas de educação. Pensa-se que o país tem que ter a convivência entrelaçada de seu sistema federal, do fortalecimento dos sistemas estaduais, que, por sua vez, conduzirão a educação ao fortalecimento cada vez maior das redes municipais. Municipalização não significa sistema municipal. E há depoimentos dos Constituintes à época, de pessoas que participaram das discussões, de que a aprovação de sistema municipal foi fruto de um equívoco, de uma confusão com rede municipal.

A existir um sistema municipal não pode acontecer o que esta lei quer dar, que é limitar a ação do sistema municipal. Houve até uma expressão utilizada no CONSED, de que não existe — peço permissão para usar a expressão, embora ela talvez não seja a mais adequada — meia gravidez. Ou existe sistema municipal de educação, com todas as prerrogativas de um sistema, ou os Estados não podem ditar "existe sistema mas desde que peça autorização ao Estado". Ou se tem que rever para dar toda a competência de que o sistema municipal realmente necessita, ou então voltemos às redes municipais que precisam ser fortalecidas. Evidentemente, o CONSED pede a reflexão da quase impossibilidade de um país conviver com 5 mil sistemas, ainda que procure fazer entre eles a melhor articulação possível. O CONSED vai também oferecer uma sugestão à revisão do texto constitucional, que seria reflexões no projeto de lei de Diretrizes e Bases.

Na pág. 9, entramos em competências do art. 23; podemos verificar como está na pág. 10, que diz respeito às atribuições do Conselho Nacional de Educação.

O CONSED também entendeu que há necessidade, ilustre Relator, de revermos de uma forma mais intensa as competências de um Conselho Nacional. Chamamos, mais uma vez, à colação o espírito descentralizador da Constituição. E ao Conselho cabe hoje atribuições mais centralizadoras do que ao do atual Conselho Federal de Educação. Vamos dar um exemplo com o inciso IX. Hoje o sistema estadual para aprovar inovações educacionais não precisa pedir permissão ao Conselho Federal de Educação. E aqui um Estado, um município para fazer introduções de inovações educacionais, formas não convencionais de educação, experiências outras, precisaria ter essa adoção aprovada por um Conselho Nacional. Ao mesmo tempo, numa revisão mais amiúdo dessa leitura, vamos descobrir também que há o equívoco de se tentar fazer com que os conselhos estaduais sejam hierarquicamente inferiores a um Conselho Nacional de Educação, o que não existe, o que hoje não ocorre. Por exemplo, hoje o Conselho Federal de Educação não é órgão recursal de conselho estadual. Os assuntos do sistema estadual de educação se limitam ao Conselho Estadual de Educação, ele não é um órgão recursal.

No decorrer da análise mais aprofundada das deliberações deste Conselho Nacional, ele passaria a ser um conselho hierarquicamente superior ao órgão máximo dos sistemas esta-

duais, o que se contrapõe ao espírito altamente descentralizador da Constituição de 1988. Pediríamos uma atenção especial para esse tema.

Quanto à composição do Conselho de Educação, como está no Projeto de Lei aprovado na Câmara, o CONSED se sente extremamente atingido, uma vez que a idéia — que é salutar — é de se ter uma ampla representação dos segmentos que administram ou que fazem o magistério, que fazem acontecer a Educação no Brasil, passando o CONSED a ter um representante nesse colegiado, quando ele administra a massa dos estudantes no Brasil, que são os estudantes ligados às redes estaduais de ensino, e passa a ter um representante no mesmo pé de igualdade com outras instituições que, embora importantes, não têm nem de perto a mesma responsabilidade na administração do ensino no Brasil. Pediríamos uma revisão e damos a sugestão do que deveria ser — e este trabalho tem se limitado à ótica do CONSED, onde estamos pretendendo uma representação bem mais expressiva. Estamos pedindo o restabelecimento da representatividade, que estava no substitutivo Jorge Hage, não admitida no material aprovado pela Câmara dos Deputados. Que venham três conselheiros integrantes dos sistemas do ensino, e três que integrem os que representam as redes municipais de ensino.

No caso da educação escolar básica, o Projeto de Lei amplia muito o seu conceito; daqui para a frente, a criança, desde o momento em que nasce, já é desse sistema de ensino, já passa ao sistema educacional, como queiram, mas, no caso, quase tudo é sempre tratado em termos de sistema de ensino e já passa a ser responsável por essa educação das crianças, de 0 a 6 anos. E teme-se que a não criação de uma contribuição social que se preocupe com o problema das crianças de 0 a 6 anos traga também agora um outro prejuízo. O pouco que é hoje em dia o recolhimento do salário educação — cuja luta tem sido tão bem desfraldada pelo Senador João Calmon e outros ilustres representantes desta Casa, como os que compõem esta Comissão — talvez tenha de ser ainda repartido por nós, os que administram os sistemas educacionais no Brasil, que poderemos vir a nos encontrar em circunstâncias muito difíceis a ponto de sermos obrigados a fazê-lo, para assegurar esse atendimento da criança de 0 a 6 anos.

O SR. JOÃO CALMON — Pediria um esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup>. Voltando um pouco ao Conselho Nacional. Diz o seguinte: "O presidente indicará 12 integrantes — pelo menos um representante do sistema do ensino dos Estados". É a isso a que V. Ex<sup>a</sup> se refere?

A SRA. EURIDES BRITO — Exatamente. No texto abaixo estamos pedindo que se restabeleça o que havia no substitutivo Jorge Hage, que pelo menos os sistemas do Estado fiquem com 3 representantes. Porque uma só vaga para quem administra o grosso da educação nacional parece ser despropósito.

O SR. JOÃO CALMON — Aqui, na verdade, não limita em 1, mas dá responsabilidade de, pelo menos, 1.

A SRA. EURIDES BRITO — Como vaga obrigatória de 1. Porque a metade, 6, é de escolha direta do Senhor Presidente da República, e os outros 12 são indicados por instituições, por organizações. E o Conselho sente-se pouco representado com a indicação de um só membro, porque quem administra a Educação no País de forma quantitativamente superior tem a mesma representatividade da entidade nacional que congrega estudantes do ensino superior, por exemplo.

É ainda em desvantagem de representação estudantil, se considerar que também haverá um conselheiro indicado por entidade nacional que congrega estudantes de nível médio. Então os estudantes teriam dois representantes, e o Conselho, que administra o sistema de ensino no Brasil, teria um.

Pediríamos então uma atenção especial ao Relator.

O SR. JOÃO CALMON — Vou anotar o que V. Ex<sup>a</sup> está falando e examinarei ainda hoje essa questão. É muito importante o dado que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo.

A SRA. EURIDES BRITO — Muito obrigada. Voltando à educação escolar, que é o Capítulo VI, o nosso comentário é a respeito da inovação no projeto, aprovada na Câmara, de dividir o ensino fundamental em duas etapas obrigatórias, uma de cinco anos e outra de três anos. O CONSED se deteve muito na análise dessa questão e considera que houve um grande avanço na criação desse bloco único de oito anos, a que, ao longo dos anos, os sistemas têm-se preparado para responder, com rede física, com preparação de professores, enfim, com todas as suas iniciativas.

Gostaria de ressaltar, no auditório, a presença do ilustre Secretário do Estado do Paraná.

Sugiro que, pelo menos, se deixasse a critério dos sistemas de ensino, e não de lei federal, a decisão sobre se se divide o fundamental em etapas ou se continua com o fundamental como um monobloco, tal qual é hoje.

Temos muito medo de que a divisão em etapas sirva para um contingente grande de administradores municipais no Brasil que nunca vão poder passar da primeira etapa, da primeira fase; sempre terão dificuldades para avançar na implantação dessa fase seguinte. A preferência do Consed é manter o ensino fundamental como um bloco único.

Caso ocorra essa divisão, temos um questionamento: por que um bloco de cinco anos e, depois, um de três anos, como está configurado no projeto, se, lá na frente, determina-se que a escola normal vai preparar o professor para as quatro primeiras séries? Quem vai ser o professor da quinta série? Até por este argumento de divisão de etapas, o mais lógico seria dividir-se em quatro mais quatro. Se a escola normal está preparando professores para ensinar até a quarta série, por que o primeiro bloco é de cinco série?

Repetindo, ainda preferimos a manutenção de um bloco integrado, sendo possível, na redação, colocar-se que, a critério dos sistemas de ensino, os sistemas podem apresentar a divisão do ensino por etapas.

Por exemplo, hoje, praticamente todos os Estados se organizaram com os ciclos básicos de alfabetização, baseados no conteúdo da primeira e segunda séries. No entanto, não foi necessária lei federal para isso; foi uma organização realmente interna dos sistemas. A lei federal, para casos tão específicos em um Brasil tão diferenciado, ao invés de ajudar, pode trazer determinadas dificuldades.

No art. 28, há uma preocupação com a passagem das creches para os sistemas educacionais, os sistemas de ensino das creches e das pré-escolas. Não que entendamos que, em termos de recursos humanos, inexista um preparo técnico para tratar de creches e pré-escolas, mas sim devido à dúvida sobre de onde virão os recursos necessários para a manutenção destas, diante dos parcos recursos para manter um ensino fundamental básico obrigatório. Além disso, o projeto de lei pretende que, em três anos, todas as creches existentes no País passam automaticamente para os sistemas de ensino. Quer

dizer, aumentar a responsabilidade sem a consequente fonte de recursos preocupa sobremaneira os Secretários de Educação de todo o Brasil.

Na questão de currículo, página 14, está o nosso comentário que se refere ao art. 32 do Projeto de Lei, queríamos pedir a atenção dos Srs. Senadores para o seguinte: quando se fala em disciplinas, estudos obrigatórios, o Brasil entrou num modismo que proíbe estabelecer, em lei, que o aluno estuda História, Geografia e Ciências. O projeto de lei especifica que ele estudará, obrigatoriamente, Língua Portuguesa e Matemática. Entretanto, quando se chega aos conhecimentos da História, da Geografia, inventa-se outra expressão que não a identificação dessa nomenclatura, que é universal. Por isso temos preocupações. Por que não se denominar o conhecimento do mundo físico e natural, da realidade social e política, de ciências físicas e biológicas, de Geografia e História, como é uma linguagem universal e como qualquer pai, qualquer estudante, qualquer pessoa pode realmente conhecer? Há essa discriminação no art. 32 do projeto de lei.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — V. Ex<sup>a</sup> me permite uma observação.

V. Ex<sup>a</sup> está tocando exatamente na ferida do projeto, no meu modo de entender. O relatório não é pessoal; na verdade, destina-se uma Comissão, que submete o seu trabalho ao Plenário, para, depois, a matéria voltar à Câmara dos Deputados. Por conseguinte, é preciso consenso, entendimento. O Relator tem sua idéia a respeito do projeto; antes, todavia, gostaria de ouvir os companheiros, pessoas como João Calmon, Jarbas Passarinho e Darcy Ribeiro.

Neste momento em que a lei especifica disciplinas, deixa a sua parte substantiva para ser uma lei adjetiva, uma lei processual do ensino. Assim, indago se o Relator, por exemplo, contraria com a compreensão dos Secretários dos Estados, se, do seu entendimento, deixasse essa parte processual, a norma mais que a regra, exatamente para a administração escolar do País, para não engessarmos a Educação. Do contrário, a cada Presidente da República, a cada Ministro da Educação, vem a propositura de mudança da lei. E como são diretrizes e bases, creio que ela deve ser mais ou menos perene. É uma lei dentro da característica da lei perpétua, muito embora não seja feita para durar sempre — o Direito classifica as leis perpétuas e temporárias. Quer dizer, as leis para as quais ninguém prevê o fim.

Então, se são diretrizes e bases, devem ser leis mais permanentes; não podem conter cláusulas suscetíveis de mudanças segundo a política governamental, segundo a necessidade do País. Quem sabe se amanhã não será necessário estudar a matéria tal primordialmente que não estamos nem pensando nela hoje. Entretanto, uma circunstância nacional dirá que, de qualquer maneira, tem que se implantar higiene na escola primária, logo no ensino fundamental. Não sei.

Portanto, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> aprofundasse essa questão, por ser muito importante esse ponto que a senhora está ferindo neste exato momento.

A SRA. EURIDES BRITO — O Consed se alegra muito em ouvir isto, porque é exatamente esta a sua posição.

O comentário aqui é da estranheza de que, uma vez que o projeto de lei entra nesse campo, isso ocorreu porque deixou de lado, como uma nomenclatura universal, as Ciências físicas e biológicas, História e Geografia.

Entendo que isso pode ser tarefa para outro instrumento que não este aqui, até porque o nosso entendimento de dire-

trizes e bases é aquele que está na página de rosto desta modesta contribuição que o Consed deixará nas mãos do Relator.

No Capítulo 8º, que trata da educação infantil, vemos, outra vez a preocupação com uma definição de currículo para a educação infantil, que é esta que vai de zero a seis anos, de creches e pré-escolas. Em nossa reunião, preocupávamos-nos muito com o perigo de se herdar um caráter propedêutico à educação infantil, quando queremos é deixar que a criança seja criança enquanto ela possa ser criança e atendida nas suas necessidades de crianças.

Todavia, fala-se muito em traçar as diretrizes básicas, as instruções curriculares e o que se quer é deixar a criança ser criança, na sua faixa de zero a seis anos. Não há, portanto, lugar para propostas curriculares de educação infantil articuladas com o ensino fundamental. Isso parece um propedêutico. Estamos querendo que se dê oportunidade de a criança continuar sendo criança.

Na página 16, ainda, fazemos um comentário sobre o art. 55, que nos preocupou muito. No momento em que se tende a revitalizar o problema das escolas técnicas, dar oportunidade de formação profissional aos nossos jovens e estudantes, o art. 55 diz:

"A rede de formação técnica-profissional será financiada com recursos provenientes de (...) — enumera-se: do orçamento etc."

No seu parágrafo único, estabelece: "A aplicação de recursos previstos neste artigo, destinados à formação técnico-profissional, não se considera despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino."

Isso significaria, Senador João Calmon, que, no caso da Escola Técnica de Colatina, do Colégio Agrícola de Brasília, das escolas técnicas federais, das escolas agrícolas espalhadas no Brasil todo, todos os investimentos que os sistemas fazem nessas instituições de ensino, pela leitura do parágrafo, não podem ser computados como de manutenção e desenvolvimento de ensino.

É uma perplexidade para o Consed, que indaga: se esses recursos aplicados nas instituições técnico-profissionais não são considerados como manutenção e desenvolvimento de ensino, serão de quê? Imaginamos que, no fundo, havia a boa idéia de coibir que incentivos para cursos profissionalizantes dados pelas empresas pudessem ser transformados em cursos de inglês para executivos ou cursos não formais, e se debitasse, pelos sistemas, as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino.

Como aqui estamos à frente do maior especialista no País em termos de aplicação de recursos para Educação, que é o Senador João Calmon, ilustre membro desta Comissão, pediríamos uma reflexão toda especial para este art. 55. Principalmente os estados que têm rede de colégios técnicos estão preocupados com a interpretação dada a esta redação do parágrafo único. Achamos que deveria haver uma emenda supressiva desse parágrafo, pois do contrário fecharemos os colégios agrícolas técnicos do País, porque vêm de recursos do setor da Educação, mas não podem ser computados como despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino.

No capítulo XII, da Educação Básica de Jovens e Adultos Trabalhadores, a visão do Consed é a de que esta oferta regular do ensino noturno tem que ser analisada à luz do princípio da obrigatoriedade imediata do ensino fundamental. Não teríamos como — os Sistemas de ensino —, de uma hora para outra, a atender todas as pessoas de 50, 60, 70

anos, na égide de ensino regular noturno obrigatório. Precisaríamos ter um outro entendimento de educação básica, no que diz respeito a jovens e adultos. Volto àquela posição inicial: a necessidade do obrigatório ter um parâmetro de faixa etária.

Na página 17 do nosso comentário, o Consed observou o art. 57, que diz: "O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, que incluirão valor de bolsa de estudo, outros benefícios educacionais concedidos pelos empregadores e seus empregados." Aqui, sim, achamos que deveria haver a remissão de que as despesas aí feitas não podem ser creditadas como desenvolvimento e manutenção de ensino. Aí caberia a ressalva que se apresentava anteriormente — mas não lá, no art. 55. Caberia essa ressalva no art. 57, para que amanhã qualquer programa de vale-refeição, de bolsa de estudo ou outros benefícios que a empresa está dando a seus empregados pudesse ser descontados da contribuição social de salário-educação ou de outras questões que são vitais para o desenvolvimento e a manutenção do ensino.

O Consed pede uma reflexão, uma análise maior, quando se tratar da composição de Conselho Nacional de Educação: quem estaria realmente no Conselho Nacional de Educação? Um relator que não tem determinados atributos ou formação acadêmica — é o comentário da página 17 — tem condições de ser relator de um projeto de credenciamento de uma universidade, de análise de pesquisa daquela universidade, para ver se realmente ela pode ser credenciada como uma instituição universitária? Que tipo de coisas faz esse Conselho para se verificar qual a formação necessária para os membros desse colegiado? Isso tem preocupado o Consed, não querendo entrar em detalhamento de escolhas deste ou daquele representante, mas, principalmente, como no caso deste exemplo — para não fugirmos a uma exemplificação clara: amanhã um servidor não docente é o representante no Conselho Nacional de Educação de suas instituições, de seu relator não docente. E o servidor não docente, com uma escolarização menor, estaria com qualificação para ser relator de determinados projetos de um Conselho Nacional de Educação ou este Conselho vai ter relatores de primeira e de segunda categorias? Alguns membros podem relatar essa matéria porque têm competência para isso e outros não podem porque não têm uma competência mais ampla para isso. É uma questão que queremos seja repensada.

O Consed oferece um substitutivo para a formação especial, páginas 18 e 19. Este substitutivo foi elaborado a partir das vivências dos sistemas de ensino, que administram o problema da educação especial em seus estados, e também com o entendimento do próprio Ministério da Educação, através da sua Secretaria Nacional de Educação Especial. E os sistemas entendem que esse substitutivo atenderia melhor, à luz de novas nomenclaturas, de adequações de legislação, ao tratamento que devem ter os portadores de algumas excepcionidades, aqueles que carecem de uma educação especial. A nossa proposta seria a de um substitutivo e apresentamos a nossa colaboração.

A mesma coisa no que diz respeito ao que está na página 20, de educação para as comunidades indígenas. Alguns estados brasileiros têm prática com o problema de educação com áreas indígenas. E o Consed ouviu companheiros que administram estados que estão envolvidos com questões de educação indígenas, julgando por bem apresentar também um substi-

tutivo para este capítulo que trata da educação de comunidades indígenas.

Em relação ao capítulo XVI, de educação à distância, que hoje é uma questão que vem sendo tão bem trabalhada em todo o mundo, o Consed julgou que a redação, como está no projeto de lei, é preconceituosa. Há estados no Brasil hoje — e temos experiência no Nordeste e no Centro-Oeste — que estão dando ensino fundamental, em experiências muito bem sucedidas, através de sistemas fechados de televisão. E o projeto, como está aqui, preconceituosa, diz que o ensino fundamental só pode ser uma forma complementar, não pode haver a oferta de uma educação. Até a alfabetização de adultos em outros países do mundo tem sido feita através de esquemas de educação à distância, com muito êxito. Achamos que esse capítulo do projeto de lei que veio da Câmara é bastante preconceituoso e carece de uma revisão. Não há razão para que não se possa usar a educação à distância também para oferecer educação fundamental em algumas áreas.

Vêm os comentários, a partir da página 22, a respeito da formação de professores. Uma discordância que o Consed tem quanto à formação de professores diz respeito à eliminação de licenciaturas curtas, conforme está disposto no art. 88. Entende o Consed que isso partiu de uma má interpretação da licenciatura, que, quando usada para diminuir o nível de formação do professor, é danoso, mas quando usada para elevá-lo é útil. Por exemplo, há estados que já estão tirando a formação de professores só do ciclo da Escola Normal e elevando-o a níveis superiores. Há unidades da Federação em que todos os seus alfabetizadores, além da sua formação na Escola Normal, têm que passar pelo ciclo de licenciatura curta para formação de alfabetizador.

O inverso é que seria danoso à Educação: diminuir-se a formação do professor das séries terminais do primeiro grau e da formação do professor do segundo grau.

Estamos vindo de uma reunião de Secretários de Educação no Estado de Mato Grosso, onde vimos que aquele Estado ainda está lançando mão, como outros estados brasileiros também o estão, dos "Estudos Adicionais" a uma Escola Normal para preparar professores para ensino especial.

O Consed, pela representação de todos os estados que ali estavam, acha que é indevido esta interpretação a esta eliminação da possibilidade a critério dos sistemas de ensino. Almejamos que o Brasil chegue ao nível de não precisar mais da escola normal como uma escola média, mas uma escola normal superior. Queremos todos — e até achamos — que algumas cidades brasileiras e algumas áreas no Brasil assim procedam. Mas este é realmente um Brasil de vários brasis, onde, na Amazônia, por exemplo, a normalista chega a um município do baixo Amazonas e é realmente considerada a doutora da região. Então, essa é uma reflexão que queríamos que V. Ex<sup>a</sup> fizessem.

O SR. ÁTILA LIRA — Professora Eurides Brito, conced-me um aparte?

A SRA EURIDES BRITO — Pois não, nobre Deputado Átila Lira, também Secretário de Educação do Estado do Piauí.

O SR. ÁTILA LIRA — Chamo a atenção dos Srs. Senadores, principalmente do Sr. Relator, para essa questão do capítulo da formação dos professores. O que a Professora situou é praticamente uma realidade, sobretudo nos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde todos os programas de formação de professores estão com as configu-

rações assentadas nas licenciaturas curtas, justamente mudando o modelo das escolas normais, dentro dessa evolução. Ou seja, se não se pode, de uma hora para outra, fazer um investimento imenso na formação de professores em licenciatura plena, queremos cumprir uma etapa, baseando os programa de treinamento e formação de professores em licenciaturas curtas.

No Estado do Piauí, por exemplo, temos um programa universal de formação de professores nas licenciaturas em Letras e Ciências, tudo baseado em licenciaturas curtas, o que tem uma abrangência para todos os municípios. Temos hoje 2 mil professores estudando dentro dessa modalidade. É claro que o Governo, dentro dessa perspectiva, já está institucionalizando a obrigação do Poder Público estadual plenificar esses professores. Mas, nesse momento, a etapa possível de o governo melhorar, sobretudo a escola pública no interior, é via licenciatura curta.

A SRA. EURIDES BRITO — Ainda aditando, no depoimento dos Secretários, ficou registrado que, nesses casos, como o específico do Piauí e outros, isso tem sido um progresso e não um retrocesso, porque, antes, eles recrutavam leigos e aplicavam exame de suficiência. O que hoje é um grande sucesso, porque estão diminuindo a parte dos exames de suficiência para o recrutamento de leigos e dando realmente uma formação, ainda que em cursos superiores de licenciatura curta, que têm também a sua ação limitada a determinados setores. Esta é uma posição.

O art. 89 preconiza — e é uma posição assumida pelo Consed — que as especializações, estas sim, não pudessem ser feitas nos cursos de graduação, mas fossem oferecidas, depois de o professor ter uma base do magistério, através de uma pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. Todavia, depois de ele ser realmente um professor; isto por se entender que não se especializa quem ainda não tem o principal. A especialização seria uma base, um *plus* em cima da formação desse professor, que passasse a ser *lato sensu* ou *stricto sensu*; contudo, com base na formação do professor, acabando, portanto, com as especializações nos próprios cursos de graduação vigentes hoje em dia. Esta, uma posição também do Consed.

Na Seção II, ainda deste Capítulo XXVII, página 23, que trata da carreira de magistério, o inciso VI dispõe que os sistemas devem cuidar de um aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim. Na percepção do Consed, o licenciamento periódico não é a melhor opção, porque traz problemas administrativo, desfalca o corpo docente e onera os sistemas. Porém, entende o Consed deixar que os sistemas adotem formas alternativas, que não obriguem ao licenciamento periódico. Foram dados muitos exemplos de Países de Primeiro Mundo onde o aperfeiçoamento do professor é feito sem tirá-lo da sala de aula. Hoje temos todo um esquema de educação à distância a ser realmente utilizado. Está aí a esplêndida experiência de alguns países de Primeiro Mundo, como o Canadá e a Inglaterra. Evidentemente isso não tira do Estado a possibilidade de, vez por outra, permitir, dependendo de natureza do curso... Por exemplo, o professor vai fazer um mestrado. Então, terá o seu licenciamento remunerado para fazer o mestrado; contudo, boa parte da atualização pode ser feita com mais eficiência sem afastar realmente o professor das suas lides educacionais, apenas com alternativas de atendimento.

**O SR. ÁTILA LIRA** — Tem que ser deixado por conta do sistema disciplinar sua própria política de afastamento de bolsa. Porque se houver uma institucionalização, através da lei, esse mecanismo, essa matéria passa a ser política, porque os profissionais irão criar programas de afastamento, devido à existência de uma brecha na lei. Isso pode levar a uma desorganização do sistema.

Hoje, temos problema no sistema de ensino por conta de iniciativa dos profissionais que querem se afastar, sem estar dentro de uma política estabelecida pela própria Secretaria. Se isso acontecer, podemos esperar um aumento de vagas nas universidades e, consequentemente, a falência de determinado sistema de ensino.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Só para efeito de gravação, a exposição foi feita pelo ilustre Secretário do Piauí, Deputado Atila Lira.

Retorno a palavra à Secretária Eurides Brito.

**A SRA. EURIDES BRITO** — Acrescentaria que o Secretário Átila Lira também é o Vice-Presidente do Consed. Por uma questão de distinção, pediram-me para ser a relatora, mas estou sendo apenas a porta-voz de um trabalho do Colegiado.

Chamamos a atenção, à página 24, para uma outra questão das etapas de fundamental, discutida há algum tempo, onde sugerimos que os sistemas deveriam optar. Essa deveria ser uma escola dos sistemas de ensino. A lei pode prever a possibilidade de divisão a critério do sistema de ensino. Voltamos a lembrar o caso ocorrido com os ciclos básicos de alfabetização que praticamente todos os estados vêm adotando, sem necessidade de lei ou de imposição. Alguns que adotarem estão querendo rever, voltar ao seriado. mas é uma questão de administração interna de cada sistema de ensino, podendo ser dado um atestado de certificação, ao final de cada série. Há estudos correspondentes a tantas séries e isto realmente pode ser dado.

O art. 136 regulamenta o art. 30 do projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados. Nossos comentários referem-se a esse projeto. A regulamentação do art. 136 contraria o art. 30. Este último, de uma maneira sábia, deixou a critério dos sistemas, de acordo com a realidade de cada instituição, do uso do bom senso na estipulação do número de estudantes por sala de aula, nas respectivas séries.

Estamos procurando mostrar a incongruência entre o art. 30 e o art. 136 que aí está. Sugerimos a supressão do art. 136 porque esta é uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação que não atingirá os regulamentos internos do sistema de ensino, das próprias escolas ou de um grupo de escolas.

Dentro desta linha de diretrizes e bases da educação, fala-se que em 180 dias, página 25, art. 189, o Congresso Nacional irá regulamentar valores das quotas da contribuição social do Salário-educação. Isso está inserido numa lei de diretrizes e bases da educação nacional e nos preocupa. As questões pertinentes ao salários-educação devem ter sempre a sua legislação própria.

Temos receio de que essa regulamentação não esteja pronta em 180 dias, e, de repente, as empresas deixem de contribuir por indefinição de regras. Pode haver realmente algumas coisas nesse sentido. Toda a legislação específica do salário-educação deveria ter a sua regulamentação mas não no bojo dessa lei. No nosso entendimento isso fugiria ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional. Portanto, propõe-se uma supressão.

Há outros artigos ou parágrafos cuja supressão estamos pedindo. Existe ainda uma questão sobre a qual não temos resposta e precisamos refletir muito. É o caso do custeio do pagamento de aposentados e inativos. Hoje a folha de pagamento dos Estados e Municípios e mesmo do Governo Federal, a cada dia, percentualmente avança.

Há uma pergunta: na verdade, o que o ensino recebe hoje para sua manutenção e desenvolvimento? Há Estados que já estão beirando os 40% na fonte dos aposentados — evidentemente que ou já atingimos ou iremos chegar a esse índice. Não queremos absolutamente desprezar os aposentados e inativos, mas refletir sobre essa questão. haverá um momento, se continuar esta progressão, em que teremos 60 ou 70% da Folha de Pagamento sendo consumida pelo pagamento dos aposentados e inativos. E quanto sobrará se fazer o desenvolvimento e a manutenção do ensino? Porém, deve-se ressaltar sempre que não queremos que se diga simplesmente que isso não pode ser feito sem que se verifique de onde virá o dinheiro, porque não há como desprezar também todos aqueles que deram sua grande contribuição à Educação.

Finalmente, queríamos ressaltar, até para não deixar nenhuma dúvida sobre a posição do Conselho Nacional dos Secretários de Educação, que o fato de termos apontado apenas algumas questões que gostaríamos que fossem repensadas não significa que não encontramos pontos positivos no projeto; há muitos, entre os quais um que gostaríamos de destacar sobremaneira, que é o primeiro Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que trata, de forma oportuna e muito correta, a questão da necessidade da avaliação nas escolas. A avaliação não pode ser feita apenas no âmbito da aprendizagem do aluno — inclusive, discute-se cada vez mais a esse respeito; e quanto mais se discute, mais nos perdemos em grande temas —, mas no âmbito institucional. O retorno que estamos dando em face daquilo que recebemos é que passa a ser uma questão obrigatória nas instituições de ensino; este é um aspecto extremamente importante.

Eu também gostaria de ressaltar, para ser fiel à missão que me deram os companheiros, que resolvemos colocar neste documento, Sr. Relator, apenas aquilo que foi consenso de todo o grupo, porque, separadamente, os companheiros têm, a partir do conhecimento de suas realidades, de suas vivências, outras questões. Mas o Consed só abriga, como uma posição do colegiado, aquilo que realmente foi discutido e aprovado por todo o grupo.

Estamos, mais uma vez, muito gratificados e agradecidos pelo convite que a Comissão de Educação nos faz, na pessoa de seu ilustre Senador Valmir Campelo, por nos dar esta oportunidade de trazermos algumas contribuições.

A síntese final é no sentido de que ainda há muito o que ser retirado para que o projeto se caracterize apenas como diretrizes e bases e não seja confundido com estatuto, regimental ou portaria.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Professora Eurides Brito, a Comissão de Educação agradece ao Consed a colaboração que hoje recebemos.

Passaremos à lista dos oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** — Sr. Presidente, Deputada Eurides Brito, Sr. Relator Cid Sabóia de Carvalho, sinto-me sempre um pouco inibido para falar sobre Educação, tendo ao meu lado o mestre dos mestres, o Senador Darcy Ribeiro, que é um sol. Sinto-me como uma bruxuleante luz de velas

diante deste sol! Tentarei vencer esta inibição fazendo algumas indagações preliminares, que se justificam pelo fato de não ser eu um educador. Vivo proclamando, com muita insistência, que sou apenas um lutador da causa da Educação; não tenho nenhuma formação de educador. Então, não é fácil vencer essa inibição. Mesmo diante da magistral exposição da Professora Eurides Brito — uma notável educadora, que conheço e admiro há algumas décadas, não muitas porque ela é jovem —, faria algumas considerações preliminares.

Como leigo, uso questionar se a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases deve ser concluída agora ou somente depois da revisão constitucional. Corremos o risco de empenhar todos os nossos esforços para aprovar um projeto de lei de diretrizes e bases — que até agora não tem batido recordes de velocidade — e logo depois lidar com uma Constituição que vai ser, inevitavelmente, modificada, até porque o mundo nos últimos anos sofreu uma das revelações mais importantes da história da humanidade — mas essa é apenas uma ponderação, reflexão de um leigo.

Acompanhei de perto o esforço dos membros da Assembléia Nacional Constituinte, que antes mesmo da conclusão de seu trabalhos, já contavam com uma equipe de lutadores da causa da Educação, uma equipe de lutadores da causa da Educação, elaborando já um anteprojeto de lei de diretrizes e bases. Lembro-me bem de Octávio Elízio, de Jorge Hage, de Hermes Zanetti. Então antes mesmo da promulgação da nova Constituição, já estava atuando uma comissão dinâmica, incansável, de educadores, elaborando um anteprojeto de lei de diretrizes e bases.

Esta reflexão que vou fazer aqui talvez seja imprudente ou até mesmo melancólica. Vamos regulamentar uma Constituição que contém até hoje numerosos artigos que não estão sendo cumpridos pura e simplesmente. Num País como o nosso, em que nada é respeitado, em que não se cumpre sequer a Constituição, imaginem o que vai acontecer com uma lei complementar que regulamentará os artigos referentes à Educação.

Um deles é o art. 60 das Disposições Transitórias que eu cito, porque, dessa batalha sobre o artigo 60, participou com o maior dinamismo o Consed. Quase todas as pessoas aqui presentes conhecem o teor do artigo, mas talvez valha a pena lê-lo mais uma vez:

“Art. 60. Nos dez primeiros anos de promulgação da Constituição, o Poder Público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, 50% dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.”

No ano seguinte, em 1989, surgiu pela primeira vez o problema do descumprimento deste artigo. O autor, Deputado Federal Osvaldo Coelho, procurou, obviamente, defender o cumprimento imediato do artigo de sua autoria, que teve como texto básico uma outra redação do Deputado Hermes Zanetti.

Esse bravo lutador da causa da Educação redigiu o artigo 60 sem nenhuma referência a recursos financeiros; era apenas uma manifestação de intenção, mas sem o caminho para a indicação dos recursos financeiros.

O texto original do Deputado Hermes Zanetti era o seguinte:

“Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o Poder Público, em colaboração com os setores organizados

da sociedade, envidará esforços para a eliminação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental.”

Houve uma série de debates dos quais participou a eminente educadora que nos honra hoje com a sua presença — à época uma Deputada Constituinte —, e foi submetido à votação esse novo texto, sendo aprovada a emenda do Deputado Osvaldo Coelho.

Surgiu, entretanto, o problema: o primeiro orçamento aprovado pelo Congresso Nacional violava frontalmente esse artigo. E o Deputado Osvaldo Coelho — infelizmente não está presente — conseguiu o apoio integral e entusiástico do Consed, presidido naquela época por uma das mais dinâmicas e combativas lideres da educação nesse País, a Professora Gilda Poli, então Secretária da Educação do Paraná.

Gentilmente, os dois me convidaram para acompanhá-los ao gabinete do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, que, tomando conhecimento do resumo escrito dessa tentativa do Consed e do Deputado Osvaldo Coelho, antecipou logo a sua decisão: “Obviamente, não tenho a menor dúvida, o Orçamento da República viola a Constituição. Será nesse sentido o meu parecer”.

Como a Procuradoria-Geral da República não é a última instância, ele deu o seu parecer e fez subir os autos à consideração do Supremo Tribunal Federal. Lá, obviamente, essa representação se somou a algumas centenas de outras que estavam na fila, aguardando julgamento pela Corte Suprema.

Quando finalmente chegou a vez do julgamento da representação do Consed e do Deputado Osvaldo Coelho, o Ministro Sepúlveda Pertence exarou o seguinte despacho: “Como esta representação se refere a um ano que já transcorreu, deve ser arquivada. Arquive-se.” — Foi o seu despacho.

No entanto, não foi encerrada a discussão do problema. Até agora o Supremo Tribunal Federal não tomou uma decisão final, mas o Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional, a partir de 1990, indica a violação da Constituição cometida por nós, Congressistas, na elaboração do orçamento.

Foram feitos cálculos minuciosos no Tribunal de Contas da União: em vez da destinação de 9%, metade dos 18%, para a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental, têm sido destinados para essas duas finalidades apenas 4,2% — menos da metade do que a Carta Magna determina taxativamente, claramente, inofensivamente.

Resta, então, uma dúvida no espírito desse lutador da causa da educação: se este País não respeita, não cumpre a Constituição, qual será o destino dessa lei que está despertando tanto interesse, que está empolgando o universo da educação?

Entretanto, não é esse o único artigo da Constituição que está sendo violado impunemente, sem nenhuma consequência. Há outro artigo, o 35, que trata da intervenção nos Estados e Municípios. Esse artigo determina claramente que quando um município não cumprir o dispositivo constitucional de aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, o Governador do estado deve decretar a intervenção nesse município. Nem antes, nem após a promulgação da Constituição, houve qualquer intervenção em município brasileiro por esse motivo.

Posteriormente, o Professor Paulo Tarso Santos, que foi Reitor da Universidade de Brasília, fundada pelo eminent Mestre Darcy Ribeiro, passou a ser membro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nesse Tribunal, o Professor Paulo Santos conseguiu aprovar uma regulamentação minuciosa do artigo a respeito do qual estamos tecendo comentários. Mas nada, nada aconteceu. A decisão caiu no vazio. E ocorreu um problema ainda mais estanho, porque partiu de São Paulo — o Estado mais desenvolvido deste País — a iniciativa de enviar uma representação ao Supremo Tribunal Federal, argüindo a constitucionalidade desse art. 212 da Constituição Federal, o qual estabelece os percentuais para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Esse atitude de nove prefeitos de São Paulo representou apenas a confirmação do que eles bem afirmaram, da maneira mais solene, num debate em Guarujá, do qual participou também o atual Senador Mário Covas. Desfilaram prefeitos diante do microfone, fazendo essa afirmação, que parece até inacreditável, mas que pode ser confirmada, porque a sessão foi gravada em fita; os prefeitos declararam que a emenda que eu havia conseguido aprovar era inteiramente inexequível, não podendo ser cumprida em São Paulo, que é o Estado mais rico da Federação.

Os prefeitos foram amis longe, recorrendo a tiradas com sabor de humorismo. Um deles fez este comentário: "Senador, talvez, possamos cumprir a sua emenda, desde que os prefeitos introduzam, diariamente, na merenda escolar, caviar". Depois de uma pausa rápida, ele declarou que: "Mas, só com a inclusão do caviar na merenda escolar, não dá para consumir todo o dinheiro da sua emenda, Senador. Teremos também que atapetar todas as salas de aula, todas as escolas de 1º grau de São Paulo, não com tapetes produzidos no Brasil, mas sim com tapetes persas, com tapetes importados."

No meio desse intrôito, ainda surgiu um detalhe extremamente chocante, a Professora Guiomar Namo de Mello\*, que era a Secretária Municipal de Educação do Prefeito Mário Covas, declarou, na Comissão de Educação do Senado, àquela sob a minha presidência, que, na periferia da capital de São Paulo — uma megalópole, que, hoje, é a segunda do mundo depois de Tóquio, que, por sua vez, já superou Nova Iorque em tamanho —, as escolas de 1º grau tinham de quatro a cinco turnos. As crianças permaneciam na escola por duas horas e, descontadas a meia hora de merenda, estudavam apenas 1 hora e meia.

Quando, em um debate na TV Bandeirantes em horário de notívagos, esse assunto foi abordado, nosso ex-Colega, o Deputado Federal Sólon Borges dos Reis\* declarou que essa informação não era verdadeira. Imediatamente, a Professora e Deputada Federal Irma Passoni\* confirmou a informação da Secretaria Municipal de Educação do Prefeito Mário Covas, porque ela havia sido professora de uma dessas escolas na periferia de São Paulo, que tinham de quatro a cinco turnos.

De maneira que estamos diante de problemas sem solução, apesar de a Constituição ter indicado sabiamente a solução e determinado também a existência de um salário mínimo. E sabido que, no interior do Norte e do Nordeste, há professores que ganham metade de um salário mínimo.

O vespertino do *O Estado de S. Paulo* e do *Jornal da Tarde* publicou um levantamento, mostrando que, no interior de Alagoas, uma professora primária, que é uma educadora tão digna de respeito e de admiração quanto uma professora catedrática ou um professor catedrático de uma Universidade, ganhava por mês a metade do que ganhava por hora um operário da indústria automobilística de São Paulo. Tudo isso acontece, e este País não treme de indignação. Não há nenhu-

ma providência concreta no sentido de que sejam, senadas e eliminadas essas vergonhas, que, realmente, são deploráveis.

Gostaria ainda de citar um caso. Invoco o exemplo do meu Estado, que não está inserido no Nordeste. No Espírito Santo, no meu município de natal, visitei uma escolinha — em companhia do Sr. Tadeu Giubert, que, agora, voltou a ser Prefeito — que funcionava em um açougue. Os pais dos alunos tiravam os quartos de boi do açougue e os levavam para o armazém vizinho. Colocavam-se as cadeiras e as carteiras para as crianças assistirem à aula com aquele cheiro ativo de carne verde.

Quando revelei, dominado pela indignação, esse detalhe, que não é do Nordeste, mas sim do meu Estado, a Professora Ana Bernardes — que foi Secretário do Ensino fundamental do MEC e que é um luminar da Educação brasileira — telefoniou-me e me disse que eu estava me indignando e me emocionando com um fato que não é o mais grave do Estado do Espírito Santo. Eu perguntei a ela se havia coisa mais grave, e ela me disse que há coisas muito mais graves do que isso.

Disse a Professora Ana Bernardes que, quando ela era Secretária da Educação do Governador Gérson Camata — hoje, Senador dos mais brilhantes e dinâmicos —, chegou ao seu conhecimento o fato de que uma escolinha em Muqui, Município ao sul do Espírito Santo, funcionava na capela de um Cemitério. Quanto chegava o esquife, era suspensa a aula, e as crianças se retiravam e voltavam no dia seguinte.

A minha primeira tentativa de aumento foi antes de 1983. O Ministro do Planejamento da época declarou que o Congresso Nacional, ao aprovar essa vinculação, havia "escorrosado o Orçamento". Hoje, ele é Deputado Federal. Isso é apenas um intrôito para levantar esta dúvida.

Pergunto-me diante do desrespeito a salários mínimos, ao art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, ao art. 212 da Constituição Federal, se vamos concentrar esforços para aprovar esta Lei de Diretrizes e Bases antes da revisão da Constituição, ou se será mais desejável ultimar a Lei de Diretrizes e Bases depois de feita a revisão?

Gostaria de levantar essa preliminar e de ouvir a opinião dos Parlamentares aqui presentes, inclusive a do Relator, que é um jurista muito eminente, glória do magistério do Ceará e de todo o Nordeste, e da professora Eurides Brito, que é educadora emérita e Secretária da Educação desta cidade, na qual está sendo concluído o metrô com altíssima prioridade. Enquanto isso, este lutador da causa da Educação está, por exemplo, em seu carro e, ao ligar o rádio, ouve a informação de que a depredação de escolas no Distrito Federal, na Capital da República, num certo momento, chegou, em moeda antiga, a atingir um trilhão de cruzeiros, ou seja, um bilhão de cruzeiros reais.

Ainda nutro a esperança de que tenha havido um certo exagero e de que tenham inflacionado essa cifra, mas não há a menor dúvida de que a depredação de escolas não é rara neste Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Primeiramente, ouviremos a Professora Eurides Brito, e, posteriormente, concederei a palavra aos Secretários que dela quiserem fazer uso.

A SRA. EURIDES BRITO — É muito gratificante para nós ouvirmos o Senador João Calmon, até porque, apesar de em todas as suas falas dizer que não é um professor, que não é um educador, mas sim um curioso, eu diria que S.

Exº é o patrono de todos nós, tem sido o patrono das causas da Educação. Aliás, se hoje falamos em parcos recursos; mesmo esses parcos recursos existem pela garra do Senador, na sua histórica luta pela emenda constitucional — é tão famosa — e, a partir daí, sua introdução.

Então, esses prefeitos de São Paulo, aqui citados, realmente devem ter o repúdio da Nação e, ao contrário, a luta do Senador, cada vez mais aplausos.

Como entrou num terreno agora de perguntas e eu aqui era a porta-voz de um colegiado, o que vou responder deve ser creditado a mim e a outros colegas; sempre que acharem necessário, podem se manifestar, sei que alguns desejam fazê-lo.

Pessoalmente, Senador, não vejo impedimento em aprovar o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases antes da aprovação da revisão constitucional. E não vejo dentro da seguinte linha de raciocínio: dificilmente haverá mudança no texto constitucional no que diz respeito à Educação, a não ser alguma reivindicação pequena, como a que estamos fazendo da faixa etária, quem sabe pensar o Brasil na idade 7 a 18 anos como obrigatória. Não significa, entretanto, não ser nossa a responsabilidade com a educação de adultos, até para balizar a planificação da Educação, que hoje está difícil.

Se, de repente, amanhece um cidadão de 70 anos à porta da escola dizendo que quer oferta regular de ensino e vaga porque senão impetrar um mandado de injunção, pelo texto isso não existe, temos que ter um balizamento de uma faixa etária. Mas são coisas que facilmente serão adaptadas, porque uma alteração pequena num texto maior tem um reflexo.

Agora, o Capítulo referente à Educação como está na Constituição foi tão bom que chegou a haver um tempo na própria Câmara dos Deputados — o Senador lembra disso, um movimento liderado pela Deputada Sandra Cavalcanti — de que não haveria necessidade de uma nova Lei de Diretrizes e Bases, porque ela acreditava que as diretrizes e as bases, a Constituição já havia dado naquele rico Capítulo que lá está.

Então, pessoalmente, não vejo um impedimento, porque penso que esse vai ser um dos capítulos com pouca alteração. O que está faltando, realmente, é mais operacionalização, mas esta é uma opinião minha, isso não foi um assunto sequer ventilado no Consed. Penso que há companheiros, a começar pelo companheiro...

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Pediria a gentiliza de se identificar, tendo em vista a gravação para facilitar o trabalho da relatoria.

O SR. ELIAS ABRÃO — Elias Abrão, Secretário de Educação do Estado do Paraná.

Fico grato de ter novamente ouvido este lutador pela educação, Sr. João Calmon, e quero dizer apenas o seguinte: o que não gostaríamos no Consed é de sermos surpreendidos também pela votação da emenda sem a nossa intervenção. Se porventura a LDB for votada antes da reforma constitucional, já temos as nossas contribuições efetivas, que acreditamos serem alguns corretivos para a emenda que se propõe, a Emenda do Deputado Jorge Hage.

Ao mesmo tempo, se tiver que esperar, tenho certeza que, no meu caso particular, não me desagrada. Daria um tempo de, em cima disso que está sendo proposto, elaborarmos um documento com um pouco mais de detalhes em relação àquilo que V. Exº disse.

O que o Consed teve foi extremo cuidado de se pronunciar e não ser omisso numa hora como essa, uma vez que a própria reforma constitucional, às vezes, se vê ameaçada de ser prorrogada para uma situação também após o ano eleitoral etc. Existem várias pessoas que questionam se o Congresso que aí está tem legitimidade para fazer isso ou se não tem. Então, ficamos com um pouco de receio de não haver qualquer manifestação do Conselho de Secretários no momento em que, de repente, ela pode vir e ser votada.

No meu caso particular, penso que a Professora Eurides colocou com muita propriedade que poderia ser imediatamente votada. Mas se houver uma prorrogação qualquer para que isso venha após a reforma constitucional, no meu caso particular, não me desagrada porque isso nos daria, inclusive, tempo para outras, mas pelo menos o Consed fez o, "para casa", no dizer do nosso Presidente, com relação a essa contribuição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o Secretário de Educação de Sergipe.

O SR. NICODEMOS FALCÃO — Nós, no caso da aprovação da LDB antes ou depois, não discutimos o problema no âmbito do Consed, mas a minha posição pessoal é que, tendo em vista que estamos às portas de uma revisão constitucional, nos parece apropriado até que seja depois. Mesmo porque, também como Parlamentar na área estadual, vemos, a posteriori, com uma outra implicação — iríamos mudar uma lei, portanto, temos obrigação de mudar essa lei após a revisão constitucional.

No que se refere, especificamente, à parte constitucional das Diretrizes e Bases da Educação, constantes da Constituição, vemos que, salvo aquilo que foi dito pela Professora Eurides Brito, de se fazer pequenos ajustes, o texto constitucional é muito bom.

Sergipe também presta homenagem ao Senador João Calmon pela luta, pelo trabalho que sempre empreendeu em benefício da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado, Secretário. Indagaria ao nobre Senador João Calmon se ainda teria alguma consideração a fazer.

O SR. JOÃO CALMON — Apenas um rápido comentário. Aprendi, há muitos anos, numa viagem à República Federal da Alemanha, que o primeiro dever de um homem público é ficar em paz com a sua consciência; o segundo, é defender os interesses do seu país; terceiro, seguir as diretrizes do seu partido.

Na base dessas prioridades, para ficar em paz com a minha consciência, defendendo aquilo que imagino ser o interesse do meu País, sinto-me na obrigação de levantar essa preliminar apenas para debate.

Vimos que na Câmara um grupo combativo, do mais alto nível, cuidou da elaboração do Projeto de Diretrizes e Bases antes mesmo de promulgada a Constituição, mas agora constatamos que alguns dos artigos dessa Constituição estão sendo impunemente violados, não são cumpridos, inclusive quanto a esse problema fundamental. Há um exemplo dentro do próprio Consed, no tempo que foi presidido pela Professora Gilda Poli, que lutou pelo cumprimento desse artigo que não está sendo cumprido; é letra morta. O Deputado Osvaldo Coelho, que não está presente aqui, envidou esforços nesse sentido sem nenhum resultado.

Por outro lado, depois do período da Assembléia Nacional Constituinte, o mundo viu a eclosão de uma das revoluções

mais importantes da História da Humanidade. Ruiu o regime comunista na antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Com modificações até mesmo numa área extremamente sensível que é a do petróleo, foram abertas concorrências para prospecção, refino e transporte de petróleo e as concorrências foram ganhas por grupos japoneses e americanos.

Na área da Educação, o Ministro Mursílio Hingel declarou ontem, sentado onde está a Professora Eurides Brito, que a República Popular da China já está aderindo, entusiasticamente, ao modelo japonês que estabelece que o ensino de primeiro grau, o ensino fundamental deve ter a duração de nove anos. E o Japão tem nove anos de ensino fundamental não por decisão, inicialmente, dos seus legisladores, mas por imposição do vencedor, General MacArthur, que comandava as forças de ocupação, e, hoje, ninguém no Japão ousa sequer a necessidade de uma redução da duração do ensino fundamental. Em nove anos, a República Popular da China já está seguindo na mesma direção.

Pena que o nosso mestre, o eminente Senador Darcy Ribeiro, não esteja presente. S. Ex<sup>a</sup>, que é bem intencionado, propôs, no seu projeto, que em vez dos oito anos de obrigatoriedade, teríamos inicialmente cinco anos; depois vem uma segunda etapa, de três anos.

Lembro-me também — sobre a importância da China — do escritor Allan Pierre Pipe, que publicou o livro “Quando a China despertar, o mundo tremerá”. Por incrível que possa parecer, o autor desta frase chama-se Napoleão Bonaparte, que previu o que poderia acontecer.

De maneira que saio daqui com a mesma dúvida com que cheguei. Não há ainda possibilidade de se discutir se realmente vale a pena envidarmos esforços para concluir antes de outubro, porque estamos há aproximadamente trinta dias da Revisão Constitucional, ou se é melhor e mais conveniente para o País deixar a Lei de Diretrizes e Bases para uma etapa posterior.

Ontem, ouvimos aqui o Ministro Mursílio Hingel respondendo uma pergunta minha porque fiquei, como todos ficaram, espantado e traumatizado com a afirmação feita pelo Ministro — e tenho para isso dados concretos: “Estamos fálicos e a situação ainda vai piorar”. S. Ex<sup>a</sup> repetiu, Sr. Presidente, Sr. Relator, essa afirmação, decorrente do problema de aposentadoria dos professores, que foi decidida pelo Congresso Nacional e, como sabemos, a lei não pode retroagir. Mesmo que, na Revisão Constitucional, se altere essa idade mínima para aposentadoria, essa lei não pode retroagir. O direito adquirido tem que ser respeitado. Esse é um outro problema que a Educação brasileira terá que enfrentar.

Por isso mesmo e diante da presença, aqui no plenário, de dois Parlamentares, estou disposto a ficar aqui até 3, 4 horas da tarde, e quero deixar apenas para reflexão, para os que me ouvem com atenção, essa indagação preliminar: vamos todos lutar, em ritmo acelerado, para a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases ou será melhor — se chegarmos à conclusão — que a Lei de Diretrizes e Bases seja votada somente após a Revisão Constitucional?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao Senador Juvêncio Dias.

O SR. JUVÊNCIO DIAS — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre conferencista; não sou professor, não sou mestre, por opção. Prefiro ser aluno, sempre, para ter mais intimidade com o problema.

Gostei muito do relatório que acabei de ouvir. Demonstra a inequívoca preocupação da Secretaria de Educação. Tenho uma grande dúvida quanto a esse processo todo. Estamos — vou usar um clichê — “no limiar de uma nova era”, mesmo quando mudaram valores; e se mudaram valores, o comportamento vai mudar também. Não sei se isso está de acordo com essa nova era. Tenho uma certeza dentro de mim: o problema “ecologia” vai deixar de ser fantasia a cada momento, para se tornar realidade e ser cumprida por todos os cidadãos, até por aqueles que não tiveram a ventura da cidadania.

Discordo fundamentalmente disso aqui. Primeiro, porque entendo, dentro do que vejo, que há uma certa incompreensão do fato, porque advoco a regionalização do ensino, que vem, em última análise, ao encontro de certas questões que a Sr<sup>a</sup> Eurides Brito levantou. Este projeto é muito omisso com relação a isso, porque a vida tem uma trajetória de paradoxos, de contradições.

Sei também que a globalização do ensino é inevitável, mas só poderíamos estar presentes nela se levarmos a nossa contribuição perfeita, correta; e o Brasil não pode dar uma contribuição correta, nesse sentido universal do ensino, se a nossa área “Amazônica”, com as nossas minorias, não estiver presente e bem caracterizada. Falo em Amazônia porque quando se fala em ecologia fala-se em Amazônia. Como é que se pode falar em educação, em ecologia, se não formamos professores ventilados por esse pequeno ciclone, que vai ser? A globalização entende, em última análise, tornar tábula rasa toda a educação do mundo. Assim como os mercados são globais, o elemento principal, em todo o processo de desenvolvimento, é exatamente a formação dessa mão-de-obra.

Acredito que há uma falha nesse nosso projeto. Não se deu o devido valor à regionalização do ensino. Sem isso, estaremos atropelando regiões, comunidades e sociedades bem constituídas dentro do Brasil. O que está ocorrendo é algo muito nítido e poucas pessoas vêem, porque não querem ver.

Como não estamos formando pessoas realmente capazes, não estamos participando das decisões do Governo. Estamos com o problema indígena, que é característico e nítido. São pessoas incompetentes que estão lidando com o assunto; isso porque, na Amazônia, infelizmente, não formamos pessoas com o pensamento amazônico.

Estou sendo o mais sucinto possível, talvez nem tenha sido suficientemente claro para ser compreendido. Penso que este projeto é frio, feito na região mais povoada, e a menos povoada terá que engoli-lo, simplesmente.

A Sr<sup>a</sup> Eurides Brito falou na rede de ensino. Essas malhas têm que ser fortificadas, o que só pode ocorrer se forem ao encontro de sua realidade.

Conheço profundamente o interior da minha terra e vejo a inadequação de tudo isso que se chama o sistema para nós. A inadequação é tão grande, tão berrante, que a absorção é muito pequena. O aluno entra e sai e não tem fascínio pela escola.

Para não me alongar, Professora Eurides Brito, a senhora esteve brilhante. Quero parabenizá-la.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o Relator, para suas considerações finais.

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> Depoente, que traz uma palavra tão brilhante ao nosso conhecimento, Srs. Senadores, Srs. Secretários de Educação, vou começar — pretendo ser muito breve — por uma

questão que foi suscitada pelo Senador João Calmon e que deve ter uma palavra do Relator.

Não sou adepto da revisão constitucional. Fornio entre aqueles que duvidam da legitimidade para alterações básicas na Constituição, notadamente quanto às conquistas da cidadania, nas quais incluo a chamada Emenda Calmon. São conquistas da cidadania, são cláusulas pétreas em *stricto sensu* e *lato sensu* — não podem ser alteradas.

Na verdade, a revisão constitucional, hoje, é discutida, no Congresso Nacional, historicamente. Há poucos dias, num debate, o Deputado Nelson Jobim, contestando o Senador Josaphat Marinho, pretendeu explicar: — Eu estava presente, era constituinte. A emenda tinha tal intenção. Depois, no plenário do Senado Federal, o Senador Mário Covas, com extraordinário brilhantismo, fez um teorema histórico: a intenção dos autores das emendas que resultaram nos arts. 2º e 3º

Acontece, no entanto, que o Senado Federal, como o Congresso Nacional, dispõe de uma variada representação da sociedade brasileira: professores, operários, dentistas, médicos e também juristas, e os juristas sabem que isso não vale absolutamente nada. A intenção do legislador não existe nos tribunais. Não há um juiz que indague a intenção do legislador. Não há isso em tribunal nenhum do mundo.

Historicamente, quando as leis eram lacônicas, os tribunais e juízes diziam "vamos verificar qual era a intenção do legislador". Isso há mais de 100 anos. O Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho, nenhum tribunal ousa ir em busca da mente de legislador, da *mens legis*. Isso não existe.

O que existe é o texto da Constituição. O direito nasce ali no texto da Constituição. Sou autor de uma série de emendas, o Senador João Calmon, de outras, e não podemos ser consultados: — "O que o senhor queria quando escreveu isso?" Não existe isso. Existe a Constituição escrita. Tanto assim que em outros países, onde os constituintes não estavam tão vinculados a um compromisso com as bases, os documentos da constituinte eram queimados. Duvido que se saiba como votou um constituinte norte-americano. Ninguém sabe; porque, na verdade, os trabalhos deveriam ser secretos e todos os documentos destruídos para que restasse apenas a Constituição.

Os Anais da Constituição existem por vaidade nossa, para mostrar o nosso trabalho, o que fizemos. Essas publicações não são necessárias. Para o Direito, não. São necessárias para a história dos partidos, para o desempenho partidário; para a conduta do Senador João Calmon, para a conduta do Senador Cid Saboia de Carvalho, para a conduta do então Deputado Valmir Campelo, da então Deputada depoente hoje. Isso é importante historicamente; não para o Direito.

E como estão as Disposições Transitórias do art. 2º e do art. 3º, não há negar que não se pode ler o art. 3º sem uma compreensão fundada no art. 2º. E não se pode negar que o art. 2º é uma preparação de consequências para o art. 3º. Isso é indiscutível em qualquer tribunal do mundo. Daí a posição tomada por órgãos essencialmente de juristas, como a Ordem dos Advogados do Brasil, entidades, institutos de advogados. Essas entidades defendem que o povo não autorizou revisão constitucional alguma quando disse "sim" às instituições.

Então, essa revisão constitucional promete uma grave consequência, pela imprudência da inclusão dessa previsão,

porque o Brasil tem o processo legislativo consagrado na Constituição. Temos prevista a revisão dos projetos de lei, de iniciativa da Presidência da República, art. 59 da Constituição, de iniciativa de parlamentares, dos decretos legislativos, das emendas, constituições, mas não temos a revisão constitucional no processo legislativo. Por quê? Porque revisão seria uma exceção para atender a uma manifestação popular que não houve no sentido revisionista, porque ela veio confirmado a República e o Presidencialismo. Então, esse processo legislativo excepcional nem integra o corpo da Constituição, porque seria uma hipótese de haver ou não a revisão constitucional.

De qualquer maneira, revisão constitucional é especie. O gênero é a reforma. A reforma constitucional se faz de dois modos: por emenda constitucional e por revisão constitucional. Quem quiser alcançar efeito sobre essa Constituição, modificando-a do modo que achar necessário, terá de recorrer ao instituto da emenda constitucional, não ao da revisão. A revisão, com aquele *quorum* baixo, a maioria absoluta, as Casas reunidas unicameralmente, aquilo só porque era muito simples adaptar à vontade do povo; mas para travar polêmicas com essa votação de maioria absoluta, sem os três quintos, para decidir questões como a Emenda Calmon, tão questionada, é muito simples! Hoje, basta que os Prefeitos cheguem aqui e exerçam influência sobre seus parlamentares para derrubar a Emenda Calmon. Isso não é revisão constitucional! Mas na Emenda não derrubam, porque o *quorum* alto exigido não permitirá essa manobra.

Esse dois artigos foram imprudência do Constituinte, porque, na verdade, com a perspectiva dessa revisão, este Congresso passou a receber pessoas milionárias, que incentivaram a corrupção eleitoral mais do que nunca, e houve uma conquista de cadeiras de pessoas que querem apenas fazer retroagir o Direito Constitucional brasileiro. Quando alcançarem esse objetivo não terão interesse algum pela vida parlamentar.

Por isso, resistimos; estamos resistindo. Lutaremos até perante o Supremo Tribunal Federal. As causas da educação, as causas da cidadania como um todo, os mandados favoráveis à população, a ação popular, a prescrição, na Constituição, de garantias para quem trabalha, as conquistas do cidadão perante o Estado, tudo isso é absolutamente intocável, como intocável é a própria instituição, intocável é o Senado Federal, intocável é a Câmara dos Deputados, intocável é a Presidência da República, porque são cláusulas pétreas da Constituição.

Quero dizer que, atento a essa advertência do Senador João Calmon, vou prosseguir o meu trabalho, porque sei que a revisão constitucional não haverá. Essa revisão, como estão prometendo à sociedade brasileira, é uma farra, é uma verdadeira farra liberal, é um devaneio que se pretende alcançar no Brasil para castrar essa Constituição e tirar dela o povo, porque nessa emenda estão mais de 70 emendas de iniciativa da própria população.

Preciso dizer isso aos senhores: nessa Constituição, estão emendas que chegaram aqui com mais de 25 mil assinaturas e que foram acolhidas pelo Relator e pelos Constituintes. Há mais de setenta artigos que foram escritos pelo povo, diretamente pelo povo. Um deles, é a estabilidade do servidor público. Apresentei a emenda da estabilidade do servidor público com mais de 25 mil assinaturas, entre outros textos que igualmente apresentei.

Trata-se da vontade da população. É o dedo do povo que está na Constituição, e que querem tirar. Vamos lutar contra isso. Esse marco, 5 de outubro, não existe na minha consciência; daí por que vou prosseguir o meu trabalho. E a instalação dessa revisão só poderia ser admitida, muito restritivamente, para aperfeiçoar o Presidencialismo e a República, nunca para alcançar retirar o controle dos juros do art. 192; nunca para retirar a estabilidade do servidor público do art. 41; nunca para tirar as garantias do art. 37 até o citado art. 41; nunca para destruir o art. 5º, que é todo o fundamento do Estado brasileiro; nunca para desestruturar o art. 7º.

Agora, se querem tirar as doenças parlamentaristas que existem na Constituição e que são peias para o Presidente, aí é possível. Se se quer aperfeiçoar alguma coisa atinente ao mecanismo presidencial em face da resposta confirmatória “é presidencialismo”, e sou parlamentarista — falo como parlamentarista, mas o povo é presidencialista e terei de ser presidencialista numa revisão. Esta revisão eu aceito, porém é contra a minha vontade alterar dispositivos constitucionais para limpar a Carta de influência parlamentarista. Com isso concordo, porque o povo respondeu “sim” ao presidencialismo.

Mas se vamos, por meio desse artifício, mudar na Constituição tudo aquilo que foi conquistado por pessoas que foram eleitas para escrever essa Constituição, aí é bem diferente.

Quero dizer que, como os senhores são professores, são secretários, uma grande preocupação assalta a todo e qualquer jurista: é a legitimidade; aquilo que se faz deve ser legítimo, e só é legítimo com a vontade popular. Qualquer coisa que se faça contra a vontade popular não é legítimo. Daí por que a Carta de 1937 é uma excrescência na História do Brasil, mesmo redigida por um sábio brasileiro, Francisco Campos. Daí por que a Constituição de 1946, em sentido contrário, é um monumento à democracia. Já em 1967 e 1969 tivemos atentados à vontade popular, e é como que, para as universidades exteriores, não existisse Direito Constitucional brasileiro nesse interregno, porque nessa fase até admitimos legislação secreta, quando a publicidade é a essência do Direito. Admitimos legislação secreta: pelo decreto secreto o Coronel tal foi cassado. Admitimos a legislação secreta, admitimos uma legislação que estava em vigor para a vida comum, mas que não se aplicava, em face dos atos institucionais, para casos de relacionamento com o Estado. Duas legislações a um só tempo e em sentido contraditório. Rezo a Deus para que isso não se repita no Brasil.

Por isso, sou contra a revisão. Atento muito bem ao que falou o Senador João Calmon, como não acredito nessa revisão, capaz de atingir o Capítulo da Educação, continuarei trabalhando com respeito à Constituição. Daí por que, nessa questão da aposentadoria, mencionada pela a nobre deponente, nem tocarei nisso. Não posso tocar nisso, porque se trata de questão constitucional. Estou regulamentando a Constituição na revisão do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados. Atenho-me à Constituição vigente. Se amanhã, numa emenda, ela for alterada, automaticamente alterar-se-á se ainda for Projeto — o Projeto, — se já for lei — a lei. Mas não podemos mais esperar.

Entendo que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação tem de entrar em vigor com diretrizes e bases da educação. Concordo que as minudências — isso já era o pensamento do Relator antes de escutar o Ministro da Educação ontem aqui, antes de escutar a Secretaria de Brasília — que muitas normas são atinentes a decretos, portarias, circulares. Se nos

ativermos exatamente a traçar diretrizes e bases, nem litígio teremos, nem entre o Senado e a Câmara, nem entre os Deputados em si, nem entre os Senadores em si. Se partirmos para diretrizes e bases, quer dizer, a filosofia do Estado e a política do Estado quanto à educação, deixando a esse Estado, através do Poder Executivo, as manifestações que deva ter no tempo oportuno, logo concluirímos de modo magistral esse trabalho, com cooperações valiosíssimas como essa que recebo nesse exato momento.

Confesso que me sensibiliza sempre que ouço pessoas ditas e estarei aqui junto com o Senador João Calmon, junto com o Senador Darcy Ribeiro, com outros Senadores, porque somos defensores da educação, mas acreditamos que é urgente o traçamento dessa filosofia, sem confundir diretrizes e bases com normas processuais da educação, muitas delas devendo nascer nos Governos dos Estados, dos Municípios, no Conselho Nacional, muitas delas mutáveis, porque pode ser necessário que hoje a regra seja esta e, com seis meses, seja outra, dependendo até dos resultados obtidos por um jogo de providências. Pode ser que hoje eu tome determinadas providências que frutifiquem e já me permitam um passo adiante com novas regras, e o Estado deve estar livre, os Ministros que ocuparem a Pasta da Educação devem estar livres para essas determinações político-administrativas e bem ligadas à dinâmica social.

Esse é o pensamento do Relator.

Quero louvar as pessoas que vieram aqui trazer essas luzes, que são importantíssimas para o conhecimento do Senado. E vejam os senhores o que é o Senado Federal: contém pessoas que impolutamente defendem a educação por uma questão de ideário. Os senhores nem imaginam como nesta Casa labutam verdadeiros fanáticos pela causa da educação. O que os senhores estão vendo no Senador João Calmon é o nosso pico, mas até chegarmos a essa culminância, há, na verdade, muito sentimento nesta Casa em defesa do ensino, da educação, da saúde e dessas causas básicas.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Eu gostaria de agradecer mais uma vez ao Conselho de Secretários Estaduais de Educação, na pessoa da nobre Deputada e Secretária de Estado do Distrito Federal, Professora Eurides Brito da Silva.

Também não poderia deixar de manifestar o nosso agradecimento aos Srs. Secretários de Estado do Mato Grosso, do Piauí, do Espírito Santo, do Paraná, do Mato Grosso do Sul, de Sergipe e outros.

Agradeço também a presença dos Srs. Senadores. Onze estiveram hoje aqui, nesta sala, ouvindo as palavras da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Tenho absoluta certeza de que as colocações vindas do Conselho de Secretários Estaduais de Educação serão benéficas, serão bem-vindas, e certamente o nobre Relator irá analisá-las com todo o cuidado.

Quero, nesta oportunidade, convocar os Srs. Senadores para uma reunião no dia 8 de setembro, quando aqui, nesta sala, às 10h, estaremos recebendo a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.

A reunião está encerrada.

Muito obrigado!

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 38 minutos.)

**6º Reunião, Especial,  
Realizada em 9 de setembro de 1993**

Às dez horas e cinco minutos do dia nove de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores João Calmon, Carlos Patrocínio, Cid Sabóia de Carvalho e Raimundo Lira. O Senhor Presidente declara aberta mais uma reunião do ciclo de debates em torno da "1ª Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional", destinada a ouvir, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras — CRUB, representado pelo Senhor Reitor José Carlos de Almeida da Silva, a quem passo a palavra. Ao término de sua exposição, o Senhor Reitor solicita à Presidência, que seja concedida a palavra ao senhor Reitor Nelson Maculan, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior — ANDIFES, e ainda, ao Senhor Reitor Norberto Rauch, Presidente da Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas. A Presidência acata a solicitação, passando a palavra aos Senhores Reitores, que, após colocarem algumas questões são interpelados pelo Senhor Senador João Calmon, com a palavra pela ordem de inscrição, e em lo Senhor Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que faz suas considerações sobre a matéria. Encerrada a exposição do Senhor Relator, Sua Excelência agradece a presença de todos, determinando que a íntegra do anexo taquigráfico desta sessão, seja anexada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às doze horas e cinco minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Senador Valmir Campelo, Presidente.**

**ÍNTÉGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO**

*Anexo à Ata da 6º Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 9 de setembro de 1993, às 10:5min., que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.*

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Havendo número regimental, declaro aberta a nossa reunião de hoje.

Convidamos o Dr. José Carlos Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras para que, por gentileza, venha sentar-se à Mesa.

Esta quinta-feira tem sido um dia difícil, porque temos tido reuniões de outras comissões; e a semana também ficou prejudicada em função do feriado.

Quero comunicar ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras que toda esta reunião é gravada e, naturalmente, a fita será ouvida pelos Senadores interessados como também pelo Relator, que, inclusive, não está presente, mas comunicou que poderá chegar a qualquer instante. Ontem, o Senador Cid Sabóia de Carvalho foi chamado ao Ceará em função de um problema de saúde por parte de uma pessoa da família. Mas, como disse, S. Ex<sup>a</sup> ouvirá toda a gravação relativa a esta reunião.

Gostaria de passar a palavra ao Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, Dr. José Carlos Almeida da Silva, comunicando antes ao Plenário que já tive-

mos aqui a presença do Ministro Murilo de Almeida Hingel, do CONSED — Conselho dos Secretários Estaduais de Educação. Ontem, a UNDIME nos encaminhou toda a documentação que interessa, por parte da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Hoje é o dia do CRUB — Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e, no próximo dia 15, vamos receber três entidades, o CONDAF, o CONDITEC e o CEFET, para darmos prosseguimento a essa primeira etapa. Estamos pedindo a todas as entidades que nos tragam as colaborações por escrito para facilitar, inclusive, o trabalho do próprio Relator. Temos também assessores da Comissão de Educação e do próprio Senado Federal que estão ouvindo e anotando e, naturalmente, vão levar as considerações aqui trazidas hoje pelo Conselho ao Relator e aos outros Senadores.

Com a palavra o Dr. José Carlos Almeida da Silva.

O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA — Exmº Sr. Senador Valmir Campelo, mui digno Presidente da Comissão de Educação do Senado, nobre Senador Jonas Pinheiro, Magníficos Reitores, Srs. Pró-Reitores, Pró-Reitoras, Sr<sup>a</sup> Secretária-Geral do CRUB, minhas senhoras e meus senhores:

É com grande satisfação que o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras participa deste encontro de debates sobre o Projeto de Lei nº 101, de 1993, que deixa diretrizes e bases da educação nacional. Por esta iniciativa de sua Comissão de Educação, exemplo democrático da busca da participação, como já ocorreu na Câmara dos Deputados, quando da apreciação do projeto em que, ao longo de quase cinco anos de discussão, as novas diretrizes e bases da educação mereceram a atenção da comunidade nacional, representada por várias instituições e segmentos organizados da sociedade, principalmente aqueles vinculados à educação. Disso são testemunhas eloquentes as milhares de emendas apresentadas à proposição legislativa e o exaustivo e enriquecedor processo de negociação na Câmara. Tem pois, o Congresso Nacional dado uma demonstração indiscutível e necessária de sua função politicamente insubstituível de guardião da ordem democrática pela representatividade popular, que está no cerne de sua razão de ser como Casa legisladora.

É por isso, Sr. Presidente, Senador Valmir Campelo, que as minhas primeiras palavras são as de cumprimento e agradecimento a V. Ex<sup>a</sup>, bem como aos seus ilustres Pares, pela oportunidade e conveniência deste encontro de debates.

Estamos, sem dúvida, tratando de um dos mais importantes Projetos em tramitação nesta Casa.

A educação nacional, além do interesse vital para o País, é matéria viva e dinâmica, e sua discussão não se exaure na análise dos termos que fixam suas diretrizes. Há de ser uma preocupação constante da sociedade nacional dedicar-lhe atenção e cuidado em busca de sua atualização e adequação às necessidades ditadas pela mudança constante na vida do cidadão e dos grupos sociais, tão característica dos dias atuais. O Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras não poderia fazer-se ausente a este evento, como ausente não esteve na Câmara dos Deputados.

Ao ensejo da discussão da matéria naquela Casa, além de acompanhar a sua tramitação nas várias comissões, promoveu por sua iniciativa própria nada menos que 17 oportunidades de estudos e debates sobre o projeto. Foram simpósios, seminários e reuniões de colegiado, além de ter aberto espaço em sua linha de editoração, por intermédio da revista Educação Brasileira e da revista Estudos e Debates. Tudo isso motivado pela convicção de que é sempre possível aprimorar

rar a norma de diretrizes e bases e de que lhe incumbe, como órgão agregador de quase todas as universidades do País, emprestar sua colaboração e firmar o seu compromisso e responsabilidade para com a educação nacional.

Motivado por esse espírito de participação, o CRUB se encontra aqui hoje aberto à discussão e disposto a contribuir com a análise das sugestões que vierem a ser apresentadas, trazendo na pessoa de seu Presidente o resultado da experiência vivenciada ao longo de três décadas de sua existência, toda ela dedicada ao trato dos problemas da educação.

O projeto, na sua forma atual, fruto de inúmeros debates e contribuições dos vários segmentos sociais, consolida a forma aberta de ausculta, que reflete uma nova ordem que se impõe à sociedade brasileira na vivência democrática da reconstrução do sistema nacional de educação.

O Conselho de Reitores das Universidades Brasileira se congratula com o Congresso Nacional pelo feliz encaminhamento que tem dado ao Projeto de LDB e aproveita a oportunidade para conelamar a este douto Senado Federal a proceder ao aprimoramento do conteúdo do projeto da Câmara no menor prazo, se possível, para que a nossa sociedade possa reconstruir a educação com balizamentos atualizados e mais adequados à nossa realidade atual. Coerente com esta afirmação, o CRUB apresentará o menor número possível de sugestões para apreciação da Comissão de Educação deste Senado Federal. As propostas apresentadas refletem o consenso dos diferentes segmentos das instituições de ensino superior, federais, estaduais, municipais, particulares leigas e concessionais, que consideram ser estes os pontos essenciais do conjunto das universidades filiadas ao CRUB.

Assim sendo, o CRUB, no inciso III do art. 20, propõe a seguinte redação quanto à questão das filantrópicas. A proposição é: "... filantrópicas, quando atendidos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a suprir carências educacionais específicas". No texto do projeto, esse inciso III dizia "... filantrópicas, quando cumpridos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a suprir carências educacionais específicas oferecendo ensino gratuito a todos os seus alunos". A justificativa do Conselho de Reitores para essa substituição, com referência ao oferecimento de ensino gratuito a seus alunos, é de que a exigência da gratuitade para todos os alunos significaria inviabilizar as instituições de ensino filantrópicas, hoje assim consideradas.

Ainda com relação a esse art. 20, no § 1º, inciso I, onde há "objetivos educacionais" acrescentar a expressão "objetivos e exclusivamente educacionais". Trata-se de mera sugestão de aperfeiçoamento.

No § 1º, no inciso II, de referência à questão da instituição mantenedora, que no texto original tem esta redação "instituição mantenedora, quando houver, sem fins lucrativos, e objetivos que abranjam os da instituição de ensino por ela mantida", acrescentar, após a palavra "objetivos", a expressão "idênticos e restritos", exatamente para que seja apenas a fins educacionais.

E mais ainda: propõe acrescentar ao art. 20 novo inciso quanto à questão da utilização do patrimônio, livre de qualquer remuneração a terceiros, proprietários ou não. Nacional é composto por 24 conselheiros, observando o seguinte"; e a seguir vêm os incisos. A redação original da alínea a do inciso II deste art. 24 diz o seguinte: "Dois conselheiros indicados por entidade nacional que congregue os dirigentes das instituições de ensino superior, sendo uma das instituições públicas e outras das instituições privadas." O Conselho pro-

põe a seguinte substituição: "Dois conselheiros indicados por entidade nacional que congregue os reitores das universidades, sendo um das instituições públicas e outras das instituições privadas."

A justificativa, que pode parecer um ato de corporativismo, é que a proposição visa a garantir a presença de dirigentes universitários no Conselho Nacional de Educação, ainda que em proporção mínima — apenas dois —, tendo em vista que a política de ensino superior no País não deve prescindir da colaboração do sistema universitário brasileiro, que é um sistema jovem, com uma média de 30 anos de idade. As 90 universidades filiadas ao CRUB representam 10% de todas as instituições de ensino superior do País, que são 900, mas aproximadamente 70% a 80% da pesquisa nacional se concentra na universidade brasileira; da mesma forma, mais de 60% dos mestres e doutores se encontram na universidade brasileira, assim como aproximadamente 50% das matrículas. Então a nossa compreensão é de que se deva ter uma presença explícita de dois reitores.

Quanto ao art. 26, há uma questão polêmica que diz respeito ao ensino fundamental. No texto original está: "O ensino fundamental é obrigatório a partir de sete anos, e facultativo a partir dos seis, com duração de oito, dividida em duas etapas: a primeira com duração de cinco anos e a segunda com duração de três, concedendo-se ao término de cada etapa certificado de conclusão." A sugestão do CRUB é que esta alínea b do inciso I do art. 26 passe a ter a seguinte redação: "... ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade e facultativo a partir dos seis."

A obrigatoriedade dos oito anos de ensino fundamental, considerado como um todo, data de 1971, com o advento da Lei nº 5.692. A justificativa que o Conselho de Reitores traz para apresentar esta sugestão é que, dividindo o ensino fundamental em duas etapas, a meta mínima de oito anos de escolaridade obrigatória poderia não ser cumprida.

Com referência ao art. 47, no texto original do inciso V esta: "a preparação do aluno para o exercício de profissões técnicas, segundo disposições do sistema estadual de ensino." O Conselho propõe que este inciso V do art. 47 passe a ter a seguinte redação: "a preparação do aluno para ?????" segundo disposições dos respectivos sistemas de ensino."

A justificativa do Conselho para esta sugestão é que existem estabelecimentos de ensino médio vinculados ao sistema de ensino da União, e não apenas aos sistemas estaduais.

Quanto ao art. 62, § 4º, o texto original dispõe: À criação de cursos e habilitações nas universidades será efetivada nos termos dos seus estatutos e regimentos, no exercício da autonomia definida no art. 77 desta Lei. A sugestão do Conselho de Reitores é que este parágrafo 4º do art. 62 passe a ter a seguinte redação: "A criação de curso e habilitações nas universidades e nos estabelecimentos regidos pela Lei nº 6.545, de 1978, será efetivada nos termos dos seus estatutos e regimentos, no exercício da autonomia definida no art. 77 desta Lei."

O Conselho de Reitores, ao fazer esta propositura, justifica: a emenda busca preservar disposições legais vigentes, que atribuem essa prerrogativa também a algumas instituições não-universitárias, como os CEFETS (Centro Federal de Educação Tecnológica). E mais: os CEFETS terão oportunidade, no futuro, de passarem a constituir instituições universitárias.

Com referência ao art. 70, o Conselho de Reitores tem sugestões para os incisos I, II e III. Esses art. 79, no original,

diz que "as instituições de ensino superior adotarão, obrigatoriamente, além dos princípios de organização e administração, previstos no Capítulo V desta Lei, a seguinte diretriz:

I — Os órgãos colegiados serão constituídos de forma a assegurar:"; e seguem-se os incisos.

O Conselho de Reitores propõe acrescentar uma nova alínea, que passaria a ser letra d e que poderia ser colocada da seguinte maneira: "presença majoritária de representação docente em todos os colegiados referidos nas alíneas anteriores."

A justificativa para a proposta de acréscimo desta alínea d ao inciso I do art. 70 é que os colegiados acadêmicos devem ser constituídos majoritariamente pelos principais responsáveis pelas atividades-fim da instituição.

Ainda no art. 70, inciso II, que se refere ao mandato dos dirigentes, o texto original diz: "A duração do mandato dos dirigentes de instituições de ensino superior será definida em seus estatutos, não podendo exceder, no caso das instituições públicas, a três anos, se permitida a recondução, ou a quatro, quando vedada a recondução."

O Conselho de Reitores sugere que esse inciso II do art. 70 passe a ter a seguinte redação: "A duração do mandato do dirigente de instituição de ensino superior será definida em seus estatutos, não podendo exceder, no caso de instituições públicas, a quatro anos, permitida uma única recondução".

Esta proposta busca melhor adequar o tempo necessário à efetivação do programa de trabalho. Todos nós reitores sabemos que três anos é tempo insuficiente para o administrador concretizar os seus planos. No primeiro ano ele chega, começa a fazer a discussão, a elaboração dos seus planos, programas e projetos; no segundo começa um processo de negociação; se ficar com três anos, nesse terceiro ano começa o processo eleitoral e a implementação é difícil. Mesmo com quatro anos hoje se torna difícil, porque existe uma descontinuidade. E não é só isso: a questão mais contemporânea não é a da continuidade ou de continuismo, mas é a questão concreta da qualidade, do bom desempenho. Aquele administrador que mostrar aptidão e que tiver capacidade, a própria comunidade universitária, nas instituições públicas, vai entender e compreender se ele deve permanecer ou não.

Por outro lado, isso visa a não impedir que ele prossiga sua tarefa por novo e igual período, até porque no caso anterior, se ficássemos com três anos, permitindo-se a recondução seriam seis; no caso de quatro anos, não se permitindo a recondução seriam só quatro, o que seria uma disparidade no número de anos que eles teriam na administração da sua instituição.

Com referência ainda ao art. 70, o Conselho de Reitores sugere uma modificação no inciso III. o texto original diz: "O dirigente máximo das instituições de ensino superior e, se for o caso, seu vice serão escolhidos na forma definida em seus estatutos, assegurada, no caso das instituições públicas, a participação de professores, servidores e alunos no processo de escolha, cabendo a nomeação, no caso dos dirigentes destas últimas, ao chefe do Poder Executivo. "O Conselho de Reitores sugere que este inciso passe a ter a seguinte redação: "O dirigente máximo das instituições de ensino superior e, se for o caso, o seu vice serão escolhidos dentre os seus docentes". É uma pequena modificação; apenas acrescenta-se "serão escolhidos dentre os seus docentes".

Ora, a justificativa nas discussões no interior do Conselho é que a qualidade do projeto acadêmico de uma instituição de ensino, pesquisa e extensão requer de seus dirigentes máximos experiência e, acima de tudo, competência na condução de suas atividades fundamentais. A questão aí é o mérito intelectual que deve ser colocado para que um dirigente possa ter a liderança numa instituição complexa, como a instituição universitária. Daí a proposição restringindo a elegibilidade aos docentes do magistério superior.

O Conselho de Reitores também toma a liberdade de sugerir que seja modificada a redação do caput do art. 71. O original diz:

"As instituições públicas de ensino superior constituir-se-ão nas formas de direito mais adequadas às suas especificidades institucionais, asseguradas as prerrogativas da autonomia nos termos do art. 72 desta lei."

O Conselho de Reitores propõe o seguinte:

"As instituições públicas de ensino superior constituir-se-ão em categoria jurídico-institucional própria, asseguradas as prerrogativas da autonomia nos termos do art. 72 desta lei.

Ou seja, o Conselho propõe que seja substituída "nas formas de Direito mais adequadas às suas especificidades institucionais" por "constituir-se-ão em categoria jurídico-institucional própria". Qual a justificativa que o Conselho de Reitores apresenta? É que a substituição da expressão "nas formas de direito mais adequada às suas especificidades institucionais", pela sua variedade e imprecisão, pode abrir um flanco para as medidas de privatização.

No art. 114, inciso IV, o Conselho de Reitores propõe outra redação com uma pequena substituição, com uma pequena sutileza, mas que é da maior importância, dado que essa é uma das questões polêmicas no âmbito da LDB.

O inciso IV do art. 60, no original diz:

"Os planos nacionais, estaduais e municipais de educação, nos próximos 10 anos, atribuirão isoladamente..."

Estamos propondo que a expressão "isoladamente" seja substituída pela expressão "em conjunto", o resto continuaria a mesma coisa. Ficaria assim.

"Os planos nacionais, estaduais e municipais de educação, nos próximos 10 anos, atribuirão, em conjunto, no mínimo 50% das aplicações estabelecidas no art. 212, da Constituição Federal, às metas de erradicação do analfabetismo e da universalização do ensino fundamental."

O Conselho de Reitores entende e justifica essa proposição. Da forma como está propondo acredita que possa explicitar o disposto no polêmico art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, ao mesmo tempo em que preserva a existência de recursos para o desenvolvimento do ensino superior mantido pela União.

Com referência ao art. 123, o Conselho de Reitores propõe uma modificação na redação. No original temos assim:

"Ficam extintos os mandatos dos 12 conselheiros do atual Conselho Federal de Educação de mandatos mais recentes, para possibilitar a nomeação imediata dos 12 conselheiros, previstos no art. 24, inciso II."

A proposta do Conselho de Reitores ao art. 123 é que seja dada a seguinte redação:

“Ficam extintos os mandatos dos conselheiros do atual Conselho Federal de Educação, para possibilitar a nomeação imediata dos 24 conselheiros previsto nos incisos I e II do art. 24.”

Qual a justificativa do Conselho de Reitores? O Conselho Nacional de Educação está sendo criado por esta nova lei, que por sua vez propõe a extinção do Conselho Federal de Educação existente. Entendemos que se extinto o Conselho Federal de Educação haveria uma incongruência entre extinguir o órgão, consequentemente estariam extinguindo os mandatos de todos os conselheiros naquele período, e fazer a manutenção de 12 conselheiros de um órgão extinto. Essa questão, inclusive, foi colocada no art. 123. Não foi colocada nem nas Disposições Transitórias e não cabia, no nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Nada mais lógico que sejam extintos todos os mandatos dos antigos conselheiros, de modo a permitir a nomeação imediata de todos os membros desse novo Conselho Nacional, previsto na nova norma, com seus respectivos mandatos por inteiro, começando, desta forma, uma nova oportunidade na área educacional.

Nas Disposições Transitórias, o Conselho de Reitores, toma a liberdade de fazer as seguintes sugestões, que na legislação parlamentar seriam aditivas, ou seja, não há nenhuma propositura substitutiva ou modificada. Nas Disposições Transitórias da Lei, o Conselho de Reitores propõe, em primeiro lugar, acrescentar um artigo com a seguinte redação:

“O disposto no inciso II do art. 70 somente se aplica aos mandatos a se iniciar após a vigência da presente lei.”

Estou-me referindo àquela questão dos mandatos dos reitores. Qual é o cuidado do Conselho de Reitores? É que esta presente disposição dever ser colocada sobre todas as formas porque tem um conteúdo eminentemente ético, visando demonstrar que os seus efeitos, não tendo caráter retroativo, não alcançam os atuais dirigentes. Enquanto dirigentes, enquanto reitores poderiam ficar expostos à execração pública, no sentido que na própria lei os reitores queriam que o mandato fosse de 4 anos, permitida a recondução e que se possibilitasse para os atuais dirigentes.

Insistimos que é da maior importância que os membros desta nobre Comissão aceitem que esse dispositivo seja incluído. Isso seria apenas para os próximos dirigentes. Todos concluiriam seus mandatos, sem ser permitida a recondução.

Propõe ainda acrescentar mais um artigo às Disposições Transitórias na presente lei, com a seguinte redação, isso, inclusive, é uma questão de sobrevivência para as universidades privadas:

“No caso das universidades privadas, o cumprimento dos requisitos constantes dos incisos IV e V do art. 64 será exigido em três etapas de quatro anos; em iguais percentuais, de modo a totalizar, ao cabo de doze anos, a exigência legal de um terço.”

Ao retomar a formulação original do texto apresentado à Câmara dos Deputados, o Conselho de Reitores pretende assegurar, em prazos definidos, a efetiva implantação dos dispositivos mencionados. Sabemos que o sistema universitário brasileiro é jovem, numa média de 30 a 35 anos. São instituições que estão em formação. São instituições, inclusive, recém-criadas. O custo de se fazer essa implantação para as instituições levaria os valores das mensalidades e a desagregação no interior e mesmo assim iríamos partir para um faz-de-conta. Não teriam capacidade de fazer no tempo que está exigido em lei. Assim, iríamos novamente encontrar uma nova

lei, na linha do jeitinho brasileiro, para que isso fosse equacionado.

Está-se propondo aqui, não que essa coisa da questão qualidade seja adiada, mas que seja enfrentada com realismo, ou seja, que os prazos sejam adequados para que possamos capacitar os milhares de professores.

Ainda sugere, nas Disposições Transitórias, uma outra redação. A proposta é:

“Os recursos facultados pelo art. 213, da Constituição Federal, e pelo art. 97, desta lei, serão destinados, prioritariamente, ao cumprimento do disposto nos incisos IV e V do art. 64 desta lei, devendo sua aplicação ser devidamente comprovada às instâncias pertinentes.”

Essa proposição visa assegurar à aplicação de recursos financeiros, constitucionalmente previstos, bem como a sua comprovação e fiscalização. Essa é a questão que entendemos de fundo.

Não obstante as proposta apresentadas neste momento, existem questões específicas de cada segmento, Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Senadores, que podem ser apresentadas pelos seus respectivos presidentes a esta Comissão. É a questão, por exemplo, da ANDIFES — Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, através de seu Presidente Nelson Maculan, onde o Conselho de Reitores entendeu que deveria apresentar as questões consensuais ao conjunto das 90 universidades brasileiras federais, estaduais e municipais particulares.

Queremos dizer aqui a esta Comissão, que se entenderem conveniente ouvir a palavra dos companheiros no tempo pre-determinado, sem, naturalmente, sacrificar o debate, poderíamos ter a palavra do Presidente da Andifes, Nelson Maculan, do Presidente da Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas, Reitor Norberto Rauch, e as estaduais que, num outro momento, poderiam fazer a apresentação das suas sugestões.

Agradecendo a cada um dos presentes e, em particular, o ilustre Senador Valmir Campelo, pela honrosa oportunidade de estar defendendo os pontos de vista do CRUB, passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup> e do Relator do projeto, Senador Cid Saboia de Carvalho, as cópias das sugestões aqui apresentadas, em nome dos Conselhos de Reitores das Universidades Brasileiras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Obrigado professor. Antes de iniciarmos os debates, atendendo o apelo do ilustre Presidente do CRUB, Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, gostaria de conceder a palavra ao professor Nelson Maculan, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ele é Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior. E, atendendo a solicitação do ilustre Presidente do Conselho de Reitores e também do Reitor da Universidade de Brasília, Professor Ibañez, que me telefonou e pediu que a Comissão abrisse um pequeno espaço para essa associação, é com muito prazer que concedo a palavra ao ilustre professor, por um tempo aproximado de 10 minutos. Vamos verificar se V. S<sup>a</sup> poderia sintetizar, para que o Relator depois pudesse escolher as sugestões emanadas por parte de V. S<sup>a</sup>

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, Valmir Campelo, Sr. Relator Cid Saboia de Carvalho, Srs. Senadores presentes, Srs. Parlamentares, colegas, Sr<sup>s</sup> e Srs., para a Andifes é muito importante que o projeto que veio da Câmara

dos Deputados tenha prioridade e seja votado o mais rápido possível nesta Casa, que é o Senado, no sentido de que possamos já contar com a Lei de Diretrizes e Bases para Educação, em funcionamento, moderna, dentro dos nossos dias atuais. Sentimos muita falta de medidas nesse sentido.

Justificando essa nossa visão, essa proposta que vai para a Câmara dos Deputados já foi discutida, já passou por uma discussão ampla com a sociedade, com vários setores, houve confrontos, mas houve também um certo consenso em alguns setores. Então estaremos contemplados com a rapidez na votação, com a idéia de que isso seja logo implantado, porque sentimos uma certa dificuldade, hoje, de trajetórias, de visões globais para o ensino no País.

O Professor José Carlos, que é o Presidente do CRUB, colocou perfeitamente que há um consenso entre as quatro entidades que fazem parte do CRUB, as entidades públicas federais, as públicas estaduais e Municipais, as católicas particulares, que têm suas reivindicações à parte — nós também temos algumas à parte. No entanto, eu gostaria de chamar aqui a atenção para o art. 64, inciso V, que acho importante. Gostaríamos muito, por exemplo, do texto do inciso com a seguinte redação:

“Um terço do corpo docente, pelo menos, em regime de dedicação exclusiva.”

Isso é importante, é uma ligação que fazemos questão de manter, pelo menos; o professorado em tempo integral na universidade é importante no sentido de que a universidade tem que fazer pesquisa, tem que fazer extensão, tem que fazer uma legislação acadêmica, a orientação dos alunos, principalmente, no Brasil, os alunos de graduação são muito pouco orientados, mesmo nas universidades públicas. Na pós-graduação existe uma orientação sistemática, mas é uma coisa muito malfeita, porque, muitas vezes, não há um certo número de professores em tempo integral, que estão ali para serem consultados pelos alunos. Então é muito importante, é um ponto inclusive político e, ao mesmo tempo, as universidades públicas trabalham nesse sentido e têm esse sentido de ser.

Eu gostaria muito de ressaltar aqui, o que também já foi colocado pelo nosso Presidente do CRUB, que os cargos acadêmicos de direção universitária devem ser ocupados sempre por docentes, seja de Presidente, Diretor, Vice-Diretor, Reitor, Vice-Reitor, Chefe de Departamento e Vice-Chefe de Departamento. É muito importante que sejam cargos ocupados por docentes, porque como já foi colocado aqui, a responsabilidade, quando se critica a universidade, o ensino público, o ensino particular, sempre recai nos professores e nunca recai noutras categorias universitárias.

É uma luta importante nesse sentido, já foi colocado perfeitamente pelo Presidente e é importante enfatizar um pouco mais isso.

Fizemos também algumas solicitações que serão enviadas à Comissão. Não tem sentido ficarmos aqui repetindo, porque são questões técnicas para melhorar o projeto, mas nós participamos de uma discussão ampla desse projeto também, em outras esferas, como reitores, professores, entidades de classe. Então há uma participação grande na discussão desse projeto que está chegando aos senhores aqui. Será um avanço muito grande para o Brasil caso possamos ter a LDB modernizada, pensando no futuro, pensando nas universidades com pesquisa e extensão, tirando um pouco o aluno da sala de aula para colocá-lo mais nos laboratórios, nas bibliotecas, porque acho um trabalho muito mais de formação de ser humano, um trabalho de coletividade, no sentido de que a formação de

pessoas é de alta qualificação crítica e com um conteúdo importante para prover as dificuldades da nossa sociedade.

Acredito que as universidades do Terceiro Mundo, como é o caso do Brasil, têm um problema muito grave; ao passo que o Primeiro Mundo já pensou no futuro, e o presente já foi pensado no passado, estamos pensando no futuro, por sermos universidades, e ao mesmo tempo temos que pensar no presente porque não foi pensado no passado. Acredito que isso é importante para discutirmos aqui. Agradeço ter sido dada a palavra à Andifes.

Uma coisa muito importante, talvez, na discussão da sua autonomia é a questão do financiamento das universidades, naquela linha que diz que 50% dos recursos são para o ensino básico. É muito importante colocar que seja em conjunto, que os recursos municipais, estaduais e federais aí, sim, 50% para o ensino básico e não só os recursos federais. Seria interessante chamar a atenção para o fato de que esse artigo da Constituição, muitas vezes, é interpretado dubiamente e é muito importante que ele seja esclarecido até pela própria continuidade das universidades públicas neste País.

No que se refere ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição, seria importante que fossem englobados na LDB de maneira que os recursos que vão para o ensino, sejam públicos municipais, estaduais ou da União Federal sejam, 50% desse total, para o ensino fundamental e não apenas o federal. Por isso é que é importante a discussão.

Agradeço a oportunidade, e acredito que os Srs. Senadores farão um bom trabalho pelo Brasil, e quanto mais rápido melhor para a nossa educação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Obrigado ao senhor.

Também está presente aqui o Reitor Norberto Rauch, Presidente da Associação Brasileira das Escolas Superiores Católicas Eu indagaria se V. S<sup>a</sup> tem alguma colocação de fazer.

O SR. NORBERTO RAUCH — Sr. Presidente, Senador Valmir Campelo; Sr. Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho; Srs. Senadores, meus colegas Reitores, Presidente do Crub, senhoras e senhores:

Entendemos que o documento, no seu conjunto, teve uma boa evolução e se apresenta como um projeto bastante bom. Tem, sem dúvida, muitos méritos, embora também nos pareça que apresenta alguns defeitos. Parece-nos demais longo, por ser bom, porque quando amarramos demais, acabamos matando a criatividade e outras possibilidades, que talvez dariam mais resultado no campo da educação. Por outro lado, parece-nos que assume uma posição muito mais idealista do que realista e, isto, por sua vez, tem uma perigo, o perigo da letra morta. Tão ideal, tão longe de ser alcançado. Sabemos que a nossa legislação para a educação, em geral, é boa, mas, na execução, na prática em grande parte.

Após essa pequena introdução e endossando todas as palavras já aqui pronunciadas pelo Sr. Presidente do Crub, eu me permito apresentar algumas emendas que são muitos sintéticas e muito breves.

A primeira é exatamente no mesmo sentido da que o Sr. Presidente do CRUB, Dr. José Carlos, apresentou, em relação ao art. 20, inciso III, que nos parece, pelo menos para o nosso segmento, a mais importante. Eu a apresento de outra forma, através de uma emenda supressiva:

Suprimir a expressão “e oferecem ensino gratuito a todos os seus alunos”, de maneira que o texto ficaria “filantrópicas,

quando, cumpridos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a suprir carências educacionais".

Por que isto? A questão da filantropia ultrapassa o âmbito da Lei de Diretrizes e Bases. É uma questão maior, mais ampla do que a Lei de Diretrizes Bases; ela é objeto de legislação própria e específica. Se a cada lei que fizermos, acrescentarmos mais alguma condicionante, no fim, teremos uma colcha de retalhos, uma situação tal que não teremos possibilidade de ver claramente o que é a filantropia. Não cabe aqui impor condições mais restritivas do que a própria legislação prevê sobre a filantropia. A exigência da gratuidade total, prevista no inciso em pauta, simplesmente significa a retirada do caráter filantrópico de todas as instituições de ensino. Isto, Srs. Senadores, significará um aumento de custos para os nossos estudantes, pelo menos, da ordem de 17%.

Ora, é isso que nos preocupa; esse segmento que já é onerado pelos custos das mensalidades, mais uma vez sofrerá novo ônus. Pergunta-se: será este o caminho da justiça, onerar cada vez mais alguns e ao mesmo tempo conceder todas as benes das gratuidade a pequena parcela de estudantes altamente privilegiados? Parece-me que esta questão tem que ser analisada sob o âmbito da justiça distributiva. Essa é a primeira emenda.

Uma segunda emenda é acrescentar um novo parágrafo após os incisos I, II e III do caput do art. 20.

Esse parágrafo teria a seguinte redação:

"Uma instituição de ensino pode se enquadrar simplesmente em uma das categorias dos incisos I, II e III ou simultaneamente em várias delas".

Aqui, quando a lei procura confessionais e filantrópicas, na verdade essas categorias não são estaus.

Uma mesma instituição pode ser, simultaneamente, comunitária e filantrópica. Pode ser comunitárias e concessionais e filantrópica de maneira que não é uma categorização estanque. Portanto, isso deve ficar bem claro, porque depois as consequências e o tratamento desde instituições certamente terá reflexo nessa conceituação.

Uma terceira emenda que vai, no mesmo sentido, da emenda já apresentada pelo Presidente do grupo, da emenda já apresentada pelo Presidente do grupo, é o acréscimo de um artigo no Capítulo 20 das Disposições Gerais e Transitórias e o texto deste artigo a ser acrescentado texto é o seguinte:

"Os recursos facultados pelo art. 213 da Constituição Federal e pelo art. 97 desta lei, serão destinados prioritariamente ao cumprimento dos incisos IV e V do art. 64 desta lei, devendo sua aplicação ser plenamente comprovada perante as instâncias pertinentes."

E, a justificativa, é a seguinte:

"As exigências mínimas de 1/3 de docentes titulados a nível de mestrado ou doutorado e um desses em dedicação exclusiva, consideramos altamente benéficas à qualidade do ensino. Todavia, os custos decorrentes são elevados. Dificilmente as universidades privadas, por si só, poderão fazer face aos mesmos. Daí ser recomendável a aplicação dos recursos previstos na Constituição e na legislação ora definida para o cumprimento desses dois itens."

E, finalmente, Srs. Senadores, gostaria de dizer uma palavra sobre a questão da autonomia. Parece-me e, com toda franqueza aqui o digo, sinto-me envergonhado quando vejo o art. 207 da Constituição e, simultaneamente, todo o festival de restrições posteriores e toda a sorte de leis, medidas provisórias de créditos, e tudo o mais, limitando essa autonomia concedida à universidade.

Nós, evidentemente, não queremos soberania, mas acho que está na hora de se ver claramente o que é, qual é o âmbito da autonomia das universidades. E, nesse sentido, realmente gostaria de ver com muita clareza quando no art. 72, VII, § 4º diz o seguinte:

"A autonomia de gestão financeira e patrimonial, no caso das instituições privadas, compreende as competências para elaborar e executar o orçamento devidamente aprovado pela instituição mantenedora."

Pergunta-se: Essa elaboração de orçamento e a sua execução ficarão, ainda, sujeitas a todas as medidas provisórias que estão vindo aí e às novas leis, que estão tramitando no Congresso ou, efetivamente, representará a autonomia?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado.

Eu pediria apenas ao Reitor Noberto Rauch, como também ao Reitor Nelson Maculan que, por gentileza, depois nos enviem por escrito as suas colocações, para que possa ser facilitado o trabalho do Relator.

Abrimos as segunda parte, ou seja, a de etapas e de colocações, concedendo a palavra, com muita honra, ao ilustre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Inicialmente, quero felicitar depoente desta manhã, o Reitor José Carlos Almeida da Silva, atual Presidente do CRUB e eminente Reitor Nelson Maculan, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Em relação à exposição tão objetiva, tão lúcida, tão brilhante do Presidente do CRUB, desejo apenas fazer, nesse início de intervenção, um reparo em relação a uma afirmação constante da página 3:

"O Conselho de Reitores se congratula com o Congresso Nacional pelo feliz encaminhamento que tem dado ao projeto do LDB" e, aproveita a oportunidade para proclamar este douto Senado a proceder ao aprimoramento do conteúdo do projeto da Câmara no menor prazo possível para que a nossa sociedade possa reconstruir a educação com balizamentos atualizados e mais adequados à nossa realidade atual.

Obviamente que se trata de um lapso involuntário, porque não existe só o projeto da LDB: existe o da Câmara e existe um outro do eminente educador e Senador Darcy Ribeiro. Então, seria conveniente que, posteriormente, o ilustre Reitor nos enviasse alguns comentários da entidade que preside com tanto dinamismo sobre a contribuição, que não deve ser subestimada, do Senador Darcy Ribeiro.

Deixo aqui essa solicitação, porque o CRUB é um verdadeiro **brain trust**. É uma entidade que honra muito a educação brasileira, e seria desejável que ela opinasse também sobre esse projeto, que é uma contribuição importante dos Senadores Darcy Ribeiro e Marco Maciel, co-autor desse projeto.

O eminentíssimo Reitor Nelson Maculan se referiu à interpretação do art. 60 das Disposições Transitórias, que está causando muita controvérsia nos meios universitários e na área das entidades que atuam no setor da educação. Entretanto, a interpretação que o eminentíssimo Reitor Nelson Maculan está dando ao art. 60, embora na base da boa-fé que o caracteriza, não se concilia com o pronunciamento de um eminentíssimo mestre das letras jurídicas deste País, que é, sem dúvida nenhuma, o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira.

A respeito desse art. 60, a Associação Nacional de Secretários de Educação e o Deputado Osvaldo Coelho, autor desse artigo, autor da emenda que alterou o texto original, de autoria do então Deputado Federal Hermes Zaneti, o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, já deu a sua dобра opinião de eminent jurista. S. Ex<sup>a</sup> considerou o Orçamento daquele ano, 1992, inconstitucional, violando a Carta Magna porque não destina metade dos recursos federais para a erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental.

Como o eminent jurista e Procurador-Geral da República já manifestou a sua opinião, exarou o seu despacho, essa representação está agora no âmbito do Supremo Tribunal Federal, tendo recebido um despacho do Ministro que declarou o seguinte: como já decorreu o ano a que se refere, essa representação deve ser arquivada. Esse foi o despacho do eminent Ministro Sepúlveda Pertence.

Esse fato, entretanto, merece toda a atenção dos que lutam pela educação neste País e entre eles avultam com singular relevo os reitores e demais professores da área do Terceiro Grau.

A situação se agrava ainda mais porque o Tribunal de Contas da União que, por definição constitucional, é um órgão auxiliar do Congresso em três anos consecutivos, considerou inconstitucional o Orçamento Geral da República, por des cumprimento do que determina o art. 60.

Refiro-me a esse problema porque, como Relator do Capítulo da Educação no Orçamento Geral da República, manifestei-me da maneira mais clara, mais incisiva, como custumo tentar fazer. Não poderia agir como Relator, de acordo com as linhas do parecer do Tribunal de Contas.

Não ajudaríamos em nada à Educação do Brasil; ao contrário, causaríamos um grave dano à educação nacional se acolhêssemos essa decisão do Tribunal de Contas, que acarretaria, inevitavelmente, o fechamento imediato de 40 ou 50% das universidades públicas federais, que, apesar da crise que enfrentam, constituem um orgulho de todos nós, brasileiros, de todos nós que lutamos pela Educação neste País.

Esse problema está pendente e, provavelmente, será objeto de acesas discussões, dentro de mais algumas semanas, quando se iniciará aqui, no Congresso Nacional, o processo de revisão do texto da atual Carta Magna.

Já compareceram a esta Comissão, presidida de maneira tão magistral pelo nobre Senador Valmir Campelo, os representantes dessa entidade, que é constituída de educadores que merecem também o nosso respeito, o nosso acatamento. São todos eles professores destacados, que ocupavam, na época, e outros os sucederam, a Secretaria de Educação dos seus respectivos Estados.

Esse problema não pode ser nem ignorado nem subestimado. Não é possível que universidades públicas brasileiras estejam sobrevivendo, embora a duras penas, como está ocorrendo, à custa de uma violação frontal ao texto da Constituição.

Como se aproxima a data da revisão constitucional, creio que deva haver uma mobilização nacional para que o assunto volte à baila e, certamente, poderá e deverá ser apresentada alguma emenda sobre esse problema, que realmente é muito preocupante.

Quanto à interpretação do nosso eminent Reitor Nelson Maculam sobre o texto do art. 60, obviamente, não é a opinião de um jurista, é de um dos mais admiráveis mestres da educação brasileira, um modelo e uma inspiração para todos nós.

Houve longos debates na Assembléia Nacional Constituinte sobre esse art. 60, e não surgiu nenhuma dúvida sobre sua interpretação. Não se trata de uma soma dos recursos de vários níveis da Administração Pública. Se houvesse soma, obviamente não haveria nenhum problema com relação ao art. 60 e nem o Procurador-Geral da República, eminent jurista Aristides Junqueira, teria considerado inconstitucional o Orçamento da República.

Levanto esse ponto que me parece importante, e já sabemos a opinião do nobre Reitor Nelson Maculam. Por honra e glória da Educação brasileira, prefiro ser repetitivo a ser injusto ou omisso. Costaria de ouvir a opinião de V. S<sup>a</sup>, eminent Presidente do CRUB, sobre o problema que estou aludindo, art. 60 das Disposições Transitórias. V. S<sup>a</sup> poderia opinar sobre a interpretação, para vermos se ela coincide com a do nobre Reitor Nelson Maculam ou com a do Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira?

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao Presidente de Reitores das Universidades Brasileiras.

O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA — As minhas primeiras palavras são para agradecer as expressões generosas do eminent Senador João Calmon, ao dizer que foi lúcida, objetiva e brilhante a minha exposição. Foi muita generosidade de sua parte.

Como todos sabem, o Senador João Calmon é essa legenda viva da Educação neste País, tem sido um exemplo de combatividade sobre essa questão e, acima de tudo, um exemplo de lucidez na defesa das propostas que abraça, como aquelas da Constituição e da emenda que passou a ser conhecida como "Emenda Calmon".

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado.

O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA — Com referência à primeira colocação que V. Ex<sup>a</sup> faz, evidentemente que gostaria de, diante da sua grandeza, como político ético e da maior expressão neste País, dizer que podemos, na página 3 do texto, ter sido infelizes. Se fomos, temos que ter a grandeza de nos desculpar publicamente.

A nossa leitura é um pouco diferente daquela que V. Ex<sup>a</sup> fez. Veja bem: o Conselho de Reitores congratula-se com o Congresso Nacional. Nós estamos aqui pelo feliz encaminhamento, ou seja, estamos querendo nos congratular com o Congresso por todas as questões, por todos os projetos encaminhados, inclusive o do ilustre Senador Darcy Ribeiro. Como poderíamos deixar de levar em consideração a figura ilustre, brilhante, exemplar, de um imortal como Darcy Ribeiro? Sobre o seu projeto, jamais. Não há a menor pretensão, tanto que ele não é citado no texto em nenhum momento, não porque não se quisesse citá-lo ou a ele fazer referência, ou porque com isso se quisesse não colocá-lo no centro das discussões ou afastá-lo. Não é isso. Apenas queríamos, nessa expressão, congratular-nos com o Congresso por todo esse encaminhamento: o projeto da Câmara, do Senado, todas as emendas. Tanto que há um momento em que falo dessas questões todas.

A LDB, no final, será a lei maior, que vai fixar as diretrizes e bases, que será o somatório de tudo o que foi aqui construído neste Congresso, seja no Senado, seja na Câmara. Seria um absurdo da nossa parte uma negação a tudo o que ocorreu e que poderá vir a ocorrer. Ao contrário, a nossa visão é ampla, é de que essa lei será a Lei de Diretrizes e Bases nacional e que, ao final, não teremos nenhuma adieta-

vação, nenhuma rotulação sobre ela ser da Câmara ou do Senado. Enquanto tramita nesses órgãos e não vem a ser aprovada, há que se fazer as diferenciações dos diversos projetos colocados neste Congresso, na Câmara ou no Senado, mas diferenças, não quanto a pessoas, e sim quanto a conteúdo, quanto à forma.

Claro que toda colaboração, principalmente numa Casa Legislativa, onde temos a representatividade popular na mais alta qualidade, toda e qualquer contribuição, por uma pequena emenda que seja, deve ter o maior valor, porque ajuda na construção do debate do processo democrático. Se isso é verdade, como poderíamos não fazer alusão?

Adiante, o Conselho de Reitores posiciona-se. No momento em que esta Comissão de Educação entendeu conveniente e oportuno convidar o Conselho de Reitores é porque queria ouvir o seu posicionamento. E o Presidente do Conselho de Reitores é um intérprete. Isso que está dito aqui não é da cabeça do Presidente do Conselho de Reitores é um intérprete. Isso que está dito aqui não é da cabeça do Presidente do Conselho de Reitores — os companheiros que estão aqui sabem disso —, essas deliberações são colegiadas, tomadas muitas vezes nas assembleias ou no Diretório Executivo.

Sobre essas questões, o Conselho de Reitores entendeu que, ao fazer essa exortação à LDB pelo encaminhamento como um todo e não se fala de projeto, mas em LDB em tese, incluindo Senado e Câmara, por ser o Congresso Nacional —, ele procura se posicionar. O Conselho tentou conamar o Congresso a proceder ao aprimoramento do conteúdo. Neste caso, sim, entra-se em detalhes, mas sem desmerecer o outro. Em nenhum momento, jamais faríamos isso. O nobre Senador conhece essa história do Conselho de Reitores.

Tomamos também a liberdade de dizer, no menor prazo possível, exatamente para que não tenhamos, como no caso da lei passada, que passou um período superior a um ano em gestação, etc.

Compreendemos que a LDB dará balizamentos, orientações, etc. Sabemos, inclusive, que a LDB, pela nossa cultura, não resolverá de pronto os problemas da Educação deste País. A magnitude dos problemas deste País é de tal ordem que sabemos que haverá um tempo ainda muito longo para toda essa maturação, a partir da implantação da lei, até por uma questão cultural. Neste País, sempre que há problemas, na realidade concreta, por uma questão cultural, sempre apontamos para elaboração de uma lei, na visão — não sou antilegalista — de que a lei poderá equacionar. Não, a lei dará uma orientação naquele momento, das aspirações, das demandas da sociedade, dos movimentos sociais organizados, etc.

Fica aqui o meu registro. Posso, inclusive, como o Senador João Calmon é nosso eminente mestre e devemos segui-lo em tudo, principalmente nas questões da Educação, comprometer-me com S. Ex<sup>a</sup> de que vou reunir o Diretório novamente, para colocar em questão o projeto, fazendo-o com rapidez e celeridade, até para que o Senador compreenda que essa interpretação não é minha, é uma posição colegiada. Trabalhamos assim no Conselho de Reitores. Vou colocar essa questão em discussão no projeto do Senador Darcy Ribeiro, para que o Diretório possa se posicionar e, se entender conveniente apresentar sugestões, o fará; e procuraremos fazê-lo rapidamente, antes que essa pauta, que será concluída na Comissão do Senado, possa se exaurir.

Então fica aqui o meu compromisso, porque, em relação ao Senador João Calmon, temos de ter sempre compromisso, pois S. Ex<sup>a</sup> é um compromisso vivo com a causa da Educação neste País.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado. Apenas tomei a iniciativa de fazer esse rápido comentário porque o Senador Darcy Ribeiro não está presente. Sei que se trata somente de um lapso, que V. S<sup>a</sup> vai sanar, com os doutos membros do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras.

O problema que está em foco permanentemente em todas as discussões sobre a LDB e sobre a revisão constitucional é o problema da manutenção, ou não, da gratuidade indiscriminada no ensino superior. Falo com a autoridade de quem foi Relator do Capítulo da Educação e o autor do texto básico desse Capítulo, e lá está, com todas as letras, sob minha responsabilidade de Relator: "O ensino público será gratuito em todos os níveis".

Ninguém pôde ser mais claro, mais incisivo do que eu na definição do meu ponto de vista, em 1988, sobre o problema da gratuidade do ensino superior em todos os níveis. Teria dez ou vinte motivos para invocar ao defender essa ideia, mas nunca invoquei um outro, que terei a oportunidade de destacar agora.

Sou produto da universidade pública. Fui aluno da antiga Universidade do Brasil, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro, que tem o privilégio de ter como Reitor esse sol, que é o Reitor Nelson Maculan. Na realidade, só pude fazer o curso superior graças à existência do ensino público gratuito de terceiro grau. Nem eu nem meus irmãos teríamos condições de pagar uma universidade particular. Enão, minha posição é nítida e inofensiva.

Entretanto, esta posição não me impede de provocar um debate sobre esse problema. A universidade pública brasileira — conforme já declarei, da maneira mais enfática — é o orgulho de todos nós, embora enfrentando uma terrível crise que consta deste documento, "A Crise na Universidade Brasileira", que são os Anais da CPI sobre essa questão. As conclusões não deixam a menor dúvida: a universidade pública brasileira está sobrevivendo, em primeiro lugar, por milagre, pela dedicação dos seus dirigentes, dos seus professores, dos seus servidores; em segundo lugar, está sobrevivendo graças a uma violação, que é incontestável, do texto constitucional, que teremos oportunidade de modificar ou de manter, dependendo da opinião da maioria, na próxima revisão constitucional.

Mas não ficaria bem para pessoas que querem estar em paz com a sua consciência deixar de promover um debate sobre a justiça social da gratuidade indiscriminada do ensino superior. É óbvio, todo mundo sabe que nas universidades federais é extremamente difícil o acesso a filhos de famílias, já não digo pobres e miseráveis, mas até mesmo da classe média baixa, porque não tiveram condições de se preparar de maneira adequada.

Então, se for feito um levantamento — por sinal, já foi feito — sobre a composição do alunado das universidades públicas, ver-se-á que o percentual alto é representado por pessoas filhas de super-ricos, de ricos ou da classe média alta.

Obviamente, isso não pode ser considerado socialmente justo. Sou, como já disse, autor desse artigo, de maneira que assumo plena responsabilidade pela minha decisão de 1988 como Relator, mas não posso, a esta altura da vida, fazer o que nunca fiz, usar a técnica do aveSTRUZ meter a cabeça na areia para não ver a tempestade. Tenho que ficar em paz com a minha consciência, o que é, como todos sabemos, o primeiro dever de um homem público, ou de qualquer homem, mesmo que não atue na vida pública. Outro dever é defender os interesses do seu País — repito sempre que

essa é uma lição que aprendi na Academia Política da então República Federal da Alemanha.

Então, por isso mesmo, vejo-me no dever de, como autor desse artigo — como já repeti três vezes — no texto da atual Constituição, aproveitar a oportunidade para citar alguns exemplos de soluções dadas a esse problema em outros países, inclusive países muito mais ricos do que o Brasil. Nos Estados Unidos, as universidades públicas são pagas. Quem não puder pagar recebe uma bolsa de estudo.

Recentemente, há três ou quatro meses, tive a oportunidade de visitar o Japão. Lá, 76% das universidades estão no setor privado. Recebem subvenção, auxílio do governo, e os estudantes que não podem pagar recorrem a uma bolsa de estudo — não esse nosso pobre crédito educativo, que tem numerosas falhas e que representa muitas vezes uma tortura para quem vai reivindicá-lo.

O Japão é um dos países mais ricos do mundo, com um avanço tecnológico fantástico, e tem essa distribuição. Depois eu gostaria, nobre Presidente de encaminhar um estudo que foi feito pela Assessoria do Senado, baseando-se em cerca de 20 ou 25 livros que eu trouxe dessa viagem.

Em outro país que visitei, que não é nenhum modelo de democracia suíça, a República da Coréia, chamada também de Coréia do Sul, 80% das universidades estão no setor privado e 20% no setor público. E a grande concentração de esforços desse país, que faz parte daquele conglomerado dos "Tigres Asiáticos", é no sentido de que a grande prioridade deve ser o ensino fundamental, também dando muita atenção ao 2º Grau, para as escolas de formação técnica.

O aluno que não tiver condições de pagar as anuidades dessas universidades privadas, que obviamente ficam sempre sob a supervisão vigilante e indormida do poder público, vai a qualquer banco do país, banco oficial ou banco privado, apresenta como fiador o governo do país e terá, depois da formatura, vinte anos para pagar.

De maneira que esse é um exemplo apenas para servir de base às meditações que se impõem, porque estamos no limiar de uma revisão constitucional.

Não me canso de repetir — e repeti lá, em companhia do eminente Reitor Nelson Maculan, numa reunião promovida pelo CESGRANRIO, no Rio de Janeiro — que esses exemplos só devem ser citados como uma contribuição para uma análise que certamente será feita por todos nós que pertencemos ao Congresso Nacional.

Um outro ponto está vinculado ao problema que nos preocupa neste momento. Sou testemunha ocular e auditiva, e testemunha solidária do nobre Presidente Valmir Campelo e do nosso eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, da preocupação que S. Ex<sup>e</sup> têm tido, inclusive, de enfrentar um problema crônico de **quorum** nas reuniões das Comissões Técnicas. Não por falta de noção de cumprimento do dever por parte dos nossos colegas; o motivo é outro. É que, simultaneamente, há outras quatro ou cinco comissões técnicas em funcionamento no mesmo horário.

De maneira que esses problemas devem ser focalizados sem radicalismo, sem posições passionais. Todos nós que defendemos teses, numa direção ou noutra, só temos uma inspiração: o interesse maior da Educação nacional, o interesse maior do nosso País.

O nobre Ministro da Educação, Professor Murslio Hingel, compareceu a este mesmo plenário, e tive a oportunidade de lhe formular uma pergunta sobre uma declaração que S. Ex<sup>e</sup> fez a dois grandes jornais deste País, o **Jornal do Brasil** e **O Estado de S. Paulo**. Nessas entrevistas, o Ministro foi

extremamente incisivo, ao falar nas distorções que já foram objeto de comentários nesta manhã. S. Ex<sup>e</sup> declarou que, por culpa da chamada aposentadoria precoce de professoras aos 25 anos de trabalho e de professores aos 30 anos, já 40% dos recursos financeiros do MEC estão sendo absorvidos para pagamento dos inativos. De acordo com as projeções do MEC, este percentual, em 2 ou 3 anos, estará em torno de 70%, 75% ou 80%. Não podemos, de forma alguma, nos comportar como uma avestruz ao metermos a cabeça na areia. Temos que encarar este fato que é de extrema gravidade e foi revelado à imprensa pelo atual titular da Pasta da Educação.

Este é um problema grave que está dentro da nossa pauta de preocupações. Gostaria de ouvir a opinião do nobre presidente do Conselho de Reitor das Universidades Brasileiras, que congrega não apenas universidades públicas mas também universidades concessionais, o que demonstra o alto nível dessa entidade e com a vantagem de nunca ter sido marcada por passionismo, por radicalismo e por extremismo. Essa entidade foi sempre aberta ao debate, à discussão, com um objetivo, que é o de todos nós, de todas as correntes ideológicas deste País: o amor ao Brasil e a defesa do futuro dos que hoje freqüentam universidades neste País.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Com a palavra o Dr. José Carlos Almeida da Silva.

O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA — Com referência ao art. 60 das Disposições Transitórias, sobre o qual o eminente Senador pede a nossa opinião, referindo-se inclusive ao reitor Nelson Maculan Filho\*, não conheço o parecer do procurador Aristides Junqueira, preciso ter acesso a ele. Seria leviano se comentasse a interpretação do que aqui exposto. Prefiro não fazê-lo neste momento.

As associações estaduais enviarão as suas sugestões para essa Comissão de Educação. Elas não puderam se fazer aqui representar, mas têm uma reunião sobre este tema nos dias 16 e 17.

Quanto à questão da gratuidade, vou colocar a minha opinião pessoal, sendo a primeira vez que faço isto. Coloquei na reunião do Conselho de Reitores, e naturalmente com esta visão de V. Ex<sup>e</sup>, sem radicalismo, sem posições passionais, no interesse maior da educação neste País. Nós sabemos que a educação é uma questão de soberania nacional, e não pretendendo, ao colocar aqui as minhas posições, dizer que tenho a verdade, segundo, não pretendendo polemizar. Apenas quero colocar a minha visão sobre a questão da gratuidade.

Hoje existe uma pressão muito grande sobre a questão da gratuidade nas universidades públicas. Há alguns pontos mais essenciais que temos de analisar. As instituições particulares já abrangem 3/4 do ensino superior. O outro 1/3 é formado por instituições públicas. Este dado pode ser colocado em termos proporcionais, percentuais.

O SR. JOÃO CALMON — Nesse um terço, V. S<sup>e</sup> inclui as universidades estaduais?

O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA — Inclusive as universidades estaduais.

Não são só esses dados que às vezes são manipulados. O que o Brasil precisa decidir é se ele quer ter um ensino só privatizado ou só publicizado. Na minha opinião, deve existir a convivência dos dois, não acho que devemos partir para toda a privatização e nem para a publicização. E por uma razão muito simples: para evitar o monopólio do sistema educacional. Se tivéssemos apenas um tipo de ensino, privatizado

zado ou publicizado, isso seria um atentado aos princípios democráticos. E o Conselho de Reitores tem, repetidamente, encaminhado nesse sentido, pois os monopólios e oligopólios, mesmo nos sistemas capitalistas, têm um poder de referência a qualquer tipo de concentração, de manipulação, de referência ao aparelho do Estado, de referência à sociedade. Acho que a coexistência e o fortalecimento dos dois sistemas de ensino são essenciais para a soberania deste País.

Há um outro assunto de fundo, para que se evite a monopolização do ensino, que é a nossa realidade. Vivemos num país com uma das mais brutais concentrações de renda, com uma inflação crônica, que recrudesce a cada ação tomada; convivemos com mais de 32 milhões de brasileiros em estado de indigência, com recessão econômica e com altas taxas de desemprego. Entendo, por isso, que devemos ter instituições públicas gratuitas, asseguradas pela sociedade através do seu aparelho de Estado, da sua direção. O que vamos fazer? A mim me parece que as nossas condições, pelo menos no momento histórico, não são as ideais para a privatização do ensino público.

Eu mesmo, como V. Ex<sup>o</sup>, Senador João Calmon, graduatei-me em uma instituição pública, fiz mestrado na Universidade Federal da Bahia, com muito orgulho. E, como sou de origem humilde, não poderia fazê-lo de outra forma.

É preciso discutir e enfrentar essa questão sem passionismo; até os companheiros reitores federais sabem disso, mas não podemos abrir mão de nossa posição sobre a não privatização do ensino, pois a educação é questão de soberania nacional, principalmente nas condições atuais.

Parece-me, se não me falha a memória, que 1% da população brasileira tem acesso ao ensino superior, ou seja, temos 1 milhão e 500 mil brasileiros em cursos de nível superior. Há uma demanda potencial reprimida pelo ensino superior, e a privatização não corrigirá a injustiça social, pelo contrário, vai acirrá-la. Na medida em que as escolas públicas federais deixem de ser gratuitas, teremos o seguinte problema: os que têm renda acessam os cursos superiores e os que não têm, cursam apenas o nível médio.

**O SR. JOÃO CALMON** — Não entendi bem esse dilema, há duas alternativas, alguns pagam porque são filhos de pais ricos, e os outros?

**O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA** — O que eu quis dizer é que ficaremos sem alternativas.

**O SR. JOÃO CALMON** — Não. Os pobres teriam um financiamento, para pagar em 20 ou 10 anos. Em qualquer hipótese, alguém deixaria de estudar por falta de dinheiro. Fui muito claro em relação a isso.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA** — Quando fiz a minha análise, Senador, não levei em consideração alternativas que substituíssem a questão da gratuidade. Eu tenho receio, aqui me coloco de coração aberto, de espírito desarmado — conhecendo, e V. Ex<sup>o</sup>, que é nosso mestre, também a isso já se referiu, a descontinuidade de governos — de que, no embate político, as pessoas de nível mais baixo de renda terminem ficando sem o empréstimo. Tenho esse receio e o confesso publicamente.

Assegurar essa gratuidade do ensino superior, dado que o percentual de pessoas é menor nesse nível de ensino — mesmo que os valores estejam sendo considerados elevados para financiamento das instituições públicas — é um problema para uma economia fragilizada, que não consegue assegurar os recursos mínimos para as prioridades, mesmo do ensino

fundamental, que considero ser mais importante que o ensino superior. Mas o número ainda é reduzido, são 1 milhão e 500 mil de pessoas, há demanda potencial: muitos que não conseguem entrar. Estamos falando daqueles que conseguem passar no vestibular.

Tenho dados de 1980 e estes nos mostraram que, de uma demanda potencial de 4 milhões e 500 mil brasileiros para as universidades, 3 milhões já ficavam fora. Havia então 1,5 milhão para 500 mil vagas no ensino superior àquela época. Não sei se esse quadro mudou muito, se agora haveria um percentual dessa ordem.

Por outro lado, dados que li no relatório do eminente Senador João Calmon, mostram que a substituição de pagamentos no ensino não deve ultrapassar 10%, que é mais ou menos hoje o que representa o OCC? nas instituições públicas. O raciocínio aí é o de que mais 10% representam 100% nos custos e capitais. Não sei se por aí seria o caminho.

Penso que, primeiro, essa é uma questão de fundo, de soberania nacional. Segundo, é uma questão de democracia que se possibilite a existência dos dois sistemas. No meu entendimento, acho que o vestibular, com todas as suas falhas, ainda mede o mérito comprovado e não o mérito suposto do candidato a uma vaga. Acho que ele precisa ser aperfeiçoado nas suas diversas formas.

Mas a questão da justiça social neste pequeno percentual de 1 milhão e 500 mil brasileiros, de 1%, dos 9% que saem do segundo grau, 50% vêm para a universidade; não acho que ataca a questão de fundo de uma demanda potencial de 3 milhões de brasileiros, dos 18% de analfabetos. E os recursos são competitivos.

Dai a sua luta, Senador, que é a nossa luta: temos que aumentar os recursos para a educação, torná-la uma prioridade nacional e fazer com que o Estado cumpra as normas que aí estão; que se modifiquem as posturas apáticas da sociedade quanto ao ensino nesse País.

Vejo que a realidade do Brasil, hoje, é completamente diferenciada daquela dos países desenvolvidos, como os Estados Unidos, o Japão ou a Coréia. Nossa realidade social e econômica é realmente gritante em relação a esses países.

Não entendi bem a posição do eminente Senador quanto à questão da aposentadoria. Quando presidia a Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas, tive, numa comissão presidida pelo Deputado Eraldo Tinoco, a oportunidade de prestar esclarecimentos a V. Ex<sup>o</sup>, como Relator, sobre esse tema. Naquele momento, afirmei que as aposentadorias precisavam ser revistas, pois entendia que não podíamos desperdiçar esses cérebros tão cedo.

Esse assunto pode conflitar com posições de sindicalistas, mas a aposentadoria e o jubilamento dos que fazem 70 anos tem contribuído evidentemente para aumentar os custos e a parcela dos inativos. Talvez se devesse criar incentivos para que eles pudessem, depois de aposentados, voltar ao ensino, mas com percentuais mais dignos.

Esse documento da crise da universidade brasileira foi da maior importância para nosso País, e é preciso que seja mais amplamente divulgado, e aí não vai nenhuma posição corporativista. Mas esse documento mostra que composição salarial dos professores está defasada nas instituições federais de ensino superior; não estabelece a dignidade nesta carreira, como nos outros níveis e principalmente nas licenciaturas.

O magistério que eu alcancei, assim como muitos companheiros, pregava a valorização do professor, principalmente no interior, onde ele era a liderança. Não estou querendo entrar num discurso vazio e repetitivo do dia a dia, mas me

parece que existem questões entrelaçadas e que precisam ser enfrentadas, reunidas como o nosso querido Senador colocou.

Do ponto de vista do funcionamento interno das universidades, sejam as públicas ou as particulares, notamos que à reforma de 1968, a departamentalização, não satisfez. Os problemas daí decorrentes, os vícios daí decorrentes foram enormes.

Em relação à gratuidade do ensino, é preciso verificar se reformas da estrutura e as reformas curriculares, que passam inclusive pelos órgãos de legislação de norma, como o Conselho Federal da Educação, soltam essas amarras estruturais e curriculares, para que as instituições, que não devem ter apenas um modelo único, possam se estabelecer com profissionais que venham a solucionar os problemas do País.

Hoje a especialização e o mercado devem ser levados em conta quando se analisa a gratuidade do ensino nesse País.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao Reitor Nelson Maculan, da UFRJ.

**O SR. NELSON MACULAN** — Quero dar rapidamente algumas idéias.

A nossa universidade, UFRJ, que tem 34 mil alunos: 25 mil em cursos de graduação, 9 mil em cursos de pós-graduação e 3 mil e 400 professores. Temos, portanto, um professor para dez alunos. Os pais de 7 mil e 500 alunos do curso de graduação ganham menos que 3 salários-mínimos. É importante chamar a atenção para esses dados pois, com isso, mostramos que não são só os ricos vão para as universidades públicas. É claro que há uma deturpação na Medicina, e no curso de Odontologia principalmente, 97% dos alunos têm automóvel. Mas nos cursos de Engenharia e a Informática não é mais assim.

Por outro lado, as críticas às universidades federais feitas em certo período, com justiça, obrigaram-nas a mudar um pouco. A UFRJ mesmo, nos últimos dois anos, abriu 10 cursos noturnos nas áreas de Matemática, Química, Física e Biologia, sendo que à noite só havia cursos de Letras e de Direito.

Estamos oferecendo 6 mil e 40 vagas para o vestibular de 1994, passamos de menos de 4 mil para 6 mil e 40, em 3 anos de mandato. Em 1992, foram graduados 2 mil e 700 alunos: 1 mil e 200 mestres, 220 doutores e 500 especialistas, sem contar residência médica. Gostaria muito que fosse avaliada a produção dessa universidade, com um orçamento da ordem de 160 milhões de dólares por ano do Ministério da Educação e mais 30 milhões que geramos através de projetos. Nossa aluno está custando 4 mil e 200 dólares por ano, sem considerar os aposentados que constam da folha de pagamento. Nossa folha é composta por 27% de aposentados e pensionistas.

É importante mostrar que as universidades federais têm mantido a saúde, a formação de professores nos níveis secundário e primário. A própria UFRJ tem 8 hospitais e o Museu Nacional.

Foi jogado para as universidades federais tudo o que a União não queria assumir naquele momento. Por que o Museu Nacional está aqui na UFRJ? é mais responsável pela cidade do Rio de Janeiro do que o próprio prefeito da cidade. Dos 10 mil e 500 funcionários, 4 mil e 500 estão nos hospitais universitários, que, em 3 anos, não tiveram uma greve em serviço.

E quando se fala no pagamento, é interessante contar as universidades que fazem pesquisa. Todos sabem que o custo de pesquisa nas universidades públicas brasileiras, com

raras exceções das privadas, é muito grande. Basta verificar no CNPq, quem está catalogado como pesquisador.

Temos que chamar a atenção das nossas universidades regionais, nacionais e internacionais no País, para a diferença de postura em relação à pesquisa. Realmente a pesquisa custa muito caro. Quando se fala em cursos, é importante mostrar que há cursos muitos mais caros que outros, em cursos que exigem mais pesquisa, que a atualização do professorado pela pesquisa ou pela extensão é importantíssimo.

Fiz um levantamento rápido de custos em universidades nos Estados Unidos, como a de Berkley entre outras. Há 3 anos fiz publicar um artigo no jornal *O Globo*, mostrando que, com todas as despesas pagas, as universidades americanas não gastavam 8% do orçamento e que, nesses 8%, estavam incluídas as bolsas concedidas pela municipalidade, pelo estado, ou indiretamente de empresas a de 80% dos alunos.

Como o nobre Senador colocou o exemplo do Canadá, do Japão, da Coréia, eu coloco o exemplo da França, Alemanha, Itália. Na Inglaterra, só os estrangeiros pagam a universidade. Na Europa, só a Espanha hoje tem o ensino superior pago.

Gostei muito da posição do Sr. José Carlos Almeida da Silva, quando diz que temos que encarar os dois sistemas, a área pública e a área privada. Temos que discutir, porque o que acontece no País é que cada um fica no seu canto dizendo ser da universidade católica, da privada, da estadual, da federal, e não há uma discussão pública. Ele foi muito feliz nessa indicação, que tenho colocado, como Reitor da maior universidade federal do País, nesse sentido.

Agradeço a oportunidade de responder às indagações feitas.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Tem a palavra o Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** — Eu gostaria de esclarecer um ponto. O único texto escrito de minha responsabilidade, é: "o ensino público será gratuito em todos os níveis". Para ficar em paz com a minha consciência, eu não posso ficar calado diante da denúncia gravíssima. A universidade pública brasileira está sobrevivendo a duras penas, passando por crises que tem alguns detalhes nem sequer citáveis — penúria de recursos financeiros, levando a situações absolutamente inaceitáveis num País como o nosso.

Eu sou responsável por este texto da Constituição. Se eu estivesse convencido de que o ensino público não deveria ser gratuito, toda a minha vida confirma, eu não hesitaria um momento e apresentaria uma emenda à Constituição dizendo que o ensino público será gratuito apenas para quem não tenha capacidade de pagar a mensalidade ou anuidade.

Já tenho uma longa vida, um longo caminho percorrido, não gostaria que surgisse a mais longínqua dúvida. O ensino público será gratuito em todos os níveis. Uma realidade que se reflete neste livro é que se não encararmos a situação da universidade pública, da qual tanto nos orgulhamos, haverá inevitavelmente um colapso, por um ou outro motivo. Essa situação de penúria em que vivem as universidades públicas é injusta, é inaceitável. Por isso precisamos encarar com toda coragem esta realidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Com a palavra o Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. RELATOR** (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, caros integrantes da comitiva convidada para este debate:

Todos os debates que estão sendo travados nesta Comissão são de rara importância, porque eles trazem uma determinada visão sobre a futura lei. Mas a cada debate que se consuma, eu fortifico mais a minha posição inicial, como Relator desta matéria. E hoje eu mais fortifico esta posição, ainda em exame evidentemente, porque estamos examinando cada emenda, cada detalhe, cada nuance que vai aparecendo, mas fortifico a ideia de que devo purificar a lei para que ela realmente seja de diretrizes e bases, tirando dela os aspectos atinentes a decreto, portaria, circular, deliberação do futuro conselho nacional. A criação, na lei, de um conselho nacional, com nova dimensão, em substituição ao conselho existente, dá tranquilidade de que as regras e normas mais dinâmicas deverão vir dessa operacionalidade de um órgão superior na educação.

Também me preocupa muito a possibilidade de nesta lei bloquearmos muito a administração pública, de tal sorte que o ministro seja um mero seguidor de uma cartilha. Porque amanhã um Presidente da República se elege com determinados planos e a primeira coisa que faz é sugerir a modificação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Se nós alcançarmos as diretrizes e bases da educação realmente, os pontos básicos e as diretrizes gerais, eu acho que essa lei poucas vezes deverá ser alterada, porque ela estará estruturada para o futuro. A lei do caso presente, é uma lei perene, não é uma lei temporária. O Direito distingue as leis. E como é uma lei perene, muito embora só dure 1, 2, 3, 4 anos, ninguém sabe, tem o aspecto de perenidade, ela deve aconchegar no seu interior todas as normas realmente básicas que possam gerir a educação daqui para a frente com novos parâmetros.

Não espero, como Relator, que essa lei seja uma pedra angular na solução da questão econômica do ensino ou de outras questões do ensino. Todavia, ela é o fundamento, ela é exatamente, num outro sentido, essa pedra angular — no campo da filosofia de Estado, da política de Estado, sim, ela é a pedra angular que vai determinar as gestões do Estado em matéria de educação.

Por exemplo, há essa preocupação do nobre Senador João Calmon com a aposentadoria, em face das declarações do Ministro Murilo Hingel, que eu, de minha parte, considero declarações infelizes, porque aposentadoria e pensões são uma coisa inevitável dentro do caráter que regula uma responsabilidade estatal pelos que trabalham. Entretanto considero que não podemos discutir agora a aposentadoria, porque não é matéria da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A aposentadoria é uma dimensão constitucional. Ela tem um embasamento constitucional. Só se alterará o direito à aposentadoria, seja qual for a consequência da aposentadoria, em outra matéria na Constituição Federal, não na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O assunto é importante, os custos da aposentadoria vão se acrescendo, mas também a vida é tão curta, o índice de sobrevida do brasileiro não é tão longo assim que permita esse acúmulo tão grave. Grave mesmo no Brasil é a corrupção, não é a aposentadoria. Grave é a corrupção. Grave é o desvio do dinheiro público. Até que os aposentados, com os seus gastos, somem o que o Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos conseguiu desviar da Petrobrás e dos fundos de pensão!... até que os aposentados somem o que o Sr. PC Farias conseguiu arrecadar ilicitamente para os cofres das suas empresas!... Até que os gastos lícitos venham a se comparar aos gastos ilícitos, não sei bem que tempo deveria decorrer, que acúmulo deveria ocorrer de obrigações sociais do Estado

importante, na palavra do Ministro, mas é infeliz neste momento em que discutimos as diretrizes e bases da educação. Esse é um assunto para uma emenda constitucional. Se há Parlamentares em grande número que desejem alongar o tempo de aposentadoria, que eles cometam essa deliberação por meio de um texto de emenda constitucional. Não é nesta lei aquí evidentemente.

As emendas que foram apresentadas na exposição do nobre depoente serão analisadas minudentemente. Eu quero dizer que, primeiramente, o que está sensibilizando o Relator são as medidas supressivas. O primeiro passo que estou dando é o exame das supressões, exatamente para o enxugamento do texto.

Já vi que há um texto econômico sobre escola comunitária, confessional e filantrópica, que não dimensiona tanto, que permite mais espaço para acomodações de solução do problema, o que é muito importante. Essas emendas sugeridas que contém supressão e que enxugam o texto são fundamentais nessa primeira fase do trabalho. Depois verificarei os acréscimos, que também são importantes. Mas como a lei está muito extensa, e é excessivamente minudente, o que está me interessando, neste momento, é um comportamento sincero de todas as pessoas interessadas na indicação ao Relator do que realmente é excessivo. O excessivo deve ser retirado desta lei, segundo o meu juízo. Quem vai decidir, no entanto, é a Comissão. O Relator apenas faz um trabalho que é submetido à Comissão e posteriormente ao Plenário. Nesta Casa, temos pessoas altamente doutas em educação, inteiramente dedicadas, não apenas o Senador João Calmon; temos outros Senadores igualmente...

O SR. JOÃO CALMON — Sou uma luz de vela diante de tantos sóis.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — É o contrário. V. Ex<sup>a</sup> é o sol, e os outros são os astros, iluminados por V. Ex<sup>a</sup>. Temos pessoas inteiramente dedicadas, juntamente com o Senador João Calmon, e esse trabalho será submetido, antes de ser oficial, ao Senador João Calmon, ao Senador Darcy Ribeiro, ao Senador Jarbas Passarinho, que foi Ministro da Educação, ao Senador Wilson Martins, ao Senador José Paulo Bisol, a todos os Senadores que têm demonstrado, através das emendas, uma preocupação com esta matéria. Antes de o relatório ser oficial, antes de haver um substitutivo oficial, ele será submetido à experiência dos nossos companheiros de Senado.

Quero dizer aos senhores que não se inibam; o Relator está aberto para todo e qualquer contato e lerá todas as notas taquigráficas das reuniões da Comissão de Educação; leremos todos os detalhes, estaremos atentos a eles. O que me interessa neste momento, a grande contribuição nesta fase dos trabalhos é a indicação daquilo que invade a competência que seria exercida através do decreto, portanto, competência do Presidente da República, ou a deliberação, ou a portaria, ou a circular, matéria de caráter administrativo e não de caráter legislativo.

O Relator não tem a experiência dos senhores, mesmo sendo um homem que sempre está e sempre esteve no ensino como Professor. Em várias etapas da vida eu lecionei, inclusive na Universidade Federal do Ceará, onde sou Professor de duas Cadeiras. Muito embora tenha esta vivência, não tenho a ousadia de pensar que uma só pessoa compreenda todas as mudanças relativas à educação.

A cooperação, os senhores podem dar, e estão dando, por meio destas sugestões. E que tragam outras, notadamente nessa linha de puxar o projeto de lei para o leito da legislação propriamente dita: Diretrizes e Bases da Educação.

Quanto ao Projeto do Senador Darcy Ribeiro, será aproveitado, em grande parte, no meu substitutivo, muito embora, rigorosamente, ele esteja prejudicado pela chegada ao Senado do Projeto da Câmara — porque é assim que determina a lei —, no entanto, ele tem partes bem interessantes, inclusive sobre o ensino superior, sobre as escolas especiais, e outras coisas tantas que são preocupações que têm sido levadas ao meu gabinete.

De resto quero dizer aos senhores que está me preocupando muito, no momento, o estreitamento interpretativo das normas constitucionais. Quando as normas tratam de universidades, eu soube, pelas pessoas que têm ido ao meu gabinete, que há uma interpretação ao pé da letra; aquelas normas não podem ser aplicadas a cursos superiores que não tenham o nome de universidade, quando o sentido da Constituição, evidentemente, não é este. Quando a Constituição fala em universidade, ela se refere necessariamente ao ensino de grau superior. Se aquele termo fosse a universidade institucionalizada com esse nome, estaria lá com letra maiúscula e não com letra minúscula, como está no Texto Constitucional.

Examinarei isto porque pode ser que na Lei de Diretrizes e Bases já tenhamos alguns princípios esclarecedores dessa parte constitucional atinente ao ensino superior.

Quero dizer que o meu trabalho é meramente técnico, não farei um novo projeto; estou apenas fazendo um trabalho típico desta Comissão, um trabalho de adequação, técnico, um trabalho de revisão do que veio da Câmara dos Deputados. Não vamos aqui novamente, reunir as entidades, fazer acordos, etc. As soluções encontradas na Câmara estão encontradas. Vamos, aqui, escrever isso da melhor maneira possível, do modo mais econômico, uma lei que não engesse a educação, que permita a flexibilidade dos gestores do ensino, a flexibilidade do Ministério da Educação as ocorrências educacionais sem dar espaço a uma mentalidade que pode evoluir. Muitas vezes um princípio, uma norma, pode ser interessantíssimo hoje e não interessar amanhã. A lei não pode ser assim.

Sou daquela escola jurídica que acredita na lei atópica, isto é, a lei é a estrutura do edifício, a lei é estrutural; o preenchimento dessas paredes legais etc., isso vem por outros instrumentos, até por outras leis e não, propriamente, em fecharmos tudo na mão do legislador, de tal sorte que impeçamos a criatividade dos que cheguem às Secretarias de Educação, aos Ministérios, aos Conselhos, dos que dirigem escolas etc.

Este é o pensamento do Relator, que, no entanto, não é um pensamento tão importante assim; é apenas um pensamento que é o pontapé inicial. Na verdade, quem vai decidir isso é a Comissão de Educação, quando analisar cada emenda, votar cada emenda, e o Relator poderá flexionar ainda, porque estamos numa Casa democrática, em que pretendemos absorver ao máximo o peso doutrinário, o peso da experiência, a vivência de cada pessoa no setor. Agora, só não posso é misturar temas, criar aqui uma generalidade de tal sorte que não cheguemos ao final.

Então, a tendência é esta: de estudar tudo que os senhores estão trazendo aqui e que outros trarão. Estudaremos com muito carinho, com muito cuidado e com muito respeito as propostas.

Porém, a grande ajuda para essa lei é exatamente o indicativo do que é realmente excessivo, porque esse excesso acho que não deve constar da lei. Mas isso será submetido à Comissão e ao Plenário.

Muito obrigado aos senhores pela contribuição trazida ao meu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Resta-me apenas agradecer à Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior, na pessoa do ilustre Reitor, Nelson Maculan; também à Associação Brasileira das Escolas Superiores Católicas, na pessoa do ilustre Reitor, Nortberto Rauze; e, particularmente, ao ilustre Reitor, Dr. José Carlos Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. Todos eles trouxeram, aqui, as suas contribuições a esta Comissão.

Quero, neste momento, agradecer a presença de todos os senhores, dos Srs. Senadores, e convocar a Comissão de Educação para o próximo dia 15, quarta-feira, quando aqui estaremos ouvindo o Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais, o Conselho de Diretores das Escolas Técnicas Federais e a Central Federal de Educação e Tecnologia de Minas Gerais.

Muito obrigado.

Está encerrada esta reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 5 minutos.)

#### 7ª Reunião, Especial, realizada em 15 de setembro de 1993

Às dez horas e quinze minutos do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Eva Blay, Carlos Patrocínio e Hydekel de Freitas. O Senhor Presidente declara aberta mais uma reunião do ciclo de debates em torno da “1ª Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, destinada a ouvir o Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais — CONDAF, o Conselho de Diretores das Escolas Técnicas Federais — CONDITEC, e a Central Federal Tecnológica de Minas Gerais — CEFET, passando a palavra, pela ordem da programação, ao Professor João Manoel de Sousa Peil, que faz sua exposição representando o CONDAF e o CONDITEC. Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Professor Luiz Fernando Gomes Guimaraes, representante da CEFET, para suas considerações. Prosseguindo, Sua Excelência passa a palavra ao Senhor Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, para que se manifeste a respeito da matéria. Não havendo mais quem queira discutir, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, determinando que a íntegra do apanhamento taquigráfico desta sessão, seja anexada a este reunião, às onze horas e quatro minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

#### INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

Anexo à Ata da 7ª Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 15 de setembro de 1993, às 10h15min, que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está aberta esta reunião. A Presidência comunica aos presentes que esta reunião é gravada e taquigrafada; o Relator do projeto da LDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho, já se encontra presente.

Quarta-feira é um dia muito difícil no Senado, porque temos reunião na Comissão de Educação, na Comissão de Assuntos Econômicos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e duas CPI, todas elas na parte da manhã, neste horário de 10h. Essa coincidência de atividades justifica a falta de **quorum**. O mais importante, porém, é a gravação, a presença do Relator e do Presidente da Comissão e a exposição dos representantes das entidades.

Hoje vamos ouvir três entidades: a CONDAF — o Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais; o CONDITEC, o Conselho de Diretores das Escolas Técnicas Federais; e o CEFET, a Central Federal de Educação e Tecnologia de Minas Gerais.

Já ouvimos aqui o CRUB — Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras; a UNDIME — União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação; o CONSEDE — Conselho de Secretários Estaduais de Educação — e o Ministro da Educação, Mursílio Hingel.

Ontem recebemos uma comunicação da provável vinda do Ministro do Trabalho, que nos solicitou uma audiência pública. Vamos receber amanhã a FIEP, a Federação Interestadual de Escolas Particulares; no dia 22, o Fórum de Defesa da LDB e, no dia 23, a Associação Brasileira Mantenedora de Ensino Superior — AMUP — e a CONFENEM.

De forma que estamos fazendo essa síntese nesta primeira etapa, ouvindo, em audiências públicas, essas entidades e pedindo a colaboração das mesmas no sentido de nos encaminharem suas contribuições por escrito, para facilitar o trabalho do Relator e agilizar a apresentação da nossa conclusão junto à Comissão de Educação. Esperamos aprovar o projeto de LDB antes mesmo do provável início da revisão constitucional.

Queremos sintetizar o máximo possível para que isso ocorra no prazo máximo de um mês e meio.

Convidado a fazer parte da Mesa o Profº João Manoel de Sousa Peil, que falará em nome do CONDAF e do CONDITEC o Professor João Manoel de Sousa Peil, bem como o Profº Luís Fernando Gomes Guimarães, Presidente da Central Federal de Educação e Tecnologia de Minas Gerais.

A fim de abreviar a nossa reunião, cada representante de entidade disporá de 15 minutos para a sua exposição, prorrogáveis por alguns instantes, se possível. Após, ouviremos o Relator e os demais Senadores, para passarmos às nossas conclusões.

Pela ordem, em nome do CONDAF e do CONDITEC, concedo a palavra ao Dr. João Manoel de Souza Peil.

O SR. JOÃO MANOEL DE SOUSA PEIL — Srs. Senadores, para o CONDAF e o CONDITEC é um prazer estar aqui, já que a Lei de Diretrizes e Bases interessa sobremaneira a cada um de nós e a todos que compõem a rede de educação técnica brasileira.

Agradecemos esta oportunidade e queremos, ao falar sobre as sugestões, emendas, que apresentaremos, fazer um rápido histórico da nossa participação na montagem do projeto da LDB. Quando fomos chamados, a primeira vez, a participar de um estudo da LDB na Câmara dos Deputados, o documento original não apresentava sequer uma linha sobre a

educação tecnológica, que, no Brasil, tem 80 anos de atividade e uma rede considerada de alta eficiência, com qualidade e produtividade nos padrões dos países desenvolvidos do mundo. É uma rede que tem excelência na sua forma de atuação. E, por incrível que pareça, não havia sequer uma menção à existência de todo esse trabalho de 80 anos. Pregava-se a existência, inclusive no segundo grau, de uma escola única. Então, começaram as discussões, as **démarches**, e o documento foi apresentando, a cada nova redação, uma feição diferenciada. Estivemos duas vezes na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, apresentamos nossas sugestões, tanto CONDITEC, CONDAF, os Centros Federais de Educação Tecnológica, outras instituições, SENAI, SENAC, secretários do MEC, e o documento foi apresentando uma feição nova.

Hoje esse documento que veio da Câmara dos Deputados e está sendo examinado pelo Senado já tem muito daquilo que apresentamos como sugestão. No entanto, percebemos que a sua redação não se atreve muito a certas conceituações, definições dos termos, o que acaba gerando uma confusão entre técnico, profissional, profissional de segundo grau; ora se fala em educação tecnológica, ora se fala em educação profissional.

Educação profissional não existe. Existe formação profissional, existe educação tecnológica. É preciso empregar corretamente essas conceituações modernas da educação tecnológica que fazem parte do contexto, do universo não só do nosso País, mas dos países com os quais o Brasil se relaciona e que têm um sistema de educação tecnológica estabelecido e de grande eficiência, que apóia o desenvolvimento econômico e que permite à nação ser capaz de assimilar rapidamente as transformações das tecnologias e da modernidade da tecnologia. Temos países como Alemanha, França, Inglaterra, Itália, Japão, Estados Unidos e hoje os Tigres Asiáticos, estruturados com um sistema de educação tecnológica que tem a finalidade estratégica de suportar o desenvolvimento dessas nações.

O Brasil tem, inserido no seu contexto educacional, uma rede de escolas que têm essa finalidade, se não um número muito grande de instituições, mas instituições eficientes que dão um lastro ao Brasil necessário ao seu desenvolvimento. Mas essa rede deve se expandir e não ser deixada de lado e desaparecer nesse contexto.

Temos agências de formação de mão-de-obra com grande capacidade, até imitadas fora do Brasil, como o SENAI. Isso não pode ser abandonado, isso faz parte do nosso contexto, está dentro da nossa história de educação, seja formal ou não-formal. Hoje o SENAI possui 32 escolas técnicas que foram feitas à semelhança das escolas técnicas da rede federal de educação tecnológica. Essas escolas formam o técnico, tendo toda aquela formação da educação geral inserida no seu contexto. É educação, portanto, e não podemos deixar de reconhecer isso.

Então, o que vamos apresentar representa muito de uma visão da educação tecnológica em relação aos termos usados no documento e algumas, vamos dizer assim, reduções de certos artigos, para deixar as coisas mais claras, ampliação de outros. Mas a essência do documento, nós estamos procurando melhorar exatamente para dar à educação tecnológica aquela dimensão que ela tem no contexto nacional; e não fazer como o aveSTRUZ que esconde a cabeça para não ver o perigo, ou seja, não ter no documento aquilo que em verdade acontece.

Achamos que educação se faz com base na realidade e essa realidade é mutável, se transforma a cada dia. A educação tem que ter flexibilidade para acompanhar as modificações. Estamos dando ao documento essa possibilidade das escolas terem essa flexibilidade curricular, terem uma autonomia administrativa capaz de fazer com que a própria instituição, a sua comunidade interna e a comunidade externa à escola reabasteçam a escola para que ela se dinamize a cada momento. Essa é a visão clara da educação tecnológica nesse contexto.

Para terminar essas minhas palavras, vou fazer algumas considerações que têm um pouco da filosofia do tema em geral, que gostaria de deixar aqui como a nossa aspiração de ter um documento que permita ao Brasil ter um sistema nacional de educação tecnológica que seja suporte para todos os programas de desenvolvimento, que não seja atrelado à necessidade de um ou outro sistema de capital, mas que seja a formação do homem que tenha um domínio de técnicas e de saberes, de ciência e de tecnologia, capaz de inseri-lo no mercado de trabalho como um elemento agente dentro do sistema e modificador do sistema, criativo, crítico. É isso que precisamos.

Srs. Senadores, o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil materializa-se setorialmente e provoca sensíveis consequências na estrutura e na produção do conhecimento, com características qualitativamente distintas.

Esse processo em constante expansão é base de transformações que atingem a evolução da organização da sociedade. O desenvolvimento requer, por isso, um engajamento coletivo e evolutivo e um melhor aproveitamento dos recursos e potencialidade do ser humano. Na escola, como consequência, deverá ocorrer um processo pedagógico que viabilize a aprendizagem do exercício de decisão, direitos e deveres e o controle sobre o que se decide, meios e fins. De outra forma, a escola será um processo alienante.

A realidade se constitui em um dos pólos do conhecimento, apresenta-se não como algo estático e acabado e sim como um conjunto de processos em constante movimento, impulsionados por uma série de práticas e de relações que determinam a essência dos fenômenos materiais e sociais. Trata-se, na verdade, de um processo de construção e transformação, numa dinâmica em que as contradições se fazem presentes como parte essencial. Os conflitos decorrentes dessas contradições podem provocar uma prática pedagógica conscientizadora. Nesse contexto, o processo de conhecimento dá-se como resultado da relação do sujeito com a realidade objetiva, a partir de uma convivência interativa.

Nossa sociedade vive sob a lógica do capital, que organiza o trabalho em função do lucro, provocando constantemente a divisão técnico-social do mesmo. A escola alienadora pode contribuir com o processo de acumulação e exploração, sendo agência adestradora de uma força de trabalho dócil e passiva. Mas a escola pode ser também mediadora entre a consciência crítica do indivíduo, a sociedade e o trabalho. É possível, a partir daí, organizar uma prática pedagógica que retome o saber do ser humano, estimulando sua consciência acerca desse saber nascido no dia a dia. Eis o pressuposto essencial da proposta de educação tecnológica que ora apresentamos na forma de emendas ao projeto de lei da LDB nesta Casa.

Hoje, a evolução dos mecanismos capitalistas provoca contradições dos processos de organização do trabalho nas empresas. Elas tendem a abandonar, em favor da produtividade e qualidade dos produtos, os sistemas fordistas e taylor-

istas de controle dos processos de produção, que visavam à fragmentação do trabalho, impedindo ao trabalhador ter uma visão globalizada dos processos de produção. Assim era a tendência do capital: separar o homem de ciência do trabalhador produtivo, negando a este a possibilidade de criar seu saber no envolvimento do processo produtivo.

A lenta expulsão do processo fragmentado de trabalho por um novo processo interativo, no qual o trabalhador precisa possuir uma visão de conjunto do processo produtivo para participar das decisões de como fazer e do porquê fazer, torna imperiosa a necessidade do nosso País possuir um sistema de ensino que seja estratégico para suportar a capacitação adequada de recursos humanos na dimensão dos reclamos da tão propalada modernidade.

Os esquemas alternativos das práticas educativas passam pelas contradições existentes no seio da própria sociedade e conduzem a escola a refletir sobre a perspectiva de reorganização do trabalho e do processo produtivo. Em face dos conflitos vivenciados neste domínio, é vital retomar, pedagogicamente, a unidade entre o saber e o fazer.

A escola feita de educadores e de educandos torna-se um centro criativo de ciências e de técnicas, não controlada apenas por peritos do saber. No interior dessa escola, processa-se a dialética da realidade e não da utopia. No âmago da questão, residem valores subjacentes a ordenação social que geram forças e práticas capazes de recriar a realidade.

Na escola que fazemos, o professor não é dono do saber, mas participe de uma mesma experiência de busca e de comunicação, embora não possa se eximir da transferência do conhecimento que já recebeu, organizou e acumulou.

Juntos, professores e alunos, vão superar a dicotomia entre os teóricos que criam e os outros que aplicam. Assim, criamos uma nova relação aluno-professor, fundamentada num trabalho coletivo e participativo. O que queremos é que o nosso País tenha na educação tecnológica um processo educacional inserido no saber comprometido com a sociedade e num fazer baseado na criatividade; ambos procurando manter a visão do conjunto das tendências tecnológicas, eliminando a fragmentação da aprendizagem, atrelada a tarefas e funções isoladas.

A complexidade dos fenômenos tecnológicos e a rapidez com que se desenvolvem exigem, cada vez mais, do homem moderno atitudes integralizadoras. É preciso entender os conhecimentos nos seus contextos específicos, no encadeamento de suas conquistas e no desdobramento de seus avanços. Tudo isso inserido na tradição e na experiência de que faz e de quem sabe por que está fazendo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — V. S<sup>a</sup> ainda dispõe de algum tempo.

O SR. MANOEL DE SOUSA PEIL — Bom, gostaria de chamar a atenção para o fato de que a educação tecnológica, de acordo com a nossa consciência crítica, permeia os três níveis de educação. Ela tem a sua forma, como qualificação profissional a nível de 1º grau...

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Dê-me o que V. S<sup>a</sup> trouxe por escrito.

O SR. MANOEL DE SOUSA PEIL — O documento já vem aí, porque estão datilografando.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Perfeito.

**O SR. MANOEL DE SOUSA PEIL** — Então, essa educação tecnológica permeia os três níveis de ensino. Ela, portanto, tem uma verticalização, ela corresponde a um processo todo de formação de recursos humanos ligados aos setores produtivos, ou seja, no meio rural, de serviços e na indústria.

E também essa educação tem a complementariedade com um fundamento. O estudante que, no outro sistema, formou-se, seja no 1º grau, pode num centro de formação profissional conseguir a qualificação para o trabalho, quando ele, por qualquer motivo, não possa continuar estudando. No 2º grau, as escolas técnicas podem, com a complementariedade, conseguir dar a formação profissional adequada aos alunos formados no outro sistema de educação geral. E sobre a educação superior o professor Luiz Fernando vai falar, deixarei a ele essa oportunidade.

O fundamento da educação tecnológica é a verticalidade e a educação continuada.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Bom, pediria só ao Dr. João Manoel de Souza que depois fizesse chegar à Comissão as sugestões que as duas entidades, tanto o CONDAF como o CONDITEC, em nome de V. S<sup>o</sup>, deverão encaminhar à Comissão de Educação. Pediria, por favor, é muito importante para a Comissão esse documento.

Concedo a palavra ao representante da CEFET, Central Federal de Educação e Tecnologia de Minas Gerais, o Dr. Luiz Fernando Gomes Guimarães.

**O SR. LUIZ FERNANDO GOMES GUIMARÃES** — Sr. Presidente, Senador Valmir Campelo; Sr. Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho; companheiros Diretores de escolas técnicas, CEFET, agrotécnicas; Srs. Senadores aqui presentes, a reflexão que faremos neste momento dar-se-á muito em cima de uma análise mais objetiva do atual Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Na realidade, as considerações feitas pelo Professor João Manoel de Souza complementam o que teríamos que falar. Os CEFET constituem um prolongamento do trabalho das escolas técnicas, constituem um avanço nesse trabalho das escolas técnicas federais e agrotécnicas.

Para não me perder muito em divagações, Sr. Presidente, eu me permitiria ler o documento e depois faríamos mais alguns comentários.

Análise do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aprovado recentemente na Câmara Federal, nos leva a algumas conclusões de caráter geral e outras, mais específicas, em relação ao CEFET, que máxima vénia, venhamos permitir a compartilhar com os Srs. Senadores.

Aqui estamos sabedores do elevado espírito público de V. Ex<sup>o</sup> e também do descortino desta alta Casa Legislativa em questões relativas à educação, já que aqui militam Senadores com larga experiência no assunto, homens da envergadura de um Darcy Ribeiro, um João Calmon, Marco Maciel, Jarbas Passarinho e tantos outros de grande estofo moral e intelectual. Nossa expectativa é que a discussão desses temas venha a contribuir de forma significativa para o aperfeiçoamento da LDB, tão ansiosamente aguardada por nossa sociedade e, especialmente, por nós, educadores.

Primeiramente, queremos registrar o nosso apoio com algumas ressalvas, é claro, ao Projeto de LDB em discussão. Apoio em função da forma participativa com a qual a Câmara elaborou a sua proposta após uma ampla discussão e debates envolvendo todos os segmentos ligados à educação.

No entanto, em função da forma como foi elaborada, algumas distorções ficaram patentes, na medida em que se tentou conciliar o ideal com o possível, o desejável com o viável, enfim, a utopia com a realidade do nosso País.

Como resultado, temos um documento com alguns excessos corporativos, carecendo, em alguns momentos, de uma definição doutrinária, enfim, um documento extenso com um viés excessivamente regulador e regulamentador.

Temos certeza absoluta de que o Senado fará o trabalho depurador, fornecendo um contorno doutrinário ao projeto, fazendo um expurgo de todas as questões incorporadas ao projeto e que deveriam ser motivo de lei ordinária ou de ordenamento interno dos vários sistemas de ensino e não de uma Lei de Diretrizes e Bases.

Feitas essas considerações de caráter geral, gostaríamos de manifestar nossa posição com relação às questões diretamente referente aos CEFET.

Primeiramente, é necessário um pequeno preâmbulo, resgatando um pouco da história de nossas instituições e, consequentemente, do nosso modelo.

No início da década de 70, algumas escolas técnicas foram autorizadas a ministrarem cursos superiores, particularmente a chamada Engenharia de Operação que por várias razões, não conseguiu se firmar do País. Como consequência, essas escolas (Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro) transformaram seus cursos de curta duração em engenharia plena e foram transformadas, em 1978, de Centros Federais de Educação Tecnológica — CEFET.

Buscou-se o modelo adequado à situação brasileira, com uma proposta de verticalização do ensino, enfatizando a pesquisa tecnológica, a integração escola-empresa, a educação continuada e a formação de docentes para o Sistema de Educação Tecnológica. Mais recentemente, durante o Governo José Sarney, foi criado no Maranhão o mais novo CEFET do sistema.

Em função das dificuldades que o País vem atravessando, somente nos últimos anos a estrutura dos CEFET foi implementada. Porém, apesar de todos os percalços, essas instituições vêm alcançando insofismável sucesso nas suas atividades, constituindo-se em escolas-modelo e paradigma de todo um sistema.

Para que todo esse esforço não se perca, é necessário que a legislação, especialmente a nova LDB, crie e mantenha as condições necessárias para a expansão da proposta que norteia esse modelo.

Inicialmente, é necessário que a autonomia garantida na lei de criação dos CEFET seja preservada ou até mesmo ampliada. É importante que se entenda que constituímos um modelo de ensino superior (à semelhança do que ocorre na Alemanha e França, para citar somente dois exemplos) diferenciado da universidade ou de uma escola de ensino superior isolada. Não pretendemos nos transformar em universidade e não podemos ver restringida a autonomia necessária ao cumprimento de nossos objetivos.

Nesse sentido, S. Ex<sup>o</sup> o Senador Alfredo Campos já apresentou uma emenda que, sem alterar muito o texto da nova lei, permite o exercício das prerrogativas da lei de criação dos centros, Lei nº 6.545 (nova redação para o art. 144 da LDB). O ideal será sempre o reconhecimento do modelo CEFET, de modo se garantir o crescimento das instituições até hoje existentes e criando as condições necessárias à expansão do sistema através da transformação das atuais escolas técnicas em CEFET.

Outro aspecto importante dentro da nova LDB, refere-se ao acesso das nossas instituições ao sistema de ciência e tecnologia. O art. 74 do Projeto de Lei, de certa forma, restringe às universidades o credenciamento junto ao Sistema de Ciência e Tecnologia.

O trabalho hoje realizado pelo CEFET, por si, justifica o nosso pleito. Nossa pós-graduação, as pesquisas realizadas em conjunto ou não com o sistema produtivo recomendam que se garantam às nossas escolas formas de apoio por parte das agências de fomento em ciência e tecnologia.

A busca de competitividade e qualidade, a necessidade quase imperiosa de formarmos quadros intermediários para que possamos suplementar nosso atraso tecnológico recomendam uma atenção especial ao trabalho desenvolvido em nossas instituições. Em nossos laboratórios e oficinas, realizamos os trabalhos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento, principalmente em apoio às pequenas e médias empresas, fundamentalmente ao esforço desenvolvimentista brasileiro.

Sem o apoio decisivo das agências de fomento a esse trabalho, o esforço realizado nos últimos anos ficará irremedavelmente comprometido.

Também merece ressalva a questão da educação à distância. O capítulo XVI, art. 35, § 4º, de certa forma, restringe o trabalho que os CEFET, desenvolvem dentro do sistema. Constituímos as únicas opções de qualidade para capacitação de habilitação de docentes em disciplinas específicas dos cursos técnicos.

Para continuarmos com essa missão e no exercício da autonomia já ressalvada em parágrafos anteriores, é imprescindível que possamos certificar profissionais, utilizando a metodologia e tecnologia disponíveis de ensino à distância.

A lei que criou os CEFET lhes dá atribuição de licenciar docentes para o ensino técnico. Não deveria a lei magna do ensino limitar as condições de acesso às novas tecnologias de modo a realizar esse mister de maneira mais eficaz.

É desnecessário lembrar o tamanho continental de nosso País e, portanto, a importância de podermos utilizar todas as metodologias e tecnologias capazes de viabilizar a capacitação de docentes à distância.

Outras questões existem e devem metecer uma reflexão por parte dos Exm<sup>os</sup> Senadores.

Por exemplo, a questão da manutenção dos nossos alunos, principalmente a nível de segundo grau (os cursos técnicos), já que nossa clientela preferencial é constituída por jovens oriundos das classes menos favorecidas.

É certo que a oferta de vagas em nossa rede atende a uma parcela ponderável de nossa população, mas é certo também que há um grande esforço no sentido de se ampliar o número de estabelecimentos e de vagas, principalmente através de um processo de interiorização das escolas, com a criação das chamadas Unidades Descentralizadas, sempre ligadas a uma instituição-mãe.

No entanto, continua existir a questão da permanência dos alunos em nossas escolas.

Este problema não se resolve fornecendo-se simplesmente merenda ou refeição. Uma boa parcela dos alunos necessita de apoio para transporte urbano, material escolar e assistência médica. Sem isso só há um caminho: abandonar a escola, por absoluta falta de condições de nela permanecer. Percebe-se uma grande preocupação, na LDB, de se garantir acesso a uma escola pública gratuita de boa qualidade. Chamamos a atenção dos Srs. Senadores quanto à garantia de perma-

nência nessa mesma escola, através de programas de bolsas e auxílios para alunos carentes.

No entanto, é sempre bom lembrar que abrir escolas é bastante fácil. Bastam a decisão política e os investimentos necessários iniciais.

Já a manutenção da escola constitui um compromisso com o futuro, inclusive com os jovens que acreditaram poder alcançar patamares sociais e profissionais mais elevados através do estudo.

Dessa forma, consideram, os que deverão ser encontradas fórmulas não paternalistas para se garantir ao jovem que ingressou na escola pública maneiras de nela permanecer, sem se ver compelido a abandoná-la por não possuir recursos para tomar um ônibus ou adquirir material escolar.

É bom lembrar que essa ressalva está sendo feita porque o projeto prevê programas de auxílio, mas entendemos que é necessário explicitá-lo, maior, porque, senão, teremos simplesmente um texto de lei, que não será cumprido mais uma vez.

Outra questão importante e que se relaciona com a nossa preocupação explicitada acima, refere-se à duração dos cursos técnicos. A proposta em análise preconiza uma duração mínima de 4 anos, excluído o estágio supervisionado obrigatório. Isso significa que o aluno permanecerá na escola um mínimo de 4,5 anos, se não sofrer qualquer reprovação. É tempo excessivo, quase igual à duração de uma engenharia plena, e incompatível com a situação brasileira. Pode-se garantir a mesma qualidade com o mínimo de 3,5 anos, liberando o estudante mais cedo para o mercado de trabalho, e, portanto, possibilitando ao mesmo o sustento de si próprio e ajuda a sua família.

A extensão do currículo ou duração do curso técnico, em qualquer setor da economia, não determina, necessariamente, a qualidade da formação oferecida. O que realmente importa é o que ele encontrará na escola, em termos de recursos humanos capacitados ou material e equipamentos de laboratórios adequados.

É importante observar que, com a velocidade do desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, a educação tecnológica deve procurar, cada vez mais, formar um profissional mais generalista, com amplos conhecimentos científicos, forte conhecimento da tecnologia básica e conteúdos ligados às áreas humanas, comunicação, língua estrangeira, normas e princípios de gestão. Essa prática permite preparar um jovem instrumentalizado com a melhor das ferramentas. A capacidade da crítica e da aprendizagem.

Esse conhecimento deve ser ministrado e assimilado em 3 anos, e complementado com 6 meses de estágio profissional, no mínimo.

A duração excessiva de cursos técnicos constituirá incompatibilidade da escola, por não saber estabelecer um currículo racional e afinado com as demandas do País.

Ao caminhar para o encerramento, gostaríamos de fazer ainda um pequeno comentário sobre o capítulo da formação técnico-profissional. Parece-nos um capítulo eivado de excessos, extremamente intervencionista e carregado de alguns paradoxos. Um deles, mais gritante, refere-se às nossas instituições. Por mais de 80 anos fizemos também formação técnico-profissional. Pelo explicitado na nova lei, deveremos obter autorização especial do órgão normativo de nosso sistema.

Já uma instituição caracterizada como formadora de mão-de-obra exclusivamente poderá ministrar ensino regular, inde-

pendente de autorização especial, bastando seguir as normas do respectivo sistema de ensino.

Entre outros, esse capítulo constitui mais um que poderá ser e com certeza será, simplificado, e reduzida a sua base contratual, deixando que os órgãos normativos dos vários sistemas propostos no projeto de lei façam o detalhamento necessário ao adequado cumprimento das diretrizes gerais previstas na LDB.

Finalmente ao registrar nossos agradecimentos pela honra com que fomos distinguidos, de podermos participar deste momento relevante de nossa história e de alguma forma contribuirmos para a melhoria de nossa legislação educacional, queremos deixar explicitada a nossa fé nos destinos do país e na capacidade desta Casa Legislativa de corretamente interpretar os anseios da nossa Nação, estabelecendo as normas básicas e gerais que resgatarão o valor da educação brasileira, via libertadora do nosso tão sofrido povo.

São esses os comentários e a contribuição que gostaríamos de deixar. Como eu disse, os CEFET, são oriundos das escolas técnicas. O documento que o CONDITEC e o CONDAF estão entregando contou também com a participação, na sua elaboração, dos CEFET, e ele representa todo o nosso sentimento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Gostaria de receber o documento e vou passar às mãos do Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho, as contribuições dos CEFET como também as contribuições do CONDITEC e do CONDAF, agora entregues pelo Dr. João Manoel de Sousa Peil.

Vamos passar a palavra ao relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres representantes do CONDAF e dos demais órgãos que aqui vieram trazer a sua contribuição, quero dizer que esta parte, o Capítulo XI do Projeto de Lei das Diretrizes e Bases da Educação está todo sendo revisto pelo Relator a partir de sugestões trazidas após a conclusão do projeto na Câmara dos Deputados. Para isso contei com a própria Relatora na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a Deputada Ângela Amin, que me trouxe conclusões ocorridas em encontros específicos que se realizaram e onde foram analisadas essas preocupações. Por isso quero dizer ao Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais que haverá o maior esforço para que o texto saia perfeito ou mais próximo da perfeição possível. Perfeito mesmo é impossível, mas circunstancialmente perfeito é bem provável que isso aconteça. O trabalho do Relator, na verdade, é mais técnico; o trabalho criativo já foi todo realizado na Câmara dos Deputados, que ouviu os diversos segmentos da sociedade brasileira ligados a essa parte de ensino e educação. Isso é muito importante.

Os representantes do CONDAF, do CONDITEC e do CEFET me trazem uma mensagem que bem se coaduna com o espírito do Relator. É realmente necessário diminuir as normas para que fiquem restritas às diretrizes e bases, para que não tenhamos o engessamento de um setor da educação ou, quem sabe, de toda a educação. A grande preocupação do Relator é extremamente dar uma dimensão técnica ao texto, não mais mudando o mérito em si. Aquilo que foi resolvido está resolvido.

Daqui para frente, o que vamos fazer é exatamente o aproveitamento dessas conclusões a que chegam pessoas do setor e, por esses depoimentos, vamos identificar, na verdade,

o que é que pode sair. Meu trabalho é muito mais de enxugar o texto e dar uma dimensão técnico-jurídica, técnico-legislativa do que propriamente mudar o mérito das disposições. Tenho, inclusive, dito a quem me procura, a quem vai ao meu gabinete, que não vou recrivar o projeto. Penso que a Câmara dos Deputados cumpriu exemplarmente a sua função, inclusive, com muito carinho, muito cuidado e com espírito muito democrático. Não me cabe mudar, exceto o que não puder ser feito.

Vou dar um exemplo aqui: sempre estou com essa lei, com esse projeto em mãos e, de quando em quando, deparo-me com algum ponto que decido retirar. Exatamente o que não pode existir porque é inconstitucional; porque não é de boa técnica e cede a uma Lei de Diretrizes e Bases. Agora há pouco, estava vendo a ascensão funcional na carreira, prevista na Lei de Diretrizes e Bases, e que a Constituição deu uma nova dimensão. O Supremo Tribunal tem pareceres sobre isso. Então, não posso deliberar sobre a ascensão funcional num projeto de Diretrizes e Bases da Educação; porque se for funcionário público, é assunto para o Regime Jurídico Único; se for CLT, é assunto para o Direito do Trabalho.

Só para os senhores entenderem, essa legislação não vai poder invadir, exceto com as especialidades, porque sendo o ensino-educação um tema especial, como regra especial pode ser aplicada sem revogar regra geral para os demais setores da sociedade. Não posso inovar no setor de educação de tal sorte que rompa princípios constitucionais. A figura da ascensão, por exemplo, é uma figura varrida do Direito Administrativo Brasileiro. Não há mais ascensão funcional. Ninguém pode mais terminar um cargo e passar para outro cargo, só por concurso público. Não vou poder fazer isso, porque se fizer, amanhã se argui a inconstitucionalidade e a lei não será cumprida. Então, esse tema não é de educação. Esse tema é sobre o direito do professor, etc. Agora, a garantia do professor como ente integrado ao ensino, tudo bem, mas a parte funcional, essa parte ligada a um regime jurídico, isso ficará realmente para o local adequado, que é o Estatuto, que é o Regime Jurídico Único dos servidores públicos, do qual, inclusive, fui o Relator.

Quero tranquilizar os Senhores que este capítulo 11, como está no Projeto de Lei da Câmara, já foi alterado, de acordo com a Relatora Ângela Amin, esposa do nosso ilustre companheiro, membro desta Comissão, Esperidião Amin. Já alterei essa parte e vou verificar esta alteração à luz das sugestões que me estão sendo trazidas neste momento por essas três entidades tão importantes para o ensino brasileiro.

De resto, quero dizer, para os senhores terem uma ideia de como esse capítulo é importante para o Relator, que sou uma pessoa que, ao longo da vida como Professor Universitário, como advogado, como homem de imprensa, teve a preocupação, inclusive, no início do Governo Collor, de preservar tudo isso aqui, o setor do ensino brasileiro. Naquele desmantelamento que houve no Governo Collor, fui um guardião de muitas coisas que os Senhores nem imaginam que aconteceram aqui no Congresso Nacional. Lamento que muitos professores tenham se aposentado prematuramente porque a realidade das escolas técnicas pode ter sido afetada por essas aposentadorias. Mas a verdade é que são instrumentos de ensino modelares. A do Ceará, inclusive, conta com a minha simpatia total, porque é um estabelecimento que acompanhou há muitos anos e sei dos magníficos frutos que tem prestado ao estado no setor educacional, e muito

mais, no setor trabalho. A Escola Técnica Federal do ceará realmente prepara estudantes para o mercado.

Hoje não sei o que seria da COELCE — a nossa Companhia de Energia Elétrica —, da TELECEARÁ — que é a nossa Companhia de Telefonia —, da nossa construção civil, se não fora essa escola técnica. É muitos outros setores que são realmente importantes.

Na verdade, creio que são escolas importantes, tanto essas do setor agrotécnico, como as que preparam as pessoas imediatamente para o trabalho na área técnica, como também é de grande importância a palavra trazida pela Central Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, um Estado que também prima pelos cuidados que tem por esse setor. Falo mais do Ceará, que é o que conheço mais de perto.

Realizaremos, então, amanhã uma próxima reunião de instrução dessa lei. Os senhores fiquem tranqüilos, pois tudo o que aqui foi falado, está gravado, taquigrafado e integrado ao processo de instrução do Projeto de Lei que estamos discutindo. Por isso, vamos levar à frente essa missão, e acredito que nos primeiros dias de outubro já tenhamos esse trabalho terminado. Logo que concluirmos os trabalhos desta Comissão, imediatamente concluiréi também o substitutivo do Senado com o respectivo relatório e o seu parecer. Fiquem tranqüilos que o setor do ensino técnico é muito importante na concepção do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Gostaria de fazer uma correção: CEFET é Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, para que nos Anais da Comissão de Educação seja corrigido esse erro.

Queremos agradecer, em primeiro lugar, ao Dr. João Manoel De Sousa Peil e também ao Dr. Luis Fernando Gomes Guimarães as contribuições trazidas pelas entidades na manhã de hoje. Agradecemos ainda a presença de todos os senhores Senadores e do Relator, e convocamos reunião para amanhã, às 10 horas, quando estará presente a Federação Interestadual de Escolas Particulares.

Muito obrigado. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h4min.)

#### 8ª Reunião, especial, realizada em 16 de setembro de 1993

Às dez horas e vinte e três minutos do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Henrique Almeida, Jonas Pinheiro, Belo Parga, Marluce Pinto e João Rocha. O Senhor Presidente declara aberta mais uma reunião do ciclo de debates em torno da 1ª Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional", destinada a ouvir a Federação Interestadual de Escolas Particulares — FIEP, representada pelo seu Presidente, Dr. José Zinder da Silva, que com a palavra, faz considerações breves a respeito da matéria, entregando por escrito suas sugestões. Prosseguindo, a Presidência passa a palavra ao Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho que, na qualidade de Relator do projeto em questão, faz sua exposição. Não havendo Senadores inscritos para discussão, Sua Excelência agradece a presença de todos, determinando que a íntegra do apanhamento taquigráfico, desta sessão, seja anexada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às dez horas e trinta e nove minutos,

lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

#### ÍNTegra do APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

*Anexo à Ata da 8ª Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 16 de setembro de 1993, às 10:23 horas, que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.*

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está aberta a reunião.

Convidamos o Professor José Zinder da Silva, Presidente da Federação Interestadual de Escolas Particulares, para que nos dê o prazer de se sentar à direita do Presidente.

Quero transmitir para o Sr. Zinder e à Federação que a nossa reunião é gravada e que toda documentação encaminhada pelas entidades é levada ao Relator do projeto. Somente após ouvir todas as entidades e analisar as informações recebidas, o Relator passará à elaboração do relatório, que será discutido na Comissão e submetido, consequentemente, ao Plenário do Senado Federal.

Cumpre assinalar que já recebemos aqui o Ministro da Educação, o Conselho de Secretários Estaduais de Educação, a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, o Conselho de Diretores das Escolas Agrotécnicas Federais, o Conselho de Diretores das Escolas Técnicas Federais — CONDITEC — e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais — CEFET. Hoje estamos recebendo a Federação Interestadual de Escolas Particulares; dia 22, vamos receber o Fórum de Defesa da LDB e, dia 23, a ABM, a AMUP e a CONFENEN.

Com isso, pretendemos concluir esta primeira parte. Se a Comissão entender conveniente ouvir mais alguma autoridade ou entidade, formularemos o convite para que, num curto espaço de tempo, possamos fechar este ciclo de debates na Comissão.

Ontem ainda recebemos a comunicação de que o Ministro do Trabalho gostaria de participar dos debates. É necessário, entretanto, examinar o fator calendário, porque, como foi salientado anteriormente, a nossa intenção é concluir toda esta etapa num curto espaço de tempo. Pretendemos que seja concluída até o final deste mês aqui na Comissão e votada no princípio do mês que vem, antes da revisão constitucional.

Por conseguinte, solicito a V. S<sup>a</sup> nos encaminhe, oficialmente, o documento com as sugestões emanadas da Federação Interestadual de Escolas Particulares. V. S<sup>a</sup> tem espaço para, se desejar, complementar este assunto.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ZINDER DA SILVA — Primeiro, a FIEP quer agradecer a oportunidade de poder estar nesta Casa e, neste momento, transmitir o que pensa e repassar a sua preocupação com a LDB.

Entregamos a V. Ex<sup>a</sup> um documento, segundo o que pretendemos, por meio de uma reflexão, tentar colaborar, com algumas sugestões, para que se possa ter uma redação ou uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação que realmente venha atender à Educação neste País.

No documento há seis itens. No item nº 1 aborda-se a organização federativa do Estado e o modelo nacional; no item nº 2, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua abrangência; no item nº 3, a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional no setor privado; no item nº 4, as principais falhas que a FIEP verifica nessa LDB oriunda do Congresso; no item nº 4.1, o excesso de especificações e normas; no item nº 4.2, as repetições; no item nº 4.3, inconsistências; no item nº 5, as nossas alterações propostas — o que retirar e o que modificar; e no item nº 6, pontos inaceitáveis.

Nós, da FIEP, desejamos apresentar mais uma colaboração, que só poderá ser encaminhada mais adiante, se ainda for possível, visto estarmos próximos de um fórum — FIEP da Educação —, com o que pretendemos analisar melhor a educação deste País e trazer, então, propostas que realmente venham a enriquecê-la. Após o término desse fórum, teremos uma comissão ou um grupo de trabalho, cuja finalidade será repensar a educação e trazer propostas que a FIEP pretende oferecer e tratar sobre esse tema; propostas estas que sejam de fácil praticidade. Não adianta também termos uma lei que não seja, pela sua praticidade, fácil de ser executada.

Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> acaba de informar que pretende colocar em votação a LDB antes da revisão constitucional. Entendemos que isso talvez seja um tanto perigoso, porque essa revisão poderá modificar certos aspectos; e, se houver mudanças substanciais no capítulo da Constituição que trata de educação, essa LDB é capaz de nascer com alguns tópicos ou artigos inaplicáveis. Essa a nossa preocupação.

Esperamos que a LDB seja uma lei que não engesse o sistema. Entendemos que a LDB proposta pelo Senador Darcy Ribeiro, enriquecida com mais algum artigo ou inciso, talvez seja a que melhor propicie a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de que este País tanto necessita. Lembramos, entretanto, que, no que tange à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, devemos nos preocupar exatamente com a diretriz e não com os detalhes, e essa aprovada pela Câmara dos Deputados, para nós, é muito detalhista.

Era o que tínhamos a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao Relator da LDB no Senado Federal, Senado Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Inicialmente, quero explicar ao nosso ilustre convidado que não acontecerá, na revisão, essa alteração no setor educacional, porque a revisão constitucional, se for instalada, será estudada previamente e delimitado tudo que ela vai abordar, com o acordo dos partidos. Não será uma revisão solta, tendo em vista — e o nobre depoente deve estar sabendo — a discordância social com a revisão, as posições da OAB, da Conferência Nacional dos Bispos, dos sindicatos e partidos políticos. Portanto, será feita em termos, que serão obtidos num acordo partidário, exatamente para propiciar ao Governo o instrumental necessário a algo como setor tributário, fiscal; possivelmente, não tocaremos em educação.

Faço esta ressalva, porque, nesta Comissão, representarei o PMDB, como o Senador Jonas Pinheiro representará o PTB, Elcio Alvares, o PFL; e o nosso pensamento, nas nossas conversas, nos nossos contatos, é acerca de delimitar realmente o indispensável.

Quanto a essa observação de V. S<sup>a</sup>, na sua exploração por escrito, de não engessarmos a educação, está mais do que correta. O trabalho do Relator tem sido exatamente este. Agora mesmo, chamei assessores ao meu Gabinete e solicitei uma leitura crítica da LDB, para verificarmos até uma palavra que esteja excedente, ou o que exceder, o que seja diretriz,

o que seja base; vamos realmente tentar sem, no entanto, atingir o que foi deliberado na Câmara. Estamos fazendo uma revisão técnica. Aquela parte das soluções encontradas, dos acordos nacionais de entidades, etc., entendemos por bem não tocar. Poderíamos fazê-lo e submeter novamente à Câmara dos Deputados. Todavia, não é conveniente, porque a Câmara despendeu muitos anos nesse trabalho; coletou opiniões, fez acordos.

Entretanto, dentro daquela solução, procuraremos a redação melhor, mais técnica, a solução mais perfeita, inclusive tirar a parte que não afeta os acordos, essa parte muito minudente, que vai dispensar a existência do Secretário de Educação, do Ministro da Educação, do Reitor da Universidade. Ficar muito presa a um roteiro minudente não é bom para uma lei, porque, nessa oportunidade, havemos de convir; a lei estará invadindo a competência do decreto, que é regulamentador, estará se auto-regulamentando, sem muita necessidade da portaria, da circular, e até esvaziando o conselho, que deve ter deliberações dinâmicas; pode-se tomar uma deliberação hoje e, amanhã, outra em contrário, dentro daquela estrutura que foi o acordo técnico social alcançado com a LDB.

Assim sendo, a relatoria vai lutar exatamente na identificação disso. Quando esses pontos estiverem todos identificados — o que pode sair ou não —, novamente verificaremos por que aquilo. Já combinei, inclusive, com alguns Deputados que trabalharam nessa lei com muito afinco, de diversos partidos — Ubiratan Aguiar, Ângela Amin, entre outros —, que virão verificar o que estou tirando, porque pode ser que eu esteja pensando que não é importante e o Deputado acredite que aquilo se justifica por essa ou por aquela razão. Desse juízo, então, nascerá a redação derradeira do Senado. Quero acreditar que esse parecer será elaborado pela Comissão como um todo, e não apenas por mim.

Escutarei hoje o Senador Jarbas Passarinho, que foi o Ministro da Educação; depois, o Senador Darcy Ribeiro — há uma parte do Darcy Ribeiro que vou introduzir, porque está mais bem posta, sem contrariar, do que a da Câmara, referente ao ensino superior. Pretendo encaixar aquela questão das escolas superiores mais especializadas, que está em estudo.

Quero tranquilizar V. S<sup>a</sup> e ressaltar a importância da sua cooperação, inclusive porque aqui estão indicados pontos sugerindo supressões, etc. Primeiro, cuidarei das supressões, depois dos acréscimos. Espero, com isso, chegar a um consenso. O que me deixa encantado na LDB é o interesse que ela desperta. Diariamente, recebo pessoas sobre a LDB; é difícil o dia em que não vem uma comissão.

Mas houve uma preocupação tão minudente, que tem até dispositivo funcional, dispositivo que seria mais de um estatuto do professor ou dos servidores públicos, do que propriamente a LDB. Tudo isso, porém, será submetido a estudo e espero concluir esse trabalho o mais depressa possível, para, quando formos para o Congresso resolver essa questão de revisão, dentro dos limites que vamos traçar, já estarmos com isso resolvido. Por isso, V. S<sup>a</sup> deve se apressar em nos enviar qualquer informação extra.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concluída, portanto, a finalidade da participação, nesta Comissão, da Federação Interestadual das Escolas Particulares. Queremos, nesta oportunidade, agradecer ao Professor Zinder, pela importante colaboração que nos trouxe.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>  
Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h39min.)

**9<sup>a</sup> Reunião, especial, realizada em 23 de setembro de 1993**

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Álvaro Pacheco, Jonas Pinheiro, Bello Parga, Marluce Pinto, Eva Blay, Pedro Teixeira, Élcio Alvares, Wilson Martins e Esperidião Amin. O Senhor Presidente declara aberta mais uma reunião do ciclo de debates em torno da “1<sup>a</sup> Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional”, destinada a ouvir a Associação Brasileira Mantenedora de Ensino Superior — ABM, a Associação Nacional das Universidades Particulares — ANUP, e a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino — CONFENEM. Dando início aos debates, a Presidência concede a palavra, pela ordem da programação, ao Professor Edson Franco, Presidente da ABM, em seguida ao Professor Manoel Bezerra de Melo, representante da ANUP, e por último ao Professor Roberto Geraldo de Paiva Dornas, Presidente da Confenem, para que procedam suas exposições. Neste momento, o Senhor Presidente informa aos presentes que, por motivos urgentes, terá que se ausentar da reunião, passando a Presidência à Senhora Senadora Eva Blay Assumindo a Presidência, a Senhora Senadora franqueia a palavra para discussão, fazendo uso da mesma o Senhor Senador Wilson Martins e, em seguida, para suas considerações finais, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, relator do projeto em debate. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, Sua Excelência agradece a presença de todos, determinando que a íntegra do anexo taquigráfico, desta sessão, seja anexada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às onze horas e quarenta e cinco minutos, faltando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

**ÍNTÉGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO**

*Anexo à ata da 9<sup>a</sup> Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 23 de setembro de 1993, às 10h20min, que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.*

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Está aberta a reunião. Agradeço a presença de todos e transmito aos Senhores que hoje receberemos aqui três entidades: a ABM — Associação Brasileira Mantenedora de Ensino Superior Nacional das Universidades Particulares — e a COFENEN — Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino.

Devo dizer aos senhores, em primeiro lugar, que a nossa reunião está sendo totalmente gravada e que, muitos dos Senadores membros das comissões pedem a fita para ouvir e apresentam as emendas em cima das sugestões feitas, porque é muito comum acontecer várias reuniões no mesmo horário. Por exemplo, temos hoje uma reunião da Comissão de Assuntos Sociais, outra reunião da Comissão de Justiça e esta aqui, da Comissão de Educação.

Está conosco, também, além do Presidente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é o Relator da LDB na Comissão de Educação. Já trouxemos aqui várias entidades, a começar pelo Ministro da Educação e, hoje, temos o prazer de receber essas três entidades.

Gostaria de iniciar ouvindo as três entidades. Entretanto, vamos estabelecer um determinado tempo, em função das outras reuniões nossas e dos compromissos dos senhores. A exemplo das reuniões anteriores, estabeleceremos um prazo e pedimos que cada entidade trouxesse, por escrito, as suas contribuições. E elas assim o fizeram. Temos aqui as três colaborações e as considerações de cada uma dessas entidades. Mas, às vezes, cada entidade deseja complementar os dados e algum Senador talvez deseje também fazer algumas colocações. Por isto vamos estabelecer o prazo máximo de 15 minutos para que cada representante de entidade possa, na Comissão de Educação, complementar as considerações que estão chegando aqui à Mesa.

De forma que pediria para sentar-se à nossa direita o representante da Associação Brasileira Mantenedora de ensino Superior — ABM. Depois, então, vamos trazer os outros dois e facultar a palavra aos Senadores e depois ao Relator-Geral. Cada um disporá de um prazo máximo de até 15 minutos.

Tem a palavra o Professor Edson Franco, representante da ABM.

O SR. ÉDSON FRANCO — Exm<sup>o</sup> Senador Valmir Campelo, digníssimo Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal; Exm<sup>o</sup> Senador Cid Sabóia, Relator da matéria que será objeto das nossas considerações:

Antes de mais nada, gostaria de agradecer ao Senador Valmir Campelo por esta iniciativa e louvar a Comissão de Educação por fazer essas audiências públicas no sentido de ouvir os diversos segmentos do ensino público e particular do nosso País, já que a matéria afeta diretamente a esses segmentos.

Eminente Senador, procurei dividir este trabalho que vamos apresentar em três partes. Uma primeira parte relacionada com a grandeza do ensino particular neste País. E tive o cuidado de trazer a V. Ex<sup>a</sup> e aos membros da Comissão um conjunto de números alusivos à escola particular brasileira.

Somos, hoje, na verdade, 28.786 escolas; 7 milhões e 300 mil alunos; cerca de 400 mil professores; 270 mil funcionários.

Analisando a situação das nossas escolas, percebemos que devemos ter, aproximadamente, 5 milhões de metros quadrados construídos e já verificamos que, hoje, o Brasil conta com 21 universidades particulares. Temos, no momento, um dado que entendo importantíssimo e que consta desse documento que está sendo entregue a V. Ex<sup>a</sup>: temos um ranking de avaliação do ensino superior brasileiro. Esse ranking está apresentado com todas as quarenta e uma universidades existentes.

Em segundo lugar, eminentíssimo Senador, o que percebemos é que o Projeto oriundo da Câmara dos Deputados resultou de um grande esforço da sociedade brasileira e, de certo modo, ele se choca com aquele Projeto, oriundo do Senado Federal, da lava do eminentíssimo Senador Darcy Ribeiro, e acabou por não ter a sequência adequada.

Tive o cuidado, na nossa instituição, de fazer uma análise muito profunda a respeito do Projeto oriundo da Câmara e que hoje está em tramitação no Senado. Discutindo com

alguns eminentes Senadores, dos quais citaria o Senador Josphat Marinho, o que parece ser lógico é que o Senado — Poder já eminentemente consagrado da República — consiga obter um sistema de trabalho para fixação das diretrizes e bases da educação que resulte, talvez, da manifestação da Câmara dos Deputados, agora já chegando aqui, e também acolha inúmeros dos procedimentos sugeridos pelo eminentíssimo Senador Darcy Ribeiro. Essa seria a nossa expectativa maior, de tal sorte que, se não chegarmos a um texto que seja o mais perfeito, chegaremos pelo menos a evitar alguma prolixidade oriunda do Projeto da Câmara dos Deputados, algum detalhamento talvez um pouco exagerado que tenha havido no Projeto que ora está sendo analisado.

Eminentíssimo Senador Valmir Campelo, meus caros Senadores e amigos aqui presentes, sinto que a tramitação deste Projeto vai encontrar uma sociedade brasileira um pouco dividida. V. Ex<sup>a</sup> há de ter verificado uma pesquisa realizada recentemente pela *Folha de S. Paulo* que mostra que a sociedade brasileira apela para que o Estado tenha mais poder do que tem, enquanto as elites brasileiras apelam no sentido do encolhimento do Estado. Este entrochoque parece-me ser algo que vai desaguar a discussão real do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases.

O mundo inteiro está vendo o Estado encolher. A sociedade brasileira, talvez nor um cacoete que já é histórico, sente a necessidade da presença do Estado. Por isso mesmo, eminentíssimo Senador, acredito que a sapiência do Senado estará em saber expurgar do Projeto, que está hoje sendo analisado, aquilo que é detalhismo, aquilo que é perfeitamente dispensável de pertencer às diretrizes e bases da educação nacional.

Ouvindo a Deputada Ângela Amin, que foi Relatadora na Câmara dos Deputados, verificamos que S. Ex<sup>a</sup> tem inúmeras restrições àquilo que acabou sendo aprovado. Por isso as nossas esperanças de que a pena brilhante desse jornalista-senador, que é o Senador Cid Sabóia de Carvalho, faça com que consigamos retemperar os anseios da sociedade com aquilo que seja realmente diretriz e não aspiração.

Se a Constituição já foi avançada — e não cabe aqui discutir revisionismo ou não revisionismo da Constituição — do art. 205 ao art. 214, é certo que essa lei não pode avançar muito mais para exigir do Estado maior presença e nem, ao mesmo tempo, tolher a iniciativa privada de subsistir como colaboradora do trabalho do Estado.

Essa é a razão, eminentíssimo Senador, pela qual gostaria de passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> o Projeto com algumas emendas que tivemos o ensejo de preparar com um grupo de técnicos da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior e um grupo de amigos, trabalho este que levou dois meses para verificar a grandiosidade de fazer apenas emendas, e muitas vezes essas emendas têm um caráter até muito mais supressor de dispositivos do que inoculador de novos dispositivos. Talvez a omissão na lei seja uma benesse para o executar da educação, que é o Poder Público de um lado, e somos nós como iniciativa privada.

Então, gostaria de passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> este material com nossa correspondência e com a certeza firme de que homem de rádio, homem de jornal, homem da imprensa que sabe auscultar a sociedade brasileira e criar opinião, o Senador Cid Saboia de Carvalho poderá aproveitar imensamente algumas dessas sugestões. Se V. Ex<sup>a</sup> imaginar acabado esse documento, também não é, porque como obra humana haverá sempre o toque da imperfeição.

É verdade que — e agora concluo este meu pronunciamento — o nosso espírito é exclusivamente e tão-somente de colaboração com o Senado Federal. Onde pudermos auxiliar o entendimento de algumas matérias que estão inseridas neste Projeto e que são perfeitamente dispensáveis, estaremos às ordens. Há muitas confusões dentro do projeto relacionadas com nomenclaturas que já são consagradas neste País: credenciamento, autorização, reconhecimento, enfim uma série de termos que a grande sociedade educacional brasileira já entendeu como absolutamente consagrados.

Lembro a V. Ex<sup>a</sup> também que, de certa maneira, o projeto, como vem da Câmara dos Deputados, invade algumas competências que ficariam muito mais claras, por exemplo, numa nova legislação trabalhista que se viesse a conceber. De outro lado, há uma questão que foi muito debatida — debatida demais — na Câmara dos Deputados e praticamente todos nós acompanhamos, que é a questão relacionada com a gestão da escola particular. Gostaria de tocar neste aspecto apenas para exemplificar.

Em verdade, a Constituição Federal, eminentíssimo Senador, criou cinco tipos de instituição no art. 213: as confessionais, as comunitárias, as filantrópicas — por força do art. 150 das limitações do poder de tributar sem finalidades lucrativas, consagradas também no Código Tributário, e aquelas que têm realmente finalidade lucrativa.

O que gostaria, como um contributo nosso, da ABM, é que não se fizesse uma lei onde tivesse que existir um estatuto para o público e um estatuto para as partes. Acho que a ética está a exigir neste País que seja público e transparente tudo aquilo que se faz. Por isso mesmo imagino que a questão da gestão é alguma coisa que exige preocupação, porque gestão também implica sucessão. Numa instituição comunitária isso não está claro; mas numa instituição confessional está, pela própria instituição religiosa; numa instituição filantrópica não está claro, numa instituição sem finalidade lucrativa muito menos ainda. E depois deverá haver conflitos de gestão da escola, especialmente quando são escolas pequenas de famílias. Tenho certeza que a sapiência do eminentíssimo relator fará com que se consiga um texto mais enxuto, mais acabado.

Por outro lado, a sociedade brasileira reclama que se consiga vencer o déficit tecnológico estrutural que fizemos, e o projeto insere no seu bojo a exigência de algumas disciplinas que, em que pese a todos os méritos que elas devam ter — como é o caso da filosofia e da sociologia — com certeza absoluta seria melhor que caminhássemos para deixar mais livre à sociedade brasileira a escolha do grande caminho para a formulação curricular, e não deixar no texto de uma constituição educacional, que é a Lei de Diretrizes e Bases, em última análise, algumas peias que nos atropelariam por completo.

Há impropriedades muito claras no projeto que parece um pouco parlamentarista num sistema presidencialista consagrado pela sociedade. Tanto é assim que se introduziu o chamado "Foro Nacional de Educação" que, no meu entendimento, será um grande engodo para a sociedade brasileira, ou então um grande momento para que o corporativismo da sociedade brasileira se exacerbe ainda mais no campo educacional.

V. Ex<sup>a</sup> há de saber que nas escolas públicas, especialmente nas universitárias, praticamente a cada quatro anos se ministram três, porque um deles é de greve. E é impossível que continuemos a querer fazer educação de qualidade se real-

mente não avançarmos no crescimento para resolver o déficit tecnológico estrutural que vivemos.

Gostaria de dizer muito mais coisas aqui, mas sinto que as pessoas educadas olham para o relógio e não precisam colocá-lo no ouvido. V. Ex<sup>o</sup> pode estar certo de que esses educadores que estão aqui presentes querem exclusivamente contribuir e colaborar para o aperfeiçoamento deste documento que o Senado fará; tem a nossa unanimidade, porque o nosso objetivo não é sectário nem ideológico, o nosso objetivo é contribuir para que realmente a sociedade tenha uma constituição educacional através da Lei de Diretrizes e Bases. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Muito obrigado ao professor Edson Franco.

Convidamos o representante da Associação Nacional das Universidades Particulares, ex-Deputado Federal, Professor Bezerra de Melo, Chanceler da Universidade de Mogi das Cruzes, para tomar assento à Mesa e nos dar o prazer de ouvir a sua exposição.

O SR. BEZERRA DE MELO — Sr. Presidente da Comissão da Educação do Senado, Exm<sup>o</sup> Sr. Valmir Campelo, meu prezado amigo e conterrâneo Relator, Senador Cid Sábia de Carvalho, Srs. Senadores, senhoras e senhores, membros e participantes desta reunião.

Não vou fazer uma exposição, como o professor Edson Franco a fez; trago, muito além da colaboração da ANUP, Associação Nacional de Universidades Particulares, a colaboração de alguém que, dentro da ANUP, dentro da educação e do ensino privado, há 31 anos batalha numa luta sem tréguas em escola particular. É um testemunho muito vivo, muito sincero de alguém que fundou, dirigiu e continua dirigindo uma escola que neste ano de 1993 completa 20 anos de universidade reconhecida em Mogi das Cruzes.

Antes de mais nada, gostaria de me apresentar: sou ex-Deputado Federal por quatro legislaturas, sempre trabalhei na Comissão de Educação, chegando até a vice-presidência da mesma. Fui constituinte, quando preparamos o capítulo específico da Educação, que consta hoje na Constituição Federal. E depois trabalhamos dia e noite no projeto da Lei de Diretrizes e Bases, que é este projeto que tramitou na Câmara, foi aprovado, e agora está tramitando no Senado.

Posso dizer a V. Ex<sup>o</sup> que o trabalho executado na Lei de Diretrizes e Bases, com a audiência de toda a sociedade na Câmara dos Deputados, na Comissão de Educação, de todas as entidades públicas e privadas ligadas à educação, foi um trabalho muito sério, exaustivo e durou anos. Mas podemos chegar, com essas audiências públicas, com a colaboração da sociedade, a um texto razoável, um texto prolixo, é verdade, mas razoavelmente aceito pelo ensino público e privado.

Digo razoável porque há muitos dispositivos legais que estão neste projeto e que deveriam ser emendados; por isto estamos aqui: para discutir, apresentar sugestões que acredito venham a calhar na melhoria e na adequação deste projeto à sociedade e à educação brasileira atual. Não podemos pensar em uma educação americana, nem em tipos de ensino europeu, mas temos que nos adaptar ao ensino brasileiro do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

Este projeto de lei, que se Deus quiser será aprovado aqui no Senado muito em breve, tem que abranger todos os brasileiros nas mais distintas condições, nas mais diversas regiões deste País.

Não vou me estender, porque o tempo é muito curto; não vou entrar na questão do primeiro e segundo graus, na educação infantil, na creche, na democratização do ensino, mas quero comentar alguns pontos muito polêmicos que foram discutidos milhares de vezes e quando saí, em 1990, da Câmara Federal, esses pontos estavam praticamente definidos. Como o projeto não foi aprovado naquela legislatura, eles voltaram à baila e novamente foram discutidos, reformulando-se alguma coisa diferente daquilo que já havia sido aprovado na Comissão de Educação da Câmara, na Comissão de Finanças e que seria aprovado, com certeza, em plenário.

Ele foi realmente muito mastigado, muito bem elaborado, e chegou-se quase a uma unanimidade na Comissão de Educação, incluídos ali todos os partidos. Lembro-me bem que quando estávamos discutindo a Lei de Diretrizes e Bases na Câmara dos Deputados, nas reuniões que precediam as sessões plenárias estavam presentes desde o PT até o partido mais radical. Tínhamos ali os Deputados Carlos Santana, Eraldo Tinoco, Sandra Cavalcanti, Florestan Fernandes, Lídice da Mata, que hoje é prefeita de Salvador, e Octávio Elízio, de Minas Gerais.

Todos esses pontos polêmicos foram discutidos, analisados, mastigados e chegavam-se a conclusões que eram aceitas por gregos e troianos. Vou citar alguns desses pontos polêmicos.

No art. 20, inciso III, quando se fala da divisão das instituições de ensino privadas, que se dividiriam em instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, diz-se no inciso III — e isto já não é mais o que havia sido aprovado antes na Câmara, é uma nova elaboração:

“...filantrópicas, quando cumpridos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a cumprir as carências educacionais específicas e oferecem ensino gratuito a todos os seus alunos.”

Ora, neste momento não preciso dizer a V. Ex<sup>o</sup> que isso é um total absurdo na concepção de entidade filantrópica. Entidade filantrópica não é uma entidade de caridade; caridade é uma virtude teologal, filantropia é outra coisa. V. Ex<sup>o</sup> sabem que filantropia vem do grego, amor ao homem, amor à pessoa humana, não por amor de Deus que seria a caridade, mas por amor à pessoa humana, por uma disposição pessoal humana, sem entrarmos em questões religiosas, transcendenciais.

Não podemos aceitar esta definição de filantropia e de instituições filantrópicas. A Associação Nacional das Universidades Particulares poderia até discutir uma emenda que chegasse ao seguinte: no art. 20, inciso III:

“...filantrópicas, quando cumpridos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a suprir carências educacionais específicas e oferecem ensino gratuito a alunos carentes, alunos que têm insuficiência de recursos.”

A instituição filantrópica não é uma instituição de caridade; é uma instituição que se propõe, cumpridos os requisitos da lei, a ajudar as pessoas carentes, não só com bolsas de estudo, mas também com outros serviços que a escola pode e deve prestar. Nas instituições filantrópicas, confessionais e comunitárias não são recebidos apenas alunos carentes, são recebidos também alunos de classe alta, de classe média alta, média baixa e alunos que realmente precisam de ajuda.

A definição que o projeto de lei adota, que se deve dar ensino gratuito a todos os alunos é um absurdo tal porque se pressupõe que a instituição filantrópica só seja instituída para alunos carentes, o que não é verdade; é como se dissessem que as instituições do Estado, as universidades oficiais abrigassem somente alunos pobres, carentes, o que também

não é verdade. A realidade é outra, completamente diferente e todos sabem disso.

Faço aqui um apelo veemente, em nome de todas as entidades privadas que não têm fins lucrativos, que obedecem à lei, que prestam serviços sociais à comunidade...

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Eu desejo uma explicação.

Está me deixando bem curioso o que V. S<sup>o</sup> está explicando. Estou lendo a sua proposta, a emenda nº 10 do contexto de seu trabalho: "Substituir a redação do art. 20, inciso III, que passará a ser a seguinte:

"... filantrópicas, quando atendidos os requisitos exigidos por lei, se dedicam a suprir carências educacionais específicas e oferecem ensino gratuito a alunos que demonstrem insuficiência de recursos."

O que V. Ex<sup>a</sup> quer obter é que essa oferta do ensino gratuito também não seja genérica, seja uma ocorrência da escola; quer dizer, entre outras coisas, ela oferece ensino gratuito. Eu pergunto: ela deverá sempre, no seu modo de entender, ter essa fatia de ensino gratuito, embora não seja obrigada a só dar o ensino gratuito?

O SR. BEZERRA DE MELO — Perfeitamente. Ela não pode só dar o ensino gratuito porque não poderia subsistir, ela tem que se manter; e essa manutenção depende dos alunos.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Quero só captar a intenção de V. Ex<sup>a</sup>. A intenção é dizer que ela está definida em lei como filantrópica; ela se dedica a suprir carências específicas; e, entre suas finalidades, apresenta o ensino gratuito.

O SR. BEZERRA DE MELO — Perfeito. Apresenta a alunos que não dispõem de recursos.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — Sendo uma Lei de Diretrizes e Base, ficaria claro que escola filantrópica atenderia a esses requisitos. Ela não seria filantrópica sem o ensino gratuito; ela não seria filantrópica sem o ensino complementar nessas condições especiais.

O SR. BEZERRA DE MELO — Uma parte do ensino gratuito.

O SR. RELATOR (Cid Sabóia de Carvalho) — E também não seria se não atendesse à lei.

O SR. BEZERRA DE MELO — Perfeitamente, são três condições que V. Ex<sup>a</sup> muito bem analisou.

Este assunto deve ser objeto de meditação dos Srs. Senadores, daqueles que estão trabalhando para aperfeiçoar a lei, para que não fiquemos inteiramente descobertos. A continuar a redação que estava no projeto que veio da Câmara, as instituições filantrópicas todas fechariam e elas são em número muito grande, no País inteiro, e prestam muitos serviços à Nação.

Falo como chanceler de uma universidade privada e presidente de uma instituição filantrópica que é mantenedora desta universidade. Só para V. Ex<sup>a</sup> ter a segurança de que as entidades filantrópicas trabalham para ajudar os seus alunos carentes, vou trazer dados da minha universidade:

Além das bolsas de estudo, a prestação de serviços gratuitos à comunidade, não só comunidade universitária mas também comunidade externa, representa despesas enormes, imensas que se acumulam dia-a-dia. Por exemplo, na Universidade de Mogi das Cruzes temos uma policlínica médica que atendeu, no ano passado, em relatório para o Ministério da

Justiça e para o Ministério da Ação Social, a 15.042 pacientes gratuitamente; a clínica odontológica atendeu a nada menos do que 63.894 pacientes. É uma coisa extraordinária.

E eu convido V. Ex<sup>a</sup>, o Senado Federal, membros da Comissão de Educação para que conheçam a nossa universidade, para verificar *in loco* os serviços que ali são prestados. E assim como nós prestamos esses serviços, as outras universidades que têm entidade filantrópica como mantenedora fazem o mesmo trabalho.

Sinto-me muito à vontade para dizer isso porque já discorri sobre esse assunto muitas vezes nesta Casa, no Senado e na Câmara Federal, no plenário do Congresso, e expus a situação de nossas universidades.

Quanto a bolsas de estudo, por exemplo; na nossa universidade, em valores de agosto deste ano, só a chancelaria ou a presidência da instituição mantenedora dá este ano 757 bolsas de estudo, que correspondem a 11 milhões, 491 mil, 172 cruzeiros reais. Em dezembro, essas 757 bolsas de estudo somarão um total de 54 milhões, 398 mil cruzeiros reais. Somado isso a todos os serviços que prestamos — citei apenas dois, mas há muitos outros, como serviço de assistência jurídica gratuita, tanto a alunos e professores quanto a externos —, chegamos a muito mais do que 20% da receita que a lei, aprovada na Câmara, hoje exige das entidades filantrópicas.

Este é um assunto que eu gostaria que fosse muito bem estudado, meditado, e não nos colocasse num impasse com a Comissão de Educação do Senado.

Há outros assuntos também muito polêmicos. Como exemplo, vou citar dois outros. As demais emendas e sugestões estão no documento que vamos deixar com o Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Comissão de Educação do Senado.

Um dos assuntos que também nos toca muito de perto, — e peço até perdão ao Presidente da CONFENEM, porque só estou agora tratando de ensino superior; sei que V. Ex<sup>a</sup> vai tratar dos ensinos de primeiro e de segundo graus — é a questão de um terço na constituição de uma universidade. Segundo o projeto da Câmara, um terço do corpo docente deve ser de dedicação exclusiva.

Em primeiro lugar, nenhuma universidade hoje, nem pública nem privada, tem um terço do seu pessoal docente em dedicação exclusiva; já partimos de um dado que não é real.

Segundo, se quisermos, por cima de pau e pedra, exigir isso das universidades, vamos acabar fechando a maioria delas, inclusive as federais.

Há uma sugestão — que é uma emenda, que também foi aprovada, àquela época, na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados — de que esse um terço não fosse exigido como dedicação exclusiva, mas se começasse com um terço em tempo integral — um terço do corpo docente trabalhando na universidade em tempo integral —, o que se adequa muito melhor à situação brasileira de hoje, à situação das universidades hoje.

A SRA. EVA BLAY — V. S<sup>o</sup> poderia me prestar um esclarecimento?

O SR. BEZERRA DE MELO — Pois não.

A SRA. EVA BLAY — Estou analisando os dados estatísticos que V. S<sup>o</sup> apresentou, os que estão aqui, e desconheço essa estatística que mostra que nenhuma universidade tem ao menos um terço do seu corpo docente com dedicação exclusiva. Conheço várias universidades do Estado de São Paulo,

como a Universidade de São Paulo e a UNICAMP, que têm mais da metade do seu corpo docente em tempo integral e dedicação exclusiva.

**O SR. BEZERRA DE MELO** — Eu desconheço esses dados, Senadora.

**A SRA. EVA BLAY** — Sou professora titular da Universidade de São Paulo e, em particular, conheço esses dados.

**O SR. BEZERRA DE MELO** — Da UNICAMP não conheço os dados.

**A SRA. EVA BLAY** — NA UNICAMP, a quantidade é ainda superior à USP.

**O SR. BEZERRA DE MELO** — A UNICAMP e a USP, acredito que são duas universidades, e quando falei em universidades federais não me referi às Universidades federais não me referi às Universidades de São Paulo. Em São Paulo, só existe a Universidade Federal de São Carlos.

**A SRA. EVA BLAY** — Que, também, tem exatamente essa mesma proporção que estou descrevendo.

**O SR. BEZERRA DE MELO** — A Federal de São Carlos não, peço desculpas, mas não é.

**A SRA. EVA BLAY** — Gostaria, então, que analisássemos esses dados em um outro momento e que o senhor me fornecesse elementos estatísticos.

**O SR. BEZERRA DE MELO** — Perfeito.

As universidades federais não têm, e muito as universidades privadas. Então, um terço em tempo integral, acho que fica muito melhor, dá-se muito mais tempo e se adequa muito melhor à realidade.

E dar-se-ia, como estava no projeto da Câmara, um prazo para que se passasse do tempo integral à dedicação exclusiva; esse prazo seria dividido, como naquela época foi sugerido e aprovado, em três etapas: quatro anos, outra de mais quatro anos, e outra de mais quatro anos, até se completar doze anos, quando se integraria os 30% dos docentes, em dedicação exclusiva.

Entendo que seja razoável, isso é o que se pode fazer, não vamos pedir o absurdo porque seria, realmente, impossível. As instituições não têm condições, nem nós teríamos cursos de pós-graduação, tantos e tão variados, que acolhessem todo esse pessoal durante um curto espaço de tempo.

São esses os pontos principais que trouxe aqui, mas, o nosso trabalho aponta muitas outras emendas, bastante sugestões, que deverão ser analisadas, peço, pelo Sr. Relator, Professor Cid Sabóia de Carvalho, e, acolhidas pelo Senado Federal, para que tenhamos tranquilidade em nossas instituições e não fiquemos à mercê de uma lei, de um projeto de lei que pode nos prejudicar, profundamente, chegando até a provocar o fechamento de escolas. E esse não é, certamente, o ideal do Senado e nem da Câmara dos Deputados e muito menos do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr. Relator, Senhoras e Senhores.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Muito obrigado eminent Professor Bezerra da Melo, representante da Associação Nacional das Universidades Particulares.

Convidamos, aqui, o Professor Roberto Geraldo de Paiva Dorna, representante da CONFENEN, que dispõe de 15 minutos, para fazer sua exposição.

**O SR. ROBERTO GERALDO DE PAIVA DORNA** — Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação, Senador Valmir Campelo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, Sras. e Srs. Senadores, a vastidão e densidade da matéria e o tempo nos deixam preocupados, pois talvez não consigamos abordar tantos pontos quantos vamos precisar. Sobretudo, porque, gostaríamos de tratar, não especificamente desta ou daquela escola, deste ou daquele nível, mas, da educação e do ensino como um todo, seja ela do pré-escolar ou superior, a escola pública e a particular.

Contudo, Sr. Presidente, fizemos chegar às suas mãos, a matéria por escrito, vamos tentar nos ater ao texto escrito, para que possamos fazer uma abordagem maior; se não conseguirmos dentro do tempo que nos é reservado, dispomos então da matéria escrita.

Nossas primeiras palavras são para registrar os cumprimentos e agradecimentos ao Senado da República, e em especial ao Senador Valmir Campelo e à Comissão de Educação, que, com acerto e sabedoria, antes de apreciar e votar um projeto de lei para a educação, democraticamente, se abre para ouvir todos os segmentos, entidades e pessoas envolvidas nas atividades educacionais.

Lamentavelmente, em passado recente e em outro local, o Projeto de LDB, foi aprisionado por um grupo, sob uma ou algumas siglas, que, como dono único da educação, tudo fez para impor sua só verdade, nem sempre a melhor para a educação e para os interesses gerais, patrulhando e estigmatizando os que ousavam discordar. Felizmente, contudo, parece que no Senado, o estudo da matéria começa de modo diferente e sem pressões unilaterais.

O problema da educação brasileira não é de legislação de ensino, nem se resolve simplesmente com sua mudança. Já dizia Rui Barbosa que, se dependesse de lei, a educação brasileira seria uma maravilha. Na verdade, cada lei de diretrizes e bases de educação tem durado uma média de dez anos, chegando algumas macrônias a vinte ou vinte e poucos anos.

A necessidade de mudança de LDB se insere naquela crença espalhada para a sociedade de que toda legislação anterior a 1988 tinha que ser mudada porque fazia parte do “entulho autoritário”.

A legislação que está aí é boa. A Constituição de 1988 não força sua mudança: alguns dispositivos que diferem um pouco da norma constitucional não têm validade, pelo princípio da não recepção pelo texto constitucional; em alguns pontos, necessária apenas uma mudança de nomenclatura, como de 1º grau para fundamental e de 2º grau para ensino médio.

#### OS DEFEITOS DA LEGISLAÇÃO ATUAL

Basicamente, a legislação atual apresenta três defeitos:

1º — O País jamais teria conseguido cumprir a obrigação constitucional de alfabetizar e propiciar ensino primário de quatro anos para todos os brasileiros, quando se dobrou a obrigação para oito, sem a duplicação dos recursos e diante de acelerado crescimento populacional, exatamente nas camadas mais pobres. Para cumprir a obrigação de oito anos, os poderes públicos desqualificaram o ensino, começando pelo aviltamento salarial dos profissionais de educação e a não seleção de candidatos a professor (pagando pouco, não havia como selecionar e fazer concurso público.)

2º — O ensino profissionalizante obrigatório para todos, tivesse ou não o aluno vocação e aptidão, houvesse ou não

o caríssimo equipamento necessário, faltasse ou não o profissional habilitado, existisse ou não o mercado de trabalho para absorver o formado no 2º grau. Este erro foi corrigido pela Lei nº 7.044, de 18-12-82, que criou as opções de 2º grau profissionalizante ou de educação geral.

3º — O vestibular único e meramente classificatório, sem exigência de média mínima, possibilitando que os melhores entre os piores adentrassem o ensino superior, da mesma forma que, não sendo específico por área, permite o ingresso num curso daqueles que não têm o conhecimento básico necessário para a área escolhida. Isto vem sendo corrigido com a divisão dos exames vestibulares em duas etapas, uma de conhecimentos gerais e outra de específicos.

## O GRANDE DESAFIO EDUCACIONAL BRASILEIRO

Nenhum povo vai conseguir se desenvolver e alcançar estágio mais aprimorado enquanto houver um só habitante que não saiba ler, escrever, contar e compreender o contexto social e natural em que vive.

Elementar e basicamente, cada indivíduo precisa aprender a desenvolver essas quatro habilidades. Dominando-as bem, está ele apto a desenvolver-se por si e a provocar o desenvolvimento de um povo como um todo.

Isto se faz em quatro ou cinco anos, desde que se ensine bem, e muito, a ler, escrever, contar, calcular, compreender o meio ambiente, compreender o contexto social e os direitos e deveres fundamentais, ficando aqui, desde já, a sugestão para um currículo concentrado que ensine muito o que é básico e não um pouquinho de muita coisa.

É necessário que não haja um só brasileiro, de qualquer idade e em qualquer lugar, sem acesso e freqüência a uma boa escola que lhe ensine isto. E sem ela, ficam exatamente os mais pobres, criando-se a injustiça social e condenando-os à miséria, porque não lhes é dado o instrumento básico para sair da pobreza.

Sei, por exemplo, que o Senador João Calmon, acha que a escolaridade maior é deseável. Mas, num país onde temos de 6 a 8 milhões de crianças de 7 a 14 anos sem a escolaridade básica fundamental, então damos 8 anos para alguns e deixamos os outros fora da escola. Enquanto isso, as grandes somas de recursos são destinadas ao ensino superior, beneficiando, com gratuidade e até com refeições subsidiadas, os já privilegiados integrantes das classes média e rica, que já gozam do privilégio, sem necessidade de trabalhar, de dedicar-se exclusivamente ao estudo.

Lei de diretrizes e bases deve ser sucinta, objetiva, contendo apenas os princípios e diretrizes, permitindo adaptação, sem necessidade de alteração, a cada local, a cada momento, a cada realidade socioeconômica, ao dinamismo próprio da sociedade e às necessidades e oportunidades de cada época.

Não pode engessar, descer a detalhes, aprisionar a capacidade de operacionalização e de mutação da sociedade.

Deve traçar apenas as diretrizes do que é básico e necessário, com a visão da realidade, o senso de aproveitamento das oportunidades, meios e medidas capazes de mudar sempre a educação para melhor, criando-se um sistema e um processo dinâmicos e não estanques.

Precisa cuidar sobretudo de ensino elementar e fundamental, estabelecendo metas e possibilidades reais que sejam possíveis de cumprimento, e que seja cumprida e ofertada a toda criança, a todo brasileiro.

Esses objetivos são plenamente atingidos no projeto do Senador Darcy Ribeiro, muitíssimo superior ao projeto original da Câmara dos Deputados. Foi elaborado com muito senso crítico e conhecimento da realidade e das necessidades brasileiras, oferecendo caminhos seguros para o verdadeiro desabrochar da educação nacional, sem enfeites e sem utopias que acabarão ficando apenas no papel. Estabeleceu mecanismos seguros para que todo brasileiro de fato tenha acesso ao ensino básico.

Sem sonhos mirabolantes, sem exigir do Poder Público o impossível ou que ofereça sobremesa fina aos que já estão intelectualmente interessados, dá a ele (Poder Público) condições e caminhos verdadeiros para propiciar a todo brasileiro o domínio dos conhecimentos básicos e fundamentais.

Apresenta 20 ou 25 pontos que merecem pequenas correções, inclusive para evitar inconstitucionalidade, que já foram objeto de emendas apresentadas, sobretudo pelos Senadores Mansueto de Lavor, Pedro Simon, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, Hydekel Freitas e Wilson Martins.

O projeto da Câmara dos Deputados nasceu massudo, detalhista, centralizador e cartorialista, utópico e corporativista, tratando muito mais de assegurar vantagens, condições e benefícios a profissionais da educação do que da estrutura, melhoria e mudança de ensino. Além do mais, eivado de inconstitucionalidade.

Depois de longa discussão e trabalhosa votação — não tão longas quanto a da Lei nº 4.024/61, das melhores que já surgiram —, foi bastante e sensivelmente melhorado e aprimorado, a ponto quase de se perder a noção de conexão com o texto original. Contudo, ainda está longe de ser o projeto desejado e adequado.

Quanto ao ensino, sua estrutura, seu funcionamento, sua melhoria, sua adequação às condições e realidade nacionais, pouco muda relativamente à legislação atual e, quando o faz, não raras vezes, é para pior.

O tempo não permite uma análise crítica mais profunda de todos os aspectos e dispositivos, o que nos obriga a nos limitar ao que é principal. Começaremos pelos arts. 4º, 26 e 41, quando tratam de creche e pré-escola.

A divisão do ensino infantil como sendo de creche até três anos de idade e de pré-escolar de quatro em diante não parece ser a mais apropriada ao tratamento e cuidados a serem dispensados à criança, além de causar aos poderes públicos um aumento de gastos e necessidade de maiores recursos.

Da mesma forma, a exigência de que, para a atuação em creche, se exija a formação, no mínimo, em curso normal, não corresponde às necessidades.

Até dois anos, a criança exige cuidados individuais, atenção e acompanhamento individualizados, bem como a presença e assistência de pediatras, enfermeiros, nutricionistas, atendentes, além de equipamento, aparelhagem e material especialíssimos para atendimento daquele que ainda não domina bem a fala, não domina a comunicação e não conduz suas necessidades vitais e elementares. Não consegue ainda administrar seu próprio físico. Não há, nessa faixa etária, ensino com alguma sistematização, nem a criança tem ainda as condições desejáveis para a convivência coletiva. Talvez aí menos necessária seja a presença do professor, aquele que leciona e transmite conhecimentos.

Contudo, a partir de dois anos, já tem condições de integrar-se à coletividade (turma) e começar a receber os primeiros ensinamentos com um leve princípio de sistematização.

Provavelmente, mais correta seria a divisão em creche até dois anos de idade e a partir daí pré-escola, com a necessidade de profissional formado, no mínimo, em curso normal nesta segunda fase.

Confundindo liberdade constitucional de sindicalização e atividade sindical, o art. 19, § 1º, inciso IV, leva para dentro do ambiente escolar o assembleísmo e o sindicalismo, com vinculações políticas que tanto tem prejudicado o ensino público.

No art. 20, inciso III, § 1º, inciso IV, dá uma ingerência inconstitucional na escola particular e a inviabilização — o Professor Bezerra de Melo abordou muito bem esse ponto. Ao exigir que as entidades filantrópicas ofereçam ensino gratuito a todos os seus alunos inviabilizará as que têm esse caráter e fará com que instituição alguma se interesse pela filantropia, prejudicando milhares de alunos pobres que hoje estudam com abatimentos parciais ou totais, porque a escola não terá recursos para manter o ensino.

O inciso III do *caput* e o inciso IV do § 1º contrariam o disposto no art. 209 da Constituição Federal, ingerem indevidamente na organização e na administração da escola particular.

No art. 21 vamos ter outra ingerência indevida e inconstitucional na escola particular, contrariando ainda o art. 209 da Constituição, quando prescreve para a escola privada determinação de condições práticas de participação na estrutura e funcionamento administrativo.

Conselho Nacional de Educação, art. 24.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — V. S<sup>o</sup> me desculpe, mas tenho um compromisso fora de Brasília e devo ausentar-me da Comissão. Convidaria a eminentíssima Senadora Eva Blay para, por gentileza, assumir a Presidência da Comissão.

Peço desculpas aos senhores.

O senhor pode continuar a sua exposição.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO GERALDO DE PAIVA DORNA — Contrariando o sistema federativo previsto na Constituição da República Brasileira, o art. 24 prescreve um conselho nacional e não um conselho federal de educação. Será um órgão centralizador, desrespeitando o princípio federativo.

O conselho, que deveria ser um órgão técnico, normativo e consultivo, constituído de educadores e especialistas, tem uma composição nitidamente corporativista, com representações classistas de cunho profissional ou associativista, não importando se esses representantes reúnem condições de conhecimentos necessários, pois que serão indicados ao arbítrio das entidades mencionadas, com interesse meramente de associações de classe, inclusive reivindicatória.

O ingresso no ensino fundamental é um outro ponto gravíssimo que vai causar ao poder público quase a inviabilização. Faculta o ingresso no ensino fundamental à criança de seis anos, independentemente de seu desenvolvimento e de sua aptidão, independentemente de a escola ter ou não condições de atendê-la e sem assegurar atendimento prioritário da que já tiver sete anos, podendo deixar esta sem vaga, porque a criança (o pai) tem a faculdade de exigir a matrícula e não matricular-se, e o poder público que não está conseguindo atender à criança de sete anos na faixa etária própria, que já deixa de 6 a 8 milhões de crianças fora da escola, vai atender a essa criança de seis.

A escola pública poderá fazer com que o Estado atenda à criança de seis anos, em prejuízo da que já houver completado sete, ou então um aumento de gastos para dar atendimento às duas, além de provocar, numa mesma turma, a existência de alunos com níveis diferentes de aptidão, desenvolvimento e conhecimento.

A matrícula aos 6 anos deve ser limitada à existência de vaga, sem prejuízo da matrícula de alunos com 7 anos completos, às condições da escola para atender a criança antes dos 7 anos e à demonstração, pelo candidato, do desenvolvimento necessário.

No ensino fundamental, se faz uma divisão errônea, pecando contra todos os princípios pedagógicos da idade da criança e da própria psicologia da criança, visando a permitir que o Poder Público, na falta de recursos suficientes, priorize o atendimento universal, numa primeira etapa, para não deixar criança alguma fora da escola, faz a divisão do fundamental em uma etapa de 5 anos e em outra de 3 anos.

O Projeto Darcy Ribeiro coloca o ensino fundamental, obrigatório e gratuito a se realizar com 5 anos — aumenta, realmente, a escolaridade básica.

O Projeto da Câmara apanha, simplesmente, o atual 1º grau e divide em duas etapas — uma de 5, outra de 8. Aí, peca contra todos os princípios.

Inicialmente, parece que o nome deveria ser ciclo e não etapa. A divisão peca contra todos os princípios e condições pedagógicas, contra as próprias determinações do Projeto e contra a estrutura da escola, porque, até a quarta série, a criança está numa faixa etária própria e bem definida — é criança. O ensino é unidisciplinar: um professor só, polivalente, ministrando o ensinamento, não em forma de disciplina sistematizada mas em forma de área de estudo ou atividade, profissional formado em nível de segundo grau.

A partir da quinta série, a criança está em outra faixa, etária: está na pré-adolescência e o ensino é multidisciplinar — são várias disciplinas — ministrado por professor formado em curso superior para lecionar conteúdo específico e não todos os conteúdos e sob a forma de disciplinas individualizadas. A quinta série não é continuação ou prolongamento da quarta série, mas o início de uma fase nova; não há nenhuma conexão.

A divisão adequada seria em dois ciclos de quatro anos ou se se quiser aumentar a escolaridade ou propiciar para maior parte da população — o que é desejável — mais tempo nessa escola básica, enquanto que o Poder Público não tem condições de propiciar os 8 anos, dando o mínimo de ensino básico, a divisão em cinco e quatro anos, como já foi, colocando-se o primeiro ciclo com cinco séries, mas em ampliação e continuidade das quatro séries iniciais com o mesmo professor polivalente. E não tirar da série seguinte, da fase seguinte, uma série para jogar na escola de quatro, porque nós estariam sim diminuindo aquilo que seria ministrado a partir da quinta série.

O Projeto contém isto, mas há um erro de redação e ambiguidade no art. 29, inciso III, letra c. Parece que o intuito foi o de avaliação pela escola para ingresso no ensino fundamental, e, no ensino médio, por estabelecimento autorizado pelo órgão competente no sistema de ensino. A entrada do aluno, sem escolaridade, possibilitado no fundamental, através da avaliação pela escola, e no ensino médio, através do estabelecimento autorizado pelo órgão do sistema de ensino. Mas como a redação está colocada no artigo, ninguém entende

coisa alguma. A redação não diz isto, é ambígua, contusa, não sabendo quando a avaliação será feita pela própria escola — quando for estabelecido autorizado pelo órgão competente do sistema de ensino.

Um outro artigo — incrível — é o da recuperação. É o art. 29, inciso VI, letra d. A recuperação é uma medida desejável. Contudo, com o ano letivo de 200 dias, num país que tem mais feriado do que dia útil, para qualquer aluno — recuperação para qualquer aluno — sem limitação de número de conteúdo, sem a exigência de aproveitamento mínimo, feito às pressas para cumprir lei, sem verificação das razões justas ou injustas que levaram cada aluno ao rendimento deficiente, torna-se farsa, “facilitário” para aprovação, indústria de reprovado ou indústria de recuperação.

Também, o artigo diz “recuperação para o aluno reprovado”. Parece que não é recuperação para aluno reprovado, como redigido no Projeto, porque esse está reprovado, mas para o aluno de aproveitamento insuficiente durante o ano. A recuperação deve ser deixada a critério da escola para ser disciplinada no seu regimento, pois só a escola sabe as melhores condições de ministrá-las, como só a escola tem meio de avaliar bem cada aluno e como só a escola sabe das necessidades de cada aluno.

O ensino religioso na escola pública, no art. 46, que parece um artigo surrealista, porque se diz que a escola pública vai ministrar o ensino religioso tantas forem as preferências manifestadas pelos alunos, e aqueles que não manifestarem preferência alguma terão atividade substitutiva.

Eu não sei como se pode chegar numa escola com mais de mil alunos, onde cada um tem uma religião, e se fazer com que essa escola atenda a cada preferência num determinado momento, e o que disser que não tem opção alguma ainda terá atividade. Eu só imagino o seguinte: chega-se numa determinada hora em que todo mundo vai embora, cada um vai para a sua igreja, vai para o seu centro, vai para onde quiser. Então, está se fazendo ensino religioso? É alguma coisa para não fazer.

No art. 56, que trata da formação e educação de jovens e adultos, há a inclusão da palavra “pública” no *caput* desse artigo que restringe a obrigação de propiciar a educação básica a jovens e adultos apenas à ação governamental, quando desejar estimular a iniciativa privada, através de empresas, fundações, associações comunitárias, sindicatos, escolas particulares, a fim de se ampliar o atendimento. O adjetivo público a restringe.

**Avaliação quinquenal no ensino superior:** o prazo de cinco anos para avaliação de instituições de ensino superior e, dependendo do resultado dessa avaliação, a continuação ou não do funcionamento da escola parece curto, podendo acontecer mesmo que, em alguns casos, antes que a primeira turma conclua o curso, já se impeça a instituição de funcionar. O prazo é tão curto que, diante do número das instituições, acabará não sendo feita essa avaliação ou sendo mal feita.

O art. 70 vai trazer uma nova ingerência inconstitucional na escola particular. Na letra a do inciso I do art. 70, vamos ter a determinação da participação de empregados, alunos e comunidade na deliberação do órgão máximo de matéria administrativa, econômico-financeira e de estrutura e gerenciamento da própria escola, inclusive a quebra de sigilo da instituição — isto é escola particular. Os requisitos para o funcionamento da escola particular estão muito claros no art. 209 da Constituição. No entanto, estipula-se uma co-gestão

na parte econômica de sustentação da escola — isso é co-gestão.

Contra-senso e bitributação. O art. 109 determina que a escola particular pague salário-educação. Obrigar a escola particular a pagar salário-educação constitui contra-senso, bitributação e aberração. A Constituição e a lei determinam que a empresa garanta ensino fundamental a seus empregados e dependentes — garanta, mantendo a escola — ou que contribua com o salário-educação para os cofres públicos, como forma de assegurar o atendimento a seus empregados e dependentes. A escola particular já é uma instituição de ensino. O aluno da escola particular paga mensalidade e poupa o Poder Público de gastar com ele na escola estatal a que tem direito. Cada aluno que está na escola particular está poupano o Poder Público de gastar com ele aquele imposto que ele pagou. Muito bem. Ele vai para a escola particular. A escola particular vai pagar salário-educação, vai subir o custo e vai aumentar a mensalidade. Aí, o Governo, que não se concentra para colocar na escola todas as crianças brasileiras, que não se concentra em gerir a sua escola, que não se concentra em propiciar um ensino público de qualidade com vagas suficientes, que não se concentra em dar a todos os brasileiros o ensino básico fundamental, vai fazer educação, soltando, a cada dia, uma medida provisória de mensalidade escolar. A consequência é uma aberração, porque exige que a escola particular pague contribuição do salário-educação como forma de garantir o ensino a seus empregados e dependentes em estabelecimentos públicos, além de obrigar o aluno que já paga imposto e não utiliza a instituição oficial a pagar maior mensalidade como resultado do aumento do custo de recolhimento parafiscal, previsto no projeto.

Há no Senado emendas apresentadas a esse projeto, versando sobre esses pontos. Nós destacamos as emendas apresentadas pelos Senadores Bello Parga e Wilson Martins. A Cofenen, entidade que, por força de lei da Constituição Federal, representa a escola particular brasileira, cabe agradecer ao Senado Federal e, em especial, à Comissão de Educação, ao Sr. Senador Valmir Campelo, à Srª Eva Blay, esta oportunidade para mostrar o seu ponto de vista sobre os Projetos da LDB e Educação, manifestando sua certeza e esperança de que esta Casa, com a serenidade e sabedoria que a caracterizam, conseguirá proporcionar um projeto final adequado, escoimado de erros e voltado, verdadeiramente, para a melhoria da educação brasileira.

A Cofenen se coloca à disposição, pronta para colaborar sempre que for necessário.

Muito obrigado. (Palmas!)

**A SRA. PRESIDENTE (Eva Blay) —** Muito obrigada, professor Roberto Dorna, mas gostaria de saber se o nobre Senador Wilson Martins tem alguma indagação a fazer.

**O SR. WILSON MARTINS —** Ouvi atentamente a exposição, apesar de ter chegado atrasado. O ilustre conferencista pareceu-me bastante conhecedor dos textos dos projetos em discussão e optou, claramente, pelo projeto do Senador Darcy Ribeiro. Fez referência a emendas oferecidas pelos parlamentares; mostrou a insuficiência de alguns dispositivos do projeto da Câmara.

Não tenho de minha parte qualquer pergunta especial que possa formular neste instante, limito-me a cumprimentar os conferencistas desta manhã.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**A SRA. PRESIDENTE** (Eva Blay) — Tenho a honra de passar a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é o relator deste projeto de lei.

**O SR. RELATOR** (Cid Sabóia de Carvalho) — Meus caros companheiros de Senado, ilustres convidados, quero dizer que essa audiência de hoje foi de grande valia para o relator. E quero explicá-lo em breves linhas.

Primeiramente, sou, neste projeto, uma pessoa do setor, porque, apesar de ser eu um homem de imprensa, de comunicação, sou tradicionalmente de uma família de educadores e professor a vida toda. Sempre ensinei e sou professor na Universidade Federal do Ceará, em duas escolas, e ensinei em outras escolas, preparei alunos para o vestibular, tenho uma paixão pelo tema que estamos discutindo, mas isso será de pouca utilidade nessa LDB, porque as pessoas mais apaixonadas como eu já se achegaram e já deram a sua contribuição semelhante à que eu daria.

No momento, o que há de prevalecer na minha participação é acima de tudo a minha condição de um senador atento aos critérios legislativos, como jurista que sou, como professor e como advogado, professor da Faculdade de Direito; quero dizer que nessa condição não pretendo inovar muito o projeto da Câmara dos Deputados. Aliás não pretendo inovar, pretendo apenas aperfeiçoar o texto que parece ser a ânsia de todas as pessoas que vêm aqui.

Não há propriamente uma divergência doutrinária, há aquela infelicidade que advém das disputas ideológicas e que terminam numa redação nem sempre muito condizente.

Eu distingo exatamente o que é lei, porque foi a minha vida de dedicação a isso, a Teoria Geral do Direito, o que é a lei afinal. Distingo o que é lei, sei o que é decreto, o que é portaria, o que é uma circular, sei o que é um ato administrativo e pretendo que essa lei seja uma lei e não se espraiar pela competência do Executivo, para não anularmos as ações do Poder Executivo e para não deixarmos, por exemplo, que uma lei com características tão especiais termine por invadir outras especialidades, ficando tudo prejudicado por uma natureza anômala.

Vi nesta lei dispositivos trabalhistas que me chamaram a atenção, outros dispositivos que me sugerem que essa lei teria uma nuança de Direito Administrativo; então terei de reformular a minha expressão, dispositivos mais próprios para um regime jurídico único de servidores do que propriamente dispositivos para uma lei de diretrizes e bases da educação.

Notei que pela paixão das pessoas que acompanharam toda essa matéria houve uma preocupação tão grande que terminou por consolidar fora do universo desta lei, fora da sua especialidade, alguns pontos que, no entanto, são invasores do território jurídico de outras legislações. Impressionou-me bastante o juízo crítico que aqui foi trazido por todas as pessoas que prestaram seus esclarecimentos.

Essa parte da definição do que é escola me impressiona, porque sei que sempre que se procuram definir as leis, isso se constitui a grande dificuldade do homem. Talvez, no caso do direito agrário brasileiro, a fundamentação mais clara não tenha sido obtida porque a legislação, feita por economistas à época, procurou definições, políticas etc.

Entendo que a Lei de Diretrizes e Bases contém diretrizes e bases. Os pontos dos quais o Estado não abre mão, o que é básico na legislação. Não abrindo mão desses pontos, quais as diretrizes para alcançá-los? É essa a filosofia de uma lei de diretrizes e bases da educação.

Vejo que, pela disputa a que se levou, estamos preocupados até com o ensino da sociologia, da filosofia, quando essas matérias poderiam ser, perfeitamente, deliberação de um conselho nacional de educação. Pode ser que hoje, o Brasil esteja muito carente de uma determinada disciplina, mas amanhã talvez seja mais importante uma outra disciplina e que essa mobilidade não pode ser alcançada por uma lei perene, só poderia ser alcançada por lei temporária.

Nós sabemos que as leis são perenes, muito embora possam durar apenas um ano, dois anos, seis meses, um mês, mas o sentido do legislador é fazer uma lei que não tenha um tempo determinado para a sua vigência, um tempo adequado; estamos elaborando uma lei perene e quanto mais ela durar melhor ela terá sido feita.

Então, já o legislador avançar e dar as normas que agridem de um órgão que ele está criando, pode haver nisso uma certa incoerência que estou disposto a examinar com muito cuidado e com muito zelo. Acima de tudo, não modifica uma palavra nesta lei sem muito cuidado e muito zelo. Em cada palavra que tiro e não coloco outra, estou mais naquela providência de retirar do que propriamente de pôr. Estou apenas preocupado, no momento, com as restrições aos exageros que possam ter sido cometidos.

Para isso, fiz os primeiros exames e já acolhi algumas emendas, quase todas supressivas; acolhi algumas emendas do Senador Bello Parga, algumas emendas do Senador Wilson Martins e outras emendas que lá estão, do Senador Nabor Júnior e outros senadores que apresentaram emendas que compatibilizam essa lei, às vezes, até com a realidade regional nas suas exposições transitórias, porque há dispositivos que podem ser fáceis de serem alcançados no Sul, mas no Norte já são uma incógnita.

Então, uma disposição transitória tem que ajustar esse período. E a Emenda do Senador Nabor Júnior é exatamente nesse sentido. Espero que cheguemos realmente a uma conclusão mágica, que consigamos deixar essa lei com diretrizes e bases. Para isso, vou me valer, inclusive, do projeto do Senador Darcy Ribeiro. Na verdade, a existência do projeto do Senador Darcy Ribeiro é intelectual; é a existência de uma obra, a existência de uma criação. Regimentalmente, já ocorreu que o projeto de lei da Câmara, chegando a esta Casa, pretere tudo que seja existente. Mas o Relator tem a competência de examinar tudo isso. Com os assessores, com as pessoas que têm muita competência nessa matéria, um dos passos do meu trabalho será a comparação do projeto Darcy Ribeiro com o projeto que ficar após a minha revisão. O que houver de melhor, mais claro, mais bem redigido, mais democrático, no projeto do Senador Darcy Ribeiro, passará para este, e então haverá a substituição. É um trabalho de engenharia legislativa. É um trabalho que, no entanto, não está sendo lento; pelo contrário, está tendo até muita pressa.

Quero dizer que respeito muito determinados princípios da minha formação. Por exemplo, não aceito litígio entre escola pública e escola particular. Não vejo por que quem seja favorável à escola pública seja contra a escola particular. Embora sendo defensor das universidades federais — as mantidas, portanto, pela União —, integrante de uma universidade — como sou, há muitos anos, ocupante de cadeiras, porque sou professor em dois cursos, o de Direito e o de Comunicação Social —, não sei como poderia imaginar a minha cidade, Fortaleza, sem a existência da Universidade de Fortaleza, que é uma universidade particular. Seria impossível verifi-

carmos o panorama educacional da nossa cidade sem a Unifor. É como se ela sempre houvesse existido, tal o encaixe que ela teve na realidade sócio-econômica do ensino, a realidade social do ensino em nossa cidade.

Terei muito cuidado, no entanto, num ponto dificílimo de ser encarado. Soube, pelas visitas que foram feitas ao meu gabinete, que a palavra "universidade" tem uma interpretação muito burocrática no Brasil. Essa palavra tem uma interpretação que não é jurídica. Os ministérios, os órgãos públicos, entendem universidade como aquela coisa formada, aqueles prédios, aqueles muros, aqueles jardins, e não propriamente a função de universidade. Isso me deixou bastante preocupado, quando notei que uma pessoa que tenha um curso isolado sofrerá muitas dificuldades com relação a quem tem cursos conglomerados. Porque o conceito de universidade, esse conceito do ensino superior, aplicado de modo muito restritivo, termina levando a uma realidade não muito autorizada pelos que conhecem a hermenêutica do Direito e sabem que na Constituição escrevemos universidade com letra minúscula, exatamente porque se escrevéssemos com letra maiúscula seria aquela universidade institucionalizada. Quando escrevemos universidade com letra minúscula o que nós queremos é o objetivo universitário, o objetivo do ensino. Então, isso vai me preocupar e, talvez, tenha que escrever nessa lei algum dispositivo a esse respeito. Depois que fizer toda a retirada do que pareça excessivo teremos que partir para uma nova compreensão do que seja universidade.

Não aceito, assim, essa disputa — escola pública, escola privada; se é bom para a escola pública, não é bom para a escola privada.

E mais: fui no Senado Federal a pessoa que sempre batalhou em posições — o Senador Wilson Martins e todos os Senadores presentes são testemunhas. Um dia, aprovamos uma Medida Provisória que teve vários defensores; eu fiquei contra, quase que só, talvez eu tenha sido um dos poucos, no Congresso Nacional, que tenha me posicionado contra. Porque essa Medida Provisória, vinda do Governo Collor, ela excepcionou de tal sorte que hoje, quando tratarmos de medidas cautelares contra o Poder Público, a lei é uma; quando tratarmos de medidas cautelares contra pessoas privadas, é o Código de Processo Civil.

Então, nunca aceitei isso, e não vou aceitar também em matéria de escola. Acho que a lei é uma lei única, com princípios únicos, para a escola pública, para a escola particular. Entendo que a presença do Estado não pode, no entanto, entrar nessa preocupação da diminuição do Estado. Porque o Estado deve, acima de tudo, ser parâmetro em tudo que faz. Sair dos exageros, quando por força da impopularidade de determinados momentos os governos se sentiram instáveis e procuraram ocupar espaços de todos os modos; tirando esses exageros dessa época, o Estado deve estar no ensino, o Estado deve estar na saúde, o Estado deve estar em vários setores como parâmetros e dando a sua contribuição, mas ao mesmo tempo em que incentiva a contribuição privada, a contribuição particular. A escola particular proliferará, ela crescerá bastante no Brasil depois do universo dessa lei. E a escola pública talvez fique estacionária, aperfeiçoando-se para ser esse parâmetro dentro da sociedade brasileira. Talvez aconteça isso — quem sabe —, ninguém sabe. Mas a verdade é que o Estado tem uma responsabilidade muito grande para com o ensino, para com a educação; não pode se afastar do setor. Mas não pode também criar barreiras, para que os que não

são Estado se acheguem e ofertem isso que é essencial para a vida desta Nação.

Então, por isso, estou trabalhando muito nessa lei, com o espírito totalmente desarmado. Não aceito essa história de polêmica nesta hora. Não temos polêmica. O que temos é mãos dadas para fazermos esta lei e submetê-la de novo à Câmara dos Deputados, onde esperamos que, num momento de maior reflexão, entendam que o Senado cumpriu a sua função no aspecto revisor. A revisão é técnica, a revisão é legislativa, e procuraremos deixar espaços para a criatividade nos setores públicos e privados e nos setores do Poder Executivo, como Ministério da Educação, Secretaria de Educação, sem que façamos luvas fortes dentro das quais ninguém tenha o movimento criativo.

Quero dizer que os senhores devem ficar felizes pelo resultado dessa audiência de hoje, que foi de grande proveito para a Presidência, para a Relatoria e para a Comissão de Educação. (Palmas.)

**A SRA. PRESIDENTE (Eva Blay)** — Encerrando esta 8ª reunião pública em que discutimos as leis de diretrizes e bases, quero agradecer a presença da ABM, através de seu Presidente, o professor Edson Franco; da ANUP, através de seu Presidente, o professor Antônio Veronezi; e da Confrenem\*, através do professor Roberto Geraldo de Paiva Dorna. Quero agradecer a presença dos eminentes Senadores, especialmente ao Relator, Senador Cid Saboia de Carvalho, e a todos os professores aqui presentes.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 11 horas e 38 minutos.)*

#### . 10ª Reunião Especial, realizada em 28 de setembro de 1993

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Valmir Campelo, reúne-se a Comissão de Educação, com a presença dos Senhores Senadores Cid Saboia de Carvalho, Flaviano Melo, Aluizio Bezerra, Bello Parga, Dario Pereira, Eva Blay, Henrique Almeida, Iram Saraiva, Wilson Martins, Garibaldi Alves Filho e Lourenberg Nunes Rocha. O Senhor Presidente declara aberta a última reunião do ciclo de debates em torno da "1ª Etapa de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", destinada a ouvir o Fórum de Defesa da LDB, representado pela Professora Ivani Pino, Presidente do Fórum, a quem concede a palavra para que proceda sua exposição. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Senhor Senador Cid Saboia de Carvalho, para suas considerações, como Relator da matéria, sendo este aparteado pelos Senhores Senadores Lourenberg Nunes Rocha e Wilson Martins. Terminada a exposição do Senhor Relator, e não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, Sua Excelência agradece a presença de todos, dando por encerrada esta fase de debates, determinando que a íntegra do apanhamento taquigráfico desta sessão, seja anexada a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às onze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, à presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Valmir Campelo, Presidente.

**ÍNTÉGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO**

*Anexo à Ata da 10ª Reunião Especial da Comissão de Educação, realizada em 28 de setembro de 1993, às 10h20min horas, que se publica devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, Senador Valmir Campelo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Está aberta a nossa reunião de hoje da Comissão de Educação do Senado Federal.

Dentro da pauta estabelecida, estamos na primeira etapa de instrução do PLC nº 101/93, que fixa diretrizes e bases da educação nacional. Discutimos há mais de um mês o projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

Como ficou acertado, hoje recebemos aqui o Fórum do LDB, e a Professora Ivani Pino será a responsável pela exposição do Fórum Nacional em Defesa da LDB.

Peço à Professora Ivani Pino que, por gentileza, tome assento à mesa. A senhora terá, em princípio, vinte minutos para a sua fala. Se houver necessidade de ampliar o tempo, nós o ampliaremos.

Com a palavra a professora Ivani, representante do Fórum Nacional em Defesa da LDB.

**A SRA. IVANI PINO** — Sr. Senador Valmir Campelo, Sr. Senador Cid Saboia de Carvalho, Srs. Senadores, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública tem o prazer, hoje, de estar presente na audiência pública, colocando as suas posições, as suas avaliações a propósito do projeto de LDB em tramitação no Senado Federal.

O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, organização da sociedade civil sem personalidade jurídica, compreende um conjunto de trinta e duas entidades de representação nacional, sindicais, acadêmicas, comunitárias, estudantis e outras.

O surgimento do Fórum deu-se no contexto do processo de democratização da sociedade brasileira e em decorrência da necessidade sentida por diferentes setores organizados da área educacional de participar do processo de elaboração da Constituição de 1988.

Desde aquela data, expressando as posições do movimento social organizado, o Fórum definiu como prioridade política trabalhar pela reordenação do sistema educativo brasileiro, através da elaboração de uma nova lei para a educação que contribuirá para criar as condições necessárias à construção de uma sociedade pluralista e democrática.

Nesse sentido, o Fórum tem acompanhado passo a passo o processo de construção da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, e constituiu-se em um interlocutor reconhecido não só pelos partidos políticos, como por diferentes setores da sociedade civil.

Nesta fase da tramitação legislativa, o Fórum posiciona-se a favor do Projeto de Lei nº 101/93, pela coerência de suas proposições e em respaldo ao processo democrático de discussão, negociação e elaboração que teve lugar na Câmara Federal, fato inédito na história da educação brasileira.

Abaixo destacamos alguns dos aspectos mais importantes que se encontram no interior do texto do Projeto de Lei nº 101/93 e que ratificam diretrizes e bases da educação definidas pelo Fórum durante todo o processo de sua construção.

Dentre esses aspectos, destacamos: concepção de educação como instrumento da sociedade para o fortalecimento da cidadania; clareza das concepções de escola pública e de

escola privada; organização da educação nacional em todos os seus níveis e modalidades pautada em diretrizes que visam assegurar padrão de qualidade, fortalecendo a identidade nacional e cultural; conceito e abrangência da educação básica, compreendendo desde a educação infantil até a educação de nível médio; representação dos diferentes setores organizados da educação junto ao Conselho Nacional de Educação, órgão que deverá propor diretrizes e prioridades para a educação nacional; criação do Fórum Nacional de Educação, de caráter consultivo e como mecanismo de participação política da sociedade civil; proposição de mecanismos que buscam assegurar gestão democrática às instituições de ensino e progressiva autonomia das unidades escolares, bem como a flexibilidade pedagógica curricular; valorização dos profissionais da educação, mediante o estabelecimento de políticas de formação e carreira, condição essencial na busca da qualidade; estabelecimento de mecanismos para assegurar a universalização da educação básica de qualidade para jovens e adultos trabalhadores; tratamento globalizado do financiamento da educação; previsão de receitas; conceituação e controle das despesas; descentralização da gestão e relação com o Plano Nacional de Educação.

São estes alguns dos aspectos que o Fórum considera extremamente importante no projeto que ora está em tramitação no Senado.

No entanto, há aspectos que o Fórum considera que podem ser efetivamente aprimorados, e é com essa preocupação que passamos a indicar os seguintes aspectos:

**Capítulo V — Da Organização da Educação Nacional:** neste capítulo o Fórum propõe duas alterações, para adequação.

Uma primeira se refere ao art. 8º do projeto atualmente em tramitação, que diz:

*“Art. 8º A educação nacional será organizada sob forma sistêmica, para assegurar o esforço organizado autônomo do Estado e da sociedade brasileira pela educação, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*

A proposta que apresentamos, para aperfeiçoamento de redação, é a seguinte:

*“A educação nacional organizada em sistema,...” — e não sob forma sistêmica — “... expressão institucional do esforço articulado autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, compreende os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrados, e reciprocamente complementares e cooperativos.”*

A justificativa que o Fórum apresenta para esta proposta de modificação é que a expressão “de forma sistêmica”, como proposta da organização da educação nacional, aproxima-se do paradigma da teoria dos sistemas e, por isso, ela é inadequada para a organização da educação nacional.

A redação proposta, retirando a expressão “de forma sistêmica” e colocando que a educação nacional é organizada “em sistema”, ancora-se no princípio da integração e articulação, em termos de diretrizes e normas gerais, que permitirá a proposição de um plano nacional de educação, bem como a formulação de políticas nacionais, ressaltando a colaboração entre as diferentes esferas do Governo.

Nesse sentido, então, chamamos a atenção do Senador Cid Saboia de Carvalho, Relator do projeto, e dos demais Senadores, para a importância dessa proposta que o Fórum

apresenta, porque a expressão "de forma sistêmica" estará muito mais próxima de uma centralização — ferindo, portanto, a autonomia dos Estados federais — do que a proposta que realmente sugere que a organização da educação nacional seja um espaço social-político de integração das unidades federadas e não da centralização das unidades federadas.

"Art. 9º A organização da educação nacional sob forma sistêmica orientar-se-á pelos seguintes princípios..."

Proposta de aperfeiçoamento de redação, decorrente da proposta do art. 8º:

"A organização da educação nacional orientar-se-á pelas seguintes diretrizes..."

Portanto, nesta proposta suprime-se "sob forma sistêmica" e modifica-se "princípios" por "diretrizes", porque a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação deve trabalhar, com muito mais propriedade, diretrizes, do que necessariamente princípios, muito embora os princípios estejam anteriores às diretrizes.

"Art. 11. ....

§ 1º As instituições verticalmente integradas que oferecem ensino em diferentes níveis situam-se na jurisdição do sistema a que corresponda o nível mais elevado."

A proposta do Fórum é de supressão integral do § 1º e a justificativa é a de que este parágrafo contradiz o preceito constitucional que delimita as responsabilidades das diferentes instâncias do Poder Público na oferta da educação.

A supressão integral do parágrafo sugere uma maior coerência da organização educacional, eliminando as possibilidades de fragmentação dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios.

Em relação ao Capítulo VI — Da Educação Escolar e Seus Níveis —, o art. 26, I, alínea b, diz o seguinte:

"Ensino fundamental obrigatório a partir dos sete anos, e facultativo a partir dos seis anos, com duração de oito anos, dividido em duas etapas: a primeira, com duração de cinco anos, e a segunda, com duração de três anos, concedendo-se, ao término de cada etapa, certificado de conclusão."

Proposta de modificação do Fórum:

"Ensino fundamental com duração de oito anos e com oferta obrigatória a partir dos sete anos de idade, facultativo a partir dos seis anos."

Justificativa: O Fórum considera que é um equívoco a divisão da educação fundamental em dois ciclos, atribuindo caráter terminativo e com a emissão de certificado ao final da 5ª série. Inegavelmente, essa divisão significaria comprometer as condições hoje exigidas para a transformação da sociedade brasileira, sua democratização e maior equidade.

Poderíamos acrescentar a esta justificativa alguns outros aspectos que têm uma implicação extremamente complicada devido a esta divisão em etapas do ensino fundamental (art. 26).

Por exemplo, a questão da escolarização. Hoje há um movimento geral, nos países avançados, de aumento da escolarização obrigatória e não de diminuição dessa escolarização

obrigatória, tendo em vista que as exigências de transformação das sociedades hoje se ancoram nas questões relacionadas ao conhecimento.

Então, se um país quer se colocar dentro da globalização, que hoje é algo fundamental em termos econômicos, políticos e sociais mundiais, é importante que esse país não diminua o nível de escolaridade da sua população, e, muito pelo contrário, se esforce no sentido de que essa escolaridade seja aumentada.

Uma outra característica importante é a de que as pesquisas realizadas, no Brasil e fora dele, demonstram claramente que a criança na fase entre onze e doze anos passa por um período de formação do pensamento e da linguagem extremamente importante, e esse período é aquele em que essas duas dimensões da pessoa — pensamento e linguagem — se fortalecerão. Ora, a interrupção ou a possibilidade de interrupção da escolaridade na 5ª série vai exatamente afetar a criança nesse momento, e as consequências serão extremamente complicadas. As pesquisas, hoje, na área da educação, sobre analfabetismo funcional, apontam claramente que esta implicação poderá ser extremamente indesejável para a sociedade brasileira.

Outro aspecto que também aqui apresentamos que a partir é que 1971, quando, pela Lei nº 5.692, foi implantada a escola de oito anos, houve um esforço extremamente forte dos sistemas de ensino para responder a essa exigência, esforço que se concretiza hoje de uma maneira forte nos municípios, muito embora esteja claro que os municípios ainda não conseguiram responder a essa exigência de implantação dos oito anos, sobretudo nas áreas rurais.

É nesse sentido, então, que o Fórum considera que os sistemas de ensino, os sistemas educativos devem continuar esse esforço, e não interrompê-lo ao nível da 5ª série.

No Capítulo VII — Da Educação Básica:

"Art. 34. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos."

A proposta do Fórum é de supressão da expressão "sendo facultativa nos cursos noturnos". E a justificativa é a de que a educação básica regular pressupõe igualdade na sua oferta.

Ainda no Capítulo VII — Da Educação Básica:

"Art. 35. ....  
II — programas de saúde para desenvolvimento de práticas úteis ao educando e à comunidade."

Proposta de acréscimo: após a palavra "saúde", acrescentar "de modo articulado com o sistema de saúde, o SUS".

Essa proposta do Fórum tem justificativa com o seguinte teor:

As ações coletivas de saúde a serem desenvolvidas na escola não são de responsabilidade do setor de educação e sim do setor de saúde, e devem ser operacionalizadas pela integração efetiva das redes de saúde e de educação, e não pela contratação de professores da saúde pela educação, ou, então, em vez da educação estabelecer uma articulação entre as políticas públicas e sociais, passar a fazer, como coloca o caput, o desenvolvimento de programas de saúde sob a responsabilidade única e exclusiva dos sistemas de ensino.

"Art. 39. ....

I — conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural.”

A proposta do Fórum é de supressão, porque a flexibilidade pretendida pelo inciso I desse artigo já está amplamente contemplada no art. 32, §§ 1º, 2º e 3º. Além do caráter repetitivo do inciso I, a forma como o princípio da flexibilidade está expressa pode sugerir a admissão de uma rede paralela e ensejar a dualidade na oferta da educação básica.

Lembro que este artigo trata da questão da educação nas áreas da população rural.

#### Capítulo VIII — Da Educação Infantil

“Art. 42. As empresas, excetuadas as microempresas e as que empreguem menos de 30 trabalhadores, deverão manter creches e pré-escolas, diretamente ou através de convênios, para os filhos e dependentes dos seus empregados.”

Proposta de acréscimo, após a palavra “convênios”, de “a partir de critérios estabelecidos pelos respectivos sistemas de ensino”.

Portanto, o texto ficaria com a seguinte redação:

“As empresas, excetuadas as microempresas e as que empreguem menos de 30 trabalhadores, deverão manter creches e pré-escolas, diretamente ou através de convênios, a partir de critérios estabelecidos pelos respectivos sistemas de ensino, para os filhos e dependentes dos seus empregados.”

A justificativa é possibilitar que os convênios previstos no artigo se efetivem de acordo com as diretrizes gerais dos sistemas de ensino e que não fiquem excluídos dessas diretrizes gerais.

É importante, neste sentido, articular a prestação de serviços das empresas, em termos de creches e pré-escolas, com o esforço organizado dos municípios na prestação desses serviços. Então, é uma articulação de serviços com as diretrizes dos sistemas de ensino.

#### Capítulo IX — Do ensino Fundamental:

“Art. 45. ....

III — os sistemas de ensino poderão autorizar, nas regiões predominantemente agrícolas, a partir da 5ª série, a inclusão, no currículo, de disciplinas profissionalizantes ligadas ao setor primário da economia.”

Proposta do Fórum: suprimir a expressão “profissionalizante.” Justificativa: não é objetivo do ensino fundamental regular oferecer a terminalidade, ou seja, profissionalizar. A flexibilidade curricular está prevista no art. 32, §§ 1º, 2º e 3º, o que permite a oferta de disciplinas ligadas ao setor primário da educação. Portanto, a expressão “profissionalizante”, na nossa análise, é inadequada no inciso III do art. 45.

#### Capítulo X — Do Ensino Médio:

“Art. 47. ....

V — a preparação do aluno para o exercício de profissões técnicas, segundo disposições do sistema estadual do ensino.”

Proposta: suprimir a expressão “segundo disposições do sistema estadual do ensino”. Justificativa: fortalecer a coerência interna do capítulo, compatibilizando as redações do arts. 47, inciso V, e art. 49 e seus incisos.

“Art. 49. ....

§ 5º A duração mínima para as modalidades previstas nos §§ 3º e 4º será de quatro anos, totalizando uma carga horária global de 3 mil e 200 horas de trabalho escolar e mais um semestre letivo de estágio supervisionado.”

Proposta do Fórum: substituir — é uma proposta modificativa — “um semestre letivo de estágio supervisionado” por “incluindo 400 horas de estágio supervisionado.” Justificativa: o curso como um todo, formulado de maneira orgânica, dentro de 3 mil e 200 horas de trabalho escolar, comporta a formação necessária para a profissionalização neste nível e nesta modalidade. O estágio é parte fundamental deste processo e deve estar incluído neste bloco.

#### Capítulo XI — Da Formação Técnico-Profissional:

Nesse conjunto de propostas sobre o Capítulo XI — Da Formação Técnico-Profissional —, o Fórum achou mais interessante fazer uma justificativa única. Nós, então, apresentaremos a leitura dos artigos, e, em seguida, as suas propostas de modificação, reservando para o final as respectivas justificativas.

“Art. 52. A formação técnico-profissional é acessível a todos e não substitui a educação regular.

§ 1º A formação técnico-profissional, desenvolvida sob a forma de programas estabelecidos para este fim, será oferecida, predominantemente, fora do sistema de ensino regular em instituições especializadas ou no próprio ambiente de trabalho e, quando necessário, nos estabelecimentos regulares de ensino.

§ 2º As modalidades e processos de ensino-aprendizagem, a serem utilizados na formação técnico-profissional, serão definidos pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 3º O Conselho Nacional do Trabalho articular-se-á com o Conselho Nacional de Educação para assegurar a equivalência e a complementariedade entre a formação técnico-profissional regulada neste Capítulo, à educação profissional de nível médio, ministrada no sistema de ensino regular, e à educação básica, nos níveis fundamental e médio.

§ 4º A formação técnico-profissional será planejada e desenvolvida para atender as necessidades identificadas no mercado de trabalho, tendo em vista os interesses da produção dos trabalhadores e da população.”

#### Modificação proposta pelo Fórum:

Art. 52. A formação técnico-profissional, articulada às demais formas de educação, visa contribuir para a formação integral do cidadão pelo desenvolvimento de habilidades e conhecimentos, num processo que aproprie o saber tecnológico e incorpore a cultura do mundo do trabalho.

§ 1º A formação técnico-profissional será desenvolvida de forma flexível e diversificada em programas estabelecidos para esse fim e será oferecida em articulação com o ensino regular em instituições educativas ou no próprio ambiente de trabalho.

§ 2º As modalidades e processos de ensino aprendizagem, a serem utilizadas na formação técnico-profissional, serão definidos pelo Conselho Nacional de Educação, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 3º O Conselho Nacional de Educação articular-se-á com o Conselho Nacional do Trabalho para assegurar a equi-

valência e a complementariedade entre a formação técnico-profissional, regulada neste Capítulo, à educação profissional de nível médio, ministrada no sistema de ensino regular, e à educação básica nos níveis fundamental e médio.

§ 4º A formação técnico-profissional será planejada e desenvolvida, objetivando a qualificação e o permanente aprimoramento profissional, atendendo as necessidades do trabalhador, do trabalho e do setor produtivo.

Art. 53. O texto do Projeto:

“As instituições destinadas à formação técnico-profissional constituem uma rede própria.”

Proposta de modificação:

“As instituições destinadas à formação técnico-profissional desenvolverão esta modalidade de educação, atendendo as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º As instituições de formação técnico-profissional podem oferecer, excepcionalmente, outras formas e modalidades educacionais, inclusive de ensino regular básico ou profissional, de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino.”

Observação: deve permanecer na forma original o § 1º

Art. 54. Texto do projeto:

“A rede de formação técnico-profissional compõe-se dos estabelecimentos que integram os Serviços Nacionais de Formação Profissional, vinculados ao sistema sindical referido no art. 240 da Constituição Federal e demais instituições privadas ou públicas com objetivos semelhantes.

§ 1º As instituições públicas de formação técnico-profissional serão criadas por lei de iniciativa do Poder Executivo competente e dotadas dos requisitos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, asseguradas as unidades escolares.

§ 2º As instituições referidas neste artigo poderão funcionar também no período noturno, de modo a facilitar o acesso e a freqüência de todos que demandem formação técnico-profissional.

§ 3º As instituições de formação técnico-profissional serão localizadas preferencialmente nas proximidades das unidades escolares de ensino fundamental e médio.

§ 4º Qualquer empresa, entidade da sociedade civil ou instituição pública poderá manter unidade própria destinada à formação técnico-profissional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.”

A proposta de modificação sugerida pelo Fórum é a seguinte:

“Art. 54. A formação técnico-profissional será desenvolvida em instituições especializadas existentes ou que venham a ser criadas para esse fim.

§ 1º As instituições de formação técnico-profissional podem oferecer, excepcionalmente, outras formas e modalidades educacionais, inclusive de ensino regular, básico ou profissional, de acordo com as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A formação técnico-profissional oferecida nas instituições de ensino regular dependerá da autorização do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, como atividade de extensão, sem prejuízo das atribuições básicas da instituição.

§ 3º As instituições públicas de formação técnico-profissional serão criadas por lei de iniciativa do Poder Executivo competente e dotadas dos requisitos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira asseguradas às unidades escolares.”

Aqui, estase referindo ao art. 21:

“§ 4º Qualquer empresa, entidade da sociedade civil ou instituição pública poderá manter unidade própria e programas destinados à formação técnico-profissional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.”

Art. 55. Proposta do projeto:

“A rede de formação técnico-profissional será financiada com recursos provenientes de:

I — receitas orçamentárias da União, dos Estados e dos Municípios destinadas, para esse fim, nos Orçamentos dos Ministérios e das Secretarias responsáveis pelas áreas do Trabalho e da Educação;

II — receitas provenientes de contribuição social das empresas, nos termos do art. 240 da Constituição Federal e da legislação específica;

III — recursos efetivamente gastos pelas empresas em seus próprios programas de formação técnico-profissional;

IV — receitas provenientes de acordos, convênios, doações e outros recursos destinados à formação técnico-profissional.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos previstos neste artigo, destinados à formação técnico-profissional, não se considera despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos desta lei.”

Proposta de modificação do Fórum:

“As instituições e os programas de formação técnico-profissional serão financiados com recursos provenientes de (...).”

Permanecem na forma original os incisos I, II, III e IV.

As justificativas gerais que o Fórum apresenta para as mudanças propostas no Capítulo XI visam combater, no plano da lei, a histórica dualidade do sistema educacional brasileiro consagrada na Constituição de 1937, que dividiu o processo educacional em formação para a cidadania, dirigida a setores médio e da elite, e em formação para o trabalho, destinada à população trabalhadora e pobre.

As modificações visam, também, recuperar a noção de trabalho como fonte de conhecimento e do saber.

Por si mesmas elas não resolverão essa dicotomia do sistema escolar brasileiro, mas, seguramente, elas poderão constituir um instrumento importante para a luta concreta contra tal dualidade do processo educacional, que deve ser concebido, ao contrário, não como dual, mas como um todo articulado.

O projeto de LDB em tramitação mantém a dualidade escolar ao definir, neste capítulo, o Conselho Nacional de Educação como órgão normativo máximo para a Educação regular e o Conselho Nacional do Trabalho como órgão profissional, prevendo integração entre ambos apenas no que se refere à determinação de formas de equivalência.

As alterações propostas, além de traduzirem uma defesa concreta da Educação escolar unitária e democrática, assu-

mem uma importância especial ao se considerar, na conjuntura atual, o impacto da introdução capitalista de novas tecnologias do mundo do trabalho, o que exige especial atenção para a questão da formação, qualificação, requalificação profissional dos trabalhadores.

Capítulo sobre a Educação superior, art. 64, inciso V:

“Um terço do corpo docente em dedicação exclusiva, admitindo-se, inicialmente, esse quantitativo em tempo integral, com a implantação progressiva de dedicação exclusiva, definida pela instituição através de um plano articulado com o disposto no inciso IX deste artigo.”

A proposta do Fórum é de suprimir “admitindo-se” e “deste artigo”.

A justificativa é de que o regime de trabalho de dedicação exclusiva à condição imprescindível para assegurar padrão único de qualidade, bem como o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Considerando o fato de que são as universidades as responsáveis pela maior porcentagem de pesquisas feitas no Brasil, a questão da exclusividade alcança aqui uma dimensão extremamente importante, porque a dedicação exclusiva garantirá ao docente tornar se também pesquisador, na medida em que ele terá o tempo necessário para se dedicar à pesquisa e, ao mesmo tempo, garantirá a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na medida em que extensão não pode se fazer sem pesquisa e a docência tem na pesquisa o seu pilar fundamental.

“Art. 95. Constitui requisito mínimo para o funcionamento das instituições de ensino superior não universitários o disposto no artigo 64, incisos VI e VIII desta lei, cabendo ao Conselho de Educação estabelecer o atendimento parcial ao total dos demais requisitos.”

A modificação que o Fórum propõe é a substituição do inciso VIII pelo inciso IX. O inciso IX é o plano de capacidade docente, e o Fórum considera que esse plano é condição indispensável para assegurar a qualidade das instituições de ensino superior. Por sua vez, o inciso VIII trata da questão dos serviços de extensão. Ora, se as instituições de ensino superior não desenvolvem pesquisas necessariamente, então não podem desenvolver a extensão, porque não terão a pesquisa nas quais todos os trabalhos de extensão deverão se apoiar.

É nesse sentido que consideramos um equívoco o fato de que esse artigo tenha colocado o inciso VIII e não o IX, que, no nosso entendimento, é muito mais adequado para as instituições de ensino superior, porque o plano de capacitação docente pressupõe uma titulação do docente e, portanto, uma melhor qualidade da docência do ensino.

“Art. 70.....

II — a duração do mandato dos dirigentes das instituições de ensino superior será definida em seus estatutos, não podendo exceder, no caso das instituições públicas, a três anos, se permitida a recondução, ou a quatro anos, quando vedada a recondução.”

Modificação proposta pelo Fórum:

“A duração do mandato dos dirigentes das instituições de ensino superior será definida em seus estatutos, não podendo exceder a quatro anos, vedada a recondução.”

Esta justificativa, evidentemente, ancora-se na questão de que, se um reitor tem três anos de mandato, com a permissão da recondução, esses três anos se transformarão em seis anos. E, para a vida de uma instituição, seis anos é um período extremamente longo. Nesse sentido, o Fórum considera que a duração de quatro anos, vedada a recondução, é muito mais apropriada para a universidade e para o seu processo de construção do que a recondução e a possibilidade, portanto, de extensão do mandato a seis anos.

“Art. 77.....

VII — regime de trabalho preferencial em dedicação exclusiva, sendo assegurada a opção pelo regime de vinte ou quarenta horas a juízo da instituição.”

A proposta do Fórum é suprimir a expressão “ou quarenta horas”. A justificativa é de que o regime de quarenta horas, já suprimido pelo Regime Jurídico da União, não atende às reais necessidades de trabalho das instituições de ensino superior, sobretudo no que diz respeito ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

“Art. 77.....

IX — afastamento de docentes em exercício de atividades em órgãos públicos, fora da instituição, ou realização de pós-graduação, condicionada à aprovação prévia do respectivo colegiado acadêmico, sem ônus para a instituição, por prazo determinado e assegurada a substituição.”

A proposta do Fórum é de modificação no seguinte teor:

“Afastamento de docente para a realização de pós-graduação, submetida à aprovação prévia do respectivo colegiado acadêmico, garantindo sua substituição, se necessária, e assegurados os seus direitos.”

A justificativa é de que a capacitação profissional é condição indispensável para o aprimoramento institucional e profissional. Portanto, ao entender do Fórum, cabe sim a titulação do docente, com ônus para a instituição responsável, pela universidade.

“Art. 95. O estágio realizado nas condições deste capítulo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsas de estágio, estar seguro contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.”

O Fórum propõe uma modificação no sentido de substituir a expressão “podendo” por “devendo”, sob a justificativa de ser inegavelmente justo propor o pagamento ao estagiário pela prestação de serviços, para que o mesmo possa assegurar as condições materiais ao seu desenvolvimento profissional.

Srs. Senadores, cabe ao Congresso Nacional o enfrentamento das grandes questões nacionais, e, sem dúvida, é reconhecido o esforço feito pelos parlamentares na busca de alternativas para a profunda crise, na qual está mergulhada a Nação brasileira.

É grande, muito grande, a expectativa em relação à posição do Legislativo no enfrentamento da nossa perversa realidade educacional, que fasta, cada vez mais, da construção de uma sociedade justa e democrática.

Por isso, Srs. Senadores, nós os conclammos a elegerem, como uma das prioridades legislativas, a deliberação sobre o Projeto de Lei que estabelecerá as diretrizes e as bases da Educação nacional.

No entanto, na oportunidade, gostaríamos de ressaltar que entendemos que o papel do Legislativo não se esgota no processo de elaboração da presente lei. Para superar uma característica que identifica a nossa cultura, o Legislativo muito terá que fazer, ao lado de outras instâncias da sociedade, para que a lei que vier a ser aprovada transcendia o seu aspecto formal, ensejando, efetivamente, mudanças positivas no padrão de organização e funcionamento da Educação em nosso País.

Agradecemos o convite, e o Fórum Nacional se coloca à disposição dos Srs. Senadores para o debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Valmir Campelo) — Passamos a palavra ao Relator do Projeto, Senador Cid Saboia de Carvalho.

**O SR. RELATOR** (Cid Saboia de Carvalho) — Inicialmente, nós, da Comissão de Educação, queremos agradecer a contribuição do Fórum, que já vem sendo dada há algum tempo à elaboração desse projeto de lei.

Quero dizer que os trabalhos estão avançados, com base no que o Relator traçou como sua norma de conduta e que resultará no trabalho que, será tazido a esta Comissão dentro de alguns dias.

Farei o possível para apresentar esse trabalho no dia 7. Se não o apresentar então, eu o farei alguns dias depois. Isso vai depender, evidentemente, de termos ou não a revisão constitucional.

Sou contra a revisão constitucional por razões que já tenho expandido em pronunciamentos no Senado Federal. A minha crença é de que os partidos amadureçam e que não haja revisão constitucional nos termos que estavam sendo propostos.

Assim, espero que o Congresso, neste final de ano, possa terminar um trabalho dessa monta, como é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

O ponto de vista do Fórum já era conhecido do Relator. Mas gosto de ser muito sincero e explicar bem todas as questões.

Na exposição que foi feita, há alguns pontos que podem ser acolhidos, mas há outros de difícil acolhimento. A questão do ensino básico foi uma conclusão a que a Câmara chegou e foge à modificação da linha de conduta da Relatoria do Senado Federal, porque a revisão do Senado Federal ficou mais para as questões de forma jurídica, legislativa, do que propriamente para a questão do mérito. O Relator até se surpreende com as divergências que ainda existem nas questões de mérito, após 6 anos de debates na Câmara dos Deputados.

Para haver a modificação sobre o ensino fundamental, é preciso que se apresente novamente ao Relator um documento em que haja um acordo social, um pacto sobre esse assunto.

Assim, reabro uma polêmica, e o que acontecerá é que modifiquo aqui para que a Câmara modifique posteriormente.

Não quero dizer que sou simpático a tese adotada pela Câmara dos Deputados; muito pelo contrário, sou particularmente simpático à tese do Senador João Calmon, que é exatamente a tese do Fórum.

Mas essa mudança é drástica, dentro do corpo de mérito da nova lei. Para eu proceder a uma modificação, devo ter respaldo, não basta a minha preferência. Um relator não atua de acordo com a sua preferência. Não haveria sentido a Câmara estudar a matéria por 6 anos, para depois vir para cá e

eu adequar tudo à minha personalidade. O que eu quero fazer é apenas o aperfeiçoamento técnico, jurídico e, notadamente, legislativo da lei, reduzindo-a ao seu campo, trazendo-a para o seu leito, tirando os exageros porventura existentes e os superdetalhamentos que invadem a competência do decreto, da portaria e da circular, do Conselho Nacional de Educação, das Secretarias de Educação, Reitorias e Ministério da Educação.

É preciso que tenhamos certo cuidado nessa redução de palavras e de expressões, sem mais abordarmos as questões resolvidas na Câmara dos Deputados.

Mas quero abordar alguns aspectos para deixar bem clara a posição do Relator. Por exemplo, a questão do art. 77, item VII:

“Regime de trabalho preferencial em dedicação exclusiva, sendo assegurada a opção pelo regime de 20 ou 40 horas, a juízo da instituição.”

Não vou atender a esse pedido de modificação, porque conheço a problemática de alguns cursos que necessitam de professores em regime de 40 horas, como é o caso dos cursos de Economia e de Direito, que não são muito assemelhados aos cursos de Medicina, Odontologia etc. Na verdade, se todos os cursos superiores tivessem as mesmas características, ficaríamos com a dedicação exclusiva ou com 20 horas. Mas a verdade é que, hoje, muitas escolas superiores funcionam exatamente com 40 horas para haver a aula noturna; ou seja, o professor dá 20 pela manhã e 20 horas à noite. Isso é feito para possibilitar as 40 horas e aquela escola poder ter um curso dobrado, isto é, pela manhã e à noite. Essa é uma realidade de várias cidades do Brasil. Se eu modificasse isso, criaria sem dúvida uma problemática muito séria, principalmente para os cursos de Ciências Atuariais, Economia, Direito e até Comunicação. Por isso não pretendo mexer nessa parte. Já que foi resolvido assim na Câmara dos Deputados, vamos deixar a matéria exatamente como está.

A parte relativa ao afastamento dos professores diz o seguinte: “Afastamento de docentes em exercício de atividades em órgãos públicos fora da instituição ou realização de pós-graduação condicionada à aprovação prévia do respectivo colegiado acadêmico, sem ônus para a instituição, por prazo determinado e assegurada a substituição”.

A modificação proposta reduz isso a um curso de pós-graduação, o que tiraria da sociedade a contribuição que o professor dá, muitas vezes como secretário de Estado, como titular de determinados órgãos, em determinado momento de sua notoriedade. Às vezes o professor se distingue muito no campo da Física e, de repente, pode ser chamado para dirigir uma secretaria, dirigir um órgão e então se licencia. A modificação proposta pelo Fórum, pelo que entendi, limita o afastamento apenas à pós-graduação, o que se choca com a Constituição. Na verdade, não podemos limitar a atividade do professor universitário. Ele se notabiliza como professor e automaticamente é chamado para outros setores. A universidade o substitui, enquanto está licenciado. Não se pode condicionar esse afastamento à pós-graduação, pois esta é um tipo de afastamento. Devemos permitir que o professor se afaste. Não podemos estreitar esse canal do afastamento, porque iríamos contra uma conquista trabalhista do professor universitário.

Com relação às outras partes, há sugestões interessantíssimas, como, por exemplo, nesta parte do art. 39, item 1, que diz o seguinte: “Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos na

zona rural". Essa supressão está mais do que lógica e eu atenderei à modificação. Na verdade, isso já é uma expressão redundante e que prejudica até o corpo da lei. Quanto a essa parte sobre o ensino profissionalizante, também vou atender ao pedido de modificação. Não há necessidade de tornar o ensino terminativo quando ele ainda não é terminativo. Isso foge ao espírito da educação.

Com relação à parte que diz "a preparação do aluno para o exercício de profissões técnicas, segundo disposições do sistema estadual de ensino", essa supressão atende exatamente ao espírito do Relator. Segundo disposições do Sistema Estadual de Ensino, isso deve ficar livre para a compreensão da lei e, mais tarde, se o Conselho resolver de outro modo, que baixe a sua competente instrução interpretativa do dispositivo legal.

A parte que se refere à expressão "de forma sistêmica" contém uma mudança filosófica na lei e quero abordar esta questão agora. O atendimento dessa modificação significa uma mudança profunda na deliberação da Câmara. Vejam, por exemplo, o que diz o art. 8º — às vezes uma palavra parece não mudar nada, mas muda tudo — "A educação nacional será organizada sob forma sistêmica para assegurar o esforço organizado, autônomo do Estado e da sociedade brasileira pela educação, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Na verdade, meus prezados amigos, permitam-me a sinceridade de dizer que é uma loucura a redação do art. 8º Vou interpretar isso como o fariam um Afonso Arinos, um Orlando Gomes, ou seja, juristas de peso. Vejam bem, "A educação nacional será organizada sob forma sistêmica (não vou interpretar ainda a questão da forma sistêmica) para assegurar o esforço organizado (atentem para a expressão "esforço organizado", que já dá idéia de sociedade organizada; portanto, de Estado) autônomo do Estado e da sociedade. O Estado é a sociedade organizada. Fala-se em Estado e sociedade brasileira a um só tempo, compreendendo os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Então, o que é Estado? Há uma redundância total nesse dispositivo, nas suas expressões. O art. 8º é totalmente redundante, quando fala em esforço organizado, Estado, sociedade brasileira, sistema de ensino da União, forma sistêmica. Naturalmente não se trata de nenhuma artimânia, de nenhuma maldade, de nenhuma incompetência. É só o esforço de compor a redação pelas emendas. Vai ficando difícil compor a redação pelas emendas. Por isso, ele é todo redundante. Primeiro, fala-se em Estado; depois, em Distrito Federal, em Municípios e nos Estados. Por exemplo, a expressão "o Estado", no singular, significa o Estado Federal, o Estado como um todo, a organização jurídica da sociedade.

Com relação a essa parte, o Fórum propõe o seguinte: "A educação nacional organizada em sistema, expressão institucional do esforço articulado autônomo e permanente do Estado (e aí há uma repetição) e da sociedade brasileira pela educação (ou se diz sociedade brasileira ou se diz Estado, porque o Estado já é a sociedade devidamente representada) compreende os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrados e reciprocamente complementares e cooperativos".

Posso atender essa redação, modificando-a um pouco, porque ela está melhor do que a outra redação. Mas ela contém uma modificação profunda porque faz, pelo que vejo aqui, a substituição dos princípios pelas diretrizes e bases.

Na verdade, a lei trata de diretrizes e bases. Os princípios são maiores do que a lei. Por isso os princípios não precisam ser escritos. Os princípios de um povo, de uma sociedade, de um Estado estão contidos na Constituição. Essa lei trata de diretrizes e bases da educação. Assim, essa redação, em que pese o fato de modificar violentamente o dispositivo da Câmara, ajusta o mesmo à realidade. Isso porque não se pode fazer essa confusão. Nenhum advogado, nenhum juiz de Direito, nenhum jurista vai interpretar facilmente um artigo tão cheio de redundância como é o art. 8º do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Vou simplificar essa redação, mas vou também acatar a proposta do Fórum, modificando-a um pouco. Não gostaria de dizer "expressão institucional do esforço articulado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação", porque acho que uma coisa só deve resultar na mesma compreensão. Não podemos fazer divisões, ou seja, sociedade é uma coisa e Estado é outra. Se eu fizer isso, estarei fugindo da teoria do que é o Estado; estarei criando uma lei que é contra a teoria do Estado. É preciso não saber o que é Estado para necessitar fazer distinção entre povo, sociedade, nação e Estado. Temos que distinguir isso sociologicamente, mas na lei, quando se fala em Estado, tudo isso já está representado. Sociologicamente, temos que fazer as devidas distinções. Legalmente, temos que atender à representatividade do Estado. Eu posso tirar a palavra "estado" para dizer "sociedade". Vou procurar uma redação, apenas para amenizar essa que consta do dispositivo.

O dispositivo da Câmara realmente está muito repetitivo, com expressões de difícil interpretação, como "organizado sob forma sistêmica". Essa é uma expressão que abre muito o leque para interpretações e ainda tem a condição "para assegurar o esforço organizado". Acho que essa é uma parte que vai ser bem revista pela assessoria de bons técnicos do Senado Federal, que vão aconselhar-me a esse respeito. Já estou trabalhando muito nessa questão.

A revisão final será no tocante aos fundamentos constitucionais, a parte meramente constitucional desta lei, para evitarmos a repetição da Constituição, colidir com ela etc.

Não adianta analisar tudo aqui, mas a proposta é bem interessante. Eu assinalei pontos pacíficos no acolhimento, outros serão devidamente estudados, mas os que levarem à modificação do mérito, quando não for necessária. O art. 8º é uma imposição à modificação. É imperativa a modificação, porque a Câmara mandou uma redação de difícil leitura. Amanhã, numa demanda que se crie perante um conselho, perante o Governo, interpretar-se-á como se quiser esse artigo porque ele é repetitivo, se alonga, se contradiz. A redação que o Fórum oferece está bem mais simplificada, mais lógica e mais atenta à lei, porque desloca de um questão subjetiva para outra realmente adjetiva, dentro do corpo da lei.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RELATOR (Cid Saboia de Carvalho) — Pois não.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Com relação à proposta ao art. 8º, parece-me que, dentro da orientação de simplificar, seguida por V. Ex<sup>a</sup> — e penso que a lei tem que ser simples — bastaria o seguinte neste artigo: "A educação nacional, organizada em sistema, compreende os sistemas de ensino da União...".

O que está virgulado funcionaria como uma espécie de definição. É uma preocupação que penso que não cabe na

lei. É o intérprete que vai dizer o que é esse sistema nacional e o que a educação nacional organizada em sistemas representa, a que visa, o que comprehende, o que está imbuído nela.

Na verdade, a lei pode determinar ditames para os Estados, para a União, para o Distrito Federal e para os Municípios, mas não para a sociedade brasileira como um todo. O que ela determina é para esses órgãos destinatários da norma jurídica.

Dentro da idéia de se ter um texto enxuto, essa parte que está virgulada, que vai de "expressão" à "educação", não tem muito sentido numa lei, mesmo que seja de diretrizes e bases. Nesse sentido, apenas como sugestão a V. Ex<sup>a</sup>, poderia ser considerado para o efeito eventual de eliminação disso e deixar a lei claramente definida naquilo a que ela se destina.

**O SR. WILSON MARTINS** — Nobre Senador, a luta pela educação é tão apaixonante que as pessoas se prendem a essas expressões. É como aquela nossa luta na Constituição: quem foi torturado queria ler que aquilo nunca mais aconteceria; quem foi demitido injustamente queria ler que aquelas demissões injustas de servidores jamais se repetiriam. A preocupação dessas pessoas abnegadas que chegaram à Câmara dos Deputados resultou nessa redação muito amarrada. Compete ao Senado, com menos emoção, sem prejudicar o sentido que se quer alcançar.

Não sei se o Senador Wilson Martins concorda com isso, mas sempre que eu me refiro à sociedade, tenho que me referir à sociedade organizada. Se me refiro aos partidos políticos, refiro-me à sociedade politicamente organizada; se me refiro aos municípios, refiro-me à sociedade devidamente institucionalizada na sua divisão política; se me refiro a este ou aquele setor, tudo bem, mas, quando me refiro à sociedade em si, isso é uma referência mais para as Ciências Sociais, não da lei porque não tenho como aplicar.

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** — Estou perfeitamente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. O texto está todo repetitivo e não tem coerência.

Creio que a orientação adotada por V. Ex<sup>a</sup> e, agora, explicitada, é muito preferível, é muito melhor, atende muito melhor às finalidades de uma lei enxuta, como deve ser a que V. Ex<sup>a</sup> está relatando.

**O SR. RELATOR** (Cid Saboia de Carvalho) — É exatamente o que pretendo realizar, sem contrariar as decisões da Câmara, que, ao meu ver, são decisões perfeitas e acabadas, para o nosso juízo. Não temos mais o que alterar naqueles acordos.

O modo de escrever, desde que não prejudique o que se quis alcançar, não tem como não prejudicar. Eles quiseram alcançar uma coisa e alcançaram outra. Esta é uma forma muito subjetiva e o Fórum propõe uma forma mais objetiva. Em princípio vou anteceder ao Fórum, para tornar mais objetiva a redação, mas vou encurtar um pouquinho a redação dada.

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** — Tomei parte desses debates que estão encerrando e que ocorreram aqui na Comissão, abertos com excelente palestra proferida pelo nosso Ministro da Educação.

Levi a palavra de V. Ex<sup>a</sup> aos professores do meu Estado, que se reuniram na sexta-feira passada, num desejo de avaliação da lei que se encontra em exame na nossa Comissão. Pude também dizer da posição de V. Ex<sup>a</sup>. Fiz um resumo

do relatório feito por V. Ex<sup>a</sup> na nossa reunião de quinta-feira, e os professores receberam muito bem a sua posição. Incumbiram-me apenas de trazer algumas emendas e submetê-las a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RELATOR** (Cid Saboia de Carvalho) — Pois não, eu as receberei com todo o prazer.

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** — Adiantei aos professores, que estão apreensivos, não só os de Mato Grosso do Sul como os do País todo, quanto ao término da conclusão de nossos trabalhos, quanto à votação, enfim, da Lei de Diretrizes e Bases. Afirmei que V. Ex<sup>a</sup> quer, ainda no corrente ano, desincumbir-se desse trabalho, a fim de termos aprovada essa lei. A menos, como disse aos professores de Mato Grosso do Sul, que surjam crises e problemas outros de ordem econômica ou política.

O Congresso Nacional é uma instituição muito sensível a crises, e desde que se instale uma crise dessas, toda a atenção passa a girar em torno da sua debelação dentro do organismo.

O assunto está sendo discutido também nas bases, no meu Estado. Levei o resumo, não penas do projeto que veio da Câmara, mas também do projeto do Senador Darcy Ribeiro, que, V. Ex<sup>a</sup> disse pretender utilizar como fonte de inspiração.

**O SR. RELATOR** (Cid Saboia de Carvalho) — Sempre que estiver melhor redigido no dispositivo.

**O SR. WILSON MARTINS** — V. Ex<sup>a</sup> quer tomar o projeto como uma fonte de inspiração, mas está fazendo um trabalho de enxugamento, como colocou muito bem na última reunião.

Era o que eu tinha a dizer, para que V. Ex<sup>a</sup> fique bem a par do que está ocorrendo nas minhas bases no setor de educação.

**O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA** — Concluindo as minhas observações a respeito desse art. 8º e dentro da proposta do fórum, tem-se, já o fim do artigo, como foi proposto, "integrados e reciprocamente complementares e cooperativos".

Na minha opinião, o artigo, como um todo — a não ser pela referência ao sistema e à insistência em ter o sistema garantido na lei como alguma coisa importante — até poderia ser retirado. Ele não acrescenta quase nada porque o que se acrescenta é essa integração entre os organismos públicos: Estado, União, Distrito Federal e Municípios. E isso está bem ressalvado na redação proposta.

Toda a parte virgulada, que vai de "institucional" à "brasileira pela educação", poderia ser retirada, sem nenhum prejuízo.

Na verdade, os órgãos que ficam obrigados pela lei são esses referidos e não a sociedade brasileira que, nessa retirada que é feita, pode ficar fora, porque não recebe a obrigação da lei nesse sentido. O que se quer é a integração e a cooperação entre os organismos públicos. Então, para isso é suficiente a primeira frase, e depois o verbo que a comprehende, fechando o artigo, na minha opinião sem necessidade, ficando, evidentemente, como sugestão para a elaboração final desse artigo.

**O SR. RELATOR** (Cid Saboia de Carvalho) — Sr. Presidente, a cooperação do fórum é excelente. O Relator estudará todas as propostas, inclusive estas que de princípio não aceita, mas quem sabe o faça, dentro do estudo, porque meu trabalho é o Senado Federal, que trabalha através de mim. Não tem

a minha preferência de ordem pessoal. A preferência toda é do próprio Senado.

E espero, Sr. Presidente, que no próximo dia 7, ou, no mais tardar, na outra semana, já possamos apresentar o Relatório a esta Comissão, para começarmos os debates do Relatório e do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, vou encerrar a fase de debates dessa primeira etapa. (Pausa.)

Encerrada.

Convoco a Comissão para o próximo dia 7, quinta-feira, e se o Relator apresentar o relatório, começaremos a discutir o substitutivo do Relator.

Queremos agradecer aos Srs. Senadores, à Professora Ivani, que esteve aqui representando o Fórum Nacional, em defesa da LDB e aos demais presentes.

Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 11h40min.)*

**ATO N° 3, DE 1993**  
(Do Conselho de Supervisão do Cegraf)

**Estabelece normas para o pagamento de gratificação pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento, monitor de curso de treinamento e pela execução de trabalho técnico ou científico a serviço do Cegraf.**

O Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, do Regulamento Administrativo do Senado Federal e o inciso IV do art. 15 do Regulamento Administrativo do Cegraf e tendo em vista o que determina o art. 11 do Ato nº 65, de 1993, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Art. 1º. O pagamento, a servidores do Cegraf, de gratificação pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento, monitor de curso de treinamento e pela execução de trabalho técnico ou científico a serviço da Coordenação Geral de Treinamento Industrial Profissionalizante — CGTIP, regese pelo disposto neste Ato.

Art. 2º. Os cursos de treinamento oferecidos pela Coordenação Geral de Treinamento Industrial Profissionalizante — CGTIP serão classificados em níveis de complexidade, para efeito de pagamento de gratificações diferenciadas a seus respectivos professores e monitores, da segunda forma:

- a) Cursos Nível III;
- a) Cursos Nível II;
- b) Cursos Nível I;

Art. 3º. São considerados cursos de complexidade Nível II, para os efeitos da aplicação desta Ato, aqueles que exijam para a inscrição pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Curso de Nível Superior completo ou equivalente;
- b) Exercício de cargo de Analista Legislativo;
- c) Exercício de Função Comissionada — acima do símbolo FC-4.

Art. 4º. São considerados cursos de complexidade Nível II, para os efeitos da aplicação deste Ato, aqueles que exijam para a inscrição pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Nível mínimo de escolaridade equivalente ao 2º grau completo;

- b) Cargo de Técnico ou Analista Legislativo;

- c) Exercício de Fundação Comissionada acima do Símbolo FC-02.

Art. 5º. São considerados cursos de complexidade Nível I para os efeitos da aplicação deste Ato, os que não exijam, para a inscrição, nenhum pré-requisito.

Art. 6º. A gratificação por hora-aula afetivamente ministrada por servidor da Casa pelo encargo temporário de professor de cursos de treinamento, a serviço da Coordenação Geral de Treinamento Industrial Profissionalizante — CGTIP, tomará por base o valor da Função Comissionada, símbolo FC-01, da seguinte forma:

- a) Hora-aula Nível III 20%
- b) Hora-aula Nível II 15%
- c) Hora-aula Nível I 10%

Art. 7º. A gratificação por hora efetivamente trabalhada por servidor da Casa, pelo encargo temporário de monitor de curso de treinamento, a serviço da Coordenação-Geral de Treinamento Industrial Profissionalizante — CGTIP, tomará por base o valor da Função Comissionada, símbolo FC-1, da seguinte forma:

- a) Hora trabalhada/Curso Nível III 10%
- b) Hora trabalhada/Curso Nível II 8%
- c) Hora trabalhada/Curso Nível I 5%

Art. 8º. A gratificação devida a servidor da Casa pela execução de trabalho técnico ou científico que não seja atribuição própria do seu cargo ou função, a serviço da Coordenação Geral de Treinamento Industrial Profissionalizante — CGTIP, corresponderá a 20% da Função Comissionada, símbolo FC-1, por hora efetivamente trabalhada, com um limite de 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 9º. Caberá à Diretoria Executiva do Cegraf a indicação dos servidores para atuarem temporariamente como professor ou monitores de cursos de treinamento, bem como para a execução de trabalho técnico ou científico, a seu serviço.

Art. 10. O pagamento da gratificação será efetuado mediante relatório de serviços prestados por servidores, atestado pela Coordenação Geral de Treinamento Industrial Profissionalizante — CGTIP, de que o encargo foi efetivamente exercido, havendo prévia aprovação pela Diretoria Executiva do Cegraf.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do Cegraf, que fica autorizado a baixar normas complementares, se necessário, com o objetivo de operationalizar a aplicação deste Ato.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. — Senador Júlio Campos, Presidente do Conselho de Supervisão do Cegraf.

MESA	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PTB
Presidente Humberto Lucena - PMDB - PB	<b>Líder</b> Pedro Simon	<b>Líder</b> Jônias Pinheiro
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues - PSDB PI	<b>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</b> Jutahy Magalhães Elio Alvares	<b>Vice-Líder</b> Vamir Campelo
2º Vice-Presidente Ievy Dias - PPR - MS	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO PDT</b>
1º Secretário Júlio Campos - PFL - MT	<b>Líder</b> Mauro Benevides <b>Vice-Líderes</b> Cid Subáia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Fávaro Antônio Mariz Aluísio Bezerra Gilberto Miranda	<b>Líder</b> Magno Bacelar
2º Secretário Nabor Júnior - PMDB - AC	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b>	<b>LIDERANÇA DO PRN</b>
3º Secretário Júnia Marise - PRN - MG	<b>Líder</b> Mário Covas <b>Vice-Líderes</b> Almir Gabriel Jutahy Magalhães	<b>Líder</b> Ney Maranhão
4º Secretário Nelson Wedekin - PDT - SC	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	<b>Vice-Líder</b> Aureo Melo
Suplentes de Secretário Iavoisier Maia - PDT - RN	<b>Líder</b> Marco Maciel <b>Vice-Líderes</b> Elio Alvares Odacir Soares	<b>LIDERANÇA DO PP</b>
Iucédio Portella - PPR - PI	<b>LIDERANÇA DO PSB</b>	<b>Líder</b> Irapuan Costa Júnior
Beni Veras - PSDB - CE	<b>Líder</b> José Paulo Bisol	<b>LIDERANÇA DO PPR</b>
Carlos Patrocínio - PFL - TO		<b>Líder</b> Epitácio Cafeteira
		<b>Vice-Líderes</b> Carlos De Carli Moisés Abrão Affonso Camargo
		<b>LIDERANÇA DO PT</b>
		<b>Líder</b> Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saráiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
	<b>PMDB</b>		
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saráiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
<b>PFL</b>			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
<b>PSDB</b>			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
<b>PTB</b>			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Louremberg N. Rocha	MT-3035/36
<b>PDT</b>			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
<b>PRN</b>			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
<b>PDC</b>			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
<b>PDS</b>			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
<b>PP</b>			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes – Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa  
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		
	<b>PMDB</b>		
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Caimon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão  
Garibaldi A. Filho  
Márcio Lacerda  
Vago

RR-4052/53  
RN-4382/92  
MT-3029

**PFL**

Lourival Baptista  
João Rocha  
Odacir Soares  
Marco Maciel  
Carlos Patrocínio  
Francisco Rollemberg

SE-3027/28  
TO-4071/72  
RO-3218/19  
PE-3197/99  
TO-4058/68  
SE-3032/33

**PSDB**

Almir Gabriel  
Beni Veras  
Jutahy Magalhães

PA-3145/46  
CE-3242/43  
BA-3171/72

**PTB**

Marluce Pinto  
Afonso Camargo  
Jonas Pinheiro

RO-4062/63  
PR-3062/63  
AP-3206/07

**PDT**

Lavoisier Maia

RN-3240/41

**PRN**

Saldanha Derzi  
Áureo Mello

MS-4215/16  
AM-3091/92

**PDC**

Epitácio Cafeteira

MA-4073/74

**PDS**

Lucídio Portella

PI-3055/57

**PSB / PT**

Eduardo Suplicy

SP-3213/15

**PP**

Pedro Teixeira

DF-3127/28

**Meira Filho**

DF-3221/22

**Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia**

**Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341**

**Sala de reuniões: 3652**

**Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.**

**Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS \_ CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

**Titulares**

**PMDB**

Ronan Tito  
Garibaldi A. Filho  
Ruy Bacelar  
Ronaldo Aragão  
César Dias  
Mansueto de Lavor  
Aluizio Bezerra  
Gilberto Miranda  
Onofre Quinan

MG-3038/39/40  
RN-4382/92  
BA-3161/62  
RR-4052/53  
RO-3064/65/66  
PE-3182/83/84  
AC-3158/59  
AM-3104/05  
GO-3148/50

**PFL**

Carlos Patrocínio  
Raimundo Lira  
Henrique Almeida  
Dario Pereira  
João Rocha

TO-4058/68  
PB-3201/02  
AP-3191/92/93  
RN-3098/99  
MA-4071/72

**ODACIR SOARES**  
**BELLO PARGA**  
**ÁLVARO PACHECO**  
**ELCIO ALVARES**  
**JOSAPHAT MARINHO**

RJ-3209/10  
GO-3133/34

RN-3098/99

PI-3085/87

MA-3069/70

RJ-3082/83

ES-3131/32

AL-3245/46

DF-3188/89

PR-4059/60

AM-3079/81

PE-3101/02

SE-4055/56

TO-3136/37

PA-3022/23

RS-3224/25

DF-3221/22

CE-3194/95

RS-3077/78

AC-3493/94

PA-3050/4393

RS-3230/32

AL-3185/86

ES-3154/56

MS-3114/15

CE-3058/59

RS-3050/4393

PI-3085/87

MA-3069/70

RO-3218/19

PSDB				PDC			
Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80		PP		
Mário Covas	SP-3177/78	Vago		Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
PTB				PDS			
Affonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos			
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63	Ramais: 3496 e 3497			
PDT				Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa –			
PRN				Anexo das Comissões – Ramal 3546			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI			
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92	(23 Titulares e 23 Suplentes)			
PDC				Presidente: Dario Pereira			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	Vice-Presidente: Teotônio Vieira Filho			
PDS				Titulares			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Suplentes			
PP				PMDB			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
PT/PSB				Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho				Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Ramais: 311-3515/3516/4354/3341				Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas				Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa –				Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Ramal 4344				Vago		Vago	
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE							
(19 Titulares e 19 Suplentes)				PFL			
Presidente: Alfredo Campos				Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Vice-Presidente: Hydekel Freitas				Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Titulares				Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Suplentes				Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
PMDB				Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
PTB				PSDB			
Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53	Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94	Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Vago		José Richa	PR-3163/64
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83	PTB			
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-3062/63
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65	Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	
PFL				PDT			
Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rolemberg	SE-3032/34	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Joséphat Marinho	BA-3173/74	PRN			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201	Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98	PDC			
PSDB				Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72	PDS			
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20	Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
PTB				PP			
Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Secretário: Celso Parente – Ramais 3515 e 3516			
PDT				Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa –			
PRN				Anexo das Comissões – Ramal 3286			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215				



# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... CR\$ 3.620,00

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... CR\$ 3.620,00

J. avulso ..... CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília - DF

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS